



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

**ANO LXVI - N° 048 - TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2011 - BRASÍLIA-DF**

---

MESA DO SENADO FEDERAL	
<b>PRESIDENTE</b> José Sarney - (PMDB-AP)	<b>3º SECRETÁRIO</b> João Vicente Claudino - (PTB-PI)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Marta Suplicy - (PT-SP)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Ciro Nogueira - (PP-PI)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Wilson Santiago - (PMDB-PB)	<b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b> Cícero Lucena - (PSDB-PB)	<b>1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b> João Ribeiro - (PR-TO)	<b>2º - João Durval - (PDT-BA)</b>
	<b>3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)</b>
	<b>4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)</b>

## LIDERANÇA

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 30	Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 27	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15
<b>Líder</b> Humberto Costa - PT	.....	<b>Líder</b> Mário Couto - PSDB (9)
.....	<b>Líder do PMDB - 19</b> Renan Calheiros	.....
<b>Líder do PT - 15</b> Humberto Costa	Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges (10) Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner	<b>Líder do PSDB - 10</b> Alvaro Dias
Vice-Líderes do PT Gleisi Hoffmann João Pedro Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias	<b>Líder do PP - 5</b> Francisco Dornelles	Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (8) Paulo Bauer (7) Flexa Ribeiro (6)
<b>Líder do PR - 5</b> Magno Malta	Vice-Líder do PP Ana Amelia	<b>Líder do DEM - 5</b> Demóstenes Torres (3,4)
<b>Líder do PDT - 4</b> Acir Gurgacz	<b>Líder do PSC - 1</b> Eduardo Amorim	Vice-Líder do DEM Jayme Campos (5)
Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque	<b>Líder do PMN - 1</b> Sérgio Petecão	<b>PTB - 6</b>
<b>Líder do PSB - 3</b> Antonio Carlos Valadares	<b>Líder do PV - 1</b> Paulo Davim	<b>Líder</b> Gim Argello - PTB
Vice-Líder do PSB Lídice da Mata		Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti
<b>Líder do PC DO B - 2</b> Inácio Arruda		
<b>Líder do PRB - 1</b> Marcelo Crivella		
<b>PSOL - 2</b> Líder Marinor Brito - PSOL	<b>PPS - 1</b> Líder Itamar Franco - PPS	<b>Governo</b> <b>Líder</b> Romero Jucá - PMDB
		Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira João Pedro Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo

### Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM N° 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSD, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSD, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

Expediente	
<b>Doris Marize Romariz Peixoto</b> Diretora-Geral do Senado Federal <b>Florian Augusto Coutinho Madruga</b> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <b>José Farias Maranhão</b> Diretor da Subsecretaria Industrial	<b>Claudia Lyra Nascimento</b> Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal <b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b> Diretora da Secretaria de Ata <b>Denise Ortega de Baere</b> Diretora da Secretaria de Taquigrafia

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – ATA DA 41ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 4 DE ABRIL DE 2011

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Pareceres

Nº 60, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009. .... 09249

Nº 61, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008. .... 09258

##### 1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 320, de 2011, de autoria do Senador Moacirino Cavalcanti e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 93, de 2003; e 73, de 2007; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 69, de 2004; e 605, de 2007..... 09268

Nº 321, de 2011, de autoria do Senador Crisostomam Buarque e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2005..... 09271

Nº 322, de 2011, de autoria do Senador Crisostomam Buarque e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2006..... 09274

Nº 323, de 2011, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento de diversos projetos..... 09277

Nº 324, de 2011, de autoria do Senador Valdir Raupp e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento de diversos projetos..... 09280

##### 1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2011 (nº 2.531/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rio São Franciso Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia..... 09282

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2011 (nº 2.559/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba – Fureu para executar

serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais..... 09286

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2011 (nº 2.587/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira – Acracgeo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí..... 09289

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2011 (nº 2.625/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Luís, Estado do Maranhão..... 09295

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2011 (nº 2.637/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais..... 09299

Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2011 (nº 2.651/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná..... 09304

Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2011 (nº 2.685/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais. .... 09307

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2011 (nº 2.728/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná..... 09311

Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2011 (nº 2.784/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina..... 09314

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2011 (nº 2.789/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo. ....	09318
<b>1.2.4 – Comunicação da Presidência</b>	
Abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 94 a 103, de 2011, lidos anteriormente, onde serão apreciados terminativamente.....	09322
<b>1.2.5 – Discursos do Expediente</b>	
SENADOR VITAL DO RÉGO – Registro da instalação, na semana passada, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com a eleição de S. Ex <sup>a</sup> para o cargo de Presidente e do Deputado Arlindo Chinaglia como Relator da Lei Orçamentária Anual.....	09322
SENADOR CÍCERO LUCENA – Alerta às autoridades sobre a situação caótica em que se encontra a saúde pública brasileira.....	09325
SENADOR GEOVANI BORGES – Homenagem ao empresário Salomão Alcolumbre, suplente do Senador José Sarney, falecido em 1º de abril último.....	09330
SENADOR FRANCISCO DORNELLES – Observações sobre o primeiro relatório do Banco Central sobre a meta da inflação fixada para 2011.....	09331
SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Comentários sobre matéria da revista <b>Época</b> , que revela um relatório final da Polícia Federal demonstrando a existência do “mensalão”, as origens dos recursos e apontando nomes de novos envolvidos.....	09332
SENADOR VICENTINHO ALVES – Encaminhamento de requerimento de voto de pesar pelo falecimento da irmã dominicana Martha Maria Amaral Mesquita.....	09335
<b>1.2.6 – Leitura de requerimento</b>	
Nº 325, de 2011, de autoria do Senador Vicentinho Alves, solicitando voto de pesar pelo falecimento da irmã Martha Maria Amaral Mesquita....	09335
<b>1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)</b>	
SENADORA GLEISI HOFFMANN – Considerações sobre a avaliação do Governo da Presidente Dilma Rousseff divulgada em pesquisa do CNI/IBOPE; e outros assuntos.....	09335
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Comentários sobre o Dia Mundial da Consciência sobre o Autismo, comemorado dia 2 do corrente..	09338
SENADOR GARIBALDI ALVES – Registro de pesar pelo falecimento do ex-Vice-Presidente da República, José Alencar.....	09339
SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA – Considerações sobre a interiorização da violência	

e ponderações sobre as políticas de segurança pública do Governo Federal.....	09340
SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, como Líder – Preocupação, a partir de matéria publicada na revista <b>Exame</b> , com a perspectiva de que a economia brasileira ingresse em uma profunda crise, por falta de capacidade para formar profissionais qualificados na quantidade e no tempo exigidos.....	09342
SENADORA MARISA SERRANO – Comentários acerca de reportagem da revista <b>Época</b> sobre relatório final da Polícia Federal, que comprova a existência do “mensalão”; e outro assunto.....	09345
SENADOR WELLINGTON DIAS – Registro da visita do Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão, ao Piauí, para tratar das futuras obras das hidrelétricas da Bacia do Parnaíba; e outros assuntos.....	09347
SENADOR MARCELO CRIVELLA – Apelo ao Governo para que socorra o plano de saúde dos funcionários da Rede Ferroviária Federal – Sesef, que teria sido liquidado pela Agência Nacional de Saúde – ANS, prejudicando milhares de idosos....	09350
SENADOR CIRNO NOGUEIRA – Defesa de projeto de lei, apresentado por S. Ex <sup>a</sup> , que cria banco de perfis de DNA nacional para auxiliar nas investigações de crimes praticados com violência.	09351
<b>1.2.8 – Mensagem da Presidente da República</b>	
Nº 59, de 2011 (nº 87/2011, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Pedro Brito do Nascimento para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa.....	09352
<b>1.2.9 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2011 (nº 860/2008, na origem), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronterizas Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.....	09356
<b>1.2.10 – Comunicação da Presidência</b>	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2011, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, para opinar sobre a proposição.....	09374
<b>1.2.11 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados</b>	
Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009 (nº 5.649/2009, naquela Casa), da Senadora Ideli Salvatti, que dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias e dá outras providências. ....	09374

**1.2.12 – Comunicação da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 481, de 2009, e 397, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. (Ofícios nºs 10 e 11/2011, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte).....

09376

09469

**1.2.13 – Leitura de requerimentos**

Nº 326, de 2011, de autoria da Senadora Lúcia Vânia e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2003.....

09377

09472

Nº 327, de 2011, de autoria da Senadora Lúcia Vânia e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2004.....

09378

Nº 328, de 2011, de autoria da Senadora Lúcia Vânia e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2004.....

09379

09472

Nº 329, de 2011, de autoria da Senadora Lúcia Vânia e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2004.....

09381

09475

Nº 330, de 2011, de autoria da Senadora Lúcia Vânia e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.....

09383

09477

**1.2.14 – Leitura de projeto**

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *acrescenta os incisos XVIII e XIX ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a utilização de recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para pagamento de matrícula e mensalidades em instituições de ensino superior e técnico profissionalizante e dívidas inscritas em cadastro de inadimplentes e dá outras providências.....*

09385

09479

**1.2.15 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2011 (nº 5.785/2009, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que *dispõe sobre o ensino na Aeronáutica; e revoga o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, e as Leis nºs 1.601, de 12 de maio de 1952, e 7.549, de 11 de dezembro de 1986.....*

09389

09482

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011 (nº 5.909/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que *dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.....*

09414

09495

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2011 (nº 3.943/2008, na Casa de origem), de iniciativa da

Presidente da República, que *dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.....*

09469

**1.2.16 – Comunicação da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas perante a primeira ou a única comissão do despacho, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 10, 11 e 15, de 2011, lidos anteriormente.....

09472

**1.2.17 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2011 (nº 206/2003, na Casa de origem, do Deputado Roberto Magalhães), que *revoga a alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de excluir a embriaguez habitual ou em serviço como causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador.....*

09472

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2011 (nº 2.332/2007, na Casa de origem, do Deputado Francisco Praciano), que *altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para incluir os peritos entre as pessoas que podem ser beneficiadas com proteção pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal.....*

09475

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2011 (nº 2.607/2007, na Casa de origem, do Deputado Pepe Vargas), que *faculta ao Segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado;.....*

09477

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2011 (nº 4.367/2008, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que *estabelece que o namoro configura relação íntima de afeto para os efeitos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.....*

09479

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2011 (nº 4.495/2008, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Sommelier.....*

09482

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2011 (nº 4.605/2009, na Casa de origem, do Deputado Marcos Montes), que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que Institui o Código Civil.....*

09487

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077/2009, na Casa de origem, do Deputado Silvio Torres), que *dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.....*

09495

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2011 (nº 5.674/2009, na Casa de origem, do Deputado Zezéu Ribeiro), que *denomina Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os Municípios de Carinhanha e Malhada, na BR-030, no Estado da Bahia.....*

09500

**1.2.18 – Comunicação da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas perante a primeira ou a única comissão do despacho, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 12 a 14 e 16 a 20, de 2011, lidos anteriormente. ....

09502

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e

Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

**CONGRESSO NACIONAL****9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

**1.2.19 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2011 (nº 5.545/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB) e dá outras providências*. ....

09502

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2011 (nº 5.549/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) e dá outras providências*. ....

09509

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2011 (nº 5.548/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI) e dá outras providências*. ....

09524

**1.2.20 – Comunicação da Presidência**

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 5, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ....

**1.3 – ENCERRAMENTO****2 – PARECER**

Nº 3, de 2011-CN, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sobre o Projeto de Resolução nº 1, de 2009-CN, que *inclui a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República como subárea da Comissão de Finanças e Tributação no Anexo da Resolução nº 1, de 2006-CN*. ....

09542

**3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 4-4-2011****SENADO FEDERAL****4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos  
CAS – Comissão de Assuntos Sociais

# Ata da 41ª Sessão, Não Deliberativa em 4 de abril de 2011

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Wilson Santiago, Cícero Lucena,  
das Sras. Gleisi Hoffmann e Ana Amélia*

*(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 3 minutos e encerra-se às 17 horas e 32 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. Bloco/PSDB  
– PB) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## PARECER Nº 60, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,  
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, do Senador  
Cristovam Buarque, que determina a instalação de quadras  
esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes  
olímpicos nas escolas da educação básica.

**RELATOR:** Senador **JOSÉ NERY**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 481, de 2009, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque, determina que todas as escolas de educação básica devem dispor de quadras esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes olímpicos. O prazo para o cumprimento dessa norma, pelos sistemas de ensino, é de um ano, a partir da publicação da lei.

O projeto estipula que o descumprimento da determinação da lei configura crime de responsabilidade da autoridade competente e, quando denunciado e comprovado o dolo, implica as sanções previstas na legislação.

Os critérios para a execução da lei, prevê ainda a iniciativa, serão estabelecidos pelo Ministério da Educação.

O início da vigência da nova lei é previsto para a data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas ao projeto, que tem decisão terminativa desta Comissão.

## II – ANÁLISE

Para que um país possa se destacar nas competições esportivas, é preciso oferecer aos jovens oportunidades de praticar as mais variadas modalidades, mediante a criação de infraestrutura colocada ao alcance de todos.

De acordo com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), os conteúdos curriculares da educação básica devem promover o desporto educacional e as práticas desportivas não formais (art. 27, IV). Além disso, a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica (art. 26, § 3º). Para que esses preceitos sejam cumpridos, é necessário que as escolas disponham de instalações e equipamentos adequados.

Todavia, isso não se observa na maioria das escolas brasileiras, mormente as públicas. Ou inexistem instalações para a prática de esportes ou elas apresentam condições precárias. Diante dessa realidade, a sugestão trazida pelo PLS nº 481, de 2009, é bem-vinda.

O projeto, contudo, precisa de retificações. A educação básica inclui a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. A educação infantil é dirigida às crianças desde o nascimento até cinco anos de idade. Nessa fase, não nos parece adequada a prática de esportes olímpicos. A educação física e os esportes podem ser praticados desde os primeiros anos de idade, mas de forma recreativa e lúdica, com os objetivos de estimular o desenvolvimento motor e a boa convivência social. Não cabe, assim, a imposição de procedimentos que induzem à rigidez de treinamentos e à competição, próprios das modalidades olímpicas.

Ademais, a medida poderia restringir a expansão do atendimento escolar dessa etapa educacional, que é oferecida, frequentemente, em pequenos estabelecimentos, que teriam dificuldade de implantar a estrutura requerida pela lei proposta.

Desse modo, sugerimos a limitação do campo de aplicação da norma às escolas de ensino fundamental e de ensino médio.

Também não caberia aos sistemas de ensino instalar as quadras esportivas previstas no projeto, uma vez que eles constituem instâncias normativas e fiscalizadoras, e não executivas. Seriam as redes de ensino e as escolas os entes responsáveis pela tarefa. Há, ainda, indefinição no projeto quanto à aplicação da norma ao setor privado. Embora não restrinja o alcance da medida explicitamente ao setor público, o projeto se refere ao crime de responsabilidade da autoridade competente pelo descumprimento do preceito sugerido, o que apenas atinge as autoridades da área pública. Além disso, cabe lembrar que a medida poderia gerar aumento de valores nas anuidades em muitas escolas, que teriam o amparo do disposto na Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999, relativamente ao aumento de seus custos. Por isso, limitamos explicitamente o alcance da proposição ao setor público. As escolas particulares que adotem a medida como forma de atrair novos estudantes.

O prazo para o cumprimento da lei, por sua vez, é inexequível. No setor público, a implantação de instalações esportivas depende de dotação orçamentária e licitações. A previsão de prazo tão curto constitui um estímulo para o descumprimento da lei, sob a justificação de falha do legislador ao não estipular prazos razoáveis.

A forma como se encontra redigido o *caput* do art. 1º cria a impressão da exigência de instalações que abranjam a totalidade dos esportes olímpicos. Isso, naturalmente, seria impraticável. Por certo, nenhuma escola no mundo dispõe de instalações para a prática do conjunto das modalidades olímpicas. Assim, cabe optar pela indeterminação da frase, à espera dos termos do regulamento.

A atribuição conferida ao Ministério da Educação, por sua vez, conflita com o disposto no art. 84, VI, a, da Constituição Federal, segundo o qual compete privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgão público.

Feitas essas ressalvas, que justificam a apresentação de emenda substitutiva, cumpre registrar que a iniciativa é jurídica, constitucional, encontra-se redigida em boa técnica legislativa e tem grande mérito educacional, e por isso merece ser acolhida por esta Comissão.

### III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, na forma do substitutivo a seguir apresentado.

#### **EMENDA N° – CE (Substitutivo) PROJETO DE LEI N° 481, DE 2009**

Determina a implantação de instalações apropriadas para a prática de esportes olímpicos nas escolas públicas de educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** As escolas públicas de educação básica devem contar com instalações apropriadas para a prática de esportes olímpicos, nos termos do regulamento.

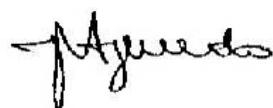
*Parágrafo único.* O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo constitui crime de responsabilidade da autoridade competente e, quando comprovado o dolo, implica as sanções previstas na legislação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do terceiro ano subsequente a essa data.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2010.



, Presidente



, Relator

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 481/09 NA REUNIÃO DE 14/12/2010  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Presidente Sen. Fátima Cleide

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELEI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
NÁCIO ARRUDA	RELATOR: <u>Presidente</u>
JUBERTO CAVALCANTI	5- GIM ARGELLO
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
	7- MARINA SILVA

### MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

### BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
SALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPIINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALEO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

### PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	1- JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2- MOZARILDO CAVALCANTI

### PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 484/09

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES: BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDEI SALVATTI						(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO						ANTONIO CARLOS VALADARES				
FATIMA CLEIDE						EDUARDO SUPlicY	X			
PAULO PAM	X					JOSE NERY	X			
INACIO ARRUDA						GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X					JOAO RIBEIRO				
(VAGO)						MARINA SILVA				
TITULARES DA MAIORIA (PMDB e PP)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES: MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA						ROMERO JUCA				
MAURO FECURY						FRANCISCO DORNELLES				
GILVANI BORGES	X					PEDRO SIMON				
(VAGO)						NEUTICO DE CONTO				
GERSON CAMATA						VALDIR RAUPP				
(VAGO)						GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)						(VAGO)				
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES: BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO						GILBERTO GOELINER	X			
MARCO MACIEL	X					KATIA ABREU				
ROSALBA CLARINI						YAYME CAMPOS				
HERACILITO FORTES	X					EFRAM MORAIS				
JOSE AGripino						ELISEU RIESSEND				
ADELMIR SANJANA	X					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X					CICERO LUCENA				
FLAVIO ARNS	X					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X					PAPALEO PAES				
MARISA SERRANO						SERGIO GUERRA				
TITULARES PTB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES: PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBASI						JOAO VICENTE CLAUDIO				
(VAGO)						MOZARLDO CAVALCANTI	X			
CRISTOVAM Buarque						SUPLENTE - PDT				
						JEFFERSON FRAIA				

TOTAL: 45 SIM: 44 NAO: — AUTOR: — PRESIDENTE: —SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2010

 SENADORA FÁTIMA CLEIDE  
 Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

## TEXTO FINAL

### EMENDA Nº 1 – CE (Substitutivo)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 481, DE 2009

*Determina a implantação de instalações apropriadas para a prática de esportes olímpicos nas escolas públicas de educação básica.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** As escolas públicas de educação básica devem contar com instalações apropriadas para a prática de esportes olímpicos, nos termos do regulamento.

*Parágrafo único.* O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo constitui crime de responsabilidade da autoridade competente e, quando comprovado o dolo, implica as sanções previstas na legislação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do terceiro ano subsequente a essa data.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2011



, Presidente  
, Relator

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****Seção II**  
**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

**LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas, (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Ofício nº 10/2011/CE

Brasília, 29 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

**Assunto: Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Nery, ao Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, do Excelentíssimo Senhor Senador Cristovam Buarque, que “Determina a instalação de quadras esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes olímpicos nas escolas da educação básica.”, foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,

  
**SENADOR ROBERTO REQUIÃO**  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

## **PARECER Nº 61, DE 2011**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, da Senadora Fátima Cleide, que dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previstos em seu plano curricular.

**RELATOR:** Senador **AUGUSTO BOTELHO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 397, de 2008, de autoria da Senadora FÁTIMA CLEIDE, pelo qual se dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação.

O objetivo do projeto, consoante o art. 1º, é assegurar aos profissionais da educação, quando em exercício da docência em regime de tempo integral, que metade de sua carga horária seja cumprida em atividades de estudo, planejamento, avaliação e em outras atividades não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto no plano curricular.

A justificação desenvolve argumentos pedagógicos e de valorização do trabalho, evocando o contraste hoje existente entre os professores da educação básica e os da educação superior. Nas universidades, no regime de quarenta horas semanais, os docentes só estão obrigados a oito horas de docência em sala de aula, enquanto no ensino fundamental e médio se chega a 32 horas na mesma jornada, obrigando a trabalhos estafantes e sem retorno de aprendizagem dos alunos.

Cabe a esta Comissão o exame da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e do mérito do projeto, ao qual não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Os arts. 61 a 67 da nossa Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394, de 1996) são dedicados às diretrizes educacionais concernentes aos profissionais da educação.

Recentemente, pela Lei nº 12.014, de 16 de agosto de 2009, que resultou de projeto da Senadora Fátima Cleide, ficou assente que o termo "profissionais da educação" abarca todos os trabalhadores com exercício permanente nos sistemas de ensino, desde que habilitados para a docência, para as funções da pedagogia e para outras funções escolares, a que o Conselho Nacional de Educação denominou de "serviços de apoio escolar".

Entre os profissionais da educação, os do magistério, ou seja, aqueles que se dedicam diretamente à docência, merecem atenção especial, para que não somente tenham seu trabalho humanizado e valorizado, mas também para que gozem de condições pedagógicas que lhes permitam produzir frutos de aprendizagem para os estudantes sob sua responsabilidade.

O art. 67, embora contido na seção dos "profissionais da educação", trata mais diretamente dos professores das redes públicas. Ele precisa ser objeto de reestruturação e, em boa hora, podemos começar pela composição da jornada.

O texto atual do inciso V é muito vago, ao assegurar a esses docentes "período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho". Um plano de carreira que destinasse quatro horas semanais para estas atividades, seja num regime de quarenta, seja num regime de vinte horas de trabalho, poderia ser julgado correto? De acordo com a atual redação, com toda certeza. A comparação com o que acontece nas universidades dá uma pista adicional para a medida adequada de horas de docência e horas de outras atividades pedagógicas que a sustentam. Entretanto, não se reivindica para a educação básica a mesma medida adotada na educação superior.

Embora muito interessante, a solução em exame, ao fixar uma medida para a carga integral de trabalho – hoje fixada em até 40 horas semanais pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 – deixa um vácuo legal. Assim, quanto concordemos com a proporção de metade de dedicação à docência de acordo com o plano curricular, pensamos ser necessário também contemplar outras alternativas de jornada presentes nos planos de carreira dos Estados e Municípios, nos moldes da lei acima citada.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há a reparar, principalmente em se tratando de matéria reconhecidamente básica e de diretriz da educação escolar, aplicável às redes de ensino de todos os entes federados.

### III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do PLS nº 397, de 2008, na forma da seguinte:

#### EMENDA N° – CE (Substitutivo)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 397, DE 2008

Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.294, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aos profissionais da educação no exercício da docência, percentuais mínimos de carga horária dedicada a atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas na interação com os alunos previsto em seu plano curricular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso V do art. 67 da Lei nº 9.294, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67.....

..... V - metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas na interação com os alunos prevista em seu plano curricular, quando em regime de quarenta horas semanais, e um terço para dedicação a tais atividades, nos casos de regimes de trabalho com menor carga horária semanal.

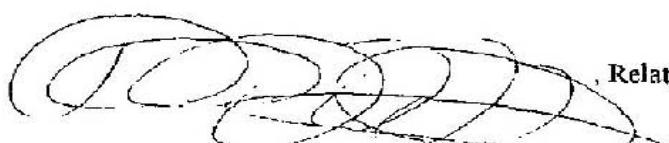
..... "(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2010.



, Presidente



, Relator

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 397/08 NA REUNIÃO DE 14/12/2010  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Elidle Fátima Cleide*

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELE SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
IMÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA

### MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

### BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ISALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

### PTB

SÉRGIO ZAMBIAZI	1- JOÃO VICENTE CLAUDIO
(VAGO)	2- MOZARILDO CAVALCANTI

### PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NORMATIVA

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 377/08.

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELI SALVATI	(VAGO)					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO	X					ANTONIO CARLOS VALADARES				
FATIMA CLEIDE						EDUARDO SUPlicY				
PAULO PAIM	X					X				
INACIO ARRUDA						JOSE NERY				
ROBERTO CAVALCANTI	X					GIM ARGELLO				
(VAGO)						JOAO RIBEIRO				
TITULARES MAIORIA (PMDB e PPS)	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
VALIER PEREIRA				ROMFRO JUCA						
MAURO FEQUY				FRANCISCO DORNELLES						
GILVAM BORGES	X			PEDRO SIMON						
(VAGO)				NEUTO DE CONTO						
GERSON CAMATA				VALDIR RAUPP						
(VAGO)				GARIBALDI ALVES FILHO						
(VAGO)				(VAGO)						
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
RAIMUNDO COLOMBO				GILBERTO GOELNER						
MARCO MACIEL	X			KATIA ABREU						
ROSALBA CARLINI				JAYME CAMPOS						
HERACLITO FORTE	X			EFRAIM MORAIS						
JOSE AGripino				ELISEU RESENDE						
ADELMIR SANTANA	X			MARIA DO CARMO ALVES						
ALVARO DIAS	X			CICERO LUCENA						
FLAVIO ARNS	X			MARCONI PERILLO						
EDUARDO AZEREDO	X			PAPALEO PAES						
MARSA SERRANO				SERGIO GUERRA						
TITULARES PTB	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
SERGIO ZAMBIAI				JOAO VICENTE CLAUDIO						
(VAGO)				MOZARILDO CAVALCANTI						
TITULAR PDT	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
CRISTOVAM BUARQUE	X			JEFFERSON PRAIA						

TOTAL: 16 SIM: 15 NAO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: CLSALA DAS REUNIÕES, EM 4/12/2010

SENADORA FATIMA CLEIDE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO

**TEXTO FINAL**

**EMENDA N° 1 – CE (Substitutivo)**

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 397, DE 2008**

*Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aos profissionais da educação no exercício da docência, percentuais mínimos de carga horária dedicada a atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas na interação com os alunos previsto em seu plano curricular.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

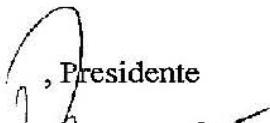
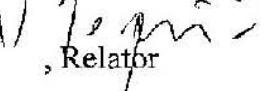
"Art.67.....  
.....

V - metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas na interação com os alunos prevista em seu plano curricular, quando em regime de quarenta horas semanais, e um terço para dedicação a tais atividades, nos casos de regimes de trabalho com menor carga horária semanal.

..... "(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2011

  
, Presidente  
  
, Relator

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**TÍTULO VI**

**Dos Profissionais da Educação**

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

**LEI N° 12.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.**

Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

**LEI N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.**

Regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Ofício nº 11/2011/CE

Brasília, 29 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

**Assunto: Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Augusto Botelho, ao Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, da Excelentíssima Senhora Senadora Fátima Cleide, que “Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto em seu plano curricular.”, foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,

  
**SENADOR ROBERTO REQUIÃO**  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

## RELATÓRIO

**RELATOR: Senador AUGUSTO BOTELHO**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 397, de 2008, de autoria da Senadora FÁTIMA CLEIDE, pelo qual se dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação.

O objetivo do projeto, consoante o art. 1º, é assegurar aos profissionais da educação, quando em exercício da docência em regime de tempo integral, que metade de sua carga horária seja cumprida em atividades de estudo, planejamento, avaliação e em outras atividades não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto no plano curricular.

A justificação desenvolve argumentos pedagógicos e de valorização do trabalho, evocando o contraste hoje existente entre os professores da educação básica e os da educação superior. Nas universidades, no regime de quarenta horas semanais, os docentes só estão obrigados a oito horas de docência em sala de aula, enquanto no ensino fundamental e médio se chega a 32 horas na mesma jornada, obrigando a trabalhos estafantes e sem retorno de aprendizagem dos alunos.

Cabe a esta Comissão o exame da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e do mérito do projeto, ao qual não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Os arts. 61 a 67 da nossa Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394, de 1996) são dedicados às diretrizes educacionais concernentes aos profissionais da educação.

Recentemente, pela Lei nº 12.014, de 16 de agosto de 2009, que resultou de projeto da Senadora Fátima Cleide, ficou assente que o termo "profissionais da educação" abarca todos os trabalhadores com exercício permanente nos sistemas de ensino, desde que habilitados para a docência, para as funções da pedagogia e para outras funções escolares, a que o Conselho Nacional de Educação denominou de "serviços de apoio escolar".

Entre os profissionais da educação, os do magistério, ou seja, aqueles que se dedicam diretamente à docência, merecem atenção especial, para que não somente tenham seu trabalho humanizado e valorizado, mas também para que gozem de condições pedagógicas que lhes permitam produzir frutos de aprendizagem para os estudantes sob sua responsabilidade.

O art. 67, embora contido na seção dos "profissionais da educação", trata mais diretamente dos professores das redes públicas. Ele precisa ser objeto de reestruturação e, em boa hora, podemos começar pela composição da jornada.

O texto atual do inciso V é muito vago, ao assegurar a esses docentes "período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho". Um plano de carreira que destinasse quatro horas semanais para estas atividades, seja num regime de quarenta, seja num regime de vinte horas de trabalho, poderia ser julgado correto? De acordo com a atual redação, com toda certeza. A comparação com o que acontece nas universidades dá uma pista adicional para a medida adequada de horas de docência e horas de outras atividades pedagógicas que a sustentam. Entretanto, não se reivindica para a educação básica a mesma medida adotada na educação superior.

Embora muito interessante, a solução em exame, ao fixar uma medida para a carga integral de trabalho – hoje fixada em até 40 horas semanais pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 – deixa um vácuo legal. Assim, con quanto concordemos com a proporção de metade da dedicação à docência de acordo com o plano curricular, pensamos ser necessário também contemplar outras alternativas de jornada presentes nos planos de carreira dos Estados e Municípios, nos moldes da lei acima citada.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há a reparar, principalmente em se tratando de matéria reconhecidamente básica e de diretriz da educação escolar, aplicável às redes de ensino de todos os entes federados.

**III – VOTO**

Pelo exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do PLS nº 397, de 2008, na forma da seguinte:

**EMENDA N° – CE (SUBSTITUTIVO)****PROJETO DE LEI DO SENADO N° 397, DE 2008**

Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.294, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aos profissionais da educação no exercício da docência, a que se refere o inciso I do art. 61 da mesma Lei, percentuais mínimos de carga horária dedicada a atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas na interação com os alunos previsto em seu plano curricular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

..... "Art. 67.....

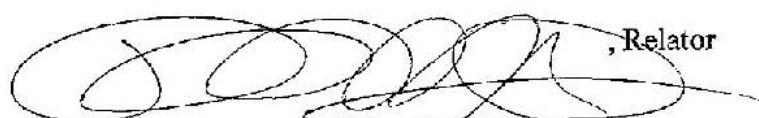
..... V  
metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas na interação com os alunos prevista em seu plano curricular, quando em regime de quarenta horas semanais, e um terço para dedicação a tais atividades, nos casos de regimes de trabalho com menor carga horária semanal.

..... "(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena.Bloco/PSDB – PB) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTO Nº 320, DE 2011

Senhor Presidente,

Os subscritores deste, com base no § 1º do art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal, requerem o desarquivamento das matérias especificadas na listagem abaixo, todas de autoria do Senador Augusto Botelho.

Sala das Sessões, em

Matéria	Ementa
<b>PDS 201, de 2007</b>	Autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados no Rio Branco, no Estado de Roraima.
<b>PEC 93, de 2003</b>	Acrescenta um § 9º, ao artigo 226, para dispor sobre a compensação de expectativas e das previsões de aposentadoria entre cônjuges por ocasião do divórcio.
<b>PEC 73, de 2007</b>	Dá nova redação ao § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para incluir os alimentos e as bebidas no rol de produtos, práticas e serviços cuja propaganda comercial estará sujeita a restrições legais.
<b>PLS 69, de 2004</b>	Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas, nos termos do artigo 231, § 6º, da Constituição Federal.
<b>PLS 605, de 2007</b>	Dispõe sobre a exploração de recursos minerais em terras indígenas.

Nome

Assinatura

Mozarildo

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento.



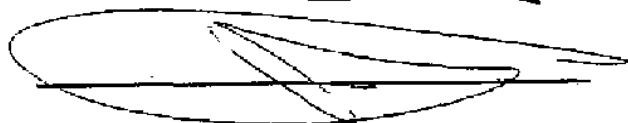
Angela Portela

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



Sen. RANDOLFE RODRIGUES

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



**Subscrição ao requerimento para o desarquivamento das matérias de autoria  
do Senador Augusto Botelho listadas acima.**



Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



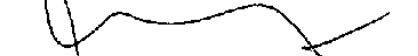
Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



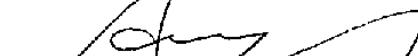
Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

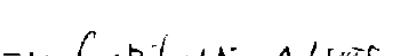


SEN. CÉSAR CECILIO

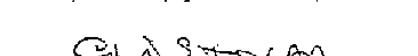
Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



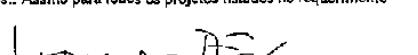
Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



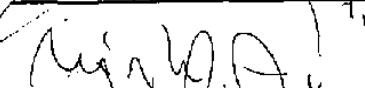
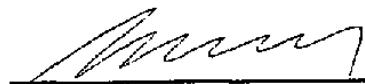
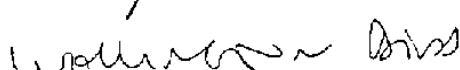
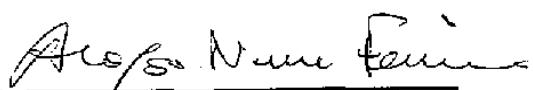
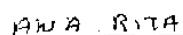
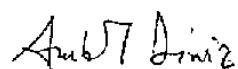
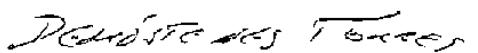
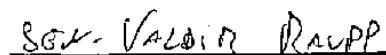
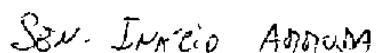
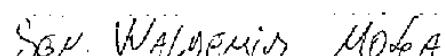
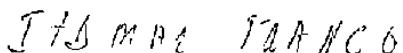
Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento



**Subscrição ao requerimento para o desarquivamento das matérias de autoria  
do Senador Augusto Botelho listadas acima.**

*1016*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Augusto Botelho*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

Obs.: Assino para todos os projetos listados no requerimento

*Eliziane Gama*

*Sen. Luiz Henrique*

*Sen. Gleisi Hoffmann*

*Augusto Botelho*

*Vanessa Grazotin*

*Eduardo Braga*

*Sen. Paulo Paim*

*Aécio Neves*

*Acácia D'Ávila*

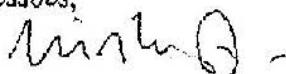
*Sen. Jader Barbalho*

*Alcino Couto*

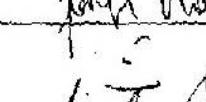
## REQUERIMENTO Nº 321, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2005, que “cria o Serviço de Distribuição de Sinais de TV Aberta – DTVA”.

Sala das Sessões,



Senador Cristovam Buarque

  
1.   
2.   
3.   
4.   
5.   
6.   
7.   
8.   
  


RANDOLFF RODRIGUES

VALDIR RAUPP

JOÃO DURUAL

WALTER PINHEIRO

Holberto Requiao

Eduardo Amorim

JOSÉ VIANA

Jair Bolsonaro

Gleisi

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36/2005, que "cria o Serviço de distribuição de Sinais de TV Aberta – DTVA".

9 Rely Mlys

10 Yolanda

11 Amber Jimz

12 Amber Jimz

13 Amber Jimz

14 Leila

15 Leila

16 Leila

17 Leila

18 Leila

19 Leila

20 Marta Suplicy

21 Marta Suplicy

RODRIGO ROLLEMBERG

PAULO PAIM

Amber Jimz

Acir Gurgacz

MOZANILDO

ANA AMÉLIA (PP/RS)

Jimberlin Farias

PEDRO SIMON

JOÃO VICENTE CLAUDIO

Leila

CASILDO MALDANER

MARTA SUPLICY

Eduardo Suplicy

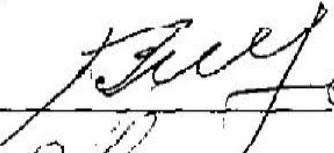
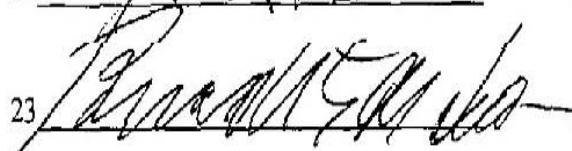
Requeiro, nos termos do art. 932, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36/2005, que "cria o Serviço de distribuição de Sinais de TV Aberta – DTVA".

22



F Dornelles

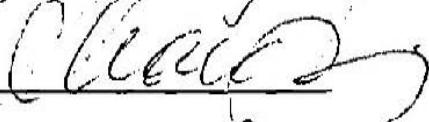
23



Benedílio

24

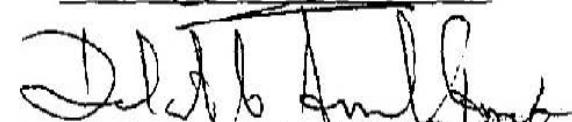
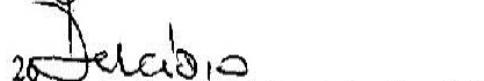
ALCIR DIAS



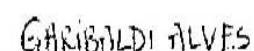
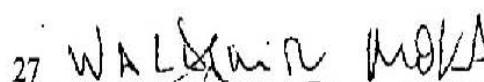
25



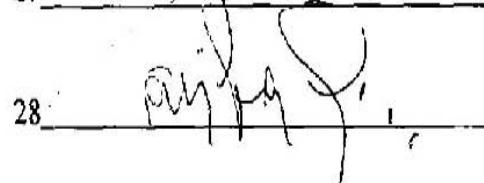
26



27



28



## REQUERIMENTO Nº 322, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Senado nº 66, de 2006, que “Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a constituição e funcionamento das cooperativas de vigilantes”.

Sala das Sessões,

*Minha* 1 ✓

Senador Cristovam Buarque

1 *Antônio Braga*

1 *Antônio Braga* ✓ 2

2 *Valdir*

2 *Valdir* ✓ 3

3 *Walmir Braga*

3 *Walmir Braga* ✓ 4

4 *Ronaldo*

4 *Ronaldo* ✓ 5

5 *Marinheira*

5 *Marinheira* ✓ 6

6 *Reynaldo*

6 *Reynaldo* ✓ 7

7 *C. J. T.*

7 *C. J. T.* ✓ 8

8 *Paulo Paim*

8 *Paulo Paim* ✓ 9

*Wolney*

9 *Maria Suplicy* ✓  
(assinou 2x)

Requeiro, nos termos do art. 112, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 66/2006, que "Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a constituição e funcionamento das cooperativas de vigilantes".

9 Maria  
10 Edmundo

11 Maria

12 Neusa Alba

13 ALVARO DIAS

14 Angela Pastore

15 OF

16 OF

17 OF

Ronaldo Góes

Marta Suplicy <sup>Naia Vicente</sup>  
José Serra <sup>Christiane</sup>

Gaudêncio Suplicy

Rodrigo Pinto <sup>Suplicy</sup>

Alcides

Manoel

Eduardo Matarazzo

FANDOLFE (1502/AP)

Donatelli F. Donatelli

Benedicto, Telmo  
Benedicto de Lima

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 66/2006, que “Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a constituição e funcionamento das cooperativas de vigilantes”.

19

20

21

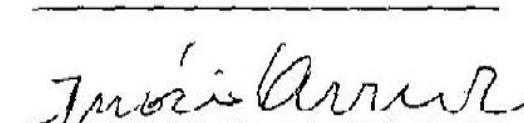
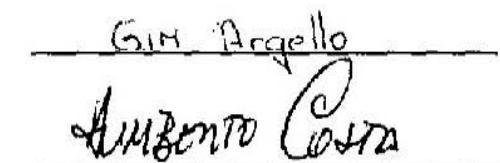
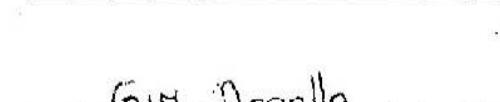
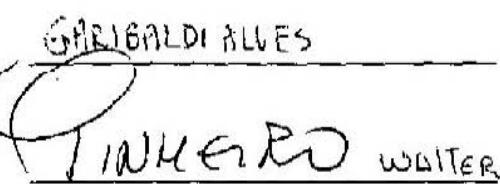
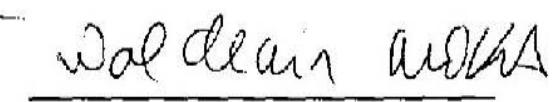
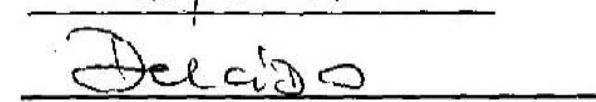
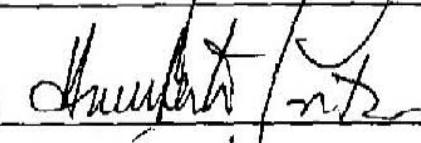
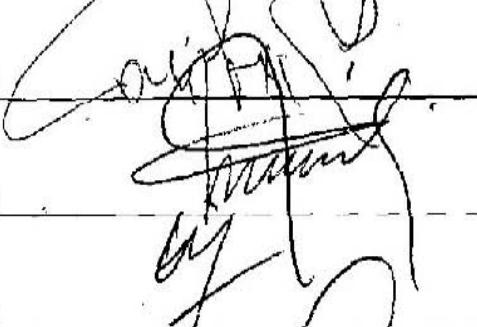
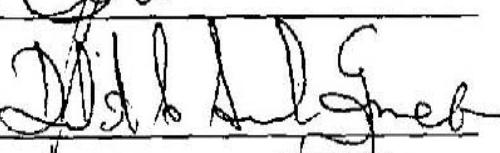
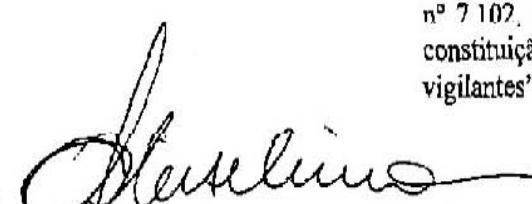
22

23

24

25

26



## **REQUERIMENTO Nº 323, DE 2011**

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,  
Senador JOSÉ SARNEY**

Com fundamento no disposto no §1º do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, requeremos a Vossa Excelência o desarquivamento das seguintes proposições:

- PEC nº1, de 2006; PEC nº 65, de 2005; PEC nº 50, de 2004 e PEC nº58, de 2004.

- PLS nº 30, de 2006 (Complementar); PLS nº 57, de 2006; PLS nº 70, de 2006; PLS nº 203, de 2006; PLS nº 10 de 2005; PLS nº 51, de 2005; PLS nº 72, de 2005; PLS nº 92, de 2005; PLS nº 94, de 2005; PLS nº 107, de 2005; PLS nº 200, de 2005; PLS nº 278, de 2005; PLS nº 279, de 2005; PLS nº 290, de 2005; PLS nº 307, de 2005; PLS nº 313, de 2005 (Complementar); PLS nº 346, de 2005; PLS nº 381, de 2005 (Complementar); PLS nº 413, de 2005 (Complementar); PLS nº 129, de 2004; PLS nº 130 de 2004; PLS nº 158, de 2004; PLS nº 159, de 2004(Complementar); PLS nº 199, de 2004; PLS nº 355, de 2004; PLS nº 272 de 2003 e PLS nº 505, de 2003(Complementar).

- PRS nº 46, de 2006 e PRS nº 80, de 2005.

- PLC nº 64, de 2005.

Sala das Sessões, 25 de março de 2011.

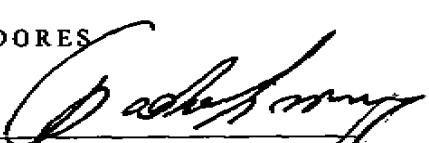


Senador PEDRÓ SIMON

## REQUERIMENTO N° , DE 2011

*Requer o desarquivamento de proposições*

## ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

01 Assinatura: PEDEIRO JORGE SIMON Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

02 Assinatura: WILSON TACCHI Nome: 

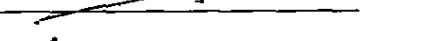
(para todas as proposições presentes no requerimento)

03 Assinatura: ANTONIO GREGORI Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

04 Assinatura: LIVIO BERGAMINI Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

05 Assinatura: WENDIO TACCHI Nome: 

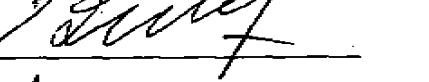
(para todas as proposições presentes no requerimento)

06 Assinatura: Antônio Lima Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

07 Assinatura: RANDOZI Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

08 Assinatura: ROBERTO MOURA Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

09 Assinatura: WILBERTO TORRES Nome: 

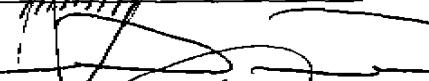
(para todas as proposições presentes no requerimento)

10 Assinatura: ROBERTO DANTAS Nome: 

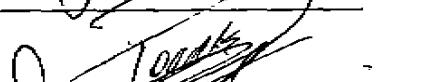
(para todas as proposições presentes no requerimento)

11 Assinatura: WILSON RAUPP Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

12 Assinatura: WILSON DANTAS Nome: 

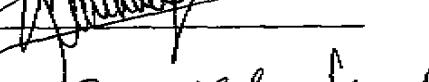
(para todas as proposições presentes no requerimento)

13 Assinatura: WILSON STEVENS Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

14 Assinatura: WILSON GORGON Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

15 Assinatura: WILSON MACHADO Nome: 

(para todas as proposições presentes no requerimento)

## REQUERIMENTO N° , DE 2011

*Requer o desarquivamento de proposições*

## ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

16 Assinatura:

Nome:

ANA AMÉLIA - (PPRS)

(para todas as proposições presentes no requerimento)

17 Assinatura:

Nome:

DILMA RUSSEFF - PT - TO

(para todas as proposições presentes no requerimento)

18 Assinatura:

Nome:

DELÍCIO DO AMARAL GOMES

(para todas as proposições presentes no requerimento)

19 Assinatura:

Nome:

CRISTOVAM

(para todas as proposições presentes no requerimento)

20 Assinatura:

Nome:

GLEISI HOFFMANN

(para todas as proposições presentes no requerimento)

21 Assinatura:

Nome:

ANA RITA ESCRIVÃO

(para todas as proposições presentes no requerimento)

22 Assinatura:

Nome:

DORIVAL NELLOS

(para todas as proposições presentes no requerimento)

23 Assinatura:

Nome:

RENAN CALHEIROS

(para todas as proposições presentes no requerimento)

24 Assinatura:

Nome:

FLEXA RIBEIRO

(para todas as proposições presentes no requerimento)

25 Assinatura:

Nome:

VALADARES

(para todas as proposições presentes no requerimento)

26 Assinatura:

Nome:

JOSÉ PIMENTEL

(para todas as proposições presentes no requerimento)

27 Assinatura:

Nome:

RENAN VIANA

(para todas as proposições presentes no requerimento)

## REQUERIMENTO Nº 324, DE 2011

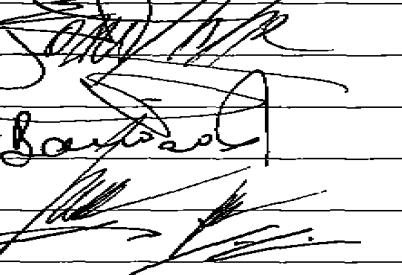
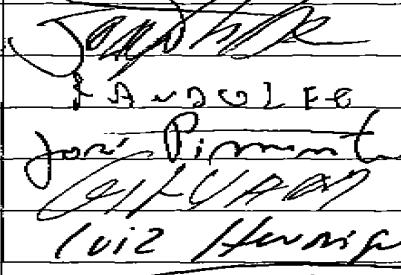
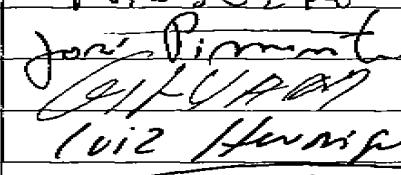
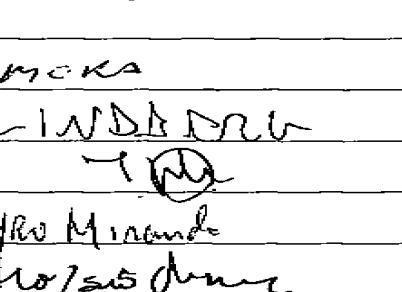
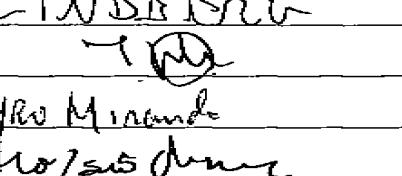
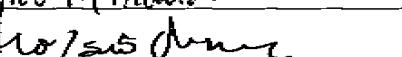
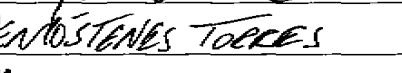
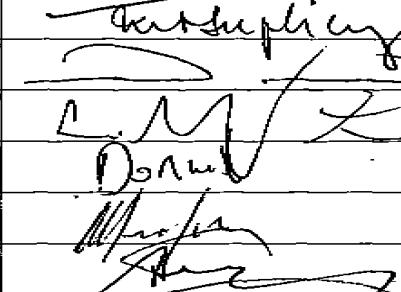
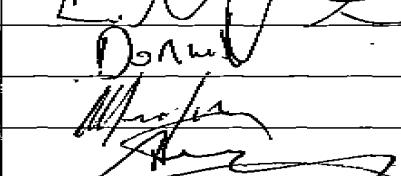
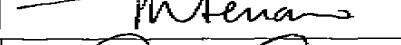
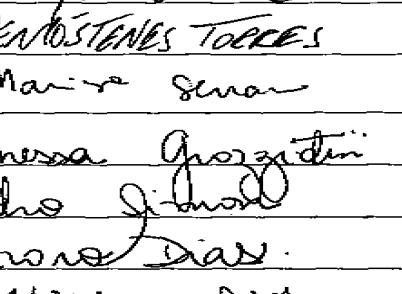
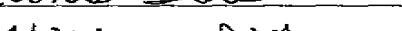
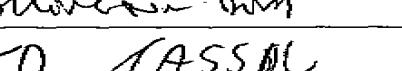
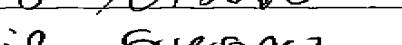
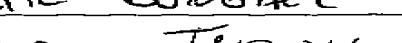
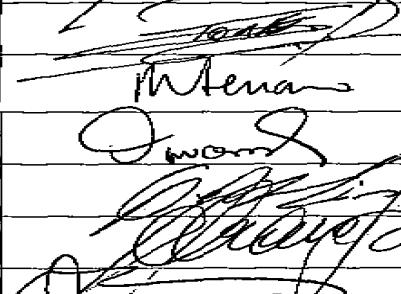
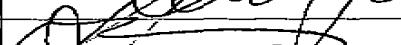
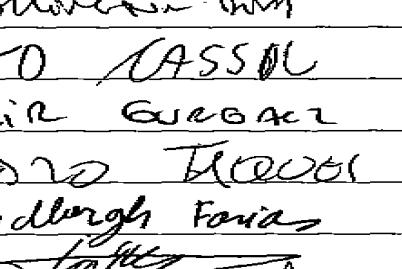
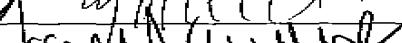
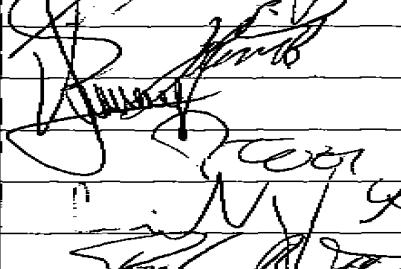
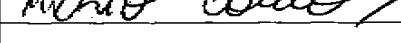
Requeiro, nos termos do § 1º do artigo 332 do Regimento Interno do Senador Federal, o desarquivamento das seguintes proposições de minha autoria:

PLS – Projeto Lei do Senado 42 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 54 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 55 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 56 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 60 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 61 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 65 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 83 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 92 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 105 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 131 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 172 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 179 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 192 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 204 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 210 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 221 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 239 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 250 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 260 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 267 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 268 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 271 de 2006;  
PLS – Projeto Lei do Senado 05 de 2005;  
PLS – Projeto Lei do Senado 53 de 2005;  
PLS – Projeto Lei do Senado 123 de 2005;  
PLS – Projeto Lei do Senado 264 de 2005;  
PLS – Projeto Lei do Senado 151 de 2004;  
PLS – Projeto Lei do Senado 33 de 2003;  
PLS – Projeto Lei do Senado 141 de 2003;  
PLS – Projeto Lei do Senado 146 de 2003;  
PLS – Projeto Lei do Senado 191 de 2003;  
PLS – Projeto Lei do Senado 204 de 2003;  
PLS – Projeto Lei do Senado 235 de 2003;  
PLS – Projeto Lei do Senado 431 de 2003;

Sala das Sessões, em , de de 2011

Senador VALDIR RAUPP  
PMDB/RO

Autumn

	FERES (Rabin) GIM ARBELO BENEKE FRACCI  LANGELOFF JORI PIMENTEL  LIVI FLAVIEN 
 MORES LINDNER  LIVI MIRANDA  DE VASTENAS TORRES  MARINA SENAR	    
 Vanessa Gorgolin Pedro Gómez Alonso Díaz  IGO ASSOL ALEX GARCIA RODRIGO TREVOR  Lindbergh Farias  	    
  	  

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena.Bloco/PSDB – PB) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena.Bloco/PSDB – PB) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

### **Nº 94, DE 2011**

**(nº 2.531/2010, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RIO SÃO FRANCISO RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.**

**Art. 1º** Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de outubro de 2001, a concessão outorgada à Rio São Franciso Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 936, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de setembro de 2009 (DOU do dia 8 subsequente):

- 1 - Fundação José de Paiva Neto, no município de Esteio - RS;
- 2 - Sistema Thathi de Comunicação S/C Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Rádio Cultura de Arapongas Ltda., no município de Arapongas - PR;
- 4 - Rádio Renascença Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 5 - Rádio Rio Corrente Ltda., no município de Santa Maria da Vitória - BA;
- 6 - Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., no município de Belém - PA;
- 7 - Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., no município de Bom Jesus da Lapa - BA;
- 8 - Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;
- 9 - Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., no município de Santarém - PA;
- 10 - Rádio Difusora Alto Vale Ltda., no município de Rio do Sul - SC.

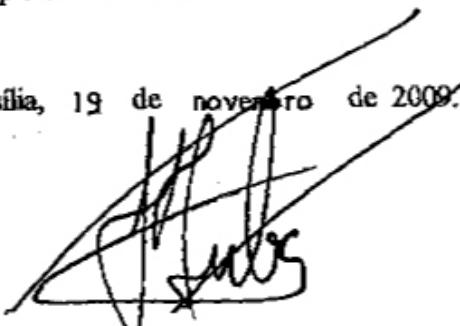
Decretos de 27 de outubro de 2009 (DOU do dia 28 subsequente):

11 - Rádio Cidade Pato Branco Ltda., no município de Pato Branco - PR;

12 - Rádio Bomsucesso Ltda., no município de Pombal - PB; e

13 - Rádio Difusora de Assis Ltda., no município de Assis - SP.

Brasília, 19 de novembro de 2009.



EM nº. 376/2009-MC

Brasília, 27 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RIO SÃO FRANCISCO RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em ondas médias, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. A concessão foi outorgada por meio do Decreto nº 98037, de 9 de agosto de 1989, publicado no D.O.U de 10 de agosto de 1989, com deliberação do Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 176, publicado no D.O.U. de 6 de setembro de 1991.
3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 31 de outubro de 2001.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.052760/2004-09, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

ISSN 1676-2339

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 171, terça-feira, 8 de setembro de 2009

Art. 2º Este ato somente produz efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 189º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Renascença Ltda., para explorar serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 58.066, de 26 de junho de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.0040318/2007 (apresentado ao processo nº 53000.0040318/2007):

## DECRETO

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de setembro de 2009, a concessão outorgada à Rádio Renascença Ltda., pela Portaria nº 540, de 5 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto de 9 de dezembro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 976, de 19 de dezembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produz efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 189º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Rio Corrente Ltda., para explorar serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Maria da Vitoria, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 58.066, de 26 de junho de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.01594/2007:

## DECRETO

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de fevereiro de 2009, a concessão outorgada à Rádio Rio Corrente Ltda., pelo Decreto nº 52.101, de 10 de dezembro de 1985, e renovada pelo Decreto de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União, e dia 2 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 584, de 20 de agosto de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, no Município de Santa Maria da Vitoria, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produz efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 189º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Diáfrica Alto Vale Ltda., para explorar serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 58.066, de 26 de junho de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034651/2007 (apresentado ao processo nº 53000.040318/2007):

## DECRETO

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de maio de 2009, a concessão outorgada, originalmente, à Emissora Rural de Rio do Sul pelo Decreto nº 57.378, de 3 de dezembro de 1965, posteriormente autorizada a alterar sua denominação social para Rádio Diáfrica Alto Vale Ltda., pela Portaria nº 1471, de 2 de setembro de 1970, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de dia 12 subsequente, cuja aprovação se deu pelo Decreto Legislativo nº 797, de 22 de outubro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produz efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 189º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO

Art. 1º Fica transferida para a LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda., a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda., pela Portaria MVOP nº 710, de 1º de agosto de 1990, renovada pelo Decreto de 20 de junho de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 565, de 18 de agosto de 2004, para explorar serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001026/2004).

Art. 2º A exploração do serviço de radiofôntio, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 189º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Outorga concessão à Rádio Marco Zero Ltda., para explorar serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, no Município de Olaria, Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Regulamento dos Serviços de Radiofôntio, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53720.000413/2001, Constituição nº 007/2001-SSR/MC,

## DECRETO

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Marco Zero Ltda., para explorar serviço de radiofôntio, sem direito de exclusividade, em ondas médias, no Município de Olaria, Estado do Amapá.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Fica somente produzindo efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O conteúdo decorrente desta concessão deverá ser estabelecido dentro de trezentos dias, a contar da data de publicação da deliberação de que tratou o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2009; 189º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Outorga concessão à Nortel Comunicação e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Regulamento dos Serviços de Radiofôntio, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53470.001239/2002, Constituição nº 51/2001-SSR/MC,

## DECRETO

Art. 1º Fica outorgada concessão à Nortel Comunicação e Publicidade Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiofôntio sonora em ondas médias, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 95, DE 2011

(nº 2.559/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA UBERABA - FUREU para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de fevereiro de 2010, que outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

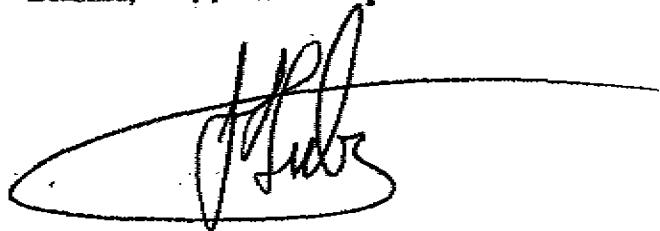
Mensagem nº 90, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de

fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 626/2009 - MC

Brasília, 20 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, que outorga concessão à **Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU**, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, conforme o Processo Administrativo nº 53000.002491/1998, que ora faço acompanhar, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,



## ANEXO II

## FUNÇÕES COMISIONADAS TÉCNICAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA

FCT	DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QT.	UNIDADE DE DESTINO
FCT-01	Analista em Engenharia em Saúde Pública I	8	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista em Saneamento Administrativo I	8	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa I	27	FUNASA
FCT-02	Analista em Engenharia em Saúde Pública II	30	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa II	25	FUNASA
FCT-03	Analista em Saneamento Administrativo II	30	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa III	39	FUNASA
FCT-04	Analista em Geologia/Hidrogeologia Aplicada à Saúde Pública I	32	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa IV	42	FUNASA

## DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Ubá - FUREU, para exercer serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002491/1998,

## DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Rádio Educativa Ubá - FUREU, para exercer, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão era outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato documentar dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Fábio Costa

## DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035228/2004,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda., pela Portaria MCTV nº 962, de 17 de novembro de 1945, renovada pelo Decreto de 14 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Uso do dia 15 de maio de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 141, de 21 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201002850016.

FCT-05	Análise em Geologia/Hidrogeologia Aplicada à Saúde Pública II	6	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Análise em Arqueologia de Saúde Pública I	21	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Assistente de Organização Administrativa I	8	FUNASA
FCT-06	Assistente de Organização Administrativa II	4	FUNASA
FCT-07	Análise em Arqueologia de Saúde Pública II	17	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Assistente de Organização Administrativa III	4	FUNASA
FCT-08	Técnico em Gestão Administrativa I	9	FUNASA
FCT-09	Técnico em Gestão Administrativa II	9	FUNASA
FCT-10	Técnico em Gestão Administrativa III	15	FUNASA
FCT-11	Auxiliar de Serviços Administrativos I	20	FUNASA
FCT-12	Auxiliar de Serviços Administrativos II	22	FUNASA
FCT-13	Auxiliar de Serviços Administrativos III	33	FUNASA
	<b>TOTAL</b>	<b>410</b>	

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2008, a concessão outorgada à Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988, renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 491, de 2 de junho de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Fábio Costa

## DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Colônia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000050/2004,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Colônia Ltda., pela Portaria nº 189, de 23 de fevereiro de 1955, renovada pelo Decreto de 20 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 111, de 28 de outubro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Fábio Costa

## DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035150/2007,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.280-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

## **Nº 96, DE 2011**

**(nº 2.587/2010, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - ACRACGEO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.210 de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 932, de 2009.

**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;
- 2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;
- 3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;
- 4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;
- 5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;
- 6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;
- 7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;
- 8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;
- 9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;
- 10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;
- 11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;
- 12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;
- 13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;
- 14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;
- 15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;
- 16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua- PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabrawense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;

31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;

32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;

33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;

34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;

35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;

36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;

37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;

38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentimense, no município de São Valentim - RS;

39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;

40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;

41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;

42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;

43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;

44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

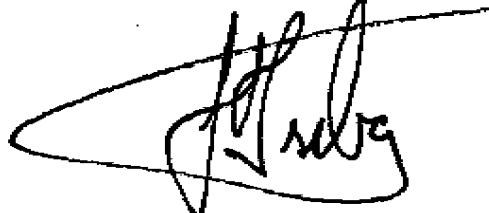
47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.



EM nº. 140/2009 – MC

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO**, no Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000404/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PORTARIA N° 1210 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.404/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0567 - 1.08 / 2008, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO**, com sede na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - centro, no município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°29'44"S e longitude em 41°48'53"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 97, DE 2011

(nº 2.625/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

## Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
- 2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
- 3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
- 4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
- 5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
- 6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
- 7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
- 8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma -

SC;

- 9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
- 10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
- 11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
- 12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
- 13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

## Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)

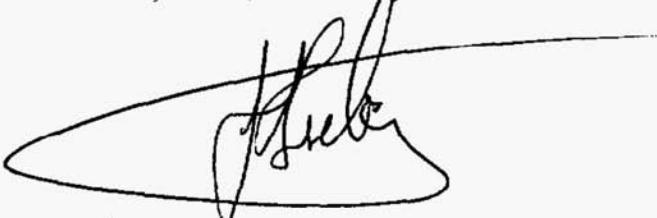
14 - Rádio Piratinha de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;

- 15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
- 16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
- 17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
- 19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí -

MG;

- 22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
- 23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
- 24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
- 25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
- 26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
- 27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
- 28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
- 29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
- 30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
- 31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11, de março de 2010.



EM nº. 675/2009 – MC

Brasília, 13 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência procedimento em que a RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida por meio do Decreto nº 38.073, de 12 de outubro de 1955. A última renovação foi realizada, pelo prazo de dez anos, por meio do Decreto nº 93.639, de 2 de dezembro de 1986, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de dezembro de 1986.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53000.097362/2006 e nº 50680.000232/93, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1993/2003, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2003 a 2013.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Serviço	2	Chefe	101.1	DAS 101.2	1,27	192	243,84	221	280,67
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Pesquisa	1	Coordenador-Geral	101.4	DAS 101.1	1,00	281	281,00	286	286,00
Coordenação-Geral de Apoio Operacional	1	Coordenador-Geral	101.4	DAS 102.5	4,25	5	21,25	5	21,25
Serviço	2	Chefe	101.1	DAS 102.4	3,23	17	54,91	20	64,60
Divisão de Meteorologia	6	Coordenador	101.3	DAS 102.3	1,91	20	38,20	22	42,02
Divisão	4	Chefe	101.2	DAS 102.2	1,27	80	101,60	51	64,77
				DAS 102.1	1,00	74	74,00	69	69,00
				<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>898</b>	<b>1.443,35</b>	<b>898</b>	<b>1.443,35</b>
	35			FG-1	0,20	533	106,60	533	106,60
	4			FG-2	0,15	178	26,70	178	26,70
	19			FG-3	0,12	99	11,88	99	11,88
LABORATÓRIOS NACIONAIS AGRO-PECUÁRIOS	11	Coordenador	101.3	<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>810</b>	<b>145,18</b>	<b>810</b>	<b>145,18</b>
Divisão	11	Chefe	101.2	<b>TOTAL (1+2)</b>		<b>1.708</b>	<b>1.588,53</b>	<b>1.708</b>	<b>1.588,53</b>
Serviço	22	Chefe	101.1						
	44			FG-1					
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	10	Superintendente Federal	101.4	FG-2					
	17	Superintendente	101.3	FG-3					
Divisão	66	Chefe	101.2						
Serviço	160	Chefe	101.1						
	258								
	117								
	30								

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRA-  
IFICADAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		OTD.	VALOR TOTAL	OTD.	VALOR TOTAL
NE	5,40		5,40		5,40
DAS 101.6	5,28	5	26,40	5	26,40
DAS 101.3	4,23	29	123,25	29	123,25
DAS 101.4	3,63	78	231,94	75	242,45
DAS 101.3	1,91	116	221,56	114	217,74

#### DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Remove a concessão outorgada à Rádio e TV Diffusora do Maranhão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.097362/2006 e nº 50680.000232/93,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio e TV Diffusora do Maranhão Ltda., pelo Decreto nº 38.073, de 12 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 93.639, de 2 de dezembro de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 1º de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 que, renova a concessão outorgada à Rádio e TV Diffusora do Maranhão Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Itálio Costa

#### DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Outorga concessão à CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Águas da Prata, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53830.000654/2001, Concorrência nº 033/2001-SSR/MC,

aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53830.000654/2001, Concorrência nº 033/2001-SSR/MC.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Águas da Prata, Estado de São Paulo.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Itálio Costa

#### DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Brusil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046692/2003-50,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Brusil Ltda., pela Portaria MVOP nº 256, de 22 de maio de 1950, renovada pelo Decreto de 6 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 12, de 13 de março de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Itálio Costa

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 98, DE 2011

(nº 2.637/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAMONTENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165 de 14 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 932, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;
- 2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;
- 3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;
- 4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;
- 5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;
- 6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;
- 7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;
- 8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;

9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;

10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;

11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;

12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;

13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;

15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;

16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua- PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabavense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

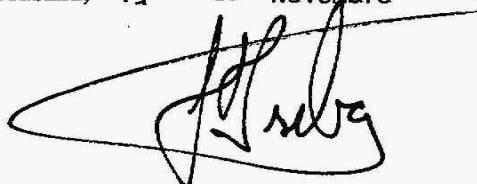
27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

- 30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;
- 31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;
- 32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;
- 33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;
- 34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;
- 35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Arixá do Tocantins - TO;
- 36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;
- 37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;
- 38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentimense, no município de São Valentim - RS;
- 39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;
- 40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;
- 41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;
- 42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;
- 43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;
- 44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;
- 45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;
- 46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;
- 47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;
- 48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;
- 49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e
- 50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.



EM nº. 460/2009-MC

Brasília, 28 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAMONTENSE DE RADIODIFUSÃO**, localizada no Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001051/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**POR**TARIA N<sup>o</sup> 165 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n<sup>o</sup> 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n<sup>o</sup> 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n<sup>o</sup> 53710001051/98 e do PARECER/MC/CONJUR/AGM/N<sup>o</sup> 0068 - 1.08 / 2009, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAMONTENSE DE RADIODIFUSÃO**, com sede na Rua dos Expedicionários, n<sup>o</sup> 197 – Centro, no município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n<sup>o</sup> 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º17'02" S e longitude em 44º52'17" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**  
Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciéncia, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 99, DE 2011

(nº 2.651/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 19 de novembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 3 maio de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

- 1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;
- 3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;
- 4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;
- 5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;
- 6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;
- 9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;
- 10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR;

Decreto de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;

12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;

13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;

14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;

15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;

18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;

19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

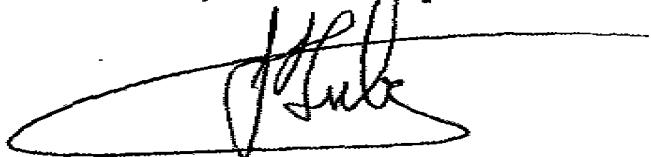
Decreto de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;

21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e

22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 634/2009 – MC

Brasília, 28 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Exceléncia o Processo Administrativo nº 53000.008137/2007, em que a SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná, pelo prazo de quinze anos, a partir de 3 de maio de 2007.

2. A concessão do serviço de radiodifusão deferida originariamente à Rádio e Televisão Coroados S.A., por meio do Decreto nº 516 de 18 de janeiro de 1962, publicado no Diário Oficial da União na mesma data. Posteriormente, foi transferida à Rádio Emissora Paranaense por meio do Decreto nº 84.480, de 14 de fevereiro de 1980, que, na oportunidade, renovou a concessão por quinze anos, a partir de 3 de maio de 1977. A última renovação foi realizada por meio do Decreto de 30 de julho de 1992, referendado pelo Decreto Legislativo nº 28 de 1995, publicado no Diário Oficial da União em 10 de março de 1995.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Exceléncia para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 222, sexta-feira, 20 de novembro de 2009

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Reativa a concessão outorgada ao Sistema de Televisão de Comunicação Santa Cida, para explorar serviço de radiodifusão de sinal e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto nos arts. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1962, e 4º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.08447/2004-04,

## DEC R E T A :

Art. 1º Fica reativa, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 3 de maio de 2009, a concessão outorgada ao Sistema de Televisão de Comunicação Santa Cida, pelo Decreto nº 516 de 18 de junho de 1.992, posteriormente transferida à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., pelo Decreto nº 34.480, de 14 de dezembro de 1993, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sinal e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, seu subsequente, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Cesar

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Reativa a concessão outorgada ao Sistema Tropical Bandeirante de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sinal e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1962, e 4º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.07921/2009,

## DEC R E T A :

Art. 1º Fica reativa, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2009, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., pelo Decreto nº 47.294, de 27 de outubro de 1959, publicada no Diário Oficial da Rádio nº 13 de maio de 1951, e posteriormente transferida, em decorrência de estudo parcial, à TV Corcovado S.A., de acordo com a Expediente de Motivação nº 1.0253-GM, de 30 de junho de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sinal e imagens, no Município de Curiúva, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, seu subsequente, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Cesar

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Reativa a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sinal e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 34, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1962, e 4º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.09813/2009-07,

Este decreto pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.senado.gov.br/legislativo/desb.html>, pelo código 80012899112800043.

## Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7992

43

## B E C R E T A :

Art. 1º Fica reativa, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 3 de maio de 2009, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Corcovado S.A., pelo Decreto nº 516 de 18 de junho de 1962, posteriormente transferida à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., pelo Decreto nº 34.480, de 14 de dezembro de 1993, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sinal e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, seu subsequente, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Cesar

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Cesar

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Reativa a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sinal e imagens, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 34, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1962, e 4º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000545396,

## B E C R E T A :

Art. 1º Fica reativa, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 28 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., inicialmente concedida ao SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda, pelo Decreto nº 45.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência de estudo parcial, à TV Corcovado S.A., de acordo com a Expediente de Motivação nº 1.0253-GM, de 30 de junho de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sinal e imagens, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, seu subsequente, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Cesar

## MINISTÉRIO DA CULTURA

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Regulamento do Óscar do Município Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de outubro de 1994, resolve:

## A D M I T I L E :

as Ordens do Mérito Cultural, as seguintes personalidades que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura do País:

## NA CLASSE DE CRÁ-CRUZ:

ANTÔNIO EMÍLIO LEITE COUTO (Mia Couto);  
ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (Passos do Assaré - la membra);

ARTHUR RISPO DO ROSÁRIO (Belo do Boticó - la membra);

ATALIBO ALVES DE SOUZA (ix membra);

BEATRIZ SÁBIO;

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS;

FRANCISCO ANÍBAL DE OLIVEIRA PAULA FILHO (Chico Anysio);

HELENY FERREIRA TELES GUERRA (Helney Guerra - la membra);

JOSÉ CARLOS ARANHA MANGA (Carica Mangá);

JOSÉ EDUARDO AGUIAR ALVES CUNHA (José Eduardo Aguiar);

MANOEL CANDIDO PINTO DE OLIVEIRA (Manoel de Oliveira);

MARIA DO CARMO MIRANDA SEBASTIÃO (Carmen Miranda - la membra);

OSWALDO ALVES PEREIRA (Noca do Pato);

PAULO EMÍLIO VIANOLINI;

RAUL SANTOS SEIXAS (Raúl Seixas - la membra);

ROBERTO BURLE MARX (Roberto Marx - la membra);

SÉRGIO ROBERTO SANTOS RODRIGUES (Sérgio Rodrigues);

VITALINO PEREIRA DOS SANTOS (Vitão Viteiro - la membra);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 100, DE 2011

(nº 2.685/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO INTEGRAÇÃO DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 2000, a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
- 2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
- 3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
- 4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
- 5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
- 7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
- 8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
- 9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
- 10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
- 11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
- 12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
- 13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
- 14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decreto de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- 16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
- 17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
- 18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
- 19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
- 20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
- 21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuã Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
- 22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
- 23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
- 24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;
- 25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
- 26 - Rádio Auriflame de Comunicação Ltda., no município de Auriflame - SP;
- 27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
- 28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
- 29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
- 30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
- 31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
- 32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
- 33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

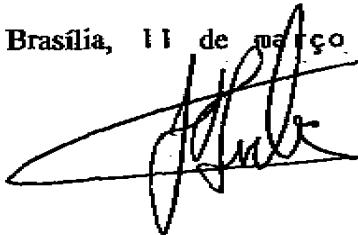
Decreto de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
- 35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
- 36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
- 37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
- 38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
- 39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
- 40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
- 41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
- 42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;
- 43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
- 44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
- 45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 46 - Rádio Sentinel do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
- 47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
- 48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
- 49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
- 50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
- 51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de maio de 2010.



EM nº. 661/2009 – MC

Brasília, 12 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53710.001418/1999, em que a RÁDIO INTEGRAÇÃO DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2000.
2. A outorga foi conferida por meio do Decreto nº 84.646, de 23 de abril de 1980 e renovada por meio do Decreto de 24 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1998, referendado pelo Decreto Legislativo nº 122 de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2004.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 27, terça-feira, 9 de fevereiro de 2010

## Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

7

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Integridade de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001418/1999,

## DECRETO :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de maio de 2000, a concessão outorgada à Rádio Integridade de Carmo do Paranaíba Ltda., pelo Decreto nº 84.646, de 23 de junho de 1980, renovada pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 122, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Jangá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jangá do Sul, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004812/2004-22,

## DECRETO :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jangá Ltda., conferida pela Portaria MVEP nº 652, de 26 de setembro de 1997, renovada pelo Decreto de 18 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 21 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 325, de 10 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jangá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037001/2007,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.sen.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0601201002050007.

## DECRETO :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 302, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 110, de 30 de outubro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000188/2000,

## DECRETO :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de junho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., pela Portaria nº 123, de 10 de junho de 1980, sendo adquirido o direito de concessória, conforme Decreto nº 86.673, de 30 de novembro de 1981, renovada pelo Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 187, de 22 de maio de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000037/02,

## DECRETO :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de junho de 2002, a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., pela Portaria nº 109, de 2 de junho de 1982, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 157, de 30 de novembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 101, DE 2011

(nº 2.728/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 19 de novembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

- 1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;
- 3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;
- 4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;
- 5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;
- 6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;
- 9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;
- 10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;

12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;

13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;

14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;

15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;

18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;

19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

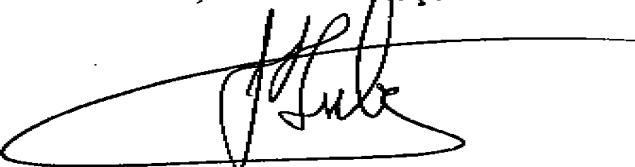
Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;

21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e

22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 638/2009 – MC

Brasília, 28/07/2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021878/2007, em que a SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, pelo prazo de quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007.

2. A outorga da concessão do serviço de radiodifusão foi conferida por meio do Decreto nº 47.294, de 27 de novembro de 1959, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e renovada por meio do Decreto de 6 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial da União em 7 de julho de 1993, referendado pelo Decreto Legislativo nº 47 de 1996.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

NF 222, sexta-feira, 20 de novembro de 2009

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicações Santos Lda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 38.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53400.044847/2009-82.

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 15 de outubro de 2009, a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicações Santos Lda., pelo Decreto nº 99.059, de 7 de outubro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, de 14 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Lda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 38.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53400.021878/2003.

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2009, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 38.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53400.008137/2007.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.senado.gov.br/infraestrutura.html>, pelo código 00012009112000043.

ANEXO 1677-1042

43



## Diário Oficial da União - Seção 1

ANEXO 1677-1042

43

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 3 de junho de 2009, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Coroados S.A., pelo Decreto nº 518 de 18 de janeiro de 1962, posteriormente transferida à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., pelo Decreto nº 84.480, de 14 de fevereiro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à TV Coroados S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53400.000565/09/06.

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Coroados S.A., originalmente concedida ao SBT-Pará, por meio de Telecom SIC Ltda., pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência de círculo parcial, à TV Coroados S.A., de acordo com a Expedição de Materiais nº 18005-GM, de 30 de junho de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Neto Cordero

## MINISTÉRIO DA CULTURA

## DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. II do Regulamento do Órden do Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de novembro de 1995, resolve

## ADMITTIR,

ao Órden do Mérito Cultural, as seguintes personalidades que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura do País:

## NA CLASSE DE GRÁ-CRUAZ:

ANTÔNIO EMÍLIO LEITE COUTO (Mia Couto);

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (Pastor do Assaré - in memoriam);

ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO (Bispo do Rosário - in memoriam);

ATAUDE ALVES DE SOUZA (In memoriam);

BEATRIZ SÁRIO;

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS;

FRANCISCO ANYSIO DE OLIVEIRA PAULA FILHO (Carlo Aynés);

HELENY FERREIRA TELES GUARIBA (Heleny Guariba - in memoriam);

JOSE CARELO ARANHA MANGA (Carlos Manga);

JOSE EDUARDO AGUIAR ALVES CUNHA (José Eduardo Aguiar);

MANOEL CANDIDO PINTO DE OLIVEIRA (Manoel de Oliveira);

MARIA DO CARMO MIRANDA SEBASTIAN (Carmen Miranda - in memoriam);

OSWALDO ALVES PEREIRA (Noca da Portela);

PAULO EMÍLIO VANDOLINE;

RAUL SANTOS SEIXAS (Raul Seixas - in memoriam);

ROBERTO BURLE MARX (Burle Marx - in memoriam);

SÉRGIO ROBERTO SANTOS RODRIGUES (Sérgio Rodrigues);

VITALINO PEREIRA DOS SANTOS (Vitalino Vitalino - in memoriam);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 38.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53400.008137/2007.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.senado.gov.br/infraestrutura.html>, pelo código 00012009112000043.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 102, DE 2011

(nº 2.784/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ENTRE RIOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
- 2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;

- 3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
- 4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
- 5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
- 7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;

- 8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
- 9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
- 10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
- 11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
- 12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
- 13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
- 14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

- 16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
- 17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
- 18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
- 19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
- 20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
- 21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;

22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;

23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;

24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;

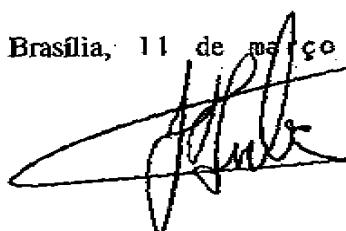
- 25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
- 26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
- 27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
- 28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
- 29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
- 30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
- 31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
- 32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
- 33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
- 35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
- 36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
- 37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
- 38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
- 39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
- 40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
- 41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
- 42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;

- 43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;  
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e  
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.  
Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):  
46 - Rádio Sentinel do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;  
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;  
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;  
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;  
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e  
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 646/2009 – MC

Brasília, 11 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062034/2007, em que a RÁDIO ENTRE RIOS LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, na cidade de Palmitos, Estado da Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2008.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, renovada por meio do Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2002, referendado por meio do Decreto Legislativo nº 192 de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 25, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2010

## DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Penápolis, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035242/2004,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda., pela Portaria MCT nº 341, de 12 de junho de 1950, renovada pelo Decreto nº 20 de novembro de 1958, publicado no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 1958, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 137, de 18 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Penápolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, suas subsequentes, regulamentares e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Cambé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cambé, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001524/2004,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de abril de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Cambé Ltda., pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1958, renovada por meio do Decreto nº 24 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2002, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 35, de 23 de janeiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cambé, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, suas subsequentes, regulamentares e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Cambé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cambé, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005267/2004,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda., pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1958, renovada pelo Decreto de 23 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 192, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, suas subsequentes, regulamentares e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, suas subsequentes, regulamentares e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Globo S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008049/2002,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Globo S.A., pelo Decreto nº 1.034, de 28 de dezembro de 1956, renovada pelo Decreto de 14 de outubro de 1958, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 161, de 30 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, suas subsequentes, regulamentares e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

## DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Inter Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piripiri, Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001052/2002,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de novembro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Inter Rádio Ltda., pelo Decreto nº 37.612, de 21 de outubro de 1952, renovada pelo Decreto de 17 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 13 de maio de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piripiri, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, suas subsequentes, regulamentares e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Helio Costa

Este documento pode ser verificado na cadeia de custódia <http://www.jus.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010020500017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 103, DE 2011

(nº 2.789/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de abril de 2002, a concessão outorgada à Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
- 2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
- 3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
- 4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;

- 5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
- 7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo

Grande - MS;

- 8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
- 9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
- 10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
- 11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
- 12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
- 13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
- 14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

- 16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
- 17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
- 18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
- 19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
- 20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
- 21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da

Patrulha - RS;

- 22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
- 23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
- 24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;
- 25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
- 26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
- 27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
- 28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
- 29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
- 30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
- 31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
- 32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
- 33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
- 35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
- 36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
- 37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
- 38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
- 39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
- 40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
- 41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
- 42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité -

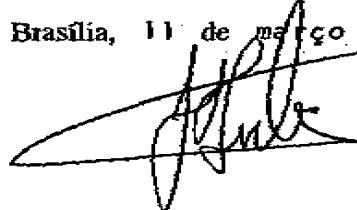
BA;

- 43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;  
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e  
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 46 - Rádio Sentinel do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;  
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;  
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;  
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;  
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e  
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 677/2009 – MC

Brasília, 13 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53830.0000023/2002, em que a RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Auriflama, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2002.

2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 87.001, de 09 de março de 1982, publicado no Diário Oficial da União em 11 de março de 1982, com última renovação referendada pelo Decreto Legislativo nº 185, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 11 de junho de 2001.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa



## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022098/2003,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 19 de fevereiro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Crisit, Educativa, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Iapuanga, Estado de Goiás.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000247/99 e nº 29109.000514/09,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de novembro de 1999, a concessão outorgada originalmente à Rádio Primeiros de Iapuanga Ltda, pelo Decreto nº 84.115, de 24 de outubro de 1979, posteriormente transferida à Fundação Crisit Educativa pelo Decreto nº 94.994, de 5 de outubro de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Iapuanga, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002134/2004,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0081201002000006

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 27, terça-feira, 9 de fevereiro de 2010

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2004, a concessão outorgada originalmente à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, pela Portaria MVD/P nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto nº 90.310 de 16 de outubro de 1984, renovada pelo Decreto de 10 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 13 de junho de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Lida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cardoso, Estado de São Paulo.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000294/2000,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Lida, pelo Decreto nº 84.078, de 8 de julho de 1980, renovada pelo Decreto de 12 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 58, de 13 de abril de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cardoso, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bariri, Estado de São Paulo.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.001728/2004,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda, pelo Decreto nº 84.078, de 2 de janeiro de 1980, renovada pelo Decreto de 12 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 58, de 13 de abril de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bariri, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

## DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Gravatá Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravatá, Estado do Rio Grande do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.001652/2003,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Gravatá Ltda, pelo Decreto nº 43.030, de 13 de janeiro de 1958, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 363, de 11 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatá, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão era renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Hélio Costa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 94 a 103, de 2011, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da Norma Interna.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Convidamos o Senador Vital do Rego para fazer uso da palavra, na condição de orador inscrito, por permuta com o Senador Paulo Paim.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu caro e dileto amigo Cícero Lucena, 1º Secretário da Casa, Presidente eventual dos nossos trabalhos, muito boa tarde. Cumprimento a todos os funcionários e companheiros da imprensa.

Incialmente eu gostaria de agradecer e desejar boas-vindas ao irmão e suplente do nosso queridíssimo Gilvam Borges, Senador Geovani Pinheiro Borges, que desde o dia 31 de março deste ano passou ao exercício do seu mandato, ele que tem uma história muito importante, muito bonita no Amapá, junto aos seus irmãos Gilvam, Ronaldo, seu primo Jonas Borges, que trabalham incansavelmente pelo Amapá. Gilvam é uma figura queridíssima, um companheiro nosso de partido, que está eventualmente licenciado para que seu irmão Geovani Pinheiro Borges possa assumir o pleno exercício do seu mandato. A ele minha gratidão por ter oferecido espaço na inscrição da tarde de hoje.

Srás e Srs. Senadores, a Comissão Mista de Orçamento, encarregada do ciclo orçamentário para 2012, incluindo o PPA dos próximos quatro anos, foi instalada na semana passada, com a eleição do meu nome para a Presidência e do experiente Deputado Arlindo Chinaglia para relatar a Lei Orçamentária Anual.

Infelizmente, a instalação da nova mesa diretora ocorreu exatamente no dia da ausência física e material do ex-Vice-Presidente da República José Alencar. Consternados com a perda, a rotina da Casa foi interrompida e me impediu de trazer a esta tribuna algumas reflexões sobre a CMO.

Queridíssimo Senador Wilson Santiago, meus cumprimentos!

Portanto, ainda que tardiamente, desejo registrar de público o meu agradecimento ao PMDB, na pessoa do Líder Renan Calheiros, pela confiança em mim depositada, traduzida por sua indicação para presidir esta que é a mais importante comissão do Congresso Nacional.

Sinto-me honrado e feliz por haver sido eleito para o exercício do mandato de Presidente da Comis-

são Mista de Orçamentos. Não tenho, absolutamente, quaisquer dúvidas quanto à importância de nosso trabalho e quanto ao tamanho do desafio que haveremos de enfrentar.

A partir do próximo mês, com o apoio e a relatoria do PPA, da Senadora Gleisi Hoffmann, que já chega, como sempre, com a sua presença viva e atuante na nossa Casa, vamos dar início à tramitação da LDO, do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Como todos sabemos, é a lei que determinará muito do que virão a ser a forma e o conteúdo do Orçamento de 2012.

Também tramitam, ainda no segundo semestre deste ano, o PPA e a Lei Orçamentária Anual. Portanto, teremos logo à nossa frente um quadro que, em si mesmo, já é bastante desafiador: elaborar, discutir e votar a LDO para 2012 e, imediatamente após, fazer o mesmo em relação ao PPA válido para os próximos quatro anos, bem como à lei orçamentária anual do exercício do próximo ano, 2012. Sem dúvida alguma, não é uma tarefa fácil, sobretudo por ser este o primeiro ano da nova Legislatura.

Em meio a esses três projetos de grande envergadura, ainda é preciso lembrar que a CMO dará continuidade ao grande leque de atividades. Essas atividades incluem manifestação da Comissão sobre os mais diversos e variados assuntos, especialmente sobre os inúmeros projetos de crédito adicional que tramitam atualmente pelo Congresso Nacional, as contas públicas, o planejamento e a execução da ação governamental, a regularidade na execução das obras, a gestão fiscal, bem como outras dezenas e dezenas de tópicos que fazem da Comissão Mista de Orçamento um grande centro produtor de decisões na área econômica do País. Enfim, são bastante variados os temas e múltiplas as matérias que integram o rol das competências e que perfazem o total do trabalho cotidiano da Comissão.

Exatamente por isso, entendo significativo e ressalto o papel a ser desempenhado, individualmente, por cada um dos membros da CMO e, coletivamente, pelos seus quatro comitês permanentes. É preciso que os senhores membros da Comissão, além dos membros dos quatro comitês, atuem coordenadamente, com método, disciplina e, sobretudo, com o intuito de fazê-lo nos prazos assinalados por nossas normas regimentais.

Também é preciso que trabalhemos com um olhar voltado para o futuro. Digo “para o futuro”, Srás e Srs. Senadores, porque não desejamos perder de vista, em meio às nossas atribuições cotidianas, que também se deva criar espaço necessário para que a CMO atue estrategicamente. Para que ela se debruce, por exemplo, sobre os aspectos macroeconômicos da

ação governamental, manifestando-se sobre a política econômica e sobre as formas de melhor propiciar o desenvolvimento do País e qualidade de vida aos seus cidadãos.

Espaço também para que a CMO vislumbre novos horizontes, instrumentos e soluções estratégicas que permitam estreitar os laços de cooperação, particularmente pela via orçamentária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. É preciso, no contexto dessa cooperação, que a União tenha um panorama mais preciso e rigoroso das necessidades públicas em nível local.

Em uma das primeiras reuniões que tive, Senadora, com a competente equipe que assessorava a Comissão, consultores tanto da Câmara quanto do Senado, perguntei se a Comissão tinha um banco de dados para que os quase 5,6 mil Municípios brasileiros pudessem ter acesso e encaminhar, através das Câmaras Municipais, através do Poder Executivo local, suas principais demandas, seus projetos de grande vulto, as necessidades das parcerias com o Governo Federal. Perguntei se os Estados tinham também oferecido à CMO os instrumentos, as ferramentas necessárias para o nosso trabalho. Para minha surpresa, tanto a Consultoria da Câmara quanto a Consultoria do Senado afirmaram que não há, depois de tantos anos, nenhuma informação na CMO a respeito do panorama dos Municípios e suas realidades.

Esse é um fato que me surpreendeu. Assim, imediatamente comecei a trabalhar com o Senador Sarney, com o Senador Cícero Lucena e com o Senador Wilson Santiago, que compõem a nossa Mesa, no sentido de que o Prodases possa criar um sistema capaz de formatar um banco de dados para que a CMO tenha acesso a esses instrumentos, que são ferramentas indispensáveis para o nosso trabalho.

Eu imagino a senhora, futura Relatora, indicada por seu partido e designada por mim para elaborar o nosso PPA, que deverá chegar à Casa no segundo semestre, sem ter, Srª Senadora, nenhum tipo de informação que não sejam as informações do Governo Federal, as conveniências do Governo Federal, e as informações que vêm dos Senadores e dos Deputados, muitas vezes prejudicadas pela conveniência política de qualquer um desses instrumentos legitimados pelo povo, afinal.

Mas nós queremos ouvir mais. Por isso a CMO está tentando, junto à Mesa Diretora, criar um grande banco de dados no País, para que possamos saber o que se passa lá no Paraná, na menor cidade do Paraná, como da Paraíba, e ter as demandas para que o seu PPA, a LDO e a Lei Orçamentária Anual tenham a cara e a voz dos Municípios e dos cidadãos brasilei-

ros. Esse é um dos desafios estratégicos da Comissão Mista de Orçamento.

**A Srª Gleisi Hoffmann** (Bloco/PT – PR) – V. Exª me concede um aparte, Senador Vital do Rego?

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Ouço, com muito orgulho e com muito prazer, V. Exª.

**A Srª Gleisi Hoffmann** (Bloco/PT – PR) – Primeiro, quero parabenizar V. Exª – já o fiz na Comissão Mista de Orçamento – por ter assumido a Presidência da Comissão que julgo uma das mais importantes desta Casa, porque lida exatamente com os recursos, que são a forma capaz, realmente, de fazer com que as políticas públicas sejam executadas. V. Exª tem uma grande responsabilidade. Depois, parabenizá-lo pela oportunidade do seu pronunciamento, falar desse tema e chamar a atenção da Casa para a responsabilidade que nós temos com o processo orçamentário, que não se resume a apenas elaborar emendas ao Orçamento para beneficiar nossos Estados e Municípios, que é um direito legítimo desta Casa e dos Parlamentares, mas, sobretudo, de resguardarmos e cuidarmos do processo orçamentário para que ele esteja o mais próximo possível da realidade, para que sua execução possa em tudo acontecer, que possa ocorrer na sua totalidade, para que não tenhamos um orçamento fictício, com informações qualificadas sobre a execução do Orçamento, a realização da receita, as questões financeiras, acompanhando efetivamente o que acontece na União, nos Estados e Municípios. Parabéns a V. Exª. Quero estar lá para ajudá-lo. Pode contar comigo no que eu puder fazer dentro da Comissão, com certeza, junto com a nossa assessoria, que é muitíssimo qualificada, tanto a do Senado como a da Câmara – eu conheço bastante – para que possamos melhorar esse processo. Acredito, inclusive, que essa questão dos cortes orçamentários, que acaba gerando muitas discussões e celeumas sobre isso, possa ser uma oportunidade para nós mudarmos os processos e os procedimentos aqui dentro. E que tenhamos muita responsabilidade na hora de fazer uma reavaliação de receita, na hora de fazer proposições que aumentem o Orçamento. Mas que, da mesma forma, o Executivo também tenha a responsabilidade e a sensibilidade de não mandar a esta Casa de leis um Orçamento cem por cento programado, fazendo com que não tenhamos condições de intervir no processo de forma concreta. Parabéns, Senador Vital do Rego. Muito sucesso nessa sua caminhada. Nós vamos estar juntos, pode ter certeza.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Com certeza, com o trabalho e com o empenho de V. Exª. A sua bancada e a nossa base foram extremamente felizes com a indicação de V. Exª, por tudo que V. Exª

acumulou ao longo de todo o seu tempo de atividade, atividade funcional e atividade política.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Senador Vital do Rego, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Com o maior prazer, Senador Valadares. Com o maior prazer.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Senador, inicialmente, eu gostaria de felicitar V. Ex<sup>a</sup> pela sua indicação à Presidência da Comissão Mista de Orçamento, como disse a Senadora Gleisi, uma das comissões mais importantes, senão a mais importante, do Congresso Nacional, de vez que aprova, todos os anos, não só os créditos e várias outras proposições, mas inclusive o Orçamento Geral da União. De fato, muita gente acha que nosso Orçamento ainda é uma peça de ficção, ainda não retrata a realidade nacional, de vez que muitas alterações são feitas na Comissão Mista de Orçamento sem levar em consideração a real receita que será arrecadada no ano seguinte. Inventase a receita para se gerar despesa. Como disse a Senadora Gleisi, acho que é um dos pontos nevrálgicos dos debates que serão travados nessa comissão. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> irá, com a responsabilidade que tem, procurar contornar o que acontece todos os anos: estima-se uma receita irreal e, de repente, o Governo é obrigado a tomar medidas que venham a contrariar o próprio Congresso, aparentemente, enquanto que, na realidade, o Governo está fazendo aquilo que o Congresso deveria fazer, isto é, está colocando os pontos nos is, as coisas em seus devidos lugares. Assim foi no Ministério do Planejamento passado e será no Ministério do Planejamento atual: um estudo cuidadoso da realidade nacional em que o Orçamento represente não a peça de ficção, mas uma realidade da receita e da despesa do Brasil. Por isso, desejo a V. Ex<sup>a</sup> muito sucesso. Seu Estado pode se considerar um Estado privilegiado por tê-lo comandando essa comissão tão importante que é a CMO.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Valadares, com a sua experiência, com a sua história, com o seu passado. Jovens que ingressam nesta Legislatura pela primeira vez, como eu, têm V. Ex<sup>a</sup> como uma referência neste Congresso, pelo seu equilíbrio e maturidade. Esta expressão equilíbrio com maturidade é a tônica necessária para condução de uma comissão da importância da Comissão Mista de Orçamento.

V. Ex<sup>a</sup> colocou uma questão que deve ser a origem, a raiz das nossas preocupações básicas: a projeção da nossa receita. V. Ex<sup>a</sup> foi novamente cirúrgico quando disse que, para se tentar fazer despesa, é

preciso criar receita. Esse deve ser um tema, uma tônica que todos nós, com o equilíbrio e maturidade de V. Ex<sup>a</sup>, teremos que ter no exercício da Comissão. Espero que V. Ex<sup>a</sup> possa ajudar e contribuir muito para o sucesso deste trabalho.

Acredito sinceramente que a CMO pode cumprir esse papel, e o fará com eficiência, criando condições necessárias para que estruturemos leis orçamentárias mais eficazes e sintonizadas com as verdadeiras aspirações da população brasileira.

Paralelamente, a CMO também pode dar contribuição decisiva na arquitetura de uma nova legislação de finanças públicas. A última legislação, a legislação que temos, também para minha surpresa, quando comecei a estudar esta questão, é a Lei nº 4.320, de 1965, que passou a ser a grande normativa das legislações. Muito se utiliza a Lei de Diretrizes Orçamentárias como uma lei específica, quando, na verdade, precisamos envidar esforços para uma nova legislação que trate de finanças públicas no País.

Para tanto, a Comissão dispõe de experiência e de conhecimento acumulado em anos de atividade, após a abertura democrática. Almejamos uma legislação moderna, adequada aos desafios do nosso tempo e que nos permita levar o País ao desenvolvimento, sem o sacrifício do equilíbrio econômico e da higidez das contas públicas.

Não tenho qualquer sentimento de dúvida ou temor com relação ao trabalho que haveremos de ter pela frente.

Como disse no início desse pronunciamento, estou feliz e honrado com as responsabilidades ora assumidas, que engrandecem qualquer homem público e se propõem como instrumentos de participação ímpar naquela que é uma das tarefas mais nobres dos parlamentos democráticos: a construção do orçamento público.

Pretendo enfrentar todos os desafios com firmeza e transparência.

Com a inestimável parceria de cada um dos membros da Comissão, espero ver o trabalho da CMO amplamente conhecido. Assumo o compromisso de exercer a Presidência com os princípios que são norteadores da minha vida pública: seriedade, honestidade, dedicação e amor.

Igualmente, tenho como ponto de relevo especial na agenda da Comissão uma gestão absolutamente transparente, marcada pelo respeito às normas regimentais e pelo fiel cumprimento da lei. Para tanto, conto com o apoio, o conhecimento, a experiência e a colaboração de todos os meus Pares. Também sei que poderemos contar com o apoio imprescindível dos servidores do Congresso Nacional, especialmente com

os da Secretaria da Comissão e os das Consultorias da Câmara e do Senado. Trabalharemos em equipe, oferecendo ao Brasil o melhor do nosso esforço, do nosso denodo e da nossa determinação.

Encerro agradecendo novamente ao meu partido. Espero honrar a confiança em mim depositada, trabalhando incansavelmente na construção de um Brasil melhor e mais justo.

Muito obrigado, senhoras e senhores.

Agradeço os apartes da Senadora Gleisi e do Senador Valadares. Espero poder cumprir a missão a mim designada.

*Durante o discurso do Sr. Vital do Rêgo, o Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Parabéns, Senador Vital do Rego, pelo pronunciamento.

Com a palavra, o Senador Cícero Lucena, do PSDB da Paraíba. V. Ex<sup>a</sup> dispõe do tempo regimental.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Senador Wilson Santiago, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a minha presença nesta tribuna no dia de hoje tem dois objetivos: alertar as autoridades sobre a situação caótica em que se encontra a saúde brasileira e sugerir que nos unamos, que façamos a nossa parte e que tentemos solucionar esse problema, uma vez que somos os representantes do cidadão brasileiro, de quem, inclusive, prometemos cuidar.

Na última sexta-feira, em uma reportagem da Rede Globo, no programa *Globo Repórter*, ficou mostrado a todo o povo brasileiro uma síntese do descaso, do abandono, do sofrimento, da falta de assistência, simbolizados na morte de uma criança com menos de dois anos de idade chamada Ruth, no Pará. Poderia ser no Distrito Federal, na Paraíba, no Paraná, Senador Alvaro, no Piauí, no Rio Grande do Norte, na Bahia, no Rio Grande do Sul, no Tocantins, no Amapá, no Acre, em Rondônia, em São Paulo, em Mato Grosso, em qualquer dos Estados brasileiros.

Na semana anterior, também no jornal **O Globo**, registraram-se a deficiência e a necessidade de se acompanhar um projeto que é tão simbólico para a qualidade da saúde, o programa Saúde da Família, tão bem concebido, multiplicado pelo Brasil, mas que não está cumprindo o seu papel. Esta Casa e o Brasil precisam voltar as suas atenções para que ele cumpra o seu papel, principalmente o da prevenção.

Em primeiro lugar, vale uma explicação para o brasileiro que nos acompanha pelo sistema de comunicação do Senado Federal. Por uma questão de civilitude e de cordialidade, que todo Parlamentar deve ter, é comum começarmos os nossos pronunciamentos com esta expressão “alerta às autoridades”.

Na realidade, é impossível que o Governo não esteja sabendo, por exemplo, do estado dos hospitais públicos e privados que respondem pelo atendimento do Sistema Único de Saúde, o famoso SUS. Emergências abarrotadas, falta de leitos, filas de espera para cirurgias necessárias, ou mesmo para consultas e exames que podem beirar um ano, equipamentos comprometidos pela falta de manutenção, carência e má remuneração dos profissionais de toda a ordem e, por vezes, falta de profissionalismo daqueles envolvidos no atendimento público.

A mídia não descansa apontando essas falhas e documentando o desespero da população, massacrada pela carga tributária e sem retorno mínimo em termos de serviço. É só pegar qualquer jornal diário, ou assistir aos telejornais ou ouvir as rádios brasileiras. Imaginemos nós os casos que não são noticiados, as dores, os sofrimentos. E, aí, hei de me perguntar: será que estaremos fazendo a nossa parte? Será, não apenas como Senador, como Deputado, como Governante, como imprensa e, principalmente, como cidadão?

Então, as autoridades, algumas, sabem muito bem do estado de coisas, mas não demonstram, até o momento, nem a priorização e, muito menos, a competência para resolver esses problemas.

Faltam recursos para financiar a saúde. A participação proporcional do Governo Federal no financiamento da saúde pública vem despencando nos últimos anos. Quando da aprovação da Emenda Constitucional nº 29, no já distante ano 2000, a União respondia por 60% dos recursos necessários à manutenção do sistema, número que mergulhou para a faixa de 47%, logo antes da “marolinha” do Presidente Lula. Essa Emenda nº 29 espera regulamentação desde então. Pela demora, deve estar aguardando na fila de um hospital público.

Não venham dizer, também, que o problema veio da extinção da CPMF. É inaceitável que um Governo que bate, desde então, sucessivos recordes de arrecadação reclame da ausência de recursos, além da sua gastança. A questão é priorizar a saúde. A questão é competência e correção na utilização dos recursos públicos.

Aliás, desde o governo passado de Lula, já sabemos que o aumento de recursos aplicados em determinada área não gera necessariamente um efeito positivo. A julgar pela multiplicação do valor da folha

de pagamento da União, deveríamos ter um Executivo mais eficiente sobre a face da terra. É bem capaz de a nossa cobrança por mais recursos para a saúde se transformar na desculpa para a criação de mais alguns milhares de cargos comissionados para abrigar a "companheirada".

Enquanto isso, o Governo Federal sequer consegue ocupar o seu papel de articulador maior do sistema de saúde bem como do de educação neste País. Estados e Municípios de pires na mão, muitos no limite de seus recursos e com menor disponibilidade de gestores competentes, já têm feito muito desde o ano de 2000.

Os Estados assistiram a um aumento de 285% nos montantes destinados à saúde, contra 249% de aumento nas aplicações dos Municípios e apenas 117% da União no período a que me referi há pouco.

Concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias, com muito prazer.

**O Sr. Alvaro Dias** (Bloco/PSDB – PR) – Senador Cícero Lucena, meus cumprimentos pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que tem a preocupação de apresentar conteúdo, já que esse é um problema da maior seriedade. Essa é uma questão que decorre do drama vivido por milhares de brasileiros. Saúde pública é um caos no País, é uma tragédia, é a consagração da incompetência administrativa e deveria ser o debate da década. Não tenho nenhuma dúvida de que esse é o tema que deveria ter prioridade absoluta no debate político do País. Nós nunca tivemos uma situação tão constrangedora como a que vivemos hoje em matéria de saúde no País. V. Ex<sup>a</sup> fez referência ao Programa Globo Repórter, que mostrou as imagens daquilo que estamos falando aqui há muito tempo: a situação deplorável da estrutura do serviço público de saúde no Brasil. Quantas pessoas falecem, quantas pessoas ficam com a saúde comprometida, porque não possuem assistência! Já se discutiu aqui demais a questão dos recursos. O Senado já aprovou uma emenda importante, a Emenda nº 29, para definir recursos da União para o setor de saúde pública. Isso está na Câmara. Agora, o que mais espanta é a existência da corrupção. Há pouco, na semana passada ainda, tivemos a notícia do desvio de seiscentos e poucos milhões de reais em dois anos na área de saúde pública do País, fato que me levou a afirmar, desta tribuna, que quem rouba na área de saúde não é só ladrão, é assassino, porque pessoas morrem como decorrência do que chamam de ausência de recursos. Obviamente, se recursos faltam, faltam exatamente porque existe desonestade, existe corrupção. Porque os recursos seriam suficientes para atender à demanda de serviços de saúde no País. Portanto, mais uma vez, meus

parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Esse tema é inesgotável. Vamos continuar debatendo aqui, enfim. Temos de encontrar caminhos. O Governo precisa ser mais eficiente, mais competente. Não é possível que o Governo só possa falar em CPMF quando se trata de saúde. Não é essa a questão. O Banco Mundial já concluiu dessa forma; o problema não é dinheiro, o problema é competência, é planejamento, é organização e é honestidade. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns ao focalizar o tema da forma como vem focalizando da tribuna.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – Agradeço ao Senador Alvaro Dias, que, como sempre, enriquece os pronunciamentos com apartes lúcidos e com a visão de espírito público que norteia seu posicionamento.

Senador Alvaro, fiz questão de trazer esse tema porque, além de ser um profundo convedor e de ter tido oportunidade de conviver com ele, principalmente na condição de Prefeito de um Município, que é a porta mais próxima da busca, das queixas, das reclamações em relação a esse item tão importante na vida do cidadão, fiquei impressionado como o programa sensibilizou todos aqueles que o assistiram, acredito que mais pelo lado humano, como no caso das mães..

Cito o caso de uma nora minha que assistiu o programa e foi às lágrimas, além de outros familiares que me trouxeram esse assunto. Fiz questão de assistir posteriormente o programa pela internet, no site correspondente. Acho que temos o dever, acho, não, tenho a certeza absoluta de que todos aqueles que têm seu plano de saúde, todos aqueles que têm sua condição financeira têm mais responsabilidade ainda para com aqueles que precisam do olhar, do carinho, do respeito, de algo que tem a ver com o dia a dia da vida das pessoas, de sobrevivência, de vida e de qualidade de vida também. Não poderemos querer um Brasil justo, humano e solidário se não prestarmos um dos direitos básicos do cidadão, que é a chance de ser respeitado pelo serviço público.

Tivemos uma experiência em João Pessoa quando entregamos medicamentos de uso continuado para cerca de 25 mil pessoas, para hipertensos e/ou diabéticos. Anteriormente, essas pessoas tinham que ir a filas, tinham que ir a alguns postos de saúde, muitas vezes não encontravam o medicamento, muitas vezes o medicamento tinha sido desviado. E criamos um programa de entregar essa medicação em casa para esses pacientes que tinham como recomendação esses medicamentos de uso continuado, os hipertensos e/ou diabéticos.

No primeiro ano do meu mandato, apresentei esse projeto neste Senado. Foi aprovado por unanimidade.

Mas, desde então, está na Câmara dos Deputados sem a devida aprovação.

Mês passado, subi a esta tribuna para fazer o registro que reconhecia, no anúncio da Presidente Dilma, que agora esse medicamento de uso continuado faria parte da farmácia que atende ao usuário do SUS. Vim aqui elogiar, vim aqui reconhecer a importância disso. Da mesma forma que me faço presente hoje para cobrar, também me coloco à disposição não apenas como representante do povo, mas também e principalmente como cidadão, para que possamos debater cada vez mais esse assunto, enriquecer as propostas e soluções com exemplos de boa administração na área da saúde, que não tem cor partidária. Temos no Brasil afora belos exemplos de administração na área de saúde em todos os partidos, mas devemos colocar na pauta do debate, na pauta da discussão e do encontro da sua solução.

Concedo a palavra, com muita honra, ao Senador Vital do Rego.

**O Sr. Vital do Rêgo** (Bloco/PMDB – PB) – Sua presença na tribuna, meu querido Senador Cícero Lucena, me fez mudar a minha agenda da tarde. Estava cheio de compromissos, mas o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, além de chamar a minha atenção, me fez querer aparteá-lo para contribuir modestamente com a justa preocupação de V. Ex<sup>a</sup> com relação à saúde pública no País. Temos o melhor sistema de saúde no papel. Talvez nenhum seguro de saúde ao cidadão no mundo tenha a dimensão e a amplitude do SUS brasileiro, mas temos claríssimas deficiências na prática. E V. Ex<sup>a</sup> colocou algumas delas. O Senador Alvaro também colocou a questão da gestão. E hoje o próprio Ministro da Saúde, o competente sanitarista, Ministro Alexandre Padilha, já começa a não ter mais aquele foco apenas no orçamentário ou no financeiro, como resolução da saúde. Muito mais, o foco atual do Ministério da Saúde está em aumentar a excelência na prestação de serviços, ou melhor, aperfeiçoar o modelo de gestão do SUS, que é absurdamente anacrônico, na prática, em algumas questões. Por exemplo, há uma paralisação nacional se antevendo de médicos que não têm mais como trabalhar seguindo aqueles honorários que estão na tabela do SUS. Isso acontece nos Municípios em que os prefeitos são instados, ou quase obrigados, coagidos, a contratualizar, com recursos próprios no Município, médicos que não querem trabalhar mais pela tabela do SUS pelos valores insignificantes de seus honorários. Eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que é muito importante o seu pronunciamento. Governo que se preza trata a oposição com a importância que ela tem. Certamente V. Ex<sup>a</sup> tem um exemplo a dar. Eu acompanhei o ousado programa que V. Ex<sup>a</sup> instituiu ainda na

Prefeitura de João Pessoa, e falo ousado porque era ousado ao seu tempo, e hoje estamos aí aplaudindo com muita justiça, por exemplo, a Farmácia Popular, que o Presidente Lula encampou. Essa é uma ideia dele, que ele assumiu, mandou fazer e é uma realidade, a Farmácia Popular, a grande rede de Farmácia Popular, a entrega gratuita de medicamentos de uso contínuo, como V. Ex<sup>a</sup> sempre propugnou. E V. Ex<sup>a</sup> ousou ao seu tempo, porque, ainda na Prefeitura de João Pessoa, há alguns anos, V. Ex<sup>a</sup> implantou esse serviço, um modelo que deveria ser seguido pelas gestões municipais. Espero que este Congresso trabalhe num ritmo de parceria com o Ministério da Saúde, aplaudindo quando se deve aplaudir e criticando nas horas certas, até porque nos últimos dias temos mais motivos para aplausos do que para críticas, até porque as notícias são muito benfazejas no Ministério da Saúde. A Rede Cegonha é uma realidade para nós, nordestinos, para os que vêm do Norte, implantado inicialmente na Amazônia e no Nordeste. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, que ataca um tema da mais alta relevância para uma agenda social que se impõe fazer no Congresso Nacional.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – Agradeço ao Senador Vital do Rego. O aparte de V. Ex<sup>a</sup>, além da gentileza e da bondade nas referências, colocou algo que considero muito importante: o sentido de que é importante se discutir o volume do recurso. Vai chegar o momento em que devemos discutir se o recurso que temos é suficiente ou não, mas nós não podemos colocar isso como pauta principal, porque vai encobrir a verdadeira razão deste debate, que é atender bem à população e com eficiência, com qualidade, com gestão, com metas, com objetivos claros de melhorar os serviços de saúde. V. Ex<sup>a</sup> foi muito feliz em nos anunciar que há essa disposição nessa administração do Ministério da Saúde – e nos colocamos à disposição, repito. E o tema terá de ser bastante debatido, para vermos cada experiência. Pode ser lá na minha terra, em São José de Piranhas, no rincão da Paraíba, que tem um gestor que teve uma boa ideia, que está dando resultado.

Vamos trazer isso para Brasília, vamos debater soluções, inserir tecnologias, qualificação, porque nós, do Nordeste, conhecemos bem o problema da “ambulancioterapia”. Os 223 Municípios... O Senador Wilson Santiago, que é da minha região, sabe que, basicamente, o tráfego da BR-230, que corta todo o Estado da Paraíba, tem mais ambulância, se for contar, do que caminhão passando naquelas estradas. Então, são vários problemas que devemos discutir, mas acho que, antes de discutir a questão de criar impostos, temos de mostrar que o recurso que já existe

não é pouco e pode ser mais bem administrado, mais bem gerenciado.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares e, depois, ao Senador Aloysio Nunes.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Senador Cícero Lucena, V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, traz ao debate um assunto da mais alta relevância, que é o atendimento à saúde pública que, no Brasil, efetivamente, ainda é deficitária. A nossa saúde sofre com problemas de gestão, sofre com problemas de recursos financeiros com a demanda cada vez mais crescente, apesar dos esforços que têm sido despendidos não só pelo Governo anterior como também pelo atual, no sentido de cobrir uma receita anteriormente prevista todos os anos, desde o Governo de Fernando Henrique Cardoso, mas que foi cortada há cerca de dois anos no Governo de Lula, que provinha da cobrança da CPMF. Mais de R\$40 bilhões foram subtraídos, recursos indispensáveis à saúde universalizada, como é a do Brasil. A Constituição diz que todos têm direito a um atendimento através do Poder Público. É um dos únicos países do mundo que adota esse sistema de universalização, o que não acontece, por exemplo, nos Estados Unidos, apesar de que, no Brasil, 50% da saúde hoje estão nas mãos de empresas privadas, que movimentam recursos da ordem de 7% do nosso PIB, ou seja, R\$300 bilhões. Quer dizer, é um mercado em plena expansão no setor privado, o mercado da saúde, envolvendo segmentos os mais diversos, como hospitais, laboratórios e até drogarias, fabricação de medicamentos. Ocorre que a nossa Constituição foi muito avançada – a de 1988 – e previu que todo brasileiro tem direito à saúde, mas não previu a receita para cobrir essa imensidão de atendimentos em todo o Brasil. Por isto que as falhas são gritantes, por falta de recursos. É uma pena. Eu acho que a CPMF não deverá voltar mais; não é uma receita, não é um imposto, não é um tributo que tem confiabilidade da classe empresarial, que é quem produz; não tem a simpatia no meio político, tanto que foi derrubada aqui por iniciativa da oposição, do DEM e do PSDB que lutaram pela derrubada da CPMF. Não vamos condenar a oposição por isso, porque a oposição exerce o seu papel e, na época, achou que seria bom para o Brasil perder R\$40 bilhões em um setor tão importante quanto o da saúde pública. Mas quero crer que, com uma boa gestão, com diversas alternativas que podem ser criadas, os prefeitos municipais e os governadores poderão prestar um melhor serviço de saúde ao nosso País. Mas volto a dizer que aqueles R\$40 bilhões ainda estão repercutindo – e como! – nas receitas do setor saúde do nosso Brasil, não só no Ministério da Saúde como em todas as prefeituras e governos estaduais. E sabemos que – há cerca de

um ano fiz um discurso aqui – mais de 20 governos estaduais não estavam cumprindo a obrigatoriedade da aplicação de 12% de suas receitas em favor da saúde. Então, eu acho que, além do descumprimento da legislação, existe também a falta de recursos, o que é natural, porque o Brasil ainda é um país pobre, onde se universalizou o atendimento da saúde. É obrigado a atender, porque, se não atender, está descumprindo a própria Constituição, mas tem que ir atrás de recurso, fazer economia, apertar o cerco, como está fazendo a Presidenta Dilma, que fez agora uma economia de R\$50 bilhões. Por decreto, essa quantia foi retirada de gastos que iriam ser efetivados, e, na realidade, já não vão, a não ser que seja demonstrada a prioridade na realização desses gastos. Portanto, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e fazer constar nos Anais da Casa esses fatos a que estou me referindo, que fazem parte da história. A CPMF é coisa da história. Eu tinha que reviver esse assunto sem querer atacar a oposição, porque ela exerceu um papel preponderante na queda de R\$40 bilhões. Eu não sei se aquilo, naquele momento, foi bom para o Brasil; certamente não foi, mas vamos enfrentar a realidade. Vamos fazer economia e vamos viver do que temos. Vamos fazer a reforma tributária, vamos fortalecer os Estados e Municípios, cujas receitas estão depauperadas. Assim fazendo – quem sabe? –, com a reforma tributária, podemos cobrir esse prejuízo causado com a queda de R\$40 bilhões no nosso Orçamento na área da saúde.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) –

Antes de passar a palavra ao Senador Aloysio Nunes, agradeço a participação do Senador Antonio Carlos Valadares com muita satisfação, porque V. Ex<sup>a</sup> também, com esse riquíssimo currículo de homem público, teve a feliz oportunidade de ser Prefeito da cidade de que o senhor tanto gosta, a cidade de Aracaju. E também, como registro histórico...

Pois não, Senador.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) –

Na realidade, eu fui Prefeito de Simão Dias, minha terra, mas cheguei a ocupar o cargo de Prefeito algumas vezes como substituto eventual do Prefeito efetivo de Aracaju.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) –

Então, veja bem, Senador, V. Ex<sup>a</sup> sabe que a Constituição de 1988, entre outros fatores, redistribuiu atribuições aos Estados e aos Municípios, e a busca da municipalização, por entender, por compreender e por ter a certeza de que o Município seria o ente da Federação com melhor...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Presidente –... com a melhor capacidade para exercer o serviço para a população, atribuiu ao Município essa missão, mas os recursos necessários, suficientes, não foram dimensionados e muito menos repassados aos Municípios. Esse problema veio se perpetuando. A Emenda nº 29 procurou estabelecer condições como: o Município já tinha e tem de obrigação de um percentual da sua receita; o Estado também tem a obrigação e o dever de um percentual da sua receita – o senhor fez referência a um pronunciamento anterior no sentido de que boa parte dos Estados estava descumprindo; e que a União precisa dar a sua cota e a sua participação.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – É importante que fique registrado nos Anais da Casa, em relação à CPMF, que ela foi criada lá atrás pelo Governo de que participei e que não queriam que a aprovasse o então Governo que defendeu a manutenção dela. E mais do que isso, quanto aos R\$40 bilhões a que V. Ex<sup>a</sup> fez referência – em outro momento, poderemos discutir a CPMF do passado, como o senhor disse, porque virou a página da história, já que a população brasileira não aguenta mais impostos, porque, na verdade, vê uma má aplicação do volume total arrecadado –, entendemos que, naquela oportunidade, já a totalidade da CPMF não era aplicada na saúde, mas apenas parte; a outra parte era para fazer saldo de caixa...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – Apenas concederei a palavra ao Senador Aloysio Nunes.

Parte era contingenciada e parte não era aplicada na saúde. Mas podemos voltar a discutir esse tema. Eu prefiro debater a regulamentação da Emenda nº 29 e a eficiência na prestação dos serviços, porque nós teríamos de debater, por exemplo, o resarcimento dos planos de saúde privada quando a pessoa é atendida no SUS, porque, simplesmente, os planos privados não fazem os pagamentos correspondentes porque estão debatendo uma tabela. Enquanto isso, estão ganhando tempo, e os recursos estão ficando nos planos de saúde e não nos cofres públicos, que prestaram o verdadeiro serviço.

Com este tema, estou aqui apenas provocando a discussão, pedindo a colaboração de todos, repito, independentemente de ser Parlamentar, de ser Governo, de ser oposição, mas sendo cidadão brasileiro, principalmente...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, pedindo a sua compreensão só para o parte do Senador Aloysio Nunes.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Mais dois minutos para V. Ex<sup>a</sup> concluir o raciocínio.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes. Em seguida, encerrarei.

**O Sr. Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco/PSDB – SP) – Senador Lucena, meu aparte é quase telegráfico. Em primeiro lugar, quero dizer que estou encantado com o seu discurso, um discurso de substância, um discurso de proposta e que adapta perfeitamente o seu tom à natureza do problema que V. Ex<sup>a</sup> aborda. V. Ex<sup>a</sup> busca trazer para esta Casa uma convocação para que nós todos cooperemos para a solução dos problemas que afetam a área da saúde, uma vez que o atendimento à saúde exige atuação integrada do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios, cujas administrações estão entregues aos mais diferentes partidos, de modo que deverá ser algo a ser tratado, essa discussão, num nível superpartidário. Haverá outra oportunidade de falarmos sobre a história para lembrarmos, por exemplo, que, no ano em que foi extinta a CPMF, em 2007, a perda de R\$40 bilhões correspondente a esse tributo foi mais do que superada pelo aumento da arrecadação dos tributos federais daquele ano, mas voltou ao que dizia anteriormente para realmente pedir a V. Ex<sup>a</sup> que não deixe esse assunto morrer. Que nós possamos realmente levar adiante essa sua iniciativa e encontrar um fórum para passarmos a limpo a situação da saúde no nosso País, fazendo história, e sobretudo projetando a nossa ação para o futuro, para que haja a solução dos problemas que angustiam a grande parte da população brasileira. Meus parabéns, Senador.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB) – Eu que agradeço, Senador Aloysio Nunes, pois V. Ex<sup>a</sup> percebeu e se somou a essa minha proposta de uma forma muito feliz, pela qual sou muito grato. É exatamente essa visão de um debate superpartidário. Que seja um debate a favor – não é contra ninguém –, daqueles que mais precisam, no caso específico, de um tratamento digno, competente e eficiente, por parte do serviço público. Governos existiram no passado, Governo existe no presente e governos existirão no futuro, mas o objetivo maior deste Governo deve ser cuidar do ser humano, deve ser respeitar o direito e ter sensibilidade, ter alma, ter coração e ter vontade de fazer o bem ao próximo.

Meu muito obrigado.

Que Deus proteja todos!

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Parabéns, Senador Cícero Lucena, pelo pronunciamento! A questão da saúde é uma preocupação de todos nós. Tenho a certeza de que, num espaço de tempo mais rápido possível, encontraremos soluções, de modo que esse assunto que incomoda tanto a população brasileira seja solucionado.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges.

**O SR. GEOVANI BORGES** (Bloco/PMDB – AP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V.Ex<sup>a</sup> me inscrevesse para eu fazer uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

**O SR. GEOVANI BORGES** (Bloco/PMDB – AP) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Tem a palavra o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me inscrever como Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges para uma comunicação inadiável.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe do tempo regimental.

**O SR. GEOVANI BORGES** (Bloco/PMDB – AP) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no dia 1º de abril, sexta-feira passada, houve uma notícia muito triste no meu Estado: a morte do empresário Salomão Alcolumbre, 1º Suplente do Senador José Sarney, Presidente desta Casa.

O nosso querido empresário Salomão Alcolumbre, também ligado ao ramo de comunicação no Estado, morreu aos 65 anos de idade. No jornal *Diário do Amapá* e em todos os jornais de circulação no nosso querido Amapá, deu-se destaque à notícia, pela família tradicional, pela família que tem sua marca de trabalho, de luta, de dignidade. O nosso Presidente, Senador José Sarney, deslocou-se de Brasília no sábado, para dar todo o apoio à família.

Salomão Alcolumbre tinha um interesse muito especial pela política, onde começou em 1994, naquela época na qualidade de seu correligionário. Preocupado com o desenvolvimento da região, a convite do Senador José Sarney, concorreu ao cargo de Governador do Amapá. Ainda no Senado, respondeu pela suplência

do Senador peemedebista, que, hoje, ocupa a Presidência do Senado Federal. A partir desse momento, a participação da família no cenário político estadual mostrou-se cada vez mais presente. No Congresso Nacional, está o Deputado Davi Alcolumbre. Outro filho seu também está na política como Deputado Estadual, Isaac Alcolumbre.

A matéria foi escrita pelo jornalista Janderson Cantanhede no *Jornal do Dia*, um jornal diário do Amapá. Também o jornal *A Gazeta* faz uma homenagem muito especial ao nosso querido Salomão Alcolumbre e à sua família.

Finalmente, Sr. Presidente, quero registrar nos Anais desta Casa uma crônica feita pelo Senador Gilvam Borges, que foi veiculada em todos os meios de comunicação do Estado:

Primeiro de abril.

A notícia chega dizendo do falecimento do amigo Salomão Alcolumbre. Parecia mentira, mas tornou-se verdade quando o corpo inerte chegou no avião pilotado pelos comandantes Vítor Júnior e Alexandre Nunes, vindo do Araguari, ladeado por seu filho Moisés e seu irmão Pierre [ele vinha da Fazenda do Araguari].

Molhado pelas lágrimas de saudade de seus entes queridos e amigos, Salomão parte para o infinito nos deixando a impressão de uma vida bem vivida de amor e solidariedade. Benevolente e generoso, sempre foi um amigo que não media distância ou dificuldades para socorrer e compartilhar alegrias e sofrimento.

Foi, mas ficou, deixando um legado nos corações dos seus filhos, genros, netos, familiares e amigos. O sorriso de Salomão segue, e a porta do céu se abre para o infinito coração de Deus.

Sua esposa inconsolável, juntamente com seus filhos, Salomãozinho, Isaac, Jane, Samile e Moisés recebem os abraços dos amigos, patrimônio maior que ele deixou.

O Amapá agradece a imensa contribuição deixada pelo seu trabalho inestimável.

Lembro do seu velho cobertor de saco de açúcar, do qual ele nunca abria mão, nem mesmo pelas melhores sedas do Oriente.

Dizemos adeus, mas conformados por saber que seu coração ainda bate no coração dos seus filhos e de sua esposa Marina e no sorriso de seus netos.

Até por lá, amigo Salomão, pois um dia todos estaremos chegando, e, dentre os ami-

gos que estiverem no Paraíso, lá serás um deles que haveremos de procurar.

Essa é a homenagem que o Senador Gilvam Borges prestou ao amigo Salomão, 1º Suplente do Presidente José Sarney.

Meu tempo está se esgotando, mas aproveito a oportunidade para requerer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, votos de pesar à família Alcolumbre, do meu Estado, na forma regimental.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Está deferida a solicitação de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles, Senador do grande Estado do Rio de Janeiro, que, ao longo da história, tem significado esta Casa e que, por essa razão, tem nos ensinado a considerá-lo, de fato, exemplo de cidadão e de político.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Sr. Senadores, desejo, em primeiro lugar, congratular-me com o Banco Central do Brasil pela decisão anunciada no primeiro Relatório de Inflação emitido durante o Governo da Presidente Dilma Rousseff.

O Banco Central reiterou seu compromisso em conduzir suas políticas de forma a perseguir as metas de inflação fixadas para 2011, cuja margem de tolerância vai até 6,5%. No mesmo relatório, ao anunciar que a meta de inflação do ano deve fechar em 5,6%, acima do centro da meta de 4,5%, porém abaixo do teto da margem de tolerância de 6,5%, o Banco Central indica que, na condução das políticas anti-inflacionárias, não pretende levar o País a um nível de desaquecimento que atingiria de forma aguda o nível de renda e de emprego.

É importante levar em conta, Sr. Presidente, para aqueles que defendem o caminho de uma desaceleração mais intensa, que o País nos últimos anos conheceu altas taxas de crescimento que permitiram a criação de quase nove milhões de empregos nos últimos quatro anos. Nesse período, houve um incremento enorme do crédito, que passou de 35,2% para 46,6% do PIB entre dezembro de 2007 e 2010.

O salário mínimo real aumentou consideravelmente. O aumento de emprego, do salário, da renda e da facilidade de crédito levou milhões de pessoas das classes mais baixas ao mercado, expandindo a demanda e aumentando o endividamento.

Dar agora um tranco na economia poderia levar à inadimplência acima do nível razoável, que certamente criaria dificuldades para as entidades credoras, o que tornaria ainda mais grave os efeitos de um desaquecimento exagerado.

O relatório do Banco Central refere-se ao esforço fiscal anunciado pelo Governo, às chamadas medidas macroprudenciais em relação ao crédito, ao aumento ocorrido na taxa Selic, para concluir que não se deve precipitar na tomada de outras medidas de natureza monetária e creditícia.

Os resultados fiscais do setor público divulgados no dia 31 de março, Sr<sup>a</sup> Presidente, mostraram que, nos meses de janeiro e fevereiro, foi feito um enorme esforço fiscal, que conseguiu aumentar o superávit primário em R\$6,4 bilhões, o equivalente a 0,7 pontos do PIB, em relação ao mesmo período de 2010. Foi realizada também nesse período a maior economia dos últimos anos no setor público – um superávit que chegou a 4,22% do PIB. No caso específico da União, o aumento do superávit foi de R\$3,5 bilhões, de modo que o resultado no bimestre chegou a R\$16 bilhões ou 2,69% do PIB.

As medidas macroprudenciais na área creditícia – aumento do compulsório, restrições a empréstimos de longo prazo – já estão produzindo resultados sobre a demanda, que podem ainda ser sentidos com maior intensidade nos próximos meses. O aumento da taxa Selic para 11,75% far-se-á sentir, segundo o Banco Central, nos próximos meses.

Sobre a utilização da taxa Selic, gostaria de fazer as seguintes observações: o superávit primário recorde de janeiro e fevereiro foi totalmente anulado por uma despesa de juros de R\$38 bilhões ou 6,31% do PIB, no mesmo período. Isso levou a um déficit nominal de R\$12,7 bilhões, o equivalente a 2,07 pontos do PIB no primeiro bimestre.

Isso significa, Srs. Senadores, que todo o esforço fiscal realizado, inclusive com cortes de gastos, abrangendo até mesmo alguns investimentos, foi mais do que anulado pelo incremento das despesas com juros, decorrentes de o País praticar as maiores taxas do mundo.

Reconheço a importância dos juros como um forte instrumento regulamentador do nível da demanda e mesmo do investimento. A Selic, entretanto, que remunera os títulos públicos, é apenas um dos componentes da taxa de juros, tendo sua influência no sistema bancário atenuada por dois motivos. Primeiro, no mercado de crédito livre, as taxas praticadas estão descoladas da Selic, pois o custo do crédito é tão elevado que uma variação de 0,5 pontos percentuais naquela taxa básica torna-se desprezível. Por exemplo, a taxa média de crédito para pessoas jurídicas está na casa dos 30,7% e, para pessoas físicas, 43,8%, respectivamente o triplo e o quádruplo da taxa Selic.

Segundo, depois da crise, a expansão de crédito na economia foi liderada pelos chamados recursos di-

recionados, como é o caso das operações de crédito do BNDES e de grande parte das operações realizadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, que usam a TJLP, a TR e mesmo taxas prefixadas. Em fevereiro, o bloco desse crédito já respondia por 35% do total do sistema financeiro.

Por isso tudo, cada vez a Selic tem menos influência sobre as taxas e operações realizadas no mercado financeiro. A taxa Selic provoca, entretanto, enorme impacto nas contas públicas. Atualmente, o incremento de um ponto na taxa Selic eleva em 0,28% do PIB o custo da dívida pública, o que corresponde a R\$10 bilhões, segundo estimativas do próprio Banco Central.

O Banco Central destacou, em seu relatório sobre inflação, a pressão decorrente do aumento de preço das *commodities* e de alimentos, bem como dos preços indexados, que sempre pressionam a inflação nos primeiros meses do ano.

Ora, tais fatores estão imunes ao impacto da Selic, por princípio. Assim, de nada adianta elevar a Selic, porque tais pressões inflacionárias não serão afetadas.

**A Srª Ana Amélia** (Bloco/PP – RS) – Senador!

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Com prazer.

**A Sra. Ana Amélia** (Bloco/PP – RS) – Senador Dornelles, obrigada pela concessão do aparte. Eu queria cumprimentá-lo, porque esse é um tema crucial. Registrrou muito bem V. Exª que o esforço pelo ajuste fiscal foi anulado pela elevação da taxa de juros. Não é só o setor público que paga a conta; é dinheiro que falta, às vezes, em outras áreas cruciais, como é o caso da saúde pública. Mas é também uma asfixia um juro alto sobre o setor produtivo, que sofre as consequências dessa política; e essa avalanche de investidores internacionais, que, à busca de rendimento, tornam o Brasil um mercado muito atrativo. E a gente valoriza mais a especulação e, nesse caso, menos a produção. Obrigada pela gentileza da concessão deste aparte, Senador Dornelles.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

O que eu quis dizer no meu pronunciamento é que existe, muitas vezes, uma confusão muito grande entre taxa de juros e a Selic. A Selic remunera o título público. O seu aumento impacta as contas públicas. Mas a taxa de juros no mercado, hoje, já está em patamar de 30%, 40% e, em alguns casos, em até 100%, que é afetada muito pouco pela taxa Selic. E, no quadro dos créditos direcionados – BNDES, Banco do Brasil e Caixa –, a taxa Selic não tem a menor influência. De modo que o recurso à taxa Selic é, realmente, o caminho para se aumentar as despesas do setor público.

Entretanto, acho que o importante do relatório do Banco Central é a garantia que ele dá à sociedade de que está vigilante em relação à inflação, que, de modo algum, pode voltar ao cenário financeiro do País. Mas, ao mesmo tempo, o Banco Central indicou que não correrá riscos de provocar a redução mais profunda da atividade produtiva, que teria consequências desastrosas no nível da inadimplência, da renda e do emprego.

Muito obrigado, Srª Presidenta.

*Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Gleisi Hoffmann.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias, pelo horário da Liderança.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Gleisi, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, hoje não teremos a oportunidade de ouvir seus apartes. Uma pena!

Mas, Srª Presidente, a revista *Época* traz ao debate, novamente, o mensalão. Revela a existência de um relatório final da Polícia Federal, com 332 páginas, do Delegado Luís Flávio Zampronha, que demonstra, cabalmente, a existência do mensalão, as origens dos recursos e aponta nomes de novos envolvidos. Esse relatório acaba com a história de que o mensalão foi peça de ficção. Ou piada de salão, como queria o Sr. Delúbio Soares, um dos réus nesse processo.

O mensalão existiu, e é preciso acabar com essa hipocrisia, que subestima a inteligência dos brasileiros. O relatório comprova o que a CPMI dos Correios revelou durante as investigações, no ano de 2005. Desde a primeira denúncia até hoje, são seis anos de investigação; investigação política, através da Comissão Parlamentar de Inquérito; investigação da Polícia Federal, do Ministério Público, e não há dúvida de que o mensalão foi um dos maiores escândalos de corrupção da história da República.

**O Sr. Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco/PSDB – SP) – V. Exª me concede um aparte, Senador?

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Vou conceder em seguida, Senador Aloysio.

O mensalão foi, realmente, um escândalo decorrente de um complexo e sofisticado esquema de corrupção, que foi urdido no terceiro andar do Palácio do Planalto, com o envolvimento de ilustres figuras do Governo Federal.

Ora, Srs. Senadores, não há como admitir que exista o crime, mas não existem criminosos e, portan-

to, não há julgamento para se responsabilizar, civil e criminalmente, quem quer que seja.

Aceitar essa tese de que o mensalão foi obra de ficção é aceitar o subdesenvolvimento cultural do nosso País. Não há como admitir essa história, a menos que acreditemos em Papai Noel e que entendamos que a ingenuidade dos brasileiros não tem limite. O mal é que há uma banalização da corrupção, há uma anestesia cívica, que prostra, em sono profundo, a maioria dos brasileiros, que não possui mais a capacidade de indignação necessária diante de fatos como esse.

Corremos o risco da prescrição de um dos fundamentais crimes deste processo: o crime de formação de quadrilha. Há que se impor, agora, celeridade, para que esse crime não prescreva. Seria deplorável a prescrição daquele que é o crime essencial nesse escândalo do mensalão.

Há um projeto, Senador Aloysio, que foi aprovado aqui, no Senado, de autoria do Senador Demóstenes Torres e do qual fui relator, que se encontra na Câmara dos Deputados, na Comissão de Trabalho, aguardando relator, que amplia para dez anos o prazo de prescrição quando se tratar do envolvimento de agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito. É fundamental a aprovação desse projeto.

No mensalão, são 22 réus, dos 40 – ou dos 38, agora –, que deverão ser penalizados ou estão sendo denunciados pelo crime de formação de quadrilha.

Vou conceder um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aloysio, com o maior prazer.

**O Sr. Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco/PSDB – SP) – Nobre Líder Alvaro Dias, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, vou procurar enfeitar o seu discurso com uma pérola que cantei hoje, pela manhã, na coluna do jornalista Ricardo Noblat:

O mensalão foi caracterizado por Delúbio Soares como uma piada de salão. O Presidente Lula, depois de ter pedido desculpas ao povo brasileiro pela ocorrência do mensalão, mudou de ideia e passou a caracterizá-lo como uma farsa. Agora, um cidadão chamado André Vargas, que é Secretário de Comunicação do PT, diz o seguinte do mensalão: “o mensalão é a tese da oposição que a mídia e a Polícia Federal compraram”.

Essa é a pérola que eu gostaria, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, de acrescentar ao seu discurso.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – O meu conterrâneo e amigo André Vargas, realmente, produz uma pérola. Na verdade, a hipocrisia prevalece, mensaleiros se reelegem, mas não podemos avançar a hipocrisia. Temos de confrontá-la com os fatos

que são consequência de longa investigação. Agora, nesse relatório solicitado pelo Ministro Joaquim Barbosa, nós encontramos mais provas documentais e testemunhais. Há, por exemplo, Senador Aloysio, o testemunho do Sr. Freud. Ele afirma que recebeu como pagamento de serviços prestados na campanha eleitoral; recebeu *a posteriori*, quando já o Presidente era o Presidente Lula.

O relatório da Polícia Federal mostra que a principal fonte de recursos era o Visanet do Banco do Brasil, fato também apontado pela CPMI dos Correios. A Polícia Federal pôde conhecer os caminhos percorridos pelo dinheiro público até desaguar no esquema do mensalão, que teve origem em uma relação de promiscuidade entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, envolvendo partidos políticos e políticos brasileiros, lamentavelmente.

**O Sr. Wellington Dias** (Bloco/PT – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Wellington Dias, com prazer.

**O Sr. Wellington Dias** (Bloco/PT – PI) – Agradeço o aparte. Considero importante o tema que V. Ex<sup>a</sup> traz aqui quando se completam os seis anos. Primeiro, quero registrar que, por ocasião da denúncia, foi tomado um conjunto de medidas. Na época, acho que o Brasil inteiro acompanhou. Vários gestores pediram afastamento, outros foram afastados, e o próprio Presidente da República manifestou-se na ocasião pela necessidade de se realizarem todas as investigações, pelo Ministério Público, pela Polícia Federal, pelo Congresso Nacional, onde tivemos um conjunto de investigações sendo feitas, envolvendo, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo lembra, pessoas de vários partidos. Nesse tema, inclusive, não se trata de quem é base ou quem é governo. Na verdade, envolve lideranças de vários Estados, de vários partidos, não só na relação do Governo Federal como também na relação de governos estaduais. Desse modo, creio ser importante esse projeto que V. Ex<sup>a</sup> lembra aqui, do Senador Demóstenes. É importante termos regras, como estamos fazendo agora com a própria reforma política. Considero-a fundamental. Na medida em que estamos defendendo aqui o financiamento público de campanha, defendendo aqui que tenhamos como evitar formas de relações espúrias vinculadas a financiamento de campanha, a reforma é fundamental. Pode não acabar com a corrupção, tenho clareza disso – a corrupção está ligada a outros fatores também –, mas eu a considero da maior importância. E a posição nossa aqui, com certeza, é no sentido de que, doa a quem doer, tenhamos as investigações. Logicamente, tendo cuidado para que não façamos

uma condenação antecipada. Independente do partido a que pertença, qualquer um dos indiciados tem o direito à legítima defesa, para não darmos ensejo, com um prejuízamento, à necessidade de depois termos de reparar o irreparável, que é uma situação de colocar na vala comum pessoas que, por outras razões, possam ter sido colocadas como denunciadas. Então, quero aqui congratulá-lo por trazer esse tema, no momento em que reflete com o Brasil, nesses seis anos, desde quando foi feito. Digo que estaremos juntos aqui cobrando para que o Judiciário possa dar celeridade aos julgamentos.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Wellington Dias. Nossa objetivo não é estabelecer o prejuízamento. Evitamos até citar nomes, os novos nomes que surgiram nesse relatório. Cabe agora ao Ministério Público avaliar se será necessário aprofundar a investigação para a promoção de uma nova denúncia, ou se pode, com o resultado conclusivo das investigações da Polícia Federal, prontamente apensar como denúncia ao processo em curso do Supremo Tribunal Federal. O Procurador Antonio Fernando, quando denunciou, não aprofundou as investigações, porque, reconheceu, as provas eram cabais – provas materiais, documentais, testemunhais –, o que fazia com que pudesse prescindir o Ministério Público de exigir mais tempo para aprofundar investigações, e, prontamente, denunciou quarenta réus, entre os mais de cem que foram citados pela CPMI dos Correios, do Congresso Nacional. Indagam agora o que pode fazer a oposição.

Não conheço nenhuma medida judicial que pudesse ser adotada agora pela oposição política. As ações que cabiam foram desenvolvidas, especialmente com a investigação política, através da Comissão Parlamentar de Inquérito: o encaminhamento ao Ministério Público. Agora, cabe à oposição convocar a opinião pública para exercitar o seu poder de pressão sobre as autoridades que se encarregam agora da responsabilização civil e criminal dos que foram alcançados pela investigação realizada. Não há outra postura mais adequada para este momento: depositando um voto de confiança no Relator, o Ministro Joaquim Barbosa, e no Supremo Tribunal Federal, acreditar na possibilidade de celeridade, para evitar a prescrição de crimes, especialmente aquela prescrição que já se anuncia, que é a do crime de formação de quadrilha.

Concedo o aparte, rapidamente, à Senadora Ana Amélia, com satisfação.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Amélia** (Bloco/PP – RS) – Senador Alvaro Dias, quero cumprimentá-lo e agradecer o aparte. Faço um registro especial à Polícia Federal, porque nessas informações a Polícia Federal realizou aquilo

que se diz que se exige desse instrumento: uma atitude republicana, como instituição, da Polícia Federal. Então, ela cumpriu uma determinação solicitada pelo Supremo Tribunal Federal nessa investigação e o fez sem aquelas ações espetaculosas que nos acostumamos a ver em tempos recentes. Queria aproveitar para dizer que, tão importante quanto esse trabalho da Polícia Federal ser realizado de forma correta, técnica, foi o êxito obtido pela Polícia Federal, como instituição, que não precisou fazer ações espetaculosas para...

*(Interrupção do som.)*

**A Sr<sup>a</sup> Ana Amélia** (Bloco/PP – RS) – ...prender mais de 60 foragidos internacionais, procurados pela Interpol, no ano de 2010. Isso desmistifica o Brasil como o lugar preferido de criminosos internacionais, que usam o País como abrigo por acreditarem na impunidade; essa mesma impunidade que agora V. Ex<sup>a</sup> pede que não haja em relação a um processo tão rumoroso como o que aconteceu em nosso País, envolvendo a área política. Muito obrigada, Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Senadora Ana Amélia, muito obrigado pelo lúcido aparte e, sobretudo, pela oportunidade dos cumprimentos à Polícia Federal, ao Delegado Luiz Flávio Zampronha, que concluiu esse relatório por solicitação do Ministro Joaquim Barbosa.

É evidente que estamos diante de um fato que escandalizou o País no primeiro momento e que foi sendo colocado num plano secundário pela arquitetura...

*(Interrupção do som.)*

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Foi sendo colocado num plano secundário diante da opinião pública pela arquitetura de uma estratégia de mistificação: a tentativa de se afirmar que o mensalão foi uma obra de ficção instituída ou idealizada pela oposição. Não poderia ser, já que o Procurador da República Antonio Fernando, à época, considerou estarmos diante de uma organização criminosa que assaltou recursos públicos em nome de um projeto de poder de longo prazo. Essa foi a conclusão do Procurador-Geral da República, Antonio Fernando.

Há solicitação de apartes, Sr<sup>a</sup> Presidente, e eu teria a maior satisfação em concedê-los, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, evidentemente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – O senhor já excedeu o seu tempo em alguns minutos, mas permitiremos. O senhor terá mais um minuto, Senador.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Houve a desistência do aparte? V. Ex<sup>a</sup> deseja o aparte? Não.

Então, vou concluir, Sr<sup>a</sup> Presidente, afirmando que este é um momento crucial para uma instituição essencial no Estado de Direito Democrático, o Supremo Tribunal Federal, onde estão fincados alicerces básicos do Estado de Direito e da democracia. Certamente, o Supremo Tribunal Federal tem uma oportunidade preciosa para consagrar-se como uma instituição de respeitabilidade no País.

**O SR. VICENTINHO ALVES** (Bloco/PR – TO) – Pela ordem, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – Pois não, Senador Vicentinho.

**O SR. VICENTINHO ALVES** (Bloco/PR – TO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apresento à Mesa, a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais Senadores e Senadoras um requerimento de voto de pesar pela passagem de uma grande educadora dominicana na nossa cidade de Porto Nacional, a professora irmã Martha Maria Amaral Mesquita, uma irmã dominicana da Congregação Nossa Senhora do Rosário de Monteils, na França, professora de ensino primário, ensino secundário, faculdade, a quem nós do então norte goiano, hoje Tocantins, nós tocantinenses devemos muito essa questão de ser uma grande formadora de líderes, como uma irmã dominicana culta, preparada, ativa. Eu particularmente devo muito a ela a condição de chegar até aqui como Senador da República.

Irmã Martha nasceu em Jaú, em São Paulo, em 1929, e foi lá para o sertão do norte goiano, hoje Tocantins, ajudando na evangelização, na educação, na formação de tantas moças e rapazes daquela região, inclusive eu, nobre Presidente. De modo que registro com muito pesar o falecimento da irmã Martha. Que receba de todos nós, a partir de agora, por meio deste requerimento, uma homenagem póstuma do Senado Federal.

Quero também aqui dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente, que se encontram na Tribuna de Honra as companheiras Simone e Magna. A Simone exerce uma função importante lá no nosso Estado, ela é a presidente do Instituto Pioneiros Mirins do Estado do Tocantins, das crianças, do Bolsa Família, enfim, da juventude. É uma grande e competente presidente. Portanto, registro com muito prazer a presença da Simone e da Magna aqui no nosso plenário, na tarde de hoje.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – Eu que agradeço, Senador Vicentinho Alves. Damos as boas-vindas à Secretaria, seja bem-vinda

a esta Casa. E V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento em relação ao seu requerimento.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 325, DE 2011

### Voto de Pesar

Requeiro nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Pesar, pelo falecimento da irmã Martha Maria Amaral Mesquita. Dominicana da Congregação Nossa Senhora do Rosário de Monteils (França), professora da Faculdade de Filosofia do Norte Goiano (hoje UNITINS) e Diretora do Colégio Sagrado Coração de Jesus. – Senador **Vicentinho Alves**.

**A SRA. PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco/PT – PR) – Eu gostaria de convidar a Senadora Ana Amelia para assumir a Mesa porque estou inscrita agora, se ela puder conduzir os trabalhos.

*A Sra. Gleisi Hoffmann deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amelia.*

**A SRA. GLEISI HOFFMANN** (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr<sup>a</sup> Presidenta, Srs. Senadores, Sr<sup>s</sup> Senadoras, é com grande satisfação que venho a esta tribuna para repercutir os números positivos para o Governo da Presidenta Dilma divulgados no final desta semana passada pela pesquisa CNI/Ibope.

Os resultados apresentados demonstram que o início do Governo Dilma tem a melhor avaliação dos últimos 12 anos, quando a pesquisa CNI/Ibope começou a ser feita. De acordo com os dados divulgados na última sexta-feira, 56% das pessoas avaliam o Governo Dilma em ótimo ou bom. No quesito aprovação do Governo, Dilma aparece praticamente empatada com Lula no primeiro mandato, em 2003, com 73% de aprovação. Lula tinha 75% há oito anos.

A expectativa com relação ao Governo no resto do mandato cresceu. Antes de Dilma assumir, em dezembro, 62% dos entrevistados achavam que a Presidenta faria um Governo ótimo ou bom. Agora, 68% estão com o mesmo otimismo. E a parcela que acha que o Governo será ruim ou péssimo caiu de 9% em dezembro para meros 5% agora.

Num comparativo com seus antecessores, o resultado atual mostra que a nova Presidenta obteve

aprovação maior que todos eles. Em abril de 2007, após a reeleição, Lula obtinha 49% de avaliação positiva sobre seu governo. Em março de 1999, Fernando Henrique Cardoso, também reeleito, tinha um governo visto como bom ou ótimo por 22%. Em seu primeiro mandato, em março de 1995, eram 41%.

É um bom resultado pra os primeiros 100 dias do Governo da Presidenta Dilma. Fica evidente a correção das ações do atual Governo na percepção do povo brasileiro. Isso se deve claramente à seriedade e à consciência da Presidenta Dilma nas suas responsabilidades em garantir continuidade a esse projeto de transformação do Brasil em uma grande nação, iniciado pelo nosso ex-Presidente Lula.

Depois de uma crise sem precedentes na economia mundial, o Brasil experimenta um momento altamente positivo na geração de emprego e renda e vem demonstrando plena capacidade de administrar um processo inflacionário cuja origem é, em sua maior parte, devida a uma conjuntura internacional, sem comprometer nossas possibilidades de crescimento econômico.

Desde a vinda do Presidente do Banco Central a esta Casa, os sinais e as expectativas apresentados por importantes agentes do mercado apontam a correção das informações transparentes e tranquilizadoras trazidas à CAE pelo Ministro Alexandre Tombini.

Na ocasião, o Presidente Tombini descreveu a trajetória da inflação esperada pelo Banco Central, realçando sua convicção de que as pressões inflacionárias cederiam a partir do quarto mês do ano e chegaríamos, ao final de 2011, dentro da meta de inflação e convergindo para o centro, o que alcançaremos em 2012. Além disso, assegurou a manutenção do crescimento da economia num patamar entre 4% e 4,5%, o que não é desprezível, na medida em que crescemos 7,5% no ano passado, Srª Presidenta.

O mais importante, no entanto, é que não se trata apenas das palavras do Presidente Tombini. Afinal, o último relatório Focus também apresentou tranquilidade por parte do mercado. Em relação ao IGP-M, por exemplo, houve uma redução de expectativa de inflação no relatório Focus de 6,99%, na semana passada, para 6,96%. O IGP-DI caiu de 7,02% para 7%. É verdade que o IPCA da semana oscilou de 6% para 6,02%, porém os índices anteriores representam melhor o impacto das medidas adotadas pelo Banco Central na expectativa dos agentes no médio prazo.

Há, ainda, aquelas opiniões extremamente pessimistas por parte do mercado, mas o que eu gostaria de ressaltar é que está sendo restaurada gradualmente a tranquilidade e, mais, demonstrada a correção de

combater a inflação sem necessariamente estrangular nosso crescimento.

Na visão dos especialistas, a economia não deverá sofrer uma freada, mas uma desaceleração leve. Esse movimento será provocado pela alta de juros, pelas medidas adotadas, a partir de dezembro, pelo Banco Central para conter o crédito e pela disposição do Governo de cortar os gastos para conter a inflação. E é importante dizer que, com o resultado de fevereiro, o superávit acumulado no primeiro bimestre foi de R\$25,6 bilhões, equivalentes a 21,8% da meta fixada para 2011. No mesmo período do ano passado, o saldo positivo correspondeu a apenas 15,2% da meta anual e, em 2009, a 13,5%. Isso fez o Diretor-Chefe do Departamento Econômico do Banco Central, o Dr. Túlio Moreira Maciel, dizer que, antes da crise de 2008, a média era de 20% a 22% da meta no acumulado dos dois primeiros meses do ano. Portanto, estamos voltando a fazer um superávit nos mesmos níveis do que nós tínhamos antes da crise mundial que abalou as contas de vários países.

Segundo o BC, nos 12 meses até fevereiro, alguns gastos, como os de pessoal e encargos e outros benefícios, já cresceram, em termos nominais, abaixo do PIB. "Temos claramente uma melhoria das contas públicas, que reflete, de um lado, o desempenho econômico, que repercute na arrecadação de tributos mais sensíveis ao crescimento, como também há alguns agrupamentos dos gastos públicos crescendo abaixo do PIB nominal", [atestou o chefe de Departamento do BC].

É o que nós queríamos e sempre pregamos em relação a essa situação dos gastos públicos.

É importante dizer, dialogando com o que asseverou aqui o Senador Dornelles a respeito dos juros – e, de fato, nós todos somos críticos ao aumento da Selic –, que:

Um dado divulgado pelo BC mostra que a despesa anual com juros subiu para R\$205,4 bilhões nos 12 meses até fevereiro. Uma das razões do aumento foi a elevação da taxa básica de juros (Selic), mas o principal dano [de impacto nas contas públicas também] decorreu da aceleração da inflação. Hoje a taxa Selic impacta pouco mais de 1/4 da dívida pública, enquanto os índices de preço indexam mais da metade da dívida.

Por isso a correção das medidas tomadas pelo Governo Federal até aqui para conter o crescimento da inflação. São medidas que desaceleram a inflação, mas mantêm o crescimento econômico, que, na ava-

liação da maioria dos agentes, será de 4% a 4,5%, o esperado para 2011.

É importante também destacar a retomada do setor industrial, que vem contribuindo para manter a economia no primeiro trimestre. O setor voltou a se recuperar nos três primeiros meses do ano. A produção industrial cresceu 1,9% em fevereiro, a maior expansão desde março de 2010, segundo o IBGE.

No setor de aço, por exemplo, o consumo recuou 9,3% no primeiro trimestre, mas a indústria nacional vendeu 20% a mais que no mesmo período de 2010, porque ocupou espaço dos importados.

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, no momento em que é evidenciada a aprovação do Governo Dilma pela maioria dos brasileiros e brasileiras, é importante trazer a essas pessoas a segurança de que a condução na área econômica segue atenta e intransigente quanto à estabilidade dos preços, porém não perde de vista a importância de continuarmos crescendo, gerando renda e emprego.

A projeção para o crescimento do PIB se manteve em 4%. Para 2012, a previsão de crescimento ficou estável em 4,5%. A expectativa do mercado para a taxa básica de juros permaneceu em máxima de 12,25% para este ano e, para 2012, permanece em 11,25%. A estimativa para o dólar ficou em R\$1,70 ao final de 2011 e, para 2012, em R\$1,75. E, desde a semana passada, o Banco Central já anunciou que a inflação ficará dentro da meta em 2011, incorporando os efeitos da alta recente no preço das *commodities*, mas atingirá seu centro, de 4,5%, em 2012.

O mais, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, é a certeza de que os rumos estão corretos e o País possui uma condução madura e equilibrada na sua política econômica. Não haverá sobressaltos e manteremos a evolução do desenvolvimento econômico e social que o Brasil experimentou ao longo do Governo Lula.

Tenho certeza de que a postura da Presidenta Dilma, com a determinação e a força que vem demonstrando, terá exatamente como resultado os prenúncios desse número, nossa Presidenta, Senadora Ana Amélia.

Eu queria aproveitar que ainda há tempo em meu pronunciamento para fazer alguns registros que considero importantes em relação ao meu Estado, o Paraná.

Na última sexta-feira, tivemos a visita da nossa Ministra do Meio Ambiente, a Ministra Izabella, para duas audiências públicas da mais alta importância. Uma delas com produtores rurais, Senadora Ana Amélia, produtores da agricultura familiar, entidades representativas dessa área da agricultura, mas também do cooperativismo. A Ministra foi lá exatamente para fa-

lar sobre o Código Florestal. Estabeleceu um diálogo aberto, um diálogo sereno, colocando a necessidade de mediar os interesses entre a conservação do meio ambiente, a preservação, e também a necessidade de produção do País. Penso que a Ministra tem um papel importantíssimo neste nosso debate. V. Ex<sup>a</sup>, através de requerimento na Comissão de Agricultura – e faremos amanhã –, solicitou uma audiência pública para tratar do tema. Penso que temos, sim, de estabelecer diálogo com a Ministra Izabella. A postura que ela tem adotado e a forma como tem conduzido a discussão do tema a credenciam para ser uma liderança no processo de condução da discussão e da aprovação do Código Florestal.

Assim também foi à tarde, na Federação das Indústrias do Paraná, em que se encontrou com representantes de todos os setores produtivos do Estado, inclusive da agricultura empresarial. E, ali também, foi aplaudida com o mesmo vigor com que o foi pelos ambientalistas e pelos pequenos produtores, mostrando que tem uma consciência muito grande da importância do tema para o desenvolvimento do nosso País. Então, eu queria fazer aqui um agradecimento à Ministra Izabella e um registro da importância da postura que ela vem adotando. Não tenho dúvidas, ela será uma pessoa muito importante, uma autoridade deste País muito importante na condução desse tema.

Também quero fazer aqui um registro fundamental para o meu Estado, o Paraná, que é a retomada da discussão para construir a Ferroeste, uma ferrovia importante. O Paraná foi o único Estado sem previsão de ferrovias no PAC 2, e agora, na sexta-feira, por meio de um extrato de edital, a Valec, nossa entidade estatal que cuida da parte das ferrovias neste País, fez a convocação e vai contratar empresa para fazer o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a construção da Ferroeste no Estado do Paraná, já entregando também o projeto básico.

É uma extensão que vai de Maracaju, no Mato Grosso do Sul, até Paranaguá, onde temos o nosso porto, passando por Guaíra, Cascavel, Guarapuava, Curitiba, com traçados novos, com construção de trechos, mas principalmente com adequação de trechos já existentes, aumentando a bitola dos trilhos, para que o Paraná possa, de fato, com sua produção agrícola, sua importância econômica, escoar sua produção e também levar mais investimentos, principalmente para o interior do nosso Estado. É um investimento da ordem de quase sete milhões de reais e cujo estudo deverá estar pronto em oito meses. Tenho certeza que nós contaremos novamente com a sensibilidade do Governo Federal e que conseguiremos recolocar no PAC 2 o projeto de engenharia e também os valo-

res para executar essa obra fundamental não só para o Paraná, mas para todo o Sul do País, fazendo a interseção com a Ferrovia Norte-Sul na região oeste do Estado, o que significará um grande avanço para o nosso desenvolvimento.

Por fim, queria fazer um agradecimento ao Senador Wellington Dias por ter ido ao meu Estado, o Paraná, nesse final de semana e visitado conosco uma entidade, a Crenvi, um centro de recuperação de pessoas com dependência química. O Senador Wellington faz parte da Subcomissão da Comissão de Assuntos Sociais, que cuida dos interesses das pessoas com deficiência e foi conhecer essa belíssima experiência paranaense, uma entidade mantida por setores da sociedade civil, com pouco auxílio de recursos governamentais, mas que faz a diferença na vida de muitas pessoas. Já atendeu a milhares de pessoas que precisam de um centro de tratamento, de um tempo de recuperação para que voltem à convivência da sociedade.

Queria parabenizar o trabalho do Senador Wellington, agradecer a presença de S. Ex<sup>a</sup> no meu Estado, dizer que quero estar junto com ele nesta caminhada. Tenho certeza também de que a Senadora Ana Amélia, que aqui está e que também tem se dedicado a essa causa, vai nos acompanhar para que a gente possa avançar numa política direcionada à questão da drogadição e principalmente ao tratamento das pessoas com dependência.

O Senador Wellington advoga a necessidade de convocarmos uma conferência nacional sobre o tema. Temos políticas públicas discutidas com todos os setores envolvidos, e eu também apoio esta idéia, participo dela porque penso que é uma forma de oferecer um auxílio a esse setor da sociedade civil que, muitas vezes, sozinho leva na suas costas algo que deveria ser partilhado com o setor público.

Queria parabenizá-lo, agradecendo. Parabenizar a Crenvi, que nos mostrou um trabalho lindíssimo, e dizer que temos um grande desafio como Governo e, sobretudo, como Congresso Nacional.

Agradeço o tempo, Senadora Ana Amélia. Muito obrigada por sua compreensão assim como a de todos os Pares nesta Casa.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senadora Gleisi, obrigada.

Em relação a esse tema, crucial, o Senador Wellington Dias e eu estamos nessa subcomissão temporária para examinar as questões relacionadas a dependência do crack, que é um flagelo nacional. É uma questão de segurança e de saúde pública também, além da questão social, pelas famílias abaladas por essa tragédia.

Depois da Ferroeste, no seu Estado do Paraná, que o Rio Grande do Sul e Santa Catarina consigam a Ferrosul, que seria o prolongamento desse projeto que vai ser uma redenção para o escoamento da produção agrícola dessa importante região do Estado.

Quanto à questão do Código Florestal, não há dúvida, meu requerimento na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária foi para que o debate seja feito junto com a Comissão de Meio Ambiente, para que o exemplo do Paraná, nessa semana, seja seguido nacionalmente. Temos que buscar o consenso e não confronto nessa matéria.

Obrigada, Senadora.

Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB de Sergipe, por permuta com o Senador Walter Pinheiro, do PT da Bahia.

Com a palavra, Senador.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidenta Ana Amélia, aproveito a oportunidade para felicitar o Senado brasileiro por ter se integrado à luta pela conscientização de uma síndrome complexa que atinge uma em cada 110 crianças no mundo. No dia 2 de abril, no último sábado, comemorou-se o Dia Mundial da Consciência sobre o Autismo, mas esse é um processo de conscientização que deve permanecer.

Aliás, o Congresso Nacional se integra ao debater temas relacionados com a inclusão de pessoas com deficiência. No dia 5, portanto amanhã, haverá na Câmara dos Deputados a instalação da Frente Parlamentar de Políticas para a Inclusão de Pessoas com Deficiência. E, no dia 8, haverá uma sessão especial, no plenário, voltada para a pessoa com deficiência.

Na verdade, o Congresso Nacional cumpre uma agenda social importante que deve ser enaltecida e reconhecida por todos nós. Não foi à toa que a ONU, Organização das Nações Unidas, decretou o dia 2 de abril como o Dia Mundial da Consciência sobre o Autismo, que se comemora desde o ano de 2008. Este é o quarto ano do evento mundial, que pede mais atenção ao transtorno do espectro autista (nome oficial do autismo), que é mais comum em crianças que doenças como a AIDS, câncer e diabetes.

No Brasil, a cor definida para o autismo foi o azul, que no sábado esteve presente em vários prédios e monumentos importantes em vários Estados brasileiros. No prédio do Senado, aqui em Brasília, no Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, e, na minha Aracaju, na AMAS/SERGIPE, que é a Associação de Amigos do Autista em Sergipe. No restante do mundo, em outros pontos importantes, a luz azul esteve presente.

O autismo, como os senhores sabem e as senhoras sabem, é uma síndrome complexa e muito mais comum do que se pensa. Atualmente, o número mais aceito no mundo é a estatística do CDC, órgão do Governo dos Estados Unidos: uma criança com autismo para cada 110. Se não fosse a credibilidade desse Centro de Controle e Prevenção de Doenças, nos Estados Unidos, a pesquisa poderia ser questionada. Mas não é o caso. Dizer que, em média, nos Estados Unidos, temos uma criança dentro do espectro autista para cada 110 crianças de oito anos de idade é, no mínimo, alarmante. Como é mais comum em meninos, eles apresentam números ainda mais preocupantes (um caso em cada 70 indivíduos), ao passo que meninas têm menor risco (um para 315) – a proporção é de quatro a cinco meninos para uma menina.

No Brasil, segundo o psiquiatra Marcos Tomanik Mercadante, estima-se que esse número possa chegar a dois milhões de autistas. Mercadante é um dos autores da primeira – e por enquanto única – estatística brasileira, que registrou incidência de uma para cada 333 crianças, pesquisa publicada no final de fevereiro deste ano.

O autismo faz parte de um grupo de desordens do cérebro chamado de transtorno invasivo do desenvolvimento (TID) – também conhecido como transtorno global do desenvolvimento (TGD). Para muitos, o autismo remete a imagem dos casos mais graves, mas há vários níveis dentro do espectro autista. Nos limites dessa variação, há desde casos com sérios comprometimentos do cérebro além de raros casos com diversas habilidades mentais.

Muitas pesquisas ao redor do mundo tentam descobrir causas, intervenções mais eficazes e a tão esperada cura.

Atualmente, diversos tratamentos podem tornar a qualidade de vida da pessoa com autismo sensivelmente melhor. E vale destacar que o neurocientista brasileiro Alysson Muotri conseguiu um primeiro passo para a possibilidade de uma futura cura, em seu trabalho na Califórnia, Estados Unidos. Ele curou um neurônio autista em laboratório e trabalha no progresso de sua técnica na Universidade de San Diego.

A verdade, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, é que ainda sabemos muito pouco a respeito do autismo. O Brasil precisa investir mais em pesquisas sobre o tema. Avançar em uma legislação que priorize o autismo como caso de saúde pública em todo o País, como banco de dados, estatísticas, assim como a capacitação de profissionais de saúde e centros especializados.

Temos que conhecer a dimensão dessa realidade no Brasil, oferecer tratamento adequado. É importante

permitir que os autistas de hoje sejam incluídos na sociedade e tenham mais qualidade de vida e respeito.

Na capital do meu Estado, Sergipe, uma mãe de autista, Dona Maria do Carmo, foi quem fundou a Amas Sergipe, agrupando outras mães na sua mesma condição, na luta por um local de atenção múltipla a seu filho e aos filhos daqueles que se integraram a esta ação, para suprir o que o Estado deixou de fazer.

Essas mães e pais travam uma luta sem tréguas para manter a associação, dependendo da boa vontade de políticos para obter uma emenda orçamentária, que lhes dê recursos para garantir a continuidade do trabalho de tratamento, atenção, carinho e socialização que executam.

Entendendo o problema, Sr<sup>a</sup> Presidente, ajudei financeiramente, apresentando emenda ao orçamento àquela associação, mas o que quero mesmo é muito mais do que isso: o que eu quero fazer aqui é alertar as autoridades, governantes, toda a sociedade para que políticas de saúde pública, voltadas para o tratamento e diagnósticos do autismo, sejam criadas, que o SUS seja capacitado para o atendimento. Os tratamentos mais eficientes disponíveis hoje são muito caros e, como sempre, a população mais pobre é a principal atingida.

Era o que eu tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Antonio Carlos Valadares.

Senador Pedro Simon (Pausa.)

Senador Wellington Dias (Pausa.)

Senador Garibaldi Alves.

**O SR. GARIBALDI ALVES** (Bloco/PMDB – RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, indago de V. Ex<sup>a</sup> se posso falar aqui da bancada, por conta de problemas de locomoção.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Com toda certeza, Senador.

Por favor, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. GARIBALDI ALVES** (Bloco/PMDB – RN) – Muito obrigado.

Ocupo esta tribuna no dia de hoje pois não poderia deixar de registrar o meu imenso pesar com a partida de uma pessoa pela qual muito admirei durante sua vida – o ex vice-presidente da República, o eminente brasileiro José Alencar.

Conheci o Sr. José Alencar, em meados da década de 1970, quando eu era Diretor da Indústria Têxtil Seridó, um conglomerado de empresas instalado entre Natal e São Gonçalo do Amarante, no meu Estado do Rio Grande do Norte.

Na época, fui incumbido pela empresa a intermediar a transação comercial com o então empresário José Alencar, negociação essa que permitiu à COTE-

MINAS – empresa dirigida por José Alencar – começar a atuar empresarialmente no Rio Grande do Norte, fato do qual muito me orgulho.

Sra Presidente, existem emoções e momentos na vida da gente que as palavras não podem expressar e nem mesmo descrever tudo o que sentimos e vivenciamos. Isso também acontece quando entramos no campo do ser humano, existem pessoas que têm uma vida emblemática, sua vida passa a ser um exemplo para milhares de outras pessoas. José Alencar conseguiu sobressair essas expectativas com o seu carisma; a sua alegria; e nunca esmoreceu diante das dificuldades.

Nesses últimos anos de sua vida, mostrou o quanto era grande o seu amor pela família, pelo trabalho, pelo Brasil e, acima de tudo, deu um exemplo grandioso de luta pela vida.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, José Alencar sai do cenário político e da vida pública deixando um exemplo de coragem e de fé. Tenho certeza de que o céu se abrirá para ele, e que o seu exemplo de força e de luta vai ficar na memória do povo brasileiro. Ele será lembrado pela sua capacidade de vencer desafios e pela sua maneira simples de servir ao próximo e ao Brasil.

Obrigado, amigo José Alencar por sua vida!!

Sra Presidente, essas são minhas singelas palavras que gostaria de deixar registradas nos Anais da Casa, e para todos os que o admiravam, em especial para sua família.

Obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Garibaldi Alves, do PMDB, do Rio Grande do Norte. A sua homenagem foi também endossada por esta Presidência e pela Casa, muito honrada com o mandato de José Alencar e que também sentiu o pesar por essa perda irreparável, de um político que honrou não apenas o Senado Federal, mas também a Vice-Presidência da República, pela sua integridade e pelos seus compromissos com os interesses nacionais. Agradeço muito. A sua emoção nessa sua manifestação em homenagem a José Alencar é também compreendida e compartilhada por todos nós, Senador Garibaldi Alves. Muito obrigada.

Convidado a fazer uso da palavra, por inscrição, o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sra Presidente, Srs. Senadores, a tribuna do Senado, Senadora Ana Amélia, tem repercutido, com muita insistência nessa legislatura, uma das maiores preocupações brasileiras, que é a segurança pública, tema presente nas campanhas eleito-

rais, objeto de propostas de candidatos, de programas de governo.

Não obstante, os estudos recentes mostram que a criminalidade e o medo da violência só aumentam nos últimos anos. Mostram ainda esses estudos uma mudança no perfil geográfico, se posso dizer assim, da violência, uma vez que a violência vem se espalhando pelo interior do País, pelas pequenas cidades, estimulada, muitas vezes e de maneira crescente, ao tráfico de drogas e ao consumo de drogas ilícitas.

Uma fonte de informações preciosa sobre o tema é o Mapa da Violência, elaborado pelo Ministério da Justiça, que revelou o fenômeno da interiorização – o que foi tratado, desta tribuna, há poucos dias, pelo Senador Vital do Rego. Mostra esse Mapa da Violência que, entre 1998 e 2008, dez anos, a taxa de homicídios nos pequenos Municípios aumentou em cerca de 40% e, paradoxalmente, nas capitais e nas regiões metropolitanas, essa taxa registrou uma redução de 24% desse tipo de delito, homicídio.

Falei em porcentagem, mas nada como um número absoluto para que tenhamos plena noção da calamidade diante da qual nos encontramos.

Nos últimos oito anos, uma média de 50 mil pessoas foram assassinadas por ano no Brasil. É como se estivéssemos no meio de uma guerra, a tal ponto que o Governo Federal, em 2007, traçou uma meta ousada, que era cortar pela metade um indicador vergonhoso, que é o número de homicídios por 100 mil habitantes; 25 homicídios por 100 mil habitantes era o número verificado naquele ano.

O Governo Federal, o Governo Lula, fixou um objetivo ambicioso: cortar pela metade, baixar esse número para 12 no lugar dos 25. Infelizmente, o plano foi um fiasco. O seu resultado praticamente inexistiu. O número que era 25 homicídios por 100 mil habitantes caiu para 24,5.

Ora, isso não se dá por acaso. É que realmente o Governo Federal vem abdicando sistematicamente o seu papel de líder no combate à violência. Evidentemente o Governo Federal tem os seus instrumentos próprios, como a Polícia Federal. Tem a Polícia Rodoviária Federal que, quando não está fazendo firula, como diz o diretor recentemente demitido, tem um papel positivo a cumprir. Tem até uma Polícia Ferroviária. Mas o fato é que o Governo Federal tem agenda legislativa, tem a capacidade e a maioria política para propor e impulsionar projetos de lei que modernizem os nossos códigos de modo a reduzir a impunidade. O Governo Federal tem dois instrumentos preciosos como fatores de articulação entre ação do Governo central, dos Estados e dos Municípios. Esses instrumentos foram criados no Governo Fernando Henrique

Cardoso, quando era Ministro da Justiça o advogado José Carlos Dias.

Refiro-me ao Fundo Nacional de Segurança Pública e ao Fundo Penitenciário Federal. Ora, no caso do Fundo Penitenciário, houve uma redução de quase 40% nos investimentos realizados com os recursos desses fundos, quando se compara aquilo que foi efetivamente gasto no Governo Fernando Henrique e o que foi gasto no Governo Lula. No segundo mandato do Governo Fernando Henrique, pois o Fundo foi criado em 1999, a preços de dezembro de 2010, foram utilizados em média anualmente R\$247 milhões. No final do Governo Lula, o montante caiu para R\$150 milhões.

A mesma inoperância é observada no caso do Fundo Nacional de Segurança Pública. O gasto médio foi da ordem de R\$400 milhões em 2002; no Governo Lula a média do gasto foi de R\$363 milhões.

Era de se prever que, uma vez criados esses mecanismos e uma vez atraídos os Estados e Municípios para participarem de programas nacionais mediante a oferta de recursos a fundo perdido, fosse crescente a participação financeira do Governo Federal, como sinal do seu envolvimento real no enfrentamento da violência.

Infelizmente, foi o contrário que se verificou. Enquanto aumenta a violência, e se anuncia de maneira grande e eloquente a criação de um plano nacional, um PAC da segurança, vemos os recursos minguarem.

Ora, com as taxas que o Brasil continua a exibir, o nosso País é, infelizmente, considerado um País de violência epidêmica. Segundo as Nações Unidas, são caracterizados como países de violência epidêmica aqueles em que a média dos homicídios fica acima de dez para cada grupo de 100 mil habitantes; como já vimos, no caso brasileiro, estamos 24,5 para este grupo.

Infelizmente, esse é o caso de todos os Estados brasileiros e do Distrito Federal. Há uma exceção honrosa, que é o meu Estado, o Estado de São Paulo, que registra a menor média estadual de homicídios do País: 10,47 homicídios por 100 mil habitantes. É o último dado que nós temos.

Isso não se fez por acaso. Foram anos e anos de uma política de continuidade do PSDB, de uma política de segurança pública baseada na inteligência, baseada no combate à corrupção, baseada na integração entre Polícia Civil e Polícia Militar, que, evidentemente, ainda tem muito por fazer, mas que já apresentou resultados concretos.

Desde que foi iniciada essa política, Sra Presidente, nós reduzimos em 70%, do início do Governo Mário Covas até hoje, o índice de homicídios no Estado de São Paulo.

Ora, sobre esse índice de violência, a par de apresentarem esse comportamento geral em todo o Estado brasileiro, se examinarmos melhor as estatísticas, veremos que os jovens brasileiros são o alvo principal da violência. Do total de homicídios registrados no País em 2008, 37%, Presidente, tiveram como vítimas pessoas com idade entre 15 e 24 anos. Veja V. Ex<sup>a</sup> que calamidade! Uma média de 18 mil jovens são assassinados todos os anos no Brasil, jovens entre 15 e 24 anos, 50 jovens a cada dia.

Infelizmente, é no Nordeste que a violência se manifesta de forma ainda mais intensa. Desde 98, os homicídios aumentaram 65% na Região Nordeste do Brasil. Em Estados como Maranhão, Bahia, Alagoas e Sergipe os indicadores de criminalidade mais do que triplicaram nos últimos dez anos.

E, paradoxalmente, a região Nordeste que justificadamente, recebe o maior volume de recursos do Programa Bolsa Família.

Mas os índices elevados de criminalidade, aliados às altas taxas de desemprego que se verifica na região, sugerem que o programa, por si só, limitando-se ao pagamento de benefício, encontra claras limitações para melhorar de maneira substancial as condições de vida dos seus beneficiários. Em comparação com outros países, a situação do Brasil, também é constrangedora. Numa lista com 91 países, compilados no mapa da violência, o Brasil é classificado como o 6º mais violento, tanto para a população em geral como para a faixa etária dos mais jovens. Apenas El Salvador, Colômbia, Guatemala, Venezuela e Ilhas Virgens convivem com situação de criminalidade mais acuada que a nossa.

Ora, o atual Governo, o Governo Dilma, infelizmente, parece que segue na mesma toada do seu antecessor no que diz respeito à falta de prioridade no enfrentamento da violência. O orçamento federal mostra claramente o tamanho da tesourada nos programas do Ministério da Justiça. Cerca de 20% dos recursos destinados ao Ministério da Justiça foram ceifados nos cortes orçamentários, atingindo programas importantes, como o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, o Pronasci, que era uma espécie de jóia da Coroa do Ministério da Justiça. Outro programa que sofreu um grande abalo pelo corte orçamentário foi o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, dirigido a crianças e adolescentes, e também o Pró-Jovem.

Esses dois programas sofreram uma redução de cerca de 417 milhões no Orçamento de 2011. Outro programa que sofreu cortes foi o Programa de Aendimento Sócio-Educativo do Adolescente em Conflito com a Lei, que tem como meta este ano criar 32 mil

vagas em serviço de proteção aos jovens que cumprem medidas sócio-educativas para evitar que eles venham a ser internados. Esse Programa terá 34 milhões a menos que na peça orçamentária de 2010, caindo de 85 milhões para 51 milhões. O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes também sofreu restrições orçamentárias seriíssimas.

Infelizmente, o Brasil ocupa o 1º lugar na América Latina em crimes de pedofilia cometidos pela internet. Cerca de 50% das vítimas são crianças entre 9 e 13 anos. Mesmo assim, a proposta orçamentária prevê 93 milhões para a política em 2011, contra 101 milhões em 2010.

Costuma-se falar, Srª Presidente, dos 100 dias como um número mágico, qual será o balanço do governo quanto atingirmos 100 dias? Cada governante, penso eu, vive angustiado com essa marca, como se tivesse a obrigação de apresentar uma grande vitória ao cabo de 100 dias de governo. Esse número de 100 dias está associado à caminhada de Napoleão, quando fugiu da Ilha de Elba e, marchando à velocidade de um raio, chegou a Paris e destronou o rei de Bourbon, Carlos X.

Acontece que esses 100 dias, pouca gente se lembra, culminaram com uma derrota e não com uma vitória – a derrota de Napoleão em Waterloo. Eu não desejo que os 100 dias da Presidente Dilma terminem nem uma derrota nem desejo que seja este o destino de seu Governo. Mas o meu receio é que ela esteja perdendo tempo por falta de medidas concretas e objetivas. Se nós compulsarmos a mensagem que a Presidente teve a deferência de ler perante o Congresso Nacional e verificarmos ponto a ponto as suas prioridades ali elencadas, somos obrigados de maneira acabrunhante a constatar que nenhum desses pontos recebeu até agora a marca de uma ação decidida, firme, identificável; nenhum deles. Nem mesmo a desoneração da folha de pagamentos, que, era de se esperar, já fosse objeto, pelo menos de um esboço, até agora não chegou ao Congresso.

Falou da reforma política e lavou as mãos sobre a reforma política. Na área da segurança pública, a mesma coisa, foi anunciado como um dos pontos fundamentais do seu programa de Governo. E a Presidente e o seu Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, afirmaram com muita ênfase, que o Governo Federal deveria assumir a liderança e um grande papel de articulação do esforço nacional envolvendo União, Estados, Municípios, associações, sociedade civil, no enfrentamento à violência, no enfrentamento da criminalidade.

Chegaram a anunciar uma reunião da Presidente com os Governadores para o mês de fevereiro onde

seria apresentado esse programa nacional. Depois, a reunião foi adiada para março; agora, não se ouve mais falar dessa reunião. Meu receio é que a Presidente, que ostenta números invejáveis de aprovação – eu diria que são mais de esperança do que de aprovação – uma vez que há muita fumaça e pouco fogo, esteja desperdiçando esse capital. Hoje ela tem força política para tomar medidas sérias, impactantes, que surtam efeito, que enfrentem privilégios, mas, até agora, nada se viu.

Lamento que o balanço que se possa fazer da política de segurança pública, nesses três meses de Governo, seja, infelizmente, de uma pobreza franciscana. Não é por falta de competência do Ministro da Justiça. Conheço o Ministro José Eduardo Cardozo, é um grande brasileiro, é um político lúcido, um dos melhores quadros com quem convivi no Congresso Nacional, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal. Eu creio que falta ao Governo, nessa questão, como em tantas outras, algo que frequenta ou frequentava muito o discurso dos meus amigos petistas: vontade política.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Aloysio Nunes Ferreira, PSDB, de São Paulo, que abordou um tema crucial, preocupação de toda sociedade brasileira, que é o problema da segurança pública.

O Senador Cristovam Buarque falará pela Liderança do PDT, conforme determina o Regimento.

S. Exª tem a palavra.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF). Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, a revista *Exame* que saiu ontem tem na capa, grande, em letras garrafais, uma mensagem que me tocou como se eu estivesse vendo aquelas imagens do *tsunami* no Japão, com a diferença de que eu já esperava que, em algum momento, surgisse isso. Eu comparo com um *tsunami* pela tragédia que representa a mensagem dada ontem, Senador Garibaldi, na revista *Exame*.

A manchete imensa, de toda capa é “Procuram-se oito milhões de profissionais” e, embaixo se diz “nós próximos cinco anos”. Procuram-se oito milhões de profissionais, sem os quais a economia brasileira entrará em uma profunda crise. É um *tsunami*, é um apagão! Nós sofremos tanto com o apagão elétrico, Senador Eurípedes, anos atrás, e parece que não sofremos com o apagão intelectual, o apagão educacional, o apagão profissional que este País atravessa.

Depois dessa capa, recebi diversos telefonemas de pessoas perguntando o que fazer. O pior, Senadora, é que o que a gente fizer agora será tentar tapar um

buraco e não vai resolver. "O que fazer?", as pessoas perguntam. Importar mão de obra não é uma saída, não é uma solução, nem vamos conseguir oito milhões em cinco anos e nem vamos ter tanta gente falando o nosso idioma. O que fazer? Treinar rapidamente as pessoas, o que significa produzir bens de má qualidade que serão recusados lá fora. Não há nenhuma saída imediata, urgente e emergencial neste caso que satisfaça como resolver esta emergência. A pergunta é: como deixamos o Brasil ficar nessa situação e o que fazer para resolver isso de uma maneira estrutural, permanente, definitiva? O que provocou isto? O silêncio diante do que todo mundo vê, que é a crise educacional brasileira. Mas há um silêncio.

Quer ver um exemplo? Toda mídia falou na semana passada ou anterior porque o Sr. Blatter, que creio ser suíço ou francês, nem sei, disse que o Brasil estava mais atrasado que a África do Sul na preparação da Copa. Ninguém falou que o Brasil está atrás da África do Sul em educação há anos. Na época do *apartheid* sul-africano, os negros sul-africanos excluídos, marginalizados tinham uma educação melhor do que os pobres brasileiros, e a gente não ligou para isso. A gente liga porque estamos atrás, segundo ele diz, na preparação da Copa. Há uma silêncio em relação à crise educacional.

As pessoas acham até que quem fala em educação aqui é maluco de uma nota só, não é um patriota preocupado com o futuro do seu país e que percebe que um país sem educação é um país desarmado, inclusive.

Ontem, no jornal, eu vi a notícia de que os nossos pracinhas, nossos pracinhas, Senador Aloysio, ou seja, 60 anos atrás, tiveram dificuldades, por falta de treinamento, para usar as armas daquele tempo, na Itália. Hoje, nem saberiam que aquilo é uma arma, de tão diferente que é uma arma moderna de uma arma atual.

País deseducado é país desarmado. Por mais que coloquem aqui aviões supersônicos, por mais que coloquem aqui submarinos nucleares, vamos continuar desarmados se não tivermos educação para o soldado que vai usar aquilo e para desenvolver e controlar a tecnologia desses equipamentos.

O Iraque tinha todas as armas mais modernas do mundo, sobretudo os radares. Começou a guerra, os franceses e os americanos desligaram os radares do Iraque. Desligaram. E eles não sabiam ligar, não sabiam fazer funcionar.

A nossa economia está vivendo esse apagão, Senador, de que eu falei há pouco, e que a revista *Exame*, ontem, colocou na capa. Procuram-se oito milhões de profissionais brasileiros nos próximos cinco anos.

Mas há um silêncio. E nem despertamos ainda, apesar daquela capa da revista, que eu quero parabenizar de público, porque despertou o pessoal da *Exame*.

Agora, o que fazer? Emergencial não vai dar conta. Os empresários estrangeiros, quando percebem isso, deixam de vir para aqui. A Intel, que é uma grande empresa, das mais importantes do mundo, foi para a Costa Rica, não veio para aqui. Foram para a Índia.

Aliás, devo dizer que aqui no Brasil, hoje, tem empresa em que 80% dos trabalhadores são indianos. Conheço uma. Oitenta por cento! Fala-se inglês na empresa. Trabalha com informática. Fala-se inglês ali dentro. Oitenta por cento dos trabalhadores são indianos. É a solução emergencial importar. Mas é uma solução que não vai resolver.

Qual é a solução? Vamos ter que enfrentar essa emergência de alguma maneira. Agora, a solução está na educação de base de qualidade para todos. Está em fazer agora o que não fizemos há 50 anos na profundidade que deveríamos fazer. Não quer dizer que estejamos indo para trás, quer dizer que estamos ficando para trás. Qual é a diferença entre ir para trás e ficar para trás? Ir para trás é você ir para trás; ficar para trás é você ir para frente mais devagar que o vizinho.

O Brasil está ficando para trás mesmo que não esteja indo para trás com suas próprias pernas. O que precisa fazer? A primeira coisa é decidir que educação de base é a base, uma coisa óbvia, mas que não vemos. Os últimos governos deram prioridade sobre tudo à educação superior, e não à educação de base. Consequência: a educação superior está fracassando, porque os alunos que entram hoje na universidade são incapazes de seguir um curso com seriedade, salvo alguns deles. Eu calculo em 18% da população que termina o ensino médio de qualidade.

O que precisamos fazer? Vamos ao concreto. Eu defendo, Senador Aloysio, que a primeira coisa é fazer que o Ministério da Educação seja o ministério da educação de base.

Coloquemos as universidades ou no Ministério de Ciência e Tecnologia ou criamos outro. Como o Brasil já tem 35, que se feche mais alguns, eu não diria nem criar mais um, que se fechem dez e se crie mais esse. Agora não vai se criar mais um, da micro e pequena empresa? Eu fui olhar quantos Ministérios têm ligados à economia. Já tiveram a curiosidade de olhar? Oito. Oito Ministérios no Brasil vinculados basicamente à economia! A educação tem um para cuidar de todos os aspectos da educação.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – Vou pedir mais um tempo, até porque vão chegar outros Senadores aqui.

Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Rural, Pesca, Planejamento, Estudos Estratégicos, que estuda a economia, sem falar Banco do Brasil, BNDES, Caixa Econômica, entidades que são maiores do que os Ministérios. Tinha que ter um ministério para cuidar da educação de base, senão a universidade domina.

Segundo, a Presidência da República tem que ter ao lado dela, ou no caso a Presidenta, ao lado dela, tem que ter alguma entidade que se preocupe com as crianças. Nós temos a Secretaria dos Negros, dos Jovens, das Mulheres, temos a Funai dos Índios, temos outras, não temos a das crianças. Feito isso, a gente precisa – e eu sei que muitos não estão de acordo – federalizar a educação de base.

E federalizar não significa centralizar. As escolas técnicas são federais, mas não são centralizadas. As universidades têm seus reitores. Federalizar significa duas coisas: criar uma carreira federal do professor. Já existe. É a carreira onde estão os professores do Colégio Pedro II, das escolas de aplicação, das escolas técnicas, dos colégios militares. São duzentas. A gente vai ter que fazer isso ao longo de 20 anos em 200 mil escolas. Professor tem que ser funcionário público federal ou funcionário de uma entidade particular financiada pelo Governo Federal.

Não sou contra, de maneira alguma, as escolas particulares, mas acho que se deve publicizar as escolas particulares. Publicizar significa que ela tem um dono, que o professor é funcionário daquela empresa, mas que quem paga a mensalidade é o Governo e quem escolhe o aluno é o Governo. Temos que federalizar as escolas neste País: uma carreira nacional do magistério implantada ao longo de 20 anos. E um programa federal de qualidade escolar que faça com que as escolas não tenham goteiras, que tenham água, que tenham energia elétrica, que tenham computadores, que tenham televisão, que sejam confortáveis, que sejam bonitas. Como é bonito o Banco do Brasil, e todo funcionário é federal, e a Caixa Econômica, e os Correios, e a Infraero, e este Congresso, e a Justiça. Por que a educação não é?

Se a gente fizer isso, vamos começar a trabalhar para que não haja mais esse apagão de mão de obra profissional. Porque a ideia de fazer escola técnica, de que o Presidente Lula tanto se orgulha, vai fracassar. Isso porque hoje não tem mais escola técnica de qualidade para alunos de ensino médio se eles não tiveram um bom ensino fundamental. O aluno que não sabe o que é ângulo reto não vai conseguir trabalhar

num equipamento de qualidade numa escola técnica. Vai fracassar.

Então, ontem, eu creio que a revista *Exame* prestou um serviço inestimável na tentativa de despertar este País para chamarmos de apagão, *tsunami* o que está acontecendo na educação e na escassez de mão de obra qualificada que vai inviabilizar o futuro deste País.

O Brasil é um país em risco. Os pilotos do Legacy disseram que não entendiam os que falavam da torre de comando. Isso não é desculpa nenhuma para esses caras, mas é possível que eles não falassem inglês corretamente, realmente. E a gente vai enfrentar uma Copa sem que as pessoas falem inglês, porque nós nos acostumamos a querer ganhar no campo, sem querer ganhar na cabeça. O futebol é mais importante do que o conhecimento neste País. E olha que gosto de futebol, mas não dá para imaginar que o futuro do País está na copa! O futuro do País está na escola.

Espero que o Governo atual tenha dado a importância devida à capa da revista *Exame*, que quero parabenizar. E que despertemos, despertemos! Procuram-se oito milhões de profissionais sem os quais a economia não vai funcionar plenamente.

Por isso, precisamos olhar não só para os próximos cinco anos, de que fala a revista, mas para os próximos vinte, trinta anos. A economia vai caminhar, cada vez mais, para ser a economia do conhecimento, e não mais a economia da mão de obra; é a economia do profissional, é a economia do que trabalha com o conhecimento, e não mais daquele que trabalha com a habilidade da mão. A expressão “mão de obra” vai desaparecer em breve; vai ser “cabeça de obra”, se quiserem chamar assim. Para isso, a gente precisa formar bem. Formar bem não se faz só emergencialmente, e, sim, com programa, no sentido de que este País adote, como objetivo de todos nós, garantir toda criança na escola, toda escola de qualidade – com a mesma qualidade até o fim do ensino médio.

Era isso, Srª Presidente, que eu queria falar, elogiando a revista *Exame* e pedindo para que, por favor, despertemos. Estamos vivendo um apagão intelectual, apagão profissional, um apagão de pessoas preparadas para levar adiante a economia do futuro, que é a economia baseada no conhecimento.

Muito obrigado, Srª Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque. Sua pregação sacerdotal, em defesa da educação de qualidade no País, é reconhecida no País inteiro e fora dele, não só na questão dessa crônica anunciada de um apagão de mão de obra, que já vinha sendo previsto, mas também hoje, na Comissão de Direitos Humanos,

o senhor estava lá e se viu que também a mortandade no trânsito passa, necessariamente, por um processo educacional de qualidade, especialmente a começar pelo ensino fundamental.

Obrigada, Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – Eu lhe agradeço, mas, já que V. Ex<sup>a</sup> tocou nesse assunto – e não posso tomar mais tempo –, hoje, na Comissão de Educação, eu me esqueci de falar que o Distrito Federal pôs ordem no trânsito graças à educação. A faixa de pedestre, que aqui se respeita, não é um programa baseado em lei, não há lei que a tenha implantado. A faixa de pedestre foi um programa de educação da população.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque, mais uma vez.

Agora, por permuta e pela gentileza do Senador Wellington Dias, do PT do Piauí, fala a Senadora Marisa Serrano, do PSDB do Mato Grosso do Sul.

**A SRA. MARISA SERRANO** (Bloco/PSDB – MS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs. Senadores.

Neste fim de semana, todos nós acompanhamos a mídia nacional, principalmente as denúncias que a revista *Época* lançou. O mensalão voltou à ordem do dia.

A revista mostrou a origem do dinheiro do maior esquema de corrupção da história do País. Foi provado que o dinheiro era, de fato, proveniente da máquina pública. Apenas comprovaram os indícios que já havia e que pairavam, há muito tempo – e todos sabiam –, nas investigações, principalmente feitas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal.

Senador Aloysio, levou quase seis anos – seis anos! – para que isso finalmente fosse desvendado. E vivemos num processo de nebulosidade esses seis anos e de chicanas jurídicas. Tudo aconteceu nesses seis anos, no intuito de se provar que não havia mensalão; que isso era coisa da oposição, que era invenção da oposição. Agora, fica provado que realmente existiu. Não foi dito isso pela oposição. Não fomos nós que fomos dizer que o mensalão existiu. É a Polícia Federal que está, depois de muita investigação, fazendo um relatório e dizendo que, de fato, existiu o mensalão. Portanto, ninguém venha dizer que a culpa foi da oposição.

O relatório destaca o pagamento de propina a deputados e o uso de dinheiro público para custear campanhas eleitorais. Segundo a Polícia Federal, a falta de fiscalização adequada facilitou essa transferência de recursos do Fundo Visanet para empresas do operador do mensalão, o Sr. Marcos Valério. Isso

porque a verba de publicidade do Banco do Brasil era operada, em parte, na época, pelo Fundo Visanet. Então, era um recurso público colocado a serviço da corrupção. Como a fiscalização era frágil, ficou aberta a porta para os desvios do dinheiro público.

Alguns integrantes e alguns que participaram de todo esse esquema podem perceber... A gente pode perceber que esses integrantes, todos eles, estavam mancomunados entre si; um apoiando o outro. Até a resposta que, depois, veio a público... Para todo esse esquema, as pessoas tinham a mesma forma de se justificar perante a opinião pública.

Quero dizer que alguns ingredientes a mais a respeito dessa desonestade e, principalmente, do descaramento... Surgem agora, envolvidos no esquema do mensalão, mais políticos. Coisa que não havia antes. Apareceram mais nomes de mais políticos, de deputados e até de senadores, que também foram citados nesse relatório da Polícia Federal e que, antes, não estavam na lista.

O que quero dizer aqui é que o Brasil precisa passar a outro patamar na forma de ver e, principalmente, de fazer política. Devemos dar um basta em premissas de que caixa dois não é irregular, nem representa desvio de dinheiro público ou formação de quadrilha. Nada disso. Essas são justificativas usadas para isentar quem age com desfaçatez para se manter no poder.

Fico imaginando, se conseguíssemos levar a sério o controle à corrupção no nosso País, como isso impactaria nos investimentos nas obras de infraestrutura, na redução dos impostos, na melhoria da saúde e da educação, que o Senador Cristovam acabou de levantar aqui.

Acho que a corrupção é um dos principais obstáculos que a sociedade brasileira enfrenta para atingir a fase plena de desenvolvimento com redução das desigualdades sociais. O Brasil precisa estar atento a isso. O combate à corrupção não tem que vir só de alguns nichos de pessoas neste País; tem que ser de toda a sociedade brasileira. Uma mudança de conceito, uma mudança de educação, uma mudança de cidadania é o que precisamos ter para perceber que a corrupção não pode ser endêmica neste País, que não podemos levar vantagem em tudo. O brasileiro não pode achar que, com jeitinho, ele consegue passar por cima das leis deste País.

Acredito que o mais frustrante é quando a gente não vê punição. A impunidade parece incrustada na cultura brasileira. Aqueles que mergulham fundo mesmo em práticas de corrupção são hoje chamados de pragmáticos; pessoas que têm condições sempre de se sair bem nas diversas situações, como se isso fosse um elogio.

Assim, algumas figuras estão voltando do ostracismo temporário como se nada tivesse acontecido. A revista *Veja*, também desta semana, cita o exemplo do ex-Deputado José Genoíno.

Quero aqui ler um trecho da revista *Veja*:

Presidente do PT na ocasião do escândalo, ele assinou falsos contratos para justificar a entrada de dinheiro de corrupção nos cofres do partido. Recentemente, Genoíno foi nomeado assessor especial do Ministério da Defesa (...) A ideia é mostrar que o ex-deputado ocupa um cargo relevante, subordinado diretamente a Nelson Jobim, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal.

A mensagem subliminar é que um ex-magistrado da envergadura de Jobim não oualaria nomear um criminoso para um cargo de tanta confiança. Para completar, o PT anunciou que pretende lançar a candidatura de Genoíno para uma vaga no Tribunal de Contas da União. A Constituição exige idoneidade moral e reputação ilibada para os ocupantes do cargo, cuja missão é fiscalizar a lisura dos contratos firmados pelo Governo Federal.

De acordo com a denúncia apresentada à Justiça, o PT simulou empréstimos para justificar o ingresso de 5,4 milhões de reais no caixa do partido. O dinheiro, na verdade desviado dos cofres públicos, era usado para subornar parlamentares e custear despesas de petistas – os “mensaleiros”, como ficaram conhecidos os integrantes da turma que recebia a mesada. Genoíno, como presidente do PT, assinou os contratos de fachada.

Por isso, também responde à acusação de crime de falsidade ideológica em outro processo.

E temos outros exemplos emblemáticos, como, por exemplo, o do Deputado João Paulo Cunha, que foi eleito Presidente – pasmem! – da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara neste ano. Ele era o Presidente da Casa na época do escândalo do mensalão. Ele facilitava os contratos, financiava também, abria para os financiadores esse esquema, e usava também o dinheiro de propina.

Outro que ensaia voltar à tona agora e é conhecido por todo o País é o ex-Ministro José Dirceu, que foi chamado de chefe da quadrilha – e não foi a oposição que o chamou de chefe da quadrilha. E já esteve, pelo que se saiba, pelo menos duas vezes este ano com a Presidente Dilma no Palácio do Planalto. Vem coisa por aí.

Sr<sup>a</sup> Presidente, a mensagem subliminar que está sendo levada à sociedade é de que todos os crimes podem ser cometidos contra os interesses públicos, porque nunca haverá punição. É esta a ideia que estão passando para a sociedade: podem cometer todos os crimes; dinheiro público é dinheiro de todo mundo, portanto, podemos meter a mão e ninguém vai levar nenhuma carraspana por conta disso. E essa falta de punição é que, tenho certeza, deixa todo mundo angustiado.

Por isso, Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs. Senadores, não é mais admissível encontrarmos corrupção por todos os lados e, pior, convivermos pacificamente com os operadores da corrupção, como se não houvesse milhões de brasileiros morrendo nas filas dos hospitais; como se, a cada dia, milhares de jovens não abandonassem as escolas por falta de qualidade no ensino público, por falta de uma estrutura mínima decente neste País; como se dezenas de pessoas não morressem vítimas da violência urbana, diariamente, no Brasil. Enfim, não é possível mais aceitar que os impostos pagos pelos trabalhadores deste País não se revertam em serviços de saúde, de educação, de saneamento básico, de infraestrutura, de segurança pública, de urbanização, entre tantas outras necessidades do nosso País. Infelizmente, os recursos que precisamos para tudo isso se esvaem pelo ralo da corrupção.

Quero, Sr<sup>a</sup> Presidente, finalizar o meu discurso fazendo um registro da reunião dos governadores do meu partido em Belo Horizonte neste último sábado. Discutimos, sim, e foram discutidas por eles as questões maiores do País e as necessidades maiores do povo brasileiro. Acho que ficou bem claro, depois desse encontro, que nós da oposição estamos muito atentos às ações do Governo Dilma, e muito mais atentos às ações do que ao discurso.

Nós vamos, sim, fazer oposição. E vamos continuar fazendo oposição quando encontrarmos falhas, quando encontrarmos denúncias, desvios, porque este é o nosso papel: alertar e fiscalizar. Essa é a função da oposição. É lembrar o povo – e relembrar o povo, quando necessário – do que está acontecendo neste País. É não deixar morrerem questões como essas que levantei agora aqui. É saber que não queremos mais que ocorram casos como esse. E, para que isso não ocorra, temos de relembrar sempre e dizer que não compactuamos com isso, que o Brasil não pode compactuar com questões como essas.

Por isso eu quis aqui dizer à Presidente Dilma que, se ela quer fazer um bom Governo, se ela quer mostrar austeridade no Governo, ela tem de, principalmente, combater realmente a corrupção neste País e dar o exemplo - que seu antecessor não deu – eficaz,

efetivo e real de que ela não aceita corrupção neste País. Aí, sim, ela vai estar ajudando a sociedade brasileira a formar uma nova cultura, a cultura da sinceridade, da lealdade, da seriedade e da honestidade de que tanto precisamos.

Portanto, Srª Presidente, deixo aqui o meu libelo de que todos nós, brasileiros, temos de estar atentos não só à questão do mensalão, como eu falei hoje aqui e como é notícia, neste final de semana, nas revistas e jornais neste País. Espero, principalmente, que o povo brasileiro tenha mais consciência do cidadão que é; que se formem realmente cidadãos de primeira classe neste País; e que possamos sempre nos orgulhar de ser brasileiros, mas, principalmente, nos orgulhar do povo brasileiro.

Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senadora Marisa Serrano.

Agora, fará uso da palavra o Senador Wellington Dias, do PT do Piauí.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amelia, é um prazer grande usar da tribuna com V. Exª na Presidência.

Quero também dizer à Senadora Marisa Serrano que tenho a convicção, conhecendo como conheço a Presidente Dilma, de que ela não hesitará em adotar todas as medidas necessárias no sentido de coibir qualquer ato criminoso, qualquer ato que caracterize corrupção, qualquer ato que possa implicar desvio no poder público.

Quero aqui, nesta oportunidade, trazer dois temas importantes. O primeiro: esteve no meu Estado, nessa semana, em uma programação com o Governador Wilson Martins, o Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão, oportunidade em que ele trouxe a público a informação – que tivemos o privilégio de receber alguns dias atrás, em uma audiência com S. Exª – da definição do Ministério de, ainda neste ano, viabilizar as condições do leilão, as condições da contratação e da autorização para as obras de duas das cinco hidrelétricas da bacia do Parnaíba.

O rio Parnaíba foi estudado e tem um conjunto de alternativas para a produção de energia elétrica. O rio que une – sempre digo que une e não que divide – o Estado do Piauí ao Estado do Maranhão é o maior rio genuinamente nordestino, pois nasce no Nordeste e termina no Nordeste. É um dos grandes rios do nosso País, é um rio perene.

Nesta oportunidade, temos esses estudos apontando o potencial para cinco hidrelétricas, uma primeira na região de Ribeiro Gonçalves. Essa hidrelétrica está com todos os preparativos, inclusive estudo de viabi-

lidade econômica, técnica, de viabilidade ambiental, estudo ambiental, inclusive licença ambiental, que é algo difícil. Infelizmente, no caso dessa hidrelétrica, nós esbarramos pela posição de dois Municípios do Estado do Maranhão, Sambaíba e Tasso Fragoso, em que tiveram uma posição contrária à assinatura de um termo necessário para que pudesse ser realizada esta obra.

Esperamos que os Prefeitos dessas duas cidades, o Governador do Maranhão, as lideranças possam compreender a importância estratégica de consolidar o rio num calado maior não só para geração de energia, mas uma bacia anterior a uma hidrelétrica propicia condições de garantir a piscicultura, a irrigação, o turismo e um conjunto de outros fatores de geração de emprego, de renda, de crescimento econômico.

Aliás, está agora em curso uma mudança importante. Havia sempre uma ciúmeira sobre em que lado do rio ficaria, no caso, quando o rio é divisor da área limite entre dois Estados. Agora estão fazendo uma reformulação para que os *royalties* decorrentes da geração de energia não fiquem apenas do lado onde fica a sede, mas que possam ficar numa divisão equitativa entre os entes da Federação, tanto os Municípios quanto os Estados, para esta área de geração de energia no que tange à distribuição dos *royalties*.

Pois bem, a outra é no Município de Uruçuí. Essa está passando por uma inspeção do Ibama. Esperamos, nos próximos dias, também ter a liberação. A outra é a chamada hidrelétrica de Castelhano, no município de Palmerais. Da mesma forma, ela tem aí uma audiência sendo organizada com o Ibama, com o Ministério do Meio Ambiente, com a participação da Chesf e outras áreas do Governo, em que também esperamos ter um resultado positivo.

Estou pegando apenas como referência os municípios do Piauí, as duas para as quais agora o Ministro tratou da autorização, que é a hidrelétrica de Cachoeira, no município de Floriano, e a de Estreito, no município de Amarante.

Então, além do investimento importantíssimo para o meu Estado, vamos garantir segurança de energia naquela região. É uma das regiões que mais crescem no Brasil, essa região de Balsas, no Maranhão, e Uruçuí, pelo lado do Piauí, uma região de cerrados, uma região que tem uma condição pluviométrica na casa de 1.600, 1.800 milímetros por ano. O Maranhão, o Brasil inteiro já sabe, é uma região dentro da região da Amazônia Legal. O lado do Piauí faz fronteira com essa região. E nós vamos ter um grande investimento gerando emprego e renda numa região que tem hoje já a necessidade de crescimento na produção de energia.

Essa região, Senadora Ana Amélia, cresce em média 27% ao ano desde o ano de 2001. Então é uma região com potencial muito grande na área da produção da soja, do algodão, da fruticultura, do comércio, enfim, há um conjunto de investimentos nessa área.

Estive, há poucos dias, no Estado do Paraná, num evento em que tive o privilégio de ser homenageado, nessa área de desenvolvimento florestal. Essa região também tem um grande potencial. Enquanto, em alguns países, o eucalipto, o pírus, por exemplo, levam às vezes cerca de 35, 40 anos para alcançar a condição de 40 metros cúbicos, para corte, nessa região, com seis, sete anos já alcançamos a condição de corte. Então, é um potencial muito grande.

No meu Governo criamos o Programa de Desenvolvimento Florestal. Dentre tantos investimentos, cito o da Suzano, de 4,5 bilhões de investimentos numa área, parte com parceiros, parte própria da Suzano, com cerca de 300 mil hectares, inclusive aproveitando muitas áreas já desmatadas para voltar à produção, com a participação inclusive dos pequenos proprietários, o que é muito importante.

Considero uma notícia muito boa, muito positiva. A previsão é que tenhamos ainda este ano, por volta do mês de junho, o edital. Espero que tenhamos ainda este ano a definição desse leilão e, com isso, os investimentos necessários para o Piauí e o Maranhão, pela importância que têm para toda aquela região esses investimentos.

Outro ponto é que estivemos hoje com a Representação do Governo do Estado. Contamos com a presença do ex-Deputado Federal B. Sá, hoje Secretário de Estado na representação do Piauí; com o prefeito da capital do Piauí, Dr. Elmano Férrer, que também esteve aqui com a sua equipe, inclusive o ex-Ministro João Henrique Souza, que foi Ministro dos Transportes; com a presença da nossa bancada, membros da nossa bancada Federal; com a Deputada Rejane Dias, que também esteve presente nessa audiência. Tratamos com o Presidente da Infraero, Dr. Gustavo do Vale. Tivemos ali uma negociação sobre um tema que hoje aflige muitas pessoas no Estado do Piauí: tivemos a informação de que haveria um aumento na pista de pouso do Aeroporto de Teresina, em uma reforma que estava programada; com isso, iriam desabrigar cerca de 1.700 famílias da região. Acho que qualquer cidadão sabe o que é a desapropriação de uma quantidade tão grande de pessoas em nosso País.

O fato é que, na audiência de hoje, tratamos lá com o Dr. Gustavo do Vale, Presidente da Infraero, com o Diretor de Operações, João Márcio Jordão, e com Solimar José Wichrowski, que é também da área da direção da Infraero. Nessa reunião, tivemos um en-

tendimento primeiro de que não é necessário fazer a ampliação da pista saindo – vou usar uma palavra do povo – dos muros atuais do Aeroporto de Teresina. Ou seja, hoje já há tecnologia suficiente para, com uma pista de 2.200 metros, como é atualmente, garantir-se a condição de pouso seguro naquele aeroporto, que é um aeroporto em condições de receber aeronaves inclusive de grande porte.

Pois bem, essa é uma notícia tranquilizadora, porque mantém o projeto original. Na verdade, a ampliação que vai ter... Nos aeroportos, Senador, aprendi que há uma figura chamada “resa”, é a ponta da pista do aeroporto. Aprendi com um piloto o significado de “resa”. Perguntei: o que significa reza? E ele me disse: “A sigla tem o nome como se fosse uma reserva especial de segurança aeroportuária”.

**O Sr. Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco/PSDB – SP)

– Eu achava que vinha de rezar para o avião na cair.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) –

Mas é. Vou lhe dizer o que aprendi com um piloto de avião. Ele me disse: pois o nome é esse mesmo que você está pensando mesmo. Quando um avião não consegue pousar até um ponto onde há umas listras brancas, normalmente, ou amarelas, no final da pista, e ele não consegue frear para chegar a uma determinada redução, só cabe ao piloto rezar. E eu disse: aos outros passageiros também, não há mais o que fazer.

Então, o fato é que lá vamos ter uma reforma nas duas extremidades do aeroporto, mas dentro da própria área do aeroporto. Vamos ter um investimento de R\$280 milhões para que se tenha um aeroporto moderno na capital do Piauí.

Eu lembra hoje que, em 2003, quando o presidente Lula anunciou esse plano de novos aeroportos que seriam modernizados – alguns foram feitos ainda no governo do presidente Fernando Henrique – um dos primeiros aeroportos foi o do Piauí. E aí houve uma licitação em que nenhuma empresa concorreu, estranhamente. Depois, tive conhecimento de que o valor ofertado estava desatualizado e, portanto, incompatível com os preços da época. Então, foi feita uma nova licitação. Lamentavelmente, foi o contrário: uma guerra entre as empresas que concorreram resultou na finalização daquela concorrência. O fato é que atravessei todo o meu mandato e não consegui ver o início dessa obra.

E ali nós sugerimos algumas alterações, algumas mudanças. Foi feita uma licitação para um novo projeto, que vai ser entregue no mês de agosto deste ano, e, a partir daí, a previsão é de que, com o projeto básico, pode-se fazer a licitação para fevereiro do próximo ano. Estão previstos já o projeto executivo e as condições do início dessa importante obra.

É um dos aeroportos que mais crescem, proporcionalmente. Na verdade, é uma região com cerca de 800 mil passageiros por ano. Não se trata dos doze milhões em São Paulo, Congonhas, ou dos oito milhões no Santos Dumont, Rio de Janeiro, mas é um aeroporto que tem praticamente dobrado o número de passageiros a cada três anos e precisa, verdadeiramente, de uma atenção toda especial. Hoje, a área de embarque e desembarque não comporta... Às vezes, você não consegue entrar na área de embarque quando chega uma determinada quantidade de aeronaves que embarcam ou desembarcam. A área de estacionamento foi feita há 30 anos, e hoje é completamente incompatível com as necessidades dos usuários do aeroporto e, portanto, precisa dessa reforma.

De um modo muito simples, lá vai haver as desapropriações que antes estavam programadas, mas alguma área que é mais de comércio, porta de entrada do aeroporto, e algumas casas que foram construídas irregularmente, tendo o muro como parede da casa – vejam que situação, o que é completamente incompatível –, mas em número muito menor. Hoje, ele falava em 432, e não 1.700 que estavam colocadas, e boa parte comercial.

A própria Infraero, para esses casos, está liberando R\$14,5 milhões, aproximadamente, para a indenização dessas pessoas, dessas áreas e, com isso, poder realizar essa obra. E nos deu uma notícia boa: concluíram uma concorrência para fazer uma obra, inclusive emergencial, porque, mesmo essa reforma só vai ficar pronta em 2014. Então, hoje, o Presidente da Infraero, que esteve, antes da nossa audiência, reunido com a Presidenta Dilma, anunciou a autorização para que a Infraero faça semelhante a Brasília, que, enquanto faz suas reformas, utiliza uma área que ele chama de módulo operacional, uma área provisória, no setor de embarque e desembarque, uma área modulada, montada e desmontada, exatamente para dar maior conforto aos passageiros de aeroportos do Brasil, que enfrentam situações como essa de Teresina.

Teresina já concluiu a concorrência. Agora em maio, a empresa está autorizada a começar a obra, que é para ficar pronta no máximo em 150 dias, portanto, até o mês de agosto deste ano, com previsão de entrega já em agosto. E coloco aqui essa medida como importante para que possamos suportar em condições de maior conforto aos usuários do aeroporto de Teresina, até que se tenha essa nova obra, com previsão de início em 2012 e de conclusão em 2014. Essa é a previsão.

Ainda nesse entendimento, destaco como importante a sensibilidade da direção da Infraero de perceber a necessidade dessa mudança. Ele nos apresentou um

estudo em que, mesmo com essa obra, lá na frente, por volta de 2029, já há necessidade de localizar em outra região da cidade um ponto para fazer um aeroporto mais definitivo, pensando no crescimento programado para aquela região. Isso nos dá um conforto grande porque, nesses estudos que estão sendo feitos, duas alternativas são colocadas: ou o aeroporto atual continua operando como um aeroporto regional, um aeroporto para aeronaves com menos passageiros, sem carga, ou pequenas aeronaves; ou a outra alternativa, que seria desmontar, na verdade, todo o aeroporto, abrir aquela região da cidade, que é chamada de região do aeroporto Itaperu. E, nessa região, garantir as condições de servir como uma unidade urbana para Teresina, com habitações e outras coisas mais.

Quero aqui agradecer à direção da Infraero por essa sensibilidade e por criar um ambiente de muito movimento: hoje mesmo, sessão na Assembleia Legislativa do Piauí e um conjunto de manifestações na cidade. Porque a forma como estava sendo encaminhada... A Infraero mandou hoje, inclusive, uma pessoa, o Dr. Nicácio, representante da região Nordeste, para transmitir essas informações.

Então, fico feliz porque são dois investimentos da maior importância para o nosso Estado. O primeiro na área de geração de energia limpa, de hidrelétricas. É importante salientar que essas hidrelétricas estão localizadas em regiões em que praticamente não temos problemas com a população. É um número muito reduzido de pessoas que serão desabrigadas por conta dessas hidrelétricas. O mesmo acontece no caso desse outro investimento relacionado ao aeroporto, tanto a obra emergencial como a obra de modernização do nosso aeroporto. É claro que também fico contente em perceber que houve uma negociação para evitar que especialmente as famílias da região do bairro Itaperu e da outra cabeceira da pista, na região da Avenida Centenário e da chamada Matinha, fossem prejudicadas. Exceto, repito, as casas geminadas com o muro do aeroporto e essa área na entrada, as outras permanecerão sem alteração.

Sra Presidente, com essas palavras quero agradecer ao Dr. Gustavo Vale e à sua equipe. Para todos nós, lideranças no Estado do Piauí, é uma alegria muito grande poder transmitir essas informações.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Wellington Dias.

Nesta sessão não deliberativa, para uma comunicação inadiável, fará uso da palavra o Senador Marcelo Crivella, do PRB.

V. Ex<sup>a</sup> tem cinco minutos, Senador.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senadora Presidenta, que ocupa essa tribuna de maneira deslumbrante, Ana Amelia; Ciro, companheiro querido, estou aqui apenas para fazer uma notificação ao povo brasileiro e um apelo à Presidente Dilma.

Recebi o pessoal da Mútua Ferroviária. Todos nós sabemos do problema dos funcionários da antiga e gloriosa Rede Ferroviária Federal.

Quero saudar também os ilustres visitantes do plenário, os senhores telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado.

Nós todos vimos como a Rede Ferroviária Federal, que já foi a Petrobras do Brasil, carregando passageiros, cargas, documentos, correio, essa grande empresa foi se dilapidando, num país que precisa de trem, num país que deveria ser o maior produtor de locomotivas e vagões. Pois bem, ela foi sendo dilapidada ao longo do tempo, dos governos, mas sobrou o Sesef, que era o plano de saúde dos nossos idosos.

Presidenta Dilma, esses idosos, que hoje ainda têm o Sesef, são treze mil, alguns com 80, 90, até 100 anos. Vejam a fotografia deste senhor que aparece aqui: Ferroviário Manoel Henrique, de Araguari, Minas Gerais, 102 anos. Ele é beneficiário do Plansfer, o plano de saúde dos ferroviários. Ele conta aqui a história toda. Eles tinham o fundo deles bem administrado, com títulos da dívida pública, e teriam hoje R\$82 milhões. De 2003 a 2008, foi determinado um administrador, por decreto. O Governo determinou o administrador. Pois bem, o administrador foi infeliz nas aplicações financeiras e dilapidou o patrimônio de tal maneira que a ANS, a Agência Nacional de Saúde, verificando o rombo daquilo, mandou liquidar o plano de saúde desses funcionários.

E eles ficam pensando o seguinte: “como é que eu vou migrar para a Amil, como é que eu vou migrar para a Golden Cross, como é que eu vou migrar para qualquer outro grande plano de saúde, se eu tenho setenta anos, se eu tenho oitenta anos, noventa anos? Eles vão me cobrar o que eu não vou poder pagar! E eu estou na fase mais difícil da minha vida! Como é que eu vou arcar, com o salário que eu recebo, com o meu tratamento?”.

A Agência Nacional de Saúde vê o problema que estão sofrendo agora esses humildes brasileiros que deram a sua vida inteira pelo País. É de partir o coração. Eles estão no Brasil inteiro se unindo. Ferroviários unidos de Norte a Sul. Lá do nosso Rio Grande do Sul até o Amapá. Eles são poucos, é verdade. No total, eles são treze mil; com os familiares, talvez trinta, quarenta mil. Agora, não é por serem poucos que não serão ouvidos.

A causa deles é nobre, há um decreto da Presidenta, um decreto do Governo dizendo que não entrará recurso público para prover, para recompor fundos e para trazer subsídios de espécie alguma. O Governo apenas permitiria que houvesse subsídios tirados do salário deles. Eles não têm mais que contribuir.

É a mesma coisa que fazermos campanha de doação de sangue na UTI de um hospital, na CTI de um pronto-socorro. Quem está na UTI não pode doar sangue. Quem tem essa idade, ganhando o salário que eles ganham, não pode ter desconto. Não é plausível.

Então, eu venho aqui, em nome da solidariedade, em nome do espírito público, em nome do amor ao direito, em nome da nossa vocação democrática, da solidariedade que nos faz uma Nação. O povo brasileiro só é uma nação, nós todos nos sentimos brasileiros, no Amapá, no Rio Grande do Sul, no Planalto Central, no Rio de Janeiro, em São Paulo, no Nordeste, porque tem que haver uma solidariedade entre nós, tem que haver um princípio colaborativo.

Nós não podemos viver simplesmente sob o rigor da lei. E cabe a nós... Sabe, Senadora Ana Amelia, nós, políticos, somos muitas vezes menosprezados, muitas vezes até ridicularizados, desprezados, mas cabe a nós, e sempre caberá, o grito, o bravo clamor diante das exorbitâncias do poder, em nome do nosso povo. E é isso que eu vim fazer aqui hoje.

Eu vim fazer um apelo ao Governo, ao qual pertenço – tenho a honra de ter ajudado a eleger a Ministra.

O Ministro da Saúde... Alô, Sr. Ministro da Saúde, meu querido amigo Padilha! Alô, Presidente da ANS! Alô, Sr. Ministro da Justiça! Alô, Mantega! Mantega, você não estaria aí, meu amigo, se não fossem os nossos votos, meu, da Ana Amelia e de toda esta turma que está aqui, Deputados Federais. Você é um Ministro competente, mas, sem os nossos votos, você não estaria aí não, meu companheiro. Então, vocês têm que nos ouvir quando vimos aqui pedir por esses idosos, pedir pelo Sesef.

O Presidente Sarney sabe disso. Já fez reunião, já recebeu os idosos aqui, já mandou ofício. Eu também. Agora, vocês não respondem, não sabemos o que dizer para essas pessoas.

Nós não podemos liquidar esse plano. Isso aqui nós temos que olhar com carinho; são pessoas, são brasileiros, idosos, que vão se agoniando nos últimos dias de vida. E Deus vai nos cobrar isso! Isso é uma coisa séria, a que nós precisamos prestar atenção.

Então, faço este alerta aqui e peço humildemente, mas também com veemência, às autoridades, ao Presidente da Agência Nacional de Saúde. Vou até propor

aqui uma audiência pública, vou trazer essas pessoas, tentar sensibilizar, para não liquidarmos o Sesef.

Isso não é de hoje. Nós estamos lutando, estamos pedindo, estamos fazendo apelo. Esses velhinhos, esses idosos, no Brasil inteiro, estão se reunindo. É em São Paulo, é no Rio, fazem as faixas deles, com dificuldade, aqui não sei se a televisão consegue mostrar, mas é o Brasil inteiro. Eles, com suas famílias, nas cidades do interior, eles estão apavorados. Apavorados por quê? Porque eles vão perder o plano de saúde com a idade avançada. Não vai ter remédio, não vai ter exame, e as pessoas vão agonizar com dores, com inflamações. Vai ser um triste e melancólico crepúsculo de uma vida. Mas não podia ser assim. Nós, brasileiros, não podemos aceitar isso. Então, no meu Rio de Janeiro, são mais ou menos uns quinhentos, uns mil. Não estou aqui como político, nem estou pensando em voto. Para eleger um Senador é tanto voto... E são poucos. Mas é questão de consciência, de princípio cristão, é questão de brasiliade.

Desculpe, Presidente, obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Crivella, um caso semelhante ocorre com o fundo Aerus, que, da mesma forma, em vez de ser plano de saúde, é um plano de previdência. O Supremo Tribunal Federal está por julgar, a Ministra Carmen Lúcia está com o tema nas mãos, e vamos esperar uma solução que atenda a esses interesses, que são, como disse V. Ex<sup>a</sup>, interesses sociais.

Fará uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Ciro Nogueira, do PP do Piauí.

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco/PP – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Saúde nossa querida Presidente Ana Amelia, e faço coro também aos apelos do nosso Senador Crivella.

Sr<sup>a</sup> Presidente, eu trago hoje a esta tribuna um assunto da máxima relevância para o País que se configura como um dos mais poderosos instrumentos que a ciência já desenvolveu para auxiliar a Justiça e inibir a criminalidade. Trata-se do banco de perfis de DNA nacional para auxiliar nas investigações de crimes praticados com violência, cuja implantação ainda depende de lei.

Desse modo, com vistas a suprir essa necessidade, apresentei o Projeto de Lei de nº 93, para o qual peço o apoio de todos os parlamentares desta Casa.

Sr<sup>a</sup>. Presidente, verificamos que países como Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Colômbia, Espanha, França, Portugal, e o pioneiro Reino Unido, enfim, dezenas de países já utilizam com sucesso um banco de dados de perfis genéticos para investigar e solucionar crimes.

Não tenho a menor dúvida de que um dos principais fatores para que o banco de dados de DNA no Brasil tenha êxito como nesses países, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, será a legislação que vamos aprovar aqui.

Quero salientar que projeto de lei que apresentei atende a um anseio das nossas polícias, dos peritos e investigadores brasileiros e da própria Justiça, pois desde 2004 já há um processo em andamento no Brasil.

Em breve, nosso País deverá contar com um banco de perfis de DNA nacional para auxiliar nas investigações de crimes praticados com violência.

O sistema, denominado Codis, é o mesmo usado pelo FBI, a polícia federal dos Estados Unidos, e por mais de trinta países. Após a implantação total do banco, esse será abastecido pelas perícias oficiais dos Estados, com dados retirados de vestígios genéticos deixados em situação de crime, como sangue, sêmen, unhas, fios de cabelo ou pele. O banco terá também uma base de identificação genética de criminosos que deverá conter o material de todos os condenados.

Presidente, a identificação genética para os condenados por crime praticado com violência contra a pessoa ou crime considerado hediondo vai otimizar, e muito, o trabalho de investigação.

Evidências biológicas, como manchas de sangue, sêmen, cabelos, são frequentemente encontradas em cenas de crimes, principalmente aqueles cometidos com violência.

O material genético pode ser extraído dessas evidências e estudado por técnicas moleculares no laboratório, permitindo a identificação do indivíduo e em quais evidências se originaram.

O criminoso certamente não terá como contestar tais provas corroboradas pela ciência e, embora o DNA não possa, por si só, provar a culpabilidade criminal de uma pessoa ou inocentá-la, pode estabelecer uma conexão irrefutável entre a pessoa e a cena do crime.

O que nos anima a acreditar que o banco de dados será fundamental para inibir ações criminosas são informações do êxito dessa ferramenta em outros países. Na Inglaterra, por exemplo, Sr<sup>a</sup> Presidente, cerca de 25% das infrações como furtos e roubos são praticadas por pessoas já identificadas geneticamente no banco de dados.

Obviamente, saber que será descoberto e punido levará o criminoso a pensar duas vezes antes de agir.

Tenho muitos exemplos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mas não quero me alongar. Quero apenas ressaltar o grande passo que o Brasil estará dando como a aprovação desse projeto de lei, motivo pelo qual peço, novamente, o apoio deste Plenário e dos nobres Senadores.

A exigência de uma lei que regulamente o registro de perfis genéticos de condenados dará, sem dúvida, mais segurança à sociedade brasileira.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Ciro Nogueira, o tema abordado por V. Exª é extremamente relevante.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 59, de 2011 (nº 87/2011, na origem), da Senhora Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor PEDRO BRITO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Sr. Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa.

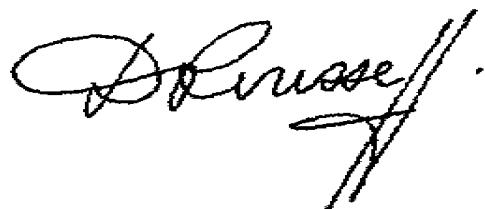
É a seguinte a mensagem:

## **MENSAGEM Nº 59, DE 2011 (nº 87/2011, na origem)**

**Senhores Membros do Senado Federal,**

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PEDRO BRITO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa.

Brasília, 31 de março de 2011.



### **CURRICULUM VITAE**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

- |                        |   |
|------------------------|---|
| • <b>Nome:</b>         | <b>Pedro Brito do Nascimento</b>  |
| • <b>Filiação:</b>     | Simão Barbosa do Nascimento e Osita Brito do Nascimento   |
| • <b>Nascimento:</b>   | 05 de Abril de 1950   |
| • <b>CPF:</b>          | 001 166 453 - 34  |
| • <b>Identidade:</b>   | CRE/ 8ª Região – nº 619   |
| • <b>Estado Civil:</b> | Casado  |
| • <b>Residência:</b>   | Av. Beira Mar, 4753, apto 507 Golden Tulip Iate Plaza<br>Mucuripe – 60165-121 – Fortaleza/CE<br>Fone: (85) 3533 – 6900 / (61) 9968 - 8912 |

#### **2. GRADUAÇÃO**

- Curso de Economia pela Faculdade de Ciências Econômicas da UFC – 1971 - 1975

#### **3. PÓS-GRADUAÇÃO**

- M.Sc.(Mestrado) em Administração Financeira, na Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia (COPPE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Janeiro/76 – Maio/78

#### **4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Ministro de Estado da Secretaria de Portos da Presidência da República – a partir de Maio/2007 até Dez/2010
- Ministro de Estado da Integração Nacional – Março/2006 à Março/2007
- Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional – Abril/2004 à Março/ 2006
- Superintendente Geral da Bolsa de Valores Regional – Abril/2000 à Abril/2004
- Diretor do Banco Fibra S/A – Fevereiro/1995 à Fevereiro/2000
- Secretário da Fazenda do Estado do Ceará – Abril/1994 à Dezembro/1994
- Presidente do Conselho de Administração do Banco do Estado do Ceará S/A – Abril/1994 à Dezembro/1994
- Presidente do Banco do Estado do Ceará S/A – Agosto/1991 à Março/1994
- Membro do Conselho de Administração do Banco do Estado do Ceará S/A – Agosto/1991 à Março/1994
- Superintendente Financeiro do Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) – Abril/1989 à Agosto/1991
- Chefe do Departamento de Administração Financeira do BNB – Fevereiro/1988 à Abril/1989
- Chefe das Divisões de Orçamento e Controle e de Análise e Planejamento Financeiro do BNB – Fevereiro/1980 à Fevereiro/1988

#### **5. CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO**

- XVI Curso Internacional de Mercado de Capitais - Chicago e Nova Iorque/USA – Setembro/1997
- Enterprise 93, ministrado pelo Massachusetts Institute Of Technology, Open Software Foundation and Bull Worldwide Information Systems – Boston/USA – Junho/1993
- The World in Transition, ministrado pelo Finance Executive Institute IBM, Orlando/USA – Fevereiro/1993
- XVII Seminário Financeiro, patrocinado pela Unisys International Company - Boca Raton/USA - Setembro/1992
- Valuing, Pricing and Using Capital Markets Instruments, ministrado pelo Euromoney Institute of Finance – Agosto/1992
- Bank Financial Management, ministrado pelo The Institute of Canadian Bankers – Abril/1991
- Curso The Treasury Game, ministrado pelo Citicorp Investiment Bank – Junho/1988
- Seminário sobre Planejamento e Gerência do Desenvolvimento de Sistemas de Informação, promovido pela SCI – Sistemas de Computação e Informática - São Paulo - Novembro/1979
- Curso de Desenvolvimento Organizacional, promovido pela CEPLON – Rio de Janeiro - 26 de Abril à 03 de maio de 1975
- Curso de Planejamento Estratégico, realizado pela BCCL Consultores Ltda - duração 50 horas – Março/1975

- IV Curso de Desenvolvimento Econômico e Administração, promovido pelo Banco do Nordeste do Brasil - duração 6 meses, em tempo integral, 1973 - classificado em 1º lugar, com média 96,4
- Curso de Custos Industriais na EAESP-FGV - São Paulo - Junho/1972
- Curso de Avaliação de Projetos na EAESP- FGV - São Paulo - Junho/1972
- Curso Intensivo de Administradores na Fundação Getúlio Vargas / Escola de Administração de Empresas de São Paulo - duração 4 meses, em tempo integral - 1972
- Curso de Habilitação Bancária no Banco do Nordeste do Brasil S/A - duração 3 anos - 1965 à 1967.

## **6. EXPERIÊNCIA DIDÁTICA**

- Escola de Administração de Empresas da Universidade Estadual do Ceará Disciplina: Administração Financeira e Orçamento II
- Centro de Treinamento em Desenvolvimento Econômico Regional - CETREDE (UFC/BNB)  
Disciplinas: Administração Financeira, Análise de Investimentos, Contabilidade Gerencial e Matemática Financeira
- Banco do Nordeste do Brasil S/A  
Disciplinas: Administração Financeira, Matemática Financeira e Análise de Investimentos, Contabilidade Gerencial, Análise Econômico-Financeira de Empresas
- Associação Brasileira de Bancos de Desenvolvimento  
Disciplina: Administração Financeira
- Universidade de Fortaleza (UNIFOR)  
Disciplinas: Análise Fundamentalista (Análise Econômico-Financeira de Empresas) no Curso de Pós-Graduação em Contabilidade; e Análise de Investimentos no Curso de Pós-Graduação em Administração Financeira.

## **7. TRABALHOS PUBLICADOS**

- Co-autor do Trabalho: “ Os fundamentos de Decisões Financeiras de Firmas sob Condições de Certeza”, Relatório nº 14 da COPPEAD/UFRJ, 67 págs - Dezembro de 1978.
- “Introdução à Análise de Carteiras de Investimentos”, Revista RUMOS DO DESENVOLVIMENTO, Associação Brasileira de Bancos de Desenvolvimento - Ano 4, nº 24, Julho-Agosto de 1980.
- Elaboração e defesa de tese sobre: “Fundamentos de Decisões Financeiras de Longo prazo: Uma análise Retrospectiva”.
- Publicação do Livro: “Muito a Navegar – Uma Análise Logística dos Portos Brasileiros” – Editora Topbooks e Livraria Cultura – Novembro de 2010.

### **8. LÍNGUAS**

- Fluência em Inglês
- Leitura e compreensão do Espanhol.

Mar.2011



Aviso nº 134 - C. Civil.

Brasília, 31 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador CÍCERO LUCENA  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PEDRO BRITO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa.

Atenciosamente,



ANTONIO PALOCCI FILHO  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura desta Casa.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de

2011 (nº 860/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

É o seguinte o projeto:

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 2011**

**(nº 860/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

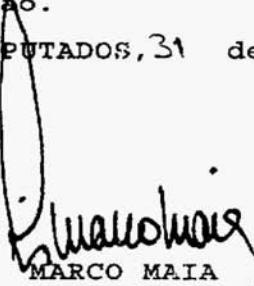
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 31 de março de 2011

  
MARCO MAIA  
Presidente

**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ARGENTINA SOBRE LOCALIDADES FRONTEIRIÇAS VINCULADAS**

A República Federativa do Brasil

e

A República Argentina  
(adiante denominadas “Partes”),

Tendo em conta que são coincidentes as vontades de criar instrumentos que promovam a maior integração das comunidades fronteiriças, buscando melhorar a qualidade de vida de suas populações;

Considerando que a fluidez e a harmonia do relacionamento entre tais comunidades constituem um dos aspectos mais relevantes e emblemáticos do processo de integração bilateral;

Conscientes de que a história desse relacionamento precede ao próprio processo de integração, devendo as autoridades da Argentina e do Brasil proceder ao seu aprofundamento e dinamização; e,

A fim de facilitar a convivência das localidades fronteiriças vinculadas e impulsionar sua integração através de um tratamento diferenciado à população em matéria econômica, de trânsito, de regime trabalhista e de acesso aos serviços públicos e de educação,

Acordam:

**ARTIGO I**  
**Beneficiários e âmbito de Aplicação.**

O presente Acordo se aplica aos nacionais das Partes com domicílio, de acordo com as disposições legais de cada Estado, nas áreas de fronteiras enumeradas no Anexo I, sempre que sejam titulares da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço emitida conforme previsto nos artigos seguintes, e somente quando se encontrem domiciliados dentro dos limites previstos neste Acordo.

As Partes poderão consentir que os benefícios do presente Acordo possam ser estendidos em seus respectivos países aos residentes permanentes de outras nacionalidades.

**ARTIGO II**  
**Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço**

1. Os nacionais de uma das Partes, domiciliados dentro dos limites previstos neste Acordo, poderão solicitar a expedição da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço às autoridades competentes da outra. Esta carteira será expedida com a apresentação de:

- a) Passaporte ou outro documento de identidade válido previsto na Resolução GMC 75/96;
- b) Comprovante de domicílio na localidade fronteiriça devidamente identificada no Anexo I do presente Acordo;
- c) Certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais no país de origem;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes nacionais e internacionais, penais ou policiais;
- e) Duas fotografias tamanho 3 x 4;
- f) Comprovante de pagamento das taxas correspondentes.

2. Na carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço constará seu domicílio dentro dos limites previstos neste Acordo e as localidades onde o titular estará autorizado a exercer os direitos contemplados no mesmo.

3. A carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, ao final do qual poderá ser concedida por tempo indeterminado.

4. Não poderá beneficiar-se deste Acordo quem haja sofrido condenação criminal ou que esteja respondendo a processo penal ou inquérito policial em alguma das Partes ou em terceiro país.

5. No caso de menores, o pedido será formalizado por meio da necessária representação legal.

6. A emissão da carteira compete:

- a) No Brasil, ao Departamento da Polícia Federal; e

b) Na Argentina, ao Departamento Nacional de Migrações.

7. A obtenção da carteira será voluntária e não substituirá o documento de identidade emitido pelas Partes, cuja apresentação poderá ser exigida ao titular.

8. Para a concessão da carteira Trânsito Vicinal Fronteiriço, serão aceitos, igualmente, documentos em português ou espanhol, de conformidade com o disposto no Acordo de Isenção de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Parte do Mercosul, aprovado por Decisão CMC 44/00.

9. O desenho da carteira será estabelecido entre as autoridades de aplicação competentes.

### ARTIGO III Direitos Concedidos

1. Os titulares da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço gozarão dos seguintes direitos nas localidades fronteiriças vinculadas da Parte emissora da carteira, constantes do Anexo I:

- a) Exercício de trabalho, ofício ou profissão de acordo com as leis destinadas aos nacionais da Parte onde é desenvolvida a atividade, inclusive no que se refere aos requisitos de formação e exercício profissional, gozando de iguais direitos trabalhistas e previdenciários e cumprindo as mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que delas emanam;
- b) Acesso ao ensino público em condições de gratuidade e reciprocidade;
- c) Atendimento médico nos serviços públicos de saúde em condições de gratuidade e reciprocidade;
- d) Acesso ao regime de comércio fronteiriço de mercadorias ou produtos de subsistência, segundo as normas específicas que constam no Anexo II; e
- e) Quaisquer outros direitos que as Partes acordem conceder.

### ARTIGO IV Cancelamento da Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço

1. A carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço será cancelada em qualquer momento pela autoridade emissora quando ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Perda da condição de domiciliado na localidade fronteiriça vinculada da Parte que gerou esse direito;
- b) Condenação penal em qualquer das Partes ou em terceiro país;
- c) Constatação de fraude ou utilização de documentos falsos para instrução do pedido de emissão da carteira;
- d) Reincidência na tentativa de exercer os direitos previstos neste Acordo fora das localidades fronteiriças vinculadas estabelecidas no Anexo I; e
- e) Condenação por infrações aduaneiras, conforme regulamentação da Parte onde ocorreu a infração.

2. O cancelamento da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço acarretará na imediata apreensão pela autoridade competente.

3. As Partes poderão acordar outras causas para o cancelamento da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço.

4. Uma vez extinta a causa de cancelamento no caso previsto na alínea “a” e nos casos contemplados nas alíneas “d” e “e”, uma vez transcorrido um período superior a um ano, a autoridade emissora poderá, a pedido do interessado, considerar a expedição de nova carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço.

#### ARTIGO V Circulação de Veículos Automotores de Uso Particular

1. Os beneficiários da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço também poderão requerer às autoridades competentes que seus veículos automotores de uso particular sejam identificados especialmente, indicando que se trata de um veículo de propriedade de titular da citada carteira. Para que a identificação especial seja outorgada, o veículo deverá contar com uma apólice de seguro que tenha cobertura nas localidades fronteiriças vinculadas.

2. Os veículos automotores identificados nos termos do parágrafo anterior, poderão circular livremente dentro da localidade fronteiriça vinculada da outra Parte, sem conferir direito a que o veículo permaneça em forma definitiva no território desta, infringindo sua legislação aduaneira.

3. Aplicam-se, quanto à circulação, as normas e os regulamentos de trânsito do país onde estiver transitando o veículo, e, quanto às características do veículo, as normas do país de registro. As autoridades de trânsito intercambiarião informações sobre as referidas características.

## ARTIGO VI

### Transportes dentro das Localidades Fronteiriças Vinculadas

1. As Partes se comprometem, de comum acordo, a simplificar a regulamentação existente sobre transporte de mercadorias e transporte público e privado de passageiros quando a origem e o destino da operação estiver dentro dos limites de localidades fronteiriças vinculadas identificadas no Anexo I do presente Acordo.
2. As operações de transporte de mercadorias descritas no parágrafo anterior, realizadas em veículos comerciais leves, tornam-se isentas das autorizações e exigências complementares descritas no Artigo 23 e 24 do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre.
3. As Partes se comprometem, de comum acordo, a modificar a regulamentação das operações de transporte de mercadorias e transporte público e privado de passageiros descritas no parágrafo 1º deste Artigo de modo tal a refletir as características urbanas de tais operações.

## ARTIGO VII

### Áreas de Cooperação

1. As Instituições Públcas responsáveis pela prevenção e o combate a enfermidades, assim como pela vigilância epidemiológica e sanitária das Partes deverão colaborar com seus homólogos nas localidades fronteiriças vinculadas para a realização de trabalhos conjuntos nessas áreas. Este trabalho será efetuado conforme as normas e procedimentos harmonizados entre as Partes ou, em sua ausência, com as respectivas legislações nacionais.
2. As Partes promoverão a cooperação em matéria educativa entre as localidades fronteiriças vinculadas, incluindo intercâmbio de docentes, alunos e materiais educativos. O ensino das matérias de História e Geografia será realizado com uma perspectiva regional e integradora. Ao ensinar Geografia se procurará enfatizar os aspectos comuns, ao invés dos limites políticos e administrativos. No ensino de História se buscará ressaltar os fatos positivos que historicamente uniram os povos através das fronteiras, promovendo nos alunos uma visão de vizinho como parte de uma mesma comunidade.

## ARTIGO VIII

### Plano de Desenvolvimento Urbano Conjunto

1. As Partes promoverão em acordo a elaboração e execução de um “Plano de Desenvolvimento Urbano Conjunto” nas localidades fronteiriças vinculadas onde seja possível ou conveniente.

2. O “Plano de Desenvolvimento Urbano Conjunto” de cada uma das localidades fronteiriças vinculadas terá como principais objetivos:

- a) A integração racional de ambas as cidades, de modo a configurar uma só conurbação quanto à infra-estrutura, serviços e equipamento;
- b) O planejamento de sua expansão;
- c) A conservação e recuperação de seus espaços naturais e áreas de uso público, com especial ênfase em preservar e/ou recuperar o meio ambiente; e
- d) O fortalecimento de sua imagem e de sua identidade cultural comum.

#### ARTIGO IX Outros Acordos

1. Este Acordo não restringe direitos e obrigações estabelecidos por outros Acordos vigentes entre as Partes.

2. O presente Acordo não obsta a aplicação, nas localidades por ele abrangidas, de outros ou Acordos vigentes entre as Partes, que favoreçam uma maior integração.

3. Este Acordo somente será aplicado nas localidades fronteiriças vinculadas que constam expressamente no Anexo I.

#### ARTIGO X Lista de Localidades Fronteiriças Vinculadas e Suspensão da Aplicação do Acordo.

1. A lista das localidades fronteiriças vinculadas, para a aplicação do presente Acordo, consta no Anexo I, podendo ser ampliada ou reduzida por troca de notas. As ampliações ou reduções entrarão em vigor noventa (90) dias após a troca das notas diplomáticas correspondentes.

2. Cada Parte poderá, a seu critério, suspender temporariamente a aplicação do presente Acordo em qualquer das localidades constantes no Anexo I, informando a outra Parte com uma antecedência de trinta (30) dias. A suspensão poderá se referir, também temporariamente, a qualquer dos incisos do Artigo III do presente Acordo.

3. As suspensões da aplicação do presente Acordo, previstas no parágrafo anterior, não prejudicarão a validade das carteiras de Trânsito Vicinal Fronteiriço já expedidas, nem o exercício dos direitos por elas adquiridos.

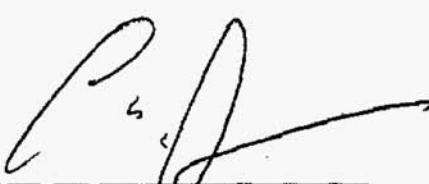
ARTIGO XI  
Estímulo à Integração

1. As Partes deverão ser tolerantes quanto ao uso do idioma do beneficiário deste Acordo, quando este se dirigir às repartições públicas para peticionar os benefícios decorrentes deste Acordo.
2. As Partes não exigirão legalização ou intervenção consular nem tradução dos documentos necessários à obtenção da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço ou do documento de identificação de veículos previsto no Artigo V.
3. As Partes monitorarão os avanços e dificuldades constatadas para a aplicação deste Acordo através dos Comitês de Fronteira existentes. Com esta finalidade estimularão igualmente a criação de Comitês de Fronteira nas localidades fronteiriças vinculadas onde não houver.

ARTIGO XII  
Vigência

1. O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última das notas pelas quais as Partes comuniquem o cumprimento das formalidades legais internas para sua entrada em vigor.
2. Os Anexos I e II são parte integrante do presente Acordo.

Feito em Puerto Iguazú, República Argentina, aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e cinco, em dois exemplares originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

  
PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL  
CELSO AMORIM  
Ministro de Estado das  
Relações Exteriores

  
PELA REPÚBLICA ARGENTINA  
RAFAEL ANTONIO BIELSA  
Ministro das Relações  
Exteriores, Comércio  
Internacional e Culto

## ANEXO I

### **ANEXO AO ACORDO SOBRE LOCALIDADES FRONTEIRIÇAS VINCULADAS**

#### Localidades Fronteiriças Vinculadas

**Foz do Iguaçu – Puerto Iguazú**

**Capanema – Andresito**

**Barracão/Dionísio Cerqueira – Bernardo de Irigoyen**

**Porto Mauá – Alba Posse**

**Porto Xavier – San Javier**

**São Borja – Santo Tomé**

**Itaqui – Alvear**

**Uruguaiana – Paso de los Libres**

**Barra do Quaraí – Monte Caseros**

## ANEXO II

### **ANEXO AO ACORDO SOBRE LOCALIDADES FRONTEIRIÇAS VINCULADAS RELATIVO AO TRÁFEGO VICINAL DE MERCADORIAS PARA SUBSISTÊNCIA DE POPULAÇÕES FRONTEIRIÇAS: TRÁFEGO VICINAL FRONTEIRIÇO**

#### ARTIGO 1

São beneficiários do regime estabelecido por este anexo as pessoas definidas no artigo I deste Acordo.

#### ARTIGO 2

Entende-se por mercadorias ou produtos de subsistência os artigos de alimentação, higiene e cosmética pessoal, limpeza e uso doméstico, peça de vestuário, calçados, livros, revistas e jornais destinados ao uso e consumo pessoal e da unidade familiar, sempre e quando não revelem, por seu tipo, volume ou quantidade, destinação comercial.

#### ARTIGO 3

A critério da Parte importadora, outros tipos de bens poderão ser incluídos na lista de produtos passíveis de tratamento outorgada ao comércio de subsistência.

#### ARTIGO 4

O ingresso e a saída de mercadorias ou produtos de subsistência não estará sujeito a registro de declaração de importação e exportação, devendo, para facilitar o controle e fiscalização aduaneira, estar acompanhados de documentos fiscais emitidos por estabelecimentos regulares da localidade fronteiriça limítrofe, contendo o número da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço.

#### ARTIGO 5

Sobre as mercadorias de subsistência sujeitas a este regime não incidirão gravames aduaneiros de importação e exportação.

## ARTIGO 6

As mercadorias objeto deste procedimento simplificado, e adquiridas pelo beneficiário do país limítrofe, serão consideradas nacionais ou nacionalizadas no país do adquirente.

## ARTIGO 7

Estão excluídas deste regime as mercadorias ou produtos cujo ingresso ou saída do território de cada uma Partes estejam proibidos.

## ARTIGO 8

Os produtos de subsistência que receberam o tratamento simplificado previsto neste Anexo deverão ser conduzidos ou acompanhados pelo próprio adquirente.

## ARTIGO 9

Aos beneficiários deste regime, no que concerne às aquisições nas localidades fronteiriças, não será aplicado o tratamento tributário de bagagem estabelecido pela decisão CMC Nº 18/94.

## ARTIGO 10

As pessoas que infringirem os requisitos e condições estabelecidas para o procedimento simplificado regulado por este Anexo estarão sujeitas à aplicação das penalidades previstas na legislação da Parte onde ocorreu a infração.

## ARTIGO 11

Este regime, que simplifica os trâmites aduaneiros não impedirá a atuação dos órgãos de controle não aduaneiros, a qual deverá ocorrer conforme o espírito de cooperação do Artigo VII deste acordo.

## ARTIGO 12

As Partes poderão acordar esquemas específicos para a matéria do Artigo 11 para certas localidades fronteiriças vinculadas.

Mensagem nº 253, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Brasília, 8 de maio de 2008.



EM Nº 00001 DAI/DIM – MRE - PAIN-BRAS-ARGT

Brasília, 2 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

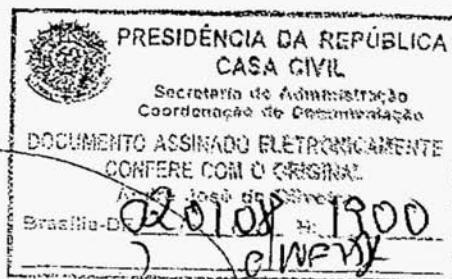
Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, celebrado em Puerto Iguazú em 30 de novembro de 2005.

2. A assinatura do referido Acordo reflete o interesse dos dois governos em aprofundar o processo de integração, facilitando a convivência das localidades fronteiriças vinculadas, por meio de tratamento diferenciado em questões econômicas, trabalhistas, de trânsito, de acesso a serviços públicos e de educação.

3. O Ministério da Justiça participou das negociações do Acordo e aprovou seu texto final.

4. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação legislativa, submeto a Vossa Excelência cópias do Acordo em pauta.

Respeitosamente,



## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

### I – RELATÓRIO

Esta Representação é chamada a pronunciar-se sobre o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, assinado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

À luz do que determina a Resolução nº 1, de 2007 – CN, compete à Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL “apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do MERCOSUL que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional” (art. 3º, inciso I), e, segundo dispõe o art. 5º, inciso I, “a Representação Brasileira examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo decreto legislativo.”

O Acordo em exame é submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem Nº 253, de 8 de maio de 2008, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, interino, datada de 2 de janeiro de 2008:

O instrumento internacional em pauta compõe-se de 12 (doze) artigos em seu corpo principal e 2 (dois) anexos.

O Artigo I define os beneficiários de aplicação do Acordo, que são os nacionais de cada Estado Parte com domicílio nas áreas de fronteiras explicitadas no Anexo I, que sejam titulares do documento emitido conforme previsto no Acordo em apreço, e o âmbito do mesmo, que são os limites territoriais previstos também no Acordo.

O Artigo II cuida justamente da Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço, que é documento próprio para os domiciliados nas localidades vinculadas de fronteira. O dispositivo estabelece os requisitos para o fornecimento deste documento especial, que não dispensará o uso dos

documentos de identidade emitidos pelas Partes, cuja apresentação poderá ser exigida ao titular. A concessão do documento especial de fronteiriço competirá ao Departamento de Polícia Federal do Brasil e ao Departamento Nacional de Migrações da Argentina. Dele constará a qualidade de fronteiriço e a localidade onde estará autorizado a exercer os direitos previstos no Acordo em tela.

O Artigo III, um dos mais importantes do Acordo, lista os direitos concedidos aos titulares da Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço, que são, resumidamente, os seguintes, além de outros que as Partes acordem conceder:

- Exercício de trabalho de acordo com as leis destinadas aos nacionais da Parte onde é desenvolvida a atividade, gozando de iguais direitos e deveres trabalhistas e previdenciários;
- Acesso ao ensino público e a atendimento médico em igualdade de condições; e
- Acesso a um regime de comércio fronteiriço de produtos de subsistência segundo normas específicas.

O Artigo IV enumera as hipóteses em razão das quais poderá ser cancelada a qualidade de fronteiriço, entre elas, a perda da condição de domiciliado na localidade fronteiriça vinculada da Parte que gerou esse direito; condenação penal em qualquer das Partes ou no exterior; fraude ou utilização de documentos falsos para a sua concessão; ou a tentativa de exercer os direitos previstos no Acordo fora dos limites territoriais estabelecidos na lista que figura no Anexo.

O Artigo V disciplina a circulação de veículos automotores particulares. Os detentores da carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço poderão solicitar que seus veículos sejam identificados especialmente. Para isso, deverão possuir apólice de seguro com cobertura nas localidades fronteiriças vinculadas. Os veículos com esta identificação poderão circular livremente, entretanto sem conferir direito de permanecer de forma definitiva no território da outra Parte, infringindo sua legislação aduaneira.

O Artigo VI determina que as Partes simplificarão a regulamentação sobre transporte de mercadorias e transporte público e privado de passageiros quando a origem e destino da operação estiver dentro dos limites de localidades fronteiriças vinculadas.

O Artigo VII abre a possibilidade de as Partes promoverem cooperação em atividades de saúde pública e educativa.

O Artigo VIII dispõe que as Partes elaborarão e executarão Planos de Desenvolvimento Urbano Conjuntos para as localidades fronteiriças vinculadas, sempre que seja possível e conveniente, com todos os requisitos de desenvolvimento urbanístico local que sejam necessários para as localidades.

O Artigo IX estabelece que este Acordo não restringe direitos e obrigações inscritos em outros acordos vigentes entre as Partes e que só será aplicado nas localidades fronteiriças vinculadas que constem expressamente no Anexo do Acordo.

O Artigo X, sobre o Anexo de Localidades Vinculadas, esclarece que a lista estabelecida no Anexo poderá ser ampliada ou reduzida por troca de notas, além de cada Parte poder, a seu critério, suspender temporariamente a aplicação do Acordo em qualquer das localidades, informando a outra Parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

O Artigo XI estabelece um forte estímulo à integração, determinando que as Partes sejam tolerantes quanto ao uso do idioma do beneficiário do Acordo quando este se dirigir às repartições públicas para peticionar os benefícios deste Acordo e que não haja exigência de legalização ou intervenção consular nem tradução dos documentos necessários para a obtenção da Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço. Ademais, determina que as Partes realizem monitoramento dos avanços e dificuldades constatadas na aplicação do Acordo através de Comitês de Fronteira existentes e com isso que se estimule a criação de novos comitês.

O Artigo XII trata da vigência do Acordo, que se dará 30 dias após a última nota pela qual as Partes comuniquem a aprovação do mesmo.

## II – VOTO DO RELATOR

O instrumento internacional em apreço pretende consolidar a integração fronteiriça entre Brasil e Argentina, por meio da criação do instituto das localidades fronteiriças vinculadas, com todo seu aparato de direitos e deveres que os cidadãos daquelas localidades passarão a usufruir, superando uma época de dificuldades e inconveniências impróprias para comunidades que vivem o dia-a-dia tão interligadas.

O instrumento internacional em tela, ao estabelecer o livre trânsito e a permanência dos cidadãos do Brasil e da Argentina em municípios fronteiriços, vem na verdade formalizar uma prática tão antiga quanto a própria fronteira brasileiro-argentina. Segundo ressalta a Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, a assinatura do Acordo *reflete o interesse dos dois Governos em aprofundar o processo de integração, facilitando a convivência das localidades fronteiriças vinculadas, por meio de tratamento diferenciado em questões econômicas, trabalhistas, de trânsito, de acesso a serviços públicos e de educação.*

O Tratado de Assunção (1991), que criou o MERCOSUL, estabelece, como seu principal propósito, a constituição de um mercado comum, denominado “Mercado Comum do Sul”. Como se sabe, uma das características da etapa do mercado comum em um processo de integração é o livre trânsito dos fatores de produção entre os Estados membros, isto é, de capital e trabalho.

Do ponto de vista do MERCOSUL, portanto, o Acordo em tela reveste-se de extrema importância, pois contribui para a implementação dos objetivos consignados no Tratado de Assunção, e na prática, promove a integração fronteiriça, passo fundamental em um processo de integração regional.

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, assinado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresento.

Sala das Sessões,



Senador SÉRGIO ZAMBIASI  
Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2008**  
**(MENSAGEM N° 253/2008)**

Aprova texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, assinado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, assinado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Senador SÉRGIO ZAMBIASI  
Relator

## PARECER DA REPRESENTAÇÃO

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação da Mensagem Nº 253/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Senador Sérgio Zambiasi .

Estiveram presentes os Senhores:

Senador Aloizio Mercadante - Presidente; Deputados George Hilton e Cláudio Diaz - Vice-Presidentes. Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Romeu Tuma, Marisa Serrano, Sérgio Zambiasi, Cristovam Buarque Inácio Arruda, Neuto de Conto, Adelmir Santana e Eduardo Azeredo; e Deputados Dr. Rosinha, Max Rosenmann, Germano Bonow, Beto Albuquerque, José Paulo Tóffano, Íris de Araújo, Celso Russomano, Renato Molling e Leandro Sampaio.

Plenário da Representação, em 6 de agosto de 2008

  
Senador **ALOIZIO MERCADANTE**  
Presidente

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – O projeto vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009 (nº 5.649/2009 naquela Casa), da Senadora Ideli Salvatti, que dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias e dá outras providências.

É o seguinte o Substitutivo:

## **SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, DE 2009 (nº 5.649/2009, naquela Casa)**

*Dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias e dá outras providências.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** São peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas.

**Art. 2º** Os papiloscopistas ingressarão no serviço público, mediante concurso em que se exige formação de nível superior, e, no exercício de perícia oficial de sua competência, terão assegurada autonomia técnica e científica.

**Parágrafo único.** Os papiloscopistas e demais servidores com denominações equivalentes que ingressarem no serviço público sem exigência do diploma de curso superior, antes da entrada em vigor desta Lei, continuarão a atuar, exclusivamente, nas áreas para as quais se habilitaram.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

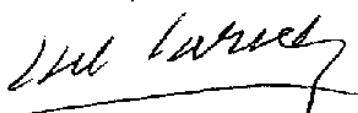
**Art. 1º** Respeitadas a iniciativa legislativa e a competência do Poder Executivo a que estejam vinculados, são peritos oficiais para fins cíveis e criminais, nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropiloscópicas.

**Art. 2º** No exercício da atividade de perícia oficial do papiloscopista lhe é assegurada autonomia técnica e científica, exigido concurso público com formação de nível superior.

Parágrafo único. Os papiloscopistas e equivalentes que ingressaram sem exigência do diploma de curso superior até a data da entrada em vigor desta Lei continuarão a atuar exclusivamente nas respectivas áreas para as quais se habilitaram.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de julho de 2009



Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2009, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu os Ofícios nº 10 e 11, de 2011, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunica a apreciação em caráter terminativo dos Projetos de Lei do Senado nºs 481, de 2009, e 397, de 2008, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 10/2011/CE

Brasília, 29 de março de 2011

Assunto: Matéria adotada pela Comissão

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Nery, ao Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, do Excelentíssimo Senhor Senador Cristovam Buarque, que “Determina a instalação de quadras esportivas e locais apropriados para a prática dos esportes olímpicos nas escolas da educação básica.”, foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Requião**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 11/2011/CE

Brasília, 29 de março de 2011

Assunto: Matéria adotada pela Comissão

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Augusto Botelho, ao Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, da Excelentíssima Senhora Fátima Cleide, que “Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previstas em seu plano curricular.”, foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com referência aos Ofícios nºs 10 e 11, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTO Nº 326, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

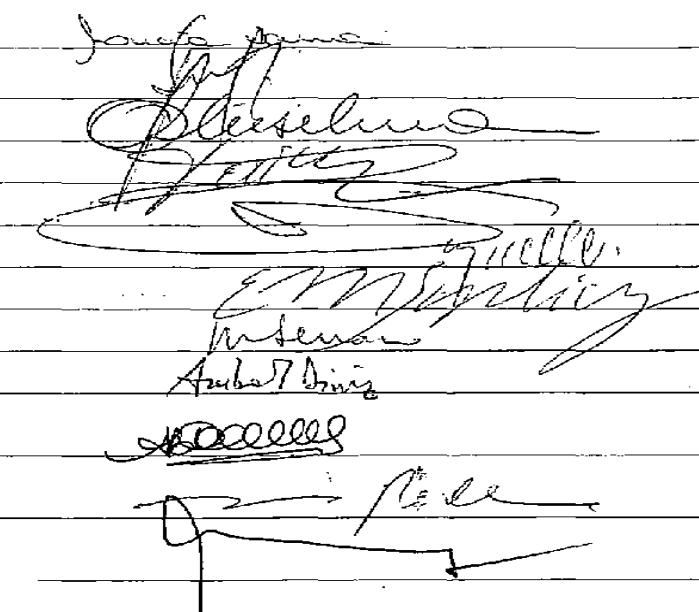
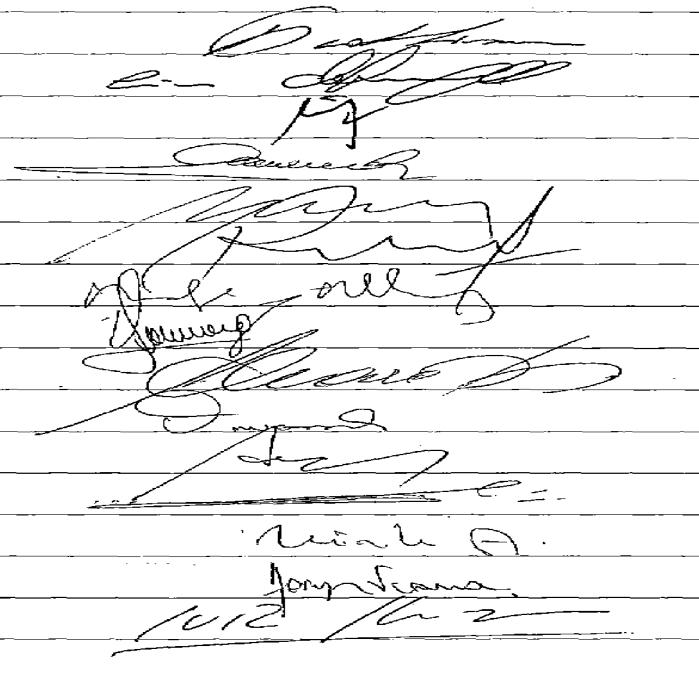
Sala das Sessões, de março de 2011.

<i>Lúcia Vânia</i>	<i>WILSON SANTIAGO</i>
<i>Adelino</i>	<i>GLEISI HOPPMANN</i>
<i>Walter</i>	<i>PAULO PIMENTA</i>
<i>Walter Jucá</i>	<i>RANDOLPE NOGUEIRAS</i>
<i>Edmílio</i>	<i>MÁRCIO COELHO</i>
<i>Waldemar</i>	<i>EDUARDO SUPlicy</i>
<i>Amédio</i>	<i>Marina Sena</i>
<i>Amédio</i>	<i>Amédio Bini</i>
<i>Adelino</i>	<i>MIGUEL PORTELA</i>
<i>Adelino</i>	<i>José DEDÉ</i>
	<i>Marcos Cunha</i>
<i>Walter</i>	<i>PEDRO SIMON</i>
<i>Walter</i>	<i>CICERO LECERNA</i>
<i>Walter</i>	<i>Gilm ARGELLO</i>
<i>Walter</i>	<i>Ana Amélia (PPRS)</i>
<i>Walter</i>	<i>EVANILDO OLIVEIRA</i>
<i>Walter</i>	<i>RODRIGO SOUZA</i>
<i>Walter</i>	<i>Adir Guedes</i>
<i>Walter</i>	<i>AVARO DIAS</i>
<i>Walter</i>	<i>VANESSA GRACIOTTO</i>
<i>Walter</i>	<i>Alcides NUNES</i>
<i>Walter</i>	<i>MOMMILDO</i>
<i>Walter</i>	<i>CASTRO</i>
<i>Walter</i>	<i>JOSÉ VIANA</i>
<i>Walter</i>	<i>WILHEMÍNE</i>

## REQUERIMENTO Nº 327, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167 de 2004, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

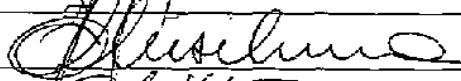
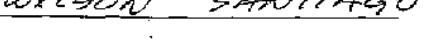
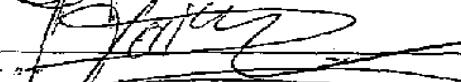
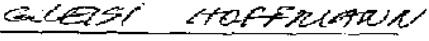
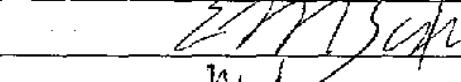
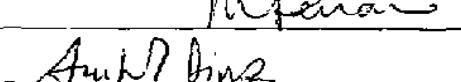
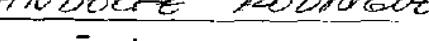
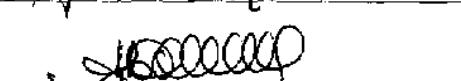
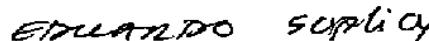
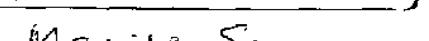
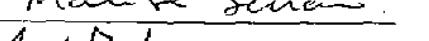
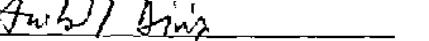
Sala das Sessões, de março de 2011.

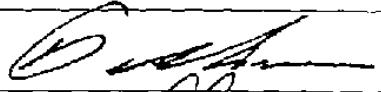
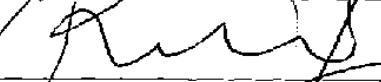
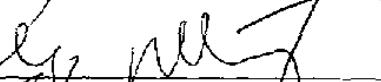
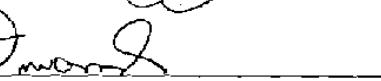
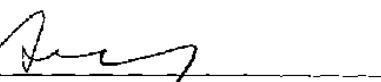
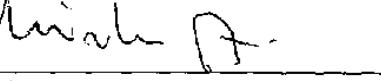
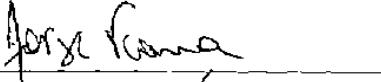
	LÚCIA VÂNIA WILSON SANTIAGO GLEISI HOFFMANN PAULO PAIM RANDOLFE RODRIGUES MÉRCIO COVATO EDUARDO GOLDRICH Marisa Senna Antônio Diniz ANGELA PONTECA JOÃO PEDRO MARINA CUNHA
	PEDRO SIMON CLÁUDIO LUCENTA GILMAR ARCELO Ana Amélia - (RS/PP) EDUARDO CECERINA ROBERIO JUCA RODRIGO NOITEMBURG Aécio Neves ALVANIO DIAS VANESSA GRAZZIOTIN ALCIDES NUNES MOISÉS LINDNER CARLOS VIANA JOSÉ VIANA WILSON HENRIQUE

## REQUERIMENTO Nº 328, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2004, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala das Sessões, de março de 2011.

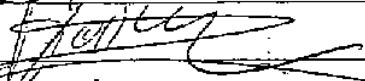
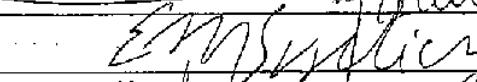
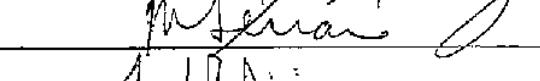
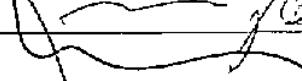
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	

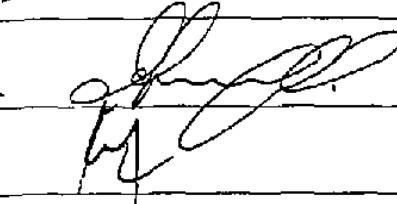
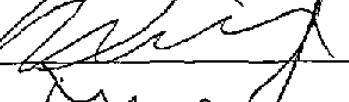
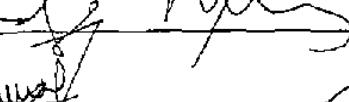
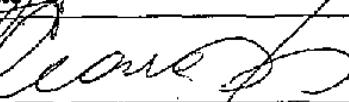
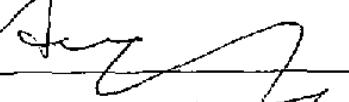
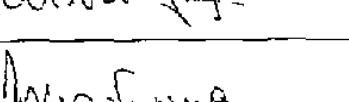
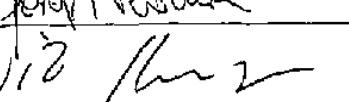
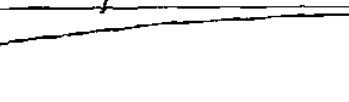
	PEDRO SIMON
	CICERO LACERDA
	GERALDO ALCKMIN
	ANA AMELIA (PP/RS)
	EUNALDO OLIVEIRA
	ROMERO JUCÁ
	RODRIGO NOLLEMBERG
	AÉCIO NEVES
	ÁLVARO DIAS
	VANESSA GRAZZIOTIN
	ALCIDES NUNES
	MOACIR SÁ
	CRISTOVAM BUARQUE
	JORGE VIANA
	JOSÉ HENRIQUE

## REQUERIMENTO Nº 329, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2004, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala das Sessões, de março de 2011.

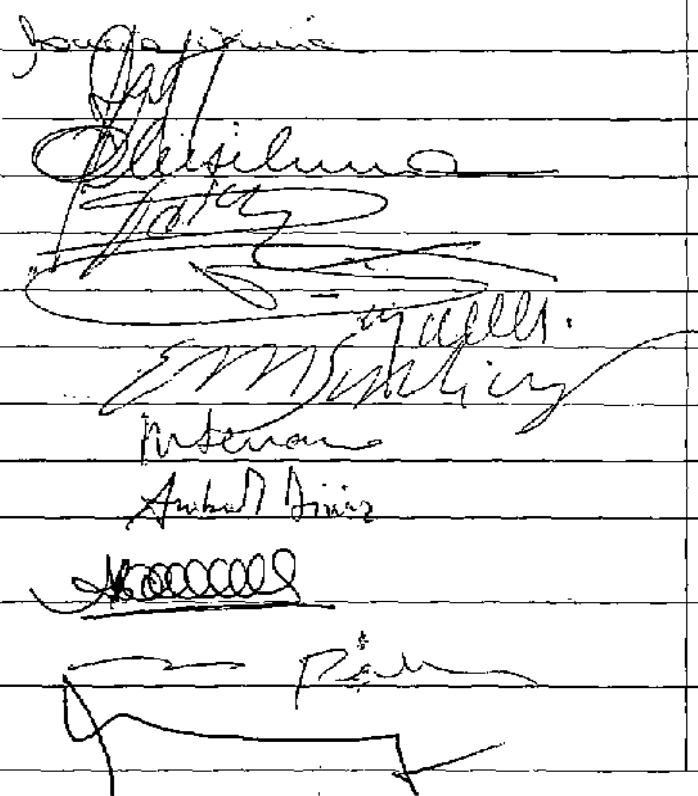
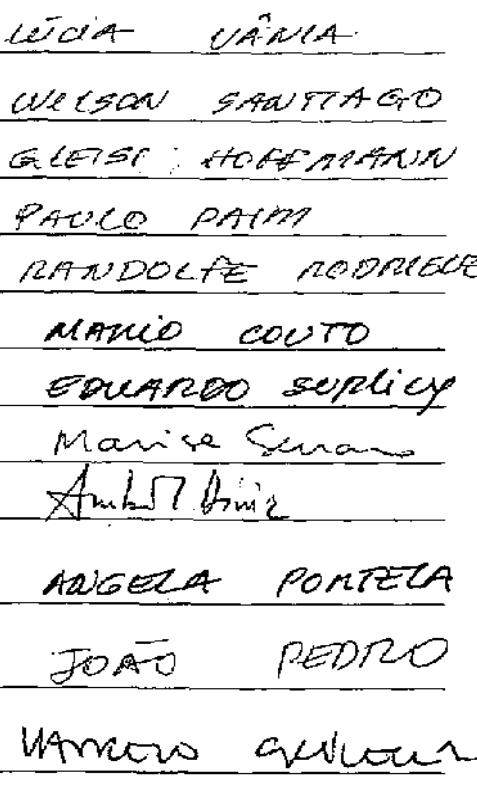
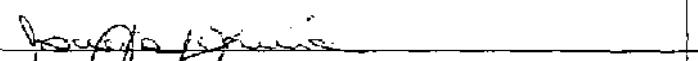
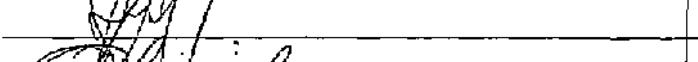
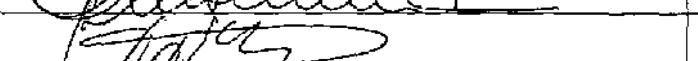
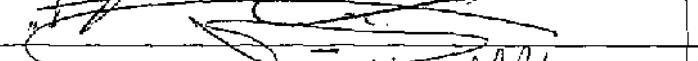
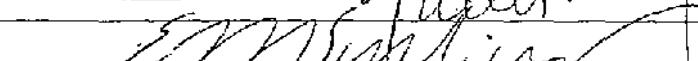
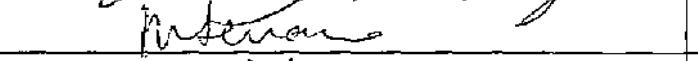
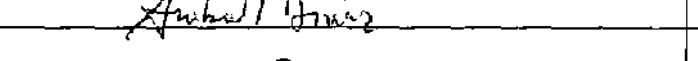
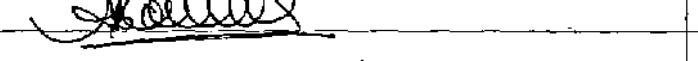
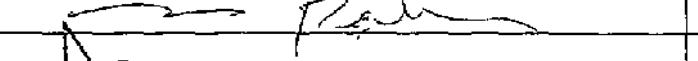
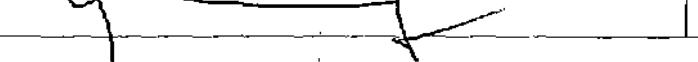
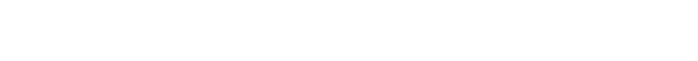
	LÚCIA VÂNIA
	WILSON SANTIAGO
	GLEISI HOFFMANN
	PAULO PRIM
	RANDOLFE RODRIGUES
	MANOEL COUTO
	EDUARDO SUPLICY
	Manoel Couto
	Antônio Braga
	ANGÉLICA PORTELA
	JOÃO PEDRO
	WAGNER GAMA

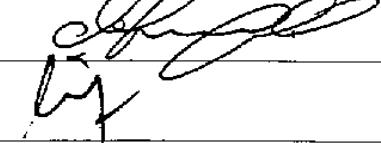
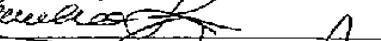
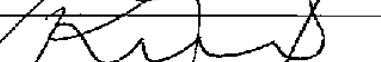
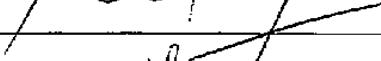
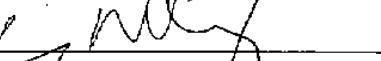
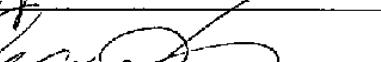
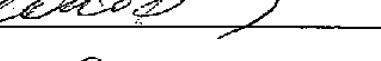
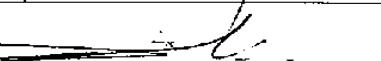
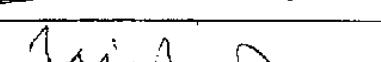
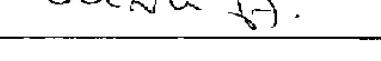
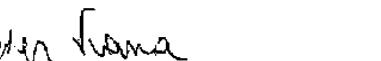
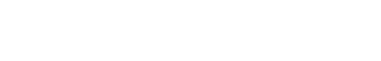
	PEDRO SIMON
	CÍCERO LUCENA
	GIM ANGELLO
	ANA ANTÔNIO (PP/RS)
	RORÔNIO JÚNIOR
	EUNÍCIO OLIVEIRA
	RODRIGO NOÉMBERG
	ACIAR GRACIANO
	ÁLVARO DIAS
	VANESSA GRAZZIOTIN
	ALEXANDER MORAES
	MOZANILDO
	MÁRIO A.
	CHRISTIANO
	JOSÉ DE MORAES
	LUIZ HENRIQUE

## REQUERIMENTO Nº 330, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala das Sessões, de março de 2011.

	
	LÚCIA VÂNIA
	WILSON SANTIAGO
	GLEISI HOFFMANN
	PAULO PAIM
	RANDOLFE RODRIGUES
	MANOEL COUTO
	EDUARDO SUPLÍCY
	MARISE SENNA
	AMARO BRAGA
	ANGÉLA PIMENTEL
	JOÃO PEDRO
	WAGNER

	PEDRO SIMON
	CÍCERO LUCENA
	GIVAL ARGELLO
	ANA AMÉLIA (PLR)
	EUNÍCIO OLIVEIRA
	ROMÉRIO JUCÁ
	RODRIGO ROLLEMBERG
	AÉCIO NEVES
	AVARO DIAS
	NEVES GRAZIOTIN
	FLÁVIO NOGUEIRA
	MOACIR LOBO
	CRISTOVAM BUARQUE
	JORGE VIANA
	WITZ HENRIQUE
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
<img alt="Handwritten signature of Jorge Viana" data-b	

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

É lido o seguinte:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº137, DE 2011

**Acrescenta os incisos XVIII e XIX ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a utilização de recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para pagamento de matrícula e mensalidades em instituições de ensino superior e técnico profissionalizante e dívidas inscritas em cadastros de inadimplentes e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido dos incisos XVIII e XIX, com as seguintes redações:

“Art. 20. ....

.....

XVIII – pagamento de matrícula e mensalidades escolares, em instituições de ensino superior e técnico profissionalizante, inclusive saldo devedor de programas de crédito educativo, do trabalhador ou de seus dependentes, observadas as seguintes condições:

a) o trabalhador deverá ter renda não superior a cinco salários mínimos e contar com no mínimo 3 três anos de trabalho sob o regime do FGTS;

b) a instituição de ensino será obrigatoriamente credenciada pelo Ministério da Educação;

c) cada trabalhador somente poderá realizar um único saque a cada período de 12 doze meses;

d) o saque poderá ser utilizado para o pagamento de mensalidades vencidas e vencendas;

Parágrafo Único – O Conselho Curador do FGTS estabelecerá anualmente os limites globais dos saques para as finalidades previstas do **caput** deste inciso, de modo que esse valor não ultrapasse a dez por cento do total do seu patrimônio líquido anual.

XIX – pagamento de dívidas do trabalhador, como pessoa física, de natureza civil, comercial, fiscal ou previdenciária, inscritas em cadastro de inadimplentes dos poderes

públicos ou serviços de proteção ao crédito, observadas as seguintes condições:

a) o trabalhador deverá ter renda inferior a cinco salários mínimos e contar com no mínimo três anos de trabalho sob o regime do FGTS;

b) cada trabalhador poderá realizar um único saque a cada período de doze meses.

c) somente será autorizado o saque mediante transferência direta dos recursos da conta vinculada do trabalhador devedor para conta do respectivo órgão público credor ou para conta bancária indicada pelo credor privado, na forma do regulamento desta lei.

d) não será permitida nenhuma outra movimentação na conta vinculada do trabalhador no FGTS até que seja comprovada mediante certidão o efetivo pagamento da dívida e a negativação do nome do trabalhador nos cadastros de inadimplentes do **caput** deste inciso.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conquista constitucional do trabalhador brasileiro, é regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Essa norma limita a possibilidade de movimentação das contas vinculadas dos trabalhadores a dezessete hipóteses, que muitas vezes, nem têm relação com as questões de emprego e trabalho, razão e fundamento da criação do FGTS.

Muito embora o Fundo constitua uma “poupança forçada” do trabalhador, tem servido a muitas outras finalidades, apesar de louváveis, diga-se de passagem.

Não desconhecemos a importância do Fundo para o financiamento da habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana, setores que dispõem de generosa parcela dos recursos do FGTS. Relatório da Caixa Econômica Federal aponta que em 2009, mais de R\$ 37 bilhões foram destinados a estes setores.

O mesmo Relatório indica ainda, que a arrecadação líquida do Fundo, com exceção de 2007, tem crescido ano a ano, chegando em 2009 a quase R\$ 7 bilhões.

Por outro lado, uma das maiores carências da população brasileira, tem sido a educação, em todos os níveis. Apesar do louvável trabalho das universi-

dades públicas e de núcleos de excelência como os Centros Federais de Ensino Técnico, a grande maioria dos trabalhadores ainda tem que recorrer a instituições privadas, com mensalidades proibitivas para a maioria dos trabalhadores.

Tal dificuldade acaba por criar um perverso ciclo vicioso, em que a população de baixa renda permanece presa a um sistema público de educação de má qualidade, sem perspectiva de melhora no curto prazo, prejudicando assim a formação necessária para galgar melhores postos de trabalho e a consequente melhora em seu nível de salários e renda.

A presente proposta busca uma alternativa de recursos ao trabalhador que recebe até 05 salários mínimos, para o pagamento de matrículas e mensalidades escolares em instituições de ensino superior e ensino técnico profissionalizante, credenciadas pelo MEC. O que pretendemos é ajudar o trabalhador sem, entretanto prejudicar o papel que o FGTS tem historicamente exercido como fonte de recursos para financiamentos em setores vitais da economia.

Tivemos o cuidado de estipular um percentual do total dos saques por ano, em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, a ser estabelecido pelo seu Conselho Curador, de modo que sejam preservada a capacidade de atendimento às demais finalidades do FGTS.

Por outro lado, o projeto visa também permitir que o trabalhador que tenha restrições ao crédito oferecido por bancos e pelo comércio em geral, em função de dívidas de natureza civil, comercial, fiscal ou previdenciária, possa também se valer dos recursos de sua conta vinculada ao FGTS, para quitá-las e dessa forma, ter novamente acesso ao crédito.

Entendemos que o crédito tem sido poderoso instrumento de estímulo à economia nacional que, por outro lado, a excessiva facilidade levou ao crescimento do número de inadimplentes. Esses inadimplentes, que por isso mesmo perderam acesso ao mercado de crédito formal, passam a recorrer a agiotas, que cobram taxas de juros escorchantes, prendendo o trabalhador endividado a um ciclo interminável, levando-o a uma situação financeira insustentável.

Aliás, tem sido comum a prática de “acordos” firmados entre empregador e empregado, que simulam uma demissão sem justa causa, para que o trabalhador possa sacar o seu saldo no FGTS, muitas vezes em prejuízo do próprio trabalhador. Nesse sentido, o projeto trabalha na linha de coibir tal prática, na medida em que soluciona a questão financeira do trabalhador, preservando-lhe o emprego.

Ressalte-se neste sentido, que o trabalhador, especialmente o de mais baixa renda, tem extrema preocupação com o que costumeiramente chamamos

de “nome na praça”. Normalmente, somente chega a ter seu nome com restrições nos serviços de proteção ao crédito, aquele que não teve mais nenhuma alternativa.

Por isso, preocupamo-nos em condicionar o saque apenas para o pagamento de dívidas regularmente inscritas em cadastro de inadimplentes dos poderes públicos ou em serviços de proteção ao crédito de âmbito nacional, como forma de atestar a veracidade da dívida, evitando fraudes. Da mesma forma, ficará vedada qualquer outra movimentação na conta vinculada do trabalhador, até que este comprove que o pagamento foi efetivamente realizado, mediante a apresentação de certidão fornecida pelas entidades de proteção ao crédito assim como dos poderes públicos administradores de tributos e da dívida ativa.

Nada mais justo, portanto, que o trabalhador possa ter acesso a esse valor, que afinal de contas é seu, para saldar dívidas que o estejam colocando em dificuldades, especialmente na obtenção de crédito.

Na esteira do que propomos em relação ao pagamento de mensalidades de curso superior, limitamos o saque aos trabalhadores com renda até cinco salários mínimos e a somente um saque por ano. Da mesma forma, para a própria proteção do trabalhador, a proposta impede o saque dos valores diretamente pelo empregado, obrigando a transferência bancária da conta vinculada ao FGTS para o tesouro público ou a conta do credor privado, na forma que dispuser o regulamento da lei.

Esperamos, pelas razões expostas, contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação desta iniciativa. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 1990

---

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, ou lote urbanizado de interesse social não construído, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 11.977, de 2009)

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 1993)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 1994)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro

de 1976, permitida a utilização máxima de 50 % (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Decreto nº 2.430, 1997)

XIII – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XIV – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XV – quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XVI – necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004) Regulamento Regulamento

a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal; (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

XVII – integralização de cotas do FI-FGTS, respeitado o disposto na alínea i do inciso XIII do art. 5º desta Lei, permitida a utilização máxima de 30% (trinta por cento) do saldo existente e disponível na data em que exercer a opção. (Redação dada pela Lei nº 12.087, de 2009)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recur-

sos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização e no FI-FGTS são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a XI e XIII a XVI do **caput** deste artigo, indisponíveis por seus titulares. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se referem os incisos XII e XVII do **caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 14. Ficam isentos do imposto de renda: (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

I – a parcela dos ganhos nos Fundos Mútuos de Privatização até o limite da remuneração das contas vinculadas de que trata o art. 13 desta Lei, no mesmo período; e (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

II – os ganhos do FI-FGTS e do Fundo de Investimento em Cotas – FIC, de que trata o § 19 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 15. A transferência de recursos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, ou de cotas do FI-FGTS não afetará a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas, a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no Município onde resida, bem como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte do País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituído para esse fim. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 19. A integralização das cotas previstas no inciso XVII do **caput** deste artigo será realizada por meio de Fundo de Investimento em Cotas – FIC, constituído pela Caixa Econômica Federal especificamente para essa finalidade. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

§ 20. A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá os requisitos para a integralização das cotas referidas no § 19 deste artigo, devendo condicioná-la pelo menos ao atendimento das seguintes exigências: (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

I – elaboração e entrega de prospecto ao trabalhador; e (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

II – declaração por escrito, individual e específica, pelo trabalhador de sua ciência quanto aos riscos do investimento que está realizando. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2011**

**(nº 5.785/2009, na Casa de origem)**  
**(De iniciativa do Presidente da República)**

**Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica; e revoga o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, e as Leis nºs 1.601, de 12 de maio de 1952, e 7.549, de 11 de dezembro de 1986.**

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O ensino na Aeronáutica tem como finalidade proporcionar ao seu pessoal militar, da ativa e da reserva, e a civis, na paz e na guerra, a necessária qualificação para o exercício dos cargos e para o desempenho das funções previstas na estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, para o cumprimento de sua destinação constitucional.

**Parágrafo único.** Atendidos os aspectos que lhe são peculiares, o ensino na Aeronáutica observará as diretrizes e bases da educação nacional, estabelecidas em legislação federal específica.

**Art. 2º** O ensino na Aeronáutica obedecerá a processo contínuo e progressivo de educação integral, constantemente atualizado e aprimorado, executado de forma sistêmica, que se desenvolve mediante fases de qualificação profissional, com exigências sempre crescentes, desde os fundamentos até os padrões mais apurados de cultura geral e profissional.

**Art. 3º** O ensino na Aeronáutica será ministrado com base nos seguintes princípios:

**I - observância dos valores, virtudes e deveres militares;**

II - profissionalização continuada e progressiva;

III - aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência;

IV - preservação das tradições nacionais e militares;

V - permanente atualização doutrinária, científica e tecnológica;

VI - pluralismo pedagógico;

VII - permanente aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

VIII - valorização do instrutor e do profissional de ensino;

IX - integração aos sistemas de ensino da educação nacional; e

X - titulações e graus técnicos ou universitários próprios ou equivalentes aos de outros sistemas de ensino.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE ENSINO DA AERONÁUTICA

Art. 4º A Aeronáutica manterá o seu Sistema de Ensino - SISTENS, destinado a qualificar o pessoal militar e civil para o desempenho dos cargos e exercício das funções previstas em sua organização, nos termos desta Lei.

Art. 5º Para cumprimento da destinação constitucional da Aeronáutica, o SISTENS terá sua competência balizada pelos conceitos de preparo e emprego estabelecidos em legislação específica.

§ 1º O preparo define as atividades de instrução voltadas para a eficiência operacional e diferentes modalidades de emprego, como fundamentais para a área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 2º As demais atividades serão complementares àquelas destinadas ao emprego operacional.

**Art. 6º Integram o SISTENS:**

**I - o Órgão Central do Sistema;**

**II - as organizações de ensino; e**

**III - outras organizações da Aeronáutica que também desenvolvam atividades de ensino, de pesquisa, de extensão ou de apoio ao ensino.**

**§ 1º O Departamento de Ensino da Aeronáutica é o Órgão Central do Sistema responsável pela orientação normativa, pela coordenação, pelo controle, pela supervisão, pela elaboração do orçamento e pelo apoio técnico às atividades do SISTENS.**

**§ 2º Serão consideradas atividades do SISTENS:**

**I - as pertinentes ao conjunto integrado do ensino, da pesquisa e da extensão; e**

**II - as de caráter assistencial e supletivo.**

**Art. 7º O ensino na Aeronáutica compreenderá os seguintes níveis e modalidades:**

**I - educação básica:**

**a) educação infantil;**

**b) ensino fundamental; e**

**c) ensino médio;**

**II - educação superior:**

**a) graduação;**

**b) pós-graduação; e**

**c) extensão;**

**III - educação profissional:**

**a) formação inicial e continuada ou qualificação profissional;**

**b) educação profissional técnica de nível médio;**

**e**

**c) educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.**

§ 1º A Aeronáutica proporcionará a educação básica em caráter assistencial e supletivo, a qual pode ser ministrada com a colaboração de outras instituições federais, estaduais e municipais, na forma do art. 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º A Aeronáutica proporcionará a educação profissional ao seu pessoal militar e civil, de forma a integrá-lo às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia e a propiciar o permanente desenvolvimento de aptidões para o exercício de atividades peculiares à vida militar.

Art. 8º Na Aeronáutica, o ensino será desenvolvido por meio das seguintes fases:

I - preparação, com a finalidade de propiciar, ampliar, sedimentar e nivelar conhecimentos, bem como qualificar militares para o ingresso em determinados cursos de formação e pós-formação;

II - formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes aos postos, graduações e classes iniciais dos diversos quadros, especialidades e categorias funcionais de pessoal; e

III - pós-formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções que requeiram habilidades e conhecimentos específicos, diferenciados ou aprofundados em relação àqueles ministrados na fase de formação.

Art. 9º A fase de preparação será desenvolvida por meio de cursos de preparação e de admissão.

Art. 10. A fase de formação será desenvolvida por meio de cursos de formação, de graduação e de estágios de adaptação.

Art. 11. A fase de pós-formação será desenvolvida por meio de cursos de especialização, de aperfeiçoamento, de altos estudos militares e de programas de pós-graduação.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a criação e as atividades de cursos, estágios e programas do SISTENS.

Art. 13. Os cursos de preparação e de admissão qualificarão e integrarão o processo seletivo para o ingresso em determinados cursos de formação e pós-formação.

Art. 14. Os cursos de formação e de graduação e os estágios de adaptação qualificarão para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes aos postos, graduações e classes iniciais dos diversos quadros, especialidades e categorias funcionais de pessoal.

Art. 15. Os cursos de especialização qualificarão para o exercício de cargos e funções que requererem capacitação e habilitação específicas.

Art. 16. Os cursos de aperfeiçoamento qualificarão para o exercício dos cargos de comando, de chefia, de direção e de secretário e das funções de assessoramento que requererem capacitação e habilitação específicas.

Art. 17. Os cursos de altos estudos militares qualificarão para o exercício das funções de Estado-Maior, para os cargos de comando, chefia, direção e secretário e para as funções de assessoramento da alta administração da Aeronáutica.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará os cursos de nível superior e os programas de pós-graduação no âmbito do SISTENS.

**Art. 19.** A Academia da Força Aérea - AFA, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA e o Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR ministrarão cursos de nível superior, em áreas de interesse da Aeronáutica.

**Parágrafo único.** As demais organizações de ensino da Aeronáutica poderão ministrar, sempre que necessário, cursos de nível superior.

**Art. 20.** Para o ingresso na Aeronáutica e habilitação à matrícula em um dos cursos ou estágios da Aeronáutica destinados à formação ou adaptação de oficiais e de praças, da ativa e da reserva, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado em processo seletivo, que pode ser composto por exame de provas ou provas e títulos, prova prático-oral, prova prática, inspeção de saúde, teste de avaliação do condicionamento físico, exame de aptidão psicológica e teste de aptidão motora;

II - estar classificado dentro do número de vagas oferecidas;

III - possuir a formação ou habilitação necessária ao preenchimento do cargo;

IV - atender aos requisitos de nacionalidade, sexo, estado civil e aos conceitos moral e profissional;

V - atender aos requisitos de limites de idade decorrentes do estabelecido no inciso X do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, no que concerne ao tempo de serviço e às idades-limite de permanência no serviço ativo para os diversos corpos e quadros, devendo estar dentro dos seguintes limites etários, até 31 de dezembro do ano da matrícula, para ingresso no:

a) Curso Preparatório de Cadetes do Ar - não ter menos de 14 (quatorze) anos nem completar 19 (dezenove) anos de idade;

b) **Curso de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica** - não ter menos de 17 (dezessete) anos nem completar 23 (vinte e três) anos de idade;

c) **Curso de Graduação em Engenharia do Instituto Tecnológico de Aeronáutica** - não completar 25 (vinte e cinco) anos de idade;

d) **Curso de Adaptação de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos da Aeronáutica** - não completar 36 (trinta e seis) anos de idade;

e) **Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica** - não completar 36 (trinta e seis) anos de idade;

f) **Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica** - não ter menos de 30 (trinta) anos nem completar 41 (quarenta e um) anos de idade;

g) **Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários da Aeronáutica** - não completar 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

h) **Curso de Formação de Sargentos** - não ter menos de 17 (dezessete) anos nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade;

i) **Estágio de Adaptação à Graduação de Sargentos** - não ter menos de 17 (dezessete) anos nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade;

j) **Curso de Formação de Taifeiros** - não ter menos de 17 (dezessete) anos nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade; e

k) cursos ou estágios destinados aos militares da ativa na Aeronáutica para progressão na Carreira - os limites de idade serão definidos em instrução da Aeronáutica e

previstos nos editais dos processos seletivos, em função do tempo de permanência no serviço ativo determinado no Estatuto dos Militares;

VI - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

VII - não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;

VIII - não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;

IX - não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;

X - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

XI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

XII - não estar a candidata grávida, desde a inspeção de saúde do processo seletivo até a data prevista para término do curso ou estágio;

XIII - estar classificado no mínimo no comportamento "Bom", se militar da ativa de Força Armada ou Auxiliar;

XIV - não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;

XV - cumprir os requisitos antropométricos definidos em instrução do Comando da Aeronáutica, na forma expressa no edital do processo seletivo;

XVI - não apresentar tatuagem no corpo que fique à mostra quando trajando uniforme previsto para a prática de educação física, segundo o Regulamento de Uniformes para Militares da Aeronáutica;

XVII - não apresentar tatuagem no corpo com símbolo ou inscrição que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas que faça alusão a:

a) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

b) discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

c) ideia ou ato libidinoso; e

d) ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas ou à sociedade; e

XVIII - atender ainda aos demais requisitos definidos na legislação e regulamentação vigentes e nas instruções do Comando da Aeronáutica, desde que previstos nos editais dos processos seletivos e que não contrariem o disposto nesta Lei.

§ 1º Os requisitos estabelecidos devem atender às peculiaridades da formação militar, tal como a dedicação integral às atividades de treinamento e de serviço, bem como estar em consonância com a higiene física, com a ergonomia e a estabilidade emocional do militar-aluno para o emprego de armamentos e a operação de equipamentos de uso militar, com o desempenho padronizado para deslocamentos ar-

mados ou equipados, com as necessidades de logística da Força, com o alcance dos padrões exigidos durante os períodos de instruções e de treinamentos e com as necessidades de pessoal da Aeronáutica.

§ 2º Ato do Poder Executivo, do Comandante da Aeronáutica ou instrumento normativo da Aeronáutica ou de seleção pública disporão, para habilitação à matrícula em cada curso ou estágio, sobre os parâmetros dos requisitos citados e as especificidades relativas a cada quadro da Aeronáutica, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º As matrículas dispostas no caput são acessíveis, respeitado o previsto no art. 12 da Constituição Federal, aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei, após serem aprovados em processo seletivo.

§ 4º Quando a inspeção de saúde estiver prevista no processo seletivo, a habilitação à matrícula estará condicionada ao candidato ter sido considerado apto sem restrições por junta de saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes no edital do exame de admissão.

§ 5º A inspeção de saúde do processo seletivo avaliará as condições de saúde dos candidatos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir patologia ou característica incapacitante para o serviço militar nem para as atividades previstas.

§ 6º Quando o teste de avaliação do condicionamento físico estiver previsto no processo seletivo, a habilitação à matrícula estará condicionada ao candidato ter

sido considerado aprovado sem restrições por comissão de avaliação da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes no edital do exame de admissão.

§ 7º O teste de avaliação do condicionamento físico do processo seletivo avaliará a higidez e o vigor, por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, fixados por sexo e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades previstas.

§ 8º Quando o exame de aptidão psicológica ou o teste de aptidão motora estiver previsto no processo seletivo, a habilitação à matrícula estará condicionada ao candidato ter sido considerado indicado sem restrições, por avaliação especializada da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes no edital do exame de admissão.

§ 9º O exame de aptidão psicológica do processo seletivo ou o teste de aptidão motora avaliará as condições comportamentais, características de interesse e de desempenho psicomotor, por meio de testes, entrevistas e simuladores, homologados e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para o serviço militar nem para as atividades previstas.

Art. 21. A Aeronáutica poderá firmar contratos e convênios com instituições de ensino, públicas ou privadas, militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, para a realização de cursos, programas de pesquisa, ciclos de conferências, seminários e outras atividades correlatas, em complemento às atividades de ensino do SISTENS, conforme a legislação federal vigente.

Art. 22. Os cursos, estágios e programas do SISTENS poderão ser ministrados a distância.

Art. 23. Poderão ser admitidos nos cursos, estágios e programas do SISTENS, a critério do Órgão Central, civis, militares das demais Forças Armadas, das Forças Auxiliares ou de nações amigas.

### CAPÍTULO III DA DIPLOMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 24. A qualificação no SISTENS será obtida por meio de capacitação e habilitação e pela consequente diplomação e certificação.

Art. 25. O Curso de Formação de Oficiais Aviadores, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências aeronáuticas, com habilitação em aviação militar, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 26. O Curso de Formação de Oficiais Intendentes, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências da logística, com habilitação em intendência da Aeronáutica, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 27. O Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências militares, com habilitação em infantaria da Aeronáutica, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 28. Os concluintes de cursos ou estágios de formação e de adaptação de oficiais, bem como de cursos de

graduação, farão jus à diplomação e à certificação correspondentes.

Art. 29. Os concluintes de cursos ou estágios de formação e de adaptação de praças farão jus à diplomação e à certificação correspondentes.

Art. 30. Os cursos de pós-formação, realizados no âmbito do SISTENS por militares e civis detentores de graduação de nível superior, conferirão a seus concluintes a diplomação e a certificação correspondentes e constituirão a base para a obtenção das titulações de pós-graduação, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 31. Os diplomas e certificados expedidos pelas organizações de ensino integrantes do SISTENS, registrados no Órgão Central do SISTENS, serão reconhecidos como oficialmente válidos para todos os efeitos legais.

Art. 32. A Aeronáutica, visando a atender às suas necessidades, reserva-se o direito de analisar a aceitabilidade dos diplomas e certificados conferidos pelos cursos realizados fora do seu âmbito.

#### **CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DO PESSOAL DO ENSINO**

Art. 33. O corpo docente das organizações de ensino do SISTENS será composto por professores integrantes da carreira de magistério superior e da carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico e por militares qualificados e designados para o desempenho das atividades de ensino, denominados instrutores.

§ 1º O corpo docente das organizações de ensino do SISTENS poderá ser complementado por professores visitantes, conferencistas ou militares convidados, ou profissionais com reconhecida competência.

§ 2º Poderão também ser contratados, de acordo com lei específica, serviços educacionais para as atividades complementares de ensino.

Art. 34. O SISTENS promoverá a valorização do pessoal ligado às atividades de ensino, assegurando o aperfeiçoamento profissional continuado, bem como períodos reservados a estudos, pesquisa, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, a Lei nº 1.601, de 12 de maio de 1952, e a Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986.

#### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.785, DE 2009**

Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O ensino na Aeronáutica tem como finalidade proporcionar ao seu pessoal militar, da ativa e da reserva, e a civis, na paz e na guerra, a necessária qualificação para o exercício dos cargos e para o desempenho das funções previstas na estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, para o cumprimento de sua destinação constitucional.

Parágrafo único. Atendidos os aspectos que lhe são peculiares, o ensino na Aeronáutica observará as diretrizes e bases da educação nacional, estabelecidas em legislação federal específica.

Art. 2º O ensino na Aeronáutica obedecerá a processo contínuo e progressivo de educação integral, constantemente atualizado e aprimorado, executado de forma sistêmica, que se desenvolve mediante fases de qualificação profissional, com exigências sempre crescentes, desde os fundamentos até aos padrões mais apurados de cultura geral e profissional.

**Art. 3º** O ensino na Aeronáutica será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - observância dos valores, virtudes e deveres militares;
- II - profissionalização continuada e progressiva;
- III - aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência;
- IV - preservação das tradições nacionais e militares;
- V - permanente atualização doutrinária, científica e tecnológica;
- VI - pluralismo pedagógico;
- VII - permanente aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
- VIII - valorização do instrutor e do profissional de ensino;
- IX - integração aos sistemas de ensino da educação nacional; e
- X - titulações e graus técnicos ou universitários próprios ou equivalentes aos de outros sistemas de ensino.

## **CAPÍTULO II** **DO SISTEMA DE ENSINO DA AERONÁUTICA**

**Art. 4º** A Aeronáutica manterá o seu Sistema de Ensino - SISTENS, destinado a qualificar o pessoal militar e civil para o desempenho dos cargos e exercício das funções previstas em sua organização, nos termos desta Lei.

**Art. 5º** Para cumprimento da destinação constitucional da Aeronáutica, o SISTENS terá sua competência balizada pelos conceitos de preparo e emprego estabelecidos em legislação específica.

**§ 1º** O preparo define as atividades de instrução voltadas para a eficiência operacional e diferentes modalidades de emprego, como fundamentais para a área de competência legal do órgão ou entidade.

**§ 2º** As demais atividades serão complementares àquelas destinadas ao emprego operacional.

**Art. 6º** Integram o SISTENS:

- I - o Órgão Central do Sistema;
- II - as organizações de ensino; e

**III - outras organizações da Aeronáutica que também desenvolvam atividades de ensino, de pesquisa, de extensão ou de apoio ao ensino.**

**§ 1º O Departamento de Ensino da Aeronáutica é o Órgão Central do Sistema responsável pela orientação normativa, pela coordenação, pelo controle, pela supervisão, pela elaboração do orçamento e pelo apoio técnico às atividades do SISTENS.**

**§ 2º Serão consideradas atividades do SISTENS:**

**I - as pertinentes ao conjunto integrado do ensino, da pesquisa e da extensão; e**

**II - as de caráter assistencial e supletivo.**

**Art. 7º O ensino na Aeronáutica compreenderá os seguintes níveis:**

**I - educação básica:**

- a) educação infantil;**
- b) ensino fundamental; e**
- c) ensino médio;**

**II - educação profissional:**

- a) básico;**
- b) técnico; e**
- c) tecnológico;**

**III - educação superior:**

- a) graduação; e**
- b) pós-graduação.**

**§ 1º A Aeronáutica proporcionará a educação básica em caráter assistencial e supletivo, a qual pode ser ministrada com a colaboração de outras instituições federais, estaduais e municipais, na forma do art. 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

§ 2º A Aeronáutica proporcionará a educação profissional ao seu pessoal militar e civil, de forma a integrá-lo às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia e a propiciar o permanente desenvolvimento de aptidões para o exercício de atividades peculiares à vida militar.

Art. 8º Na Aeronáutica, o ensino será desenvolvido por meio das seguintes fases:

I - preparação, com a finalidade de propiciar, ampliar, sedimentar e nivelar conhecimentos, bem como qualificar militares para o ingresso em determinados cursos de formação e pós-formação;

II - formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes aos postos, graduações e classes iniciais dos diversos quadros, especialidades e categorias funcionais de pessoal; e

III - pós-formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções que requeiram habilidades e conhecimentos específicos, diferenciados ou aprofundados em relação àqueles ministrados na fase de formação.

Art. 9º A fase de preparação será desenvolvida por meio de cursos de preparação e de admissão.

Art. 10. A fase de formação será desenvolvida por meio de cursos de formação, de graduação e de estágios de adaptação.

Art. 11. A fase de pós-formação será desenvolvida por meio de cursos de especialização, de aperfeiçoamento, de altos estudos militares e de programas de pós-graduação.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a criação e as atividades de cursos, estágios e programas do SISTENS.

Art. 13. Os cursos de preparação e de admissão qualificarão e integrarão o processo seletivo para o ingresso em determinados cursos de formação e pós-formação.

Art. 14. Os cursos de formação, de graduação e os estágios de adaptação qualificarão para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes aos postos, graduações e classes iniciais dos diversos quadros, especialidades e categorias funcionais de pessoal.

**Art. 15.** Os cursos de especialização qualificarão para o exercício de cargos e funções que requererem capacitação e habilitação específicas.

**Art. 16.** Os cursos de aperfeiçoamento qualificarão para o exercício dos cargos de comando, chefia, direção e secretário e das funções de assessoramento que requererem capacitação e habilitação específicas.

**Art. 17.** Os cursos de altos estudos militares qualificarão para o exercício das funções de Estado-Maior, para os cargos de comando, chefia, direção e secretário e para as funções de assessoramento da alta administração da Aeronáutica.

**Art. 18.** O Poder Executivo regulamentará os cursos de nível superior e os programas de pós-graduação no âmbito do SISTENS.

**Art. 19.** A Academia da Força Aérea - AFA e o Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR ministrarão cursos de nível superior, em áreas de interesse da Aeronáutica.

**Parágrafo único.** As demais organizações de ensino da Aeronáutica poderão ministrar, sempre que necessário, cursos de nível superior.

**Art. 20.** Para habilitação à matrícula em um dos cursos ou estágios da Aeronáutica destinados à formação ou adaptação de oficiais e de praças, da ativa e da reserva, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado em processo seletivo, que pode ser composto por exame de provas ou provas e títulos, prova prática-oral, prova prática, inspeção de saúde, teste de avaliação do condicionamento físico, exame de aptidão psicológica e teste de aptidão motora;

II - estar classificado dentro do número de vagas oferecidas;

III - possuir a formação ou habilitação necessária ao preenchimento do cargo;

IV - atender aos requisitos de nacionalidade, sexo, estado civil e aos conceitos moral e profissional;

V - atender aos requisitos de limites de idade decorrentes do estabelecido na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no que concerne ao tempo de serviço e às idades-limite de permanência no serviço ativo para os diversos corpos e quadros;

VI - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

**VII - não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;**

**VIII - não ter sido demitido, licenciado ou excluído a bem da disciplina, se militar da reserva não-remunerada das Forças Armadas e Auxiliares;**

**IX - não ter sido desincorporado, expulso ou julgado deserto, quando do cumprimento do serviço militar obrigatório, nos termos do art. 31 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;**

**X - não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso; e**

**XI - não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado.**

**§ 1º** Os requisitos estabelecidos devem atender às peculiaridades da formação militar, tal como a dedicação integral às atividades de treinamento e de serviço, bem como estar em consonância com a higidez física, com a ergonomia e a estabilidade emocional do militar-aluno para o emprego de armamentos e a operação de equipamentos de uso militar, com o desempenho padronizado para deslocamentos armados ou equipados, com as necessidades de logística da Força, com o alcance dos padrões exigidos durante os períodos de instruções e de treinamentos e com as necessidades de pessoal da Aeronáutica.

**§ 2º** Ato do Poder Executivo, do Comandante da Aeronáutica ou instrumento normativo da Aeronáutica ou de seleção pública disporão, para habilitação à matrícula em cada curso ou estágio, sobre os parâmetros dos requisitos citados e as especificidades relativas a cada quadro da Aeronáutica, de acordo com a legislação vigente.

**§ 3º** As matrículas dispostas no caput são acessíveis, respeitado o previsto no art. 12 da Constituição, aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei, após serem aprovados em processo seletivo.

**Art. 21.** A Aeronáutica poderá firmar contratos e convênios com instituições de ensino, públicas ou privadas, militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, para a realização de cursos, programas de pesquisa, ciclos de conferências, seminários e outras atividades correlatas, em complemento às atividades de ensino do SISTENS, conforme a legislação federal vigente.

**Art. 22.** Os cursos, estágios e programas do SISTENS poderão ser ministrados a distância.

Art. 23. Poderão ser admitidos nos cursos, estágios e programas do SISTENS, a critério do Órgão Central, civis, militares das demais Forças Armadas, das Forças Auxiliares ou de nações amigas.

### CAPÍTULO III DA DIPLOMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 24. A qualificação no SISTENS será obtida por meio de capacitação e habilitação e pela conseqüente diplomação e certificação.

Art. 25. O Curso de Formação de Oficiais Aviadores, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências aeronáuticas, com habilitação em aviação militar, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 26. O Curso de Formação de Oficiais Intendentes, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências da logística, com habilitação em intendência da Aeronáutica, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 27. O Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de bacharel em ciências militares, com habilitação em infantaria da Aeronáutica, e a graduação de bacharel em administração, com ênfase em administração pública.

Art. 28. Os concluintes de cursos ou estágios de formação e de adaptação de oficiais, bem como de cursos de graduação farão jus à diplomação e à certificação correspondentes.

Art. 29. Os concluintes de cursos ou estágios de formação e de adaptação de praças farão jus à diplomação e à certificação correspondentes.

Art. 30. Os cursos de pós-formação, realizados no âmbito do SISTENS por militares e civis detentores de graduação de nível superior, conferirão a seus concluintes a diplomação e a certificação correspondentes e constituirão a base para a obtenção das titulações de pós-graduação, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 31. Os diplomas e certificados expedidos pelas organizações de ensino integrantes do SISTENS, registrados no Órgão Central do SISTENS, serão reconhecidos como oficialmente válidos para todos os efeitos legais.

Art. 32. A Aeronáutica, visando atender às suas necessidades, reserva-se ao direito de analisar a aceitabilidade dos diplomas e certificados conferidos pelos cursos realizados fora do seu âmbito.

### CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DO PESSOAL DO ENSINO

Art. 33. O corpo docente das organizações de ensino do SISTENS será composto por professores integrantes da carreira de magistério superior e da

carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico e por militares qualificados e designados para o desempenho das atividades de ensino, denominados instrutores.

§ 1º O corpo docente das organizações de ensino do SISTENS poderá ser complementado por professores visitantes, conferencistas ou militares convidados, ou profissionais com reconhecida competência.

§ 2º Poderão também ser contratados, de acordo com lei específica, serviços educacionais para as atividades complementares de ensino.

Art. 34. O SISTENS promoverá a valorização do pessoal ligado às atividades de ensino, assegurando o aperfeiçoamento profissional continuado, bem como períodos reservados a estudos, pesquisa, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As atividades de ensino terão suporte nos recursos orçamentários destinados à Aeronáutica pelo Tesouro e por outras fontes.

Art. 36. Anualmente, a Aeronáutica destinará às atividades de ensino recursos orçamentários apropriados, provenientes do Tesouro, excluídos os destinados a pessoal e, pelo menos, noventa por cento dos recursos oriundos de outras fontes obtidos pelo SISTENS.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, a Lei nº 1.601, de 12 de maio de 1952, e a Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986.

Brasília,

Mensagem nº 618

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre o Ensino na Aeronáutica e dá outras providências”.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



EM N° 00165/MD

Brasília, 18 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência o projeto de lei que dispõe sobre o Ensino na Aeronáutica, conforme os ditames da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

2. O referido projeto de lei tem o propósito de substituir a Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986, que trata do Ensino no âmbito da Aeronáutica, regulamentada pelo Decreto nº 1.838, de 20 de março de 1996.

3. Cabe esclarecer a Vossa Excelência, que a atual Lei de Ensino da Aeronáutica não permite: o alinhamento do Ensino com os conceitos de preparo e emprego da Aeronáutica, presentes na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; a concessão expressa de grau de nível superior para os concluintes dos Cursos de Formação de Oficiais da Aeronáutica; o reconhecimento, o suprimento e a equivalência de títulos, graus e certificados em todos os níveis educacionais; a normatização referente aos processos de seleção, admissão e matrícula nos diversos cursos de formação e adaptação; a fixação dos fundamentos do Ensino na Aeronáutica; e a qualificação para a atividade militar permanente.

4. Não obstante a realidade de que os diplomas legais referentes ao Ensino na Aeronáutica estejam desatualizados, o Comando da Aeronáutica, para fazer frente às novas concepções filosóficas, pedagógicas e acadêmicas aplicáveis à área, tem buscado de forma sistemática a imprescindível modernização de seu Sistema de Ensino, de modo a assegurar maior eficiência ao processo ensino-aprendizagem, refletindo-se na eficácia do desempenho das funções militares.

5. Por outro lado, configura-se de todo conveniente e oportuna a atualização dos diplomas legais aplicáveis ao Ensino desta Força, porquanto a entrada em vigor da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, trouxe relevantes entraves burocráticos à regulamentação da Lei de Ensino da Aeronáutica, ora em vigor.

6. No entender desta Pasta, o projeto de lei em comento proporcionará a modernização do Ensino na Aeronáutica, a efetiva integração com a Educação Nacional, a valorização do Militar perante a sociedade e maior eficiência para o exercício da docência e na gestão do ensino e do magistério.

7. No tocante ao cumprimento de dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observa-se que a aprovação do presente projeto de lei não implicará em aumento de despesa para este Ministério.

8. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o presente projeto de lei de Ensino da Aeronáutica.

Respeitosamente,

Assinado por: Nelson Azevedo Jobim

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;  
c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 2007)

II - naturalizados:>

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de trinta anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

§ 1º - Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)

§ 2º - A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

§ 3º - São privativos de brasileiro nato os cargos:

**I - de Presidente e Vice-Presidente da República;**

**II - de Presidente da Câmara dos Deputados;**

**III - de Presidente do Senado Federal;**

**IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;**

**V - da carreira diplomática;**

**VI - de oficial das Forças Armadas.**

**VII - de Ministro de Estado da Defesa**(Incluído pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

**§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:**

**I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;**

**II - adquirir outra nacionalidade por naturalização voluntária.**

**III - adquirir outra nacionalidade, salvo no casos: (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)**

**a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)**

**b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis; (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)**

---

## CAPÍTULO II DAS FORÇAS ARMADAS

**Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.**

---

**§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)**

---

**X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas**

atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

---

**LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

---

**TÍTULO IV**

**Da Organização da Educação Nacional**

**Art. 8º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

**§ 1º** Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

**§ 2º** Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

---

**DECRETO-LEI N. 8.437, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1945**

Regula situação dos Cadetes de Intendência

---

**LEI Nº 1.601, DE 12 DE MAIO DE 1952**

Regula a promoção de ano dos Cadetes da Escola de Aeronáutica.

---

**LEI Nº 7.549, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986.**

Dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica.

---

*(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação, Cultura e Esporte; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa)*

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA

## Nº 11, DE 2011

(nº 5.909/2009, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

§ 1º As Carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

§ 2º O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

I - 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista do Conselho Nacional do Ministério Público;

II - 121 (cento e vinte e um) cargos efetivos de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público;

III - 3 (três) cargos em comissão de nível CC-6;

IV - 9 (nove) cargos em comissão de nível CC-5;

V - 6 (seis) cargos em comissão de nível CC-4;

VI - 37 (trinta e sete) cargos em comissão do nível CC-3;

VII - 2 (dois) cargos em comissão de nível CC-2;

VIII - 5 (cinco) cargos em comissão de nível CC-1;

IX - 18 (dezoito) funções de confiança de nível FC-3;

e

X - 12 (doze) funções de confiança de nível FC-2.

§ 1º A criação dos cargos e funções prevista neste artigo fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 2º Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

§ 3º Por ocasião da implementação dos cargos e funções criados nesta Lei, no mesmo prazo e proporção do seu provimento, ocorrerá também a devolução à origem dos servidores requisitados, na mesma proporção, anualmente.

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados por esta Lei e pela Lei 11.967, de 6 de julho de 2009, passa a ser a constante do Anexo.

Art. 4º Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo, na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta Lei.

§ 1º A redistribuição de que trata o caput será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Preservados os cargos criados pelo art. 7º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do caput.

§ 3º Os servidores de que trata o caput poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

(Art. 3º da Lei nº , de de de )

UNIDADE	NÍVEL	Cargos em Comissão e Funções de Confiança	
		DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estra-	FC-3	Chefe de Núcleo	1

<b>técnica</b>			
<b>Núcleo de Organização e Normatização</b>	<b>FC-3</b>	<b>Chefe de Núcleo</b>	<b>1</b>
<b>Secretaria de Planejamento Orçamentário</b>	<b>CC-5</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Planos e Avaliação</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Secretaria de Tecnologia da Informatização</b>	<b>CC-5</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
<b>Assessoria de Políticas de TI</b>	<b>CC-3</b>	<b>Assessor Nível III</b>	<b>1</b>
<b>Núcleo de Gestão de Sistemas</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Serviço de Sistemas Internos</b>	<b>CC-1</b>	<b>Supervisor</b>	<b>1</b>
<b>Serviço de Sistemas Nacionais</b>	<b>CC-1</b>	<b>Supervisor</b>	<b>1</b>
<b>Núcleo de Suporte Técnico</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Serviço de Atendimento ao Usuário</b>	<b>CC-1</b>	<b>Supervisor</b>	<b>1</b>
<b>Serviço de Infraestrutura de Produção</b>	<b>CC-1</b>	<b>Supervisor</b>	<b>1</b>
<b>Secretaria de Administração</b>	<b>CC-5</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
	<b>CC-3</b>	<b>Assessor Nível III</b>	<b>1</b>
	<b>FC-2</b>	<b>Secretário Adm. Nível II</b>	<b>1</b>
<b>Comissão Permanente de Licitação</b>	<b>CC-1</b>	<b>Presidente da CPL</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Material, Compras e Contratos</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Gestão de Pessoas</b>	<b>FC-2</b>	<b>Chefe de Seção</b>	<b>4</b>
	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
	<b>CC-2</b>	<b>Assessor Técnico</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Orçamento e Finanças</b>	<b>FC-2</b>	<b>Chefe de Seção</b>	<b>3</b>
	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
	<b>CC-2</b>	<b>Assessor Técnico</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços</b>	<b>FC-2</b>	<b>Chefe de Seção</b>	<b>2</b>
	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Engenharia</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Serviço de Saúde</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Transporte</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Secretaria Processual</b>	<b>CC-5</b>	<b>Secretário</b>	<b>1</b>
	<b>CC-3</b>	<b>Assessor Nível III</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
	<b>FC-2</b>	<b>Chefe de Seção</b>	<b>2</b>
<b>Coordenadoria de Processamento de Feitos</b>	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>
<b>Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões</b>	<b>FC-2</b>	<b>Chefe de Seção</b>	<b>2</b>
	<b>CC-3</b>	<b>Coordenador</b>	<b>1</b>

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.909, DE 2009**

**Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências:**

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

**§ 1º** As carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

**§ 2º** O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

**I** – 88 cargos efetivos de Analista do Conselho Nacional do Ministério Público;

**II** – 121 cargos efetivos de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público;

**III** – 3 cargos em comissão de nível CC-6;

**IV** – 9 cargos em comissão de nível CC-5;

**V** – 6 cargos em comissão de nível CC-4;

**VI** – 37 cargos em comissão de nível CC-3;

**VII** – 2 cargos em comissão de nível CC-2;

**VIII** – 5 cargos em comissão de nível CC-1;

**IX** – 18 funções de confiança de nível FC-3; e

**X** – 12 funções de confiança de nível FC-2.

*Parágrafo único.* Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme o Anexo I.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei nº 11.967, de 2009, passa a ser a constante do Anexo II.

**Art. 4º** O Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a, desde que não haja aumento de despesa, editar resolução, mediante proposta de seu Presidente, alterando a sua Estrutura Organizacional e transformando as funções de confiança.

**Art. 5º** Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta lei.

**§ 1º** A redistribuição de que trata o *caput* será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

**§ 2º** Preservados os cargos criados pelo art. 7º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do *caput*.

**§ 3º** Os servidores de que trata o *caput* poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6º** O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009.

**ANEXO I**  
**(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº , de de )**

<b>EXERCÍCIO DE 2010</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2010	Analista do CNMP	25
	Técnico do CNMP	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14

<b>EXERCÍCIO DE 2011</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2011	Analista do CNMP	32
	Técnico do CNMP	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

<b>EXERCÍCIO DE 2012</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2012	Analista do CNMP	31
	Técnico do CNMP	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

## ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de de )

GRUPO/AUDE	Cargos em Comissão e Funções de Comissão		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1

<b>Núcleo de Organização e Normatização</b>	FC-3	<b>Chefe de Núcleo</b>	1
<b>Secretaria de Planejamento Orçamentário</b>	CC-5	<b>Secretário</b>	1
<b>Coordenadoria de Planos e Avaliação</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Secretaria de Tecnologia da Informatização</b>	CC-5	<b>Secretário</b>	1
<b>Assessoria de Políticas de TI</b>	CC-3	<b>Assessor Nível III</b>	1
<b>Núcleo de Gestão de Sistemas</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Serviço de Sistemas Internos</b>	CC-1	<b>Supervisor</b>	1
<b>Serviço de Sistemas Nacionais</b>	CC-1	<b>Supervisor</b>	1
<b>Núcleo de Suporte Técnico</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Serviço de Atendimento ao Usuário</b>	CC-1	<b>Supervisor</b>	1
<b>Serviço de Infra-Estrutura de Produção</b>	CC-1	<b>Supervisor</b>	1
<b>Secretaria de Administração</b>	CC-5	<b>Secretário</b>	1
	CC-3	<b>Assessor Nível III</b>	1
	FC-2	<b>Secretário Adm. Nível II</b>	1
<b>Comissão Permanente de Licitação</b>	CC-1	<b>Presidente da CPL</b>	1
<b>Coordenadoria de Material, Compras e Contratos</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	4
<b>Coordenadoria de Gestão de Pessoas</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	CC-2	<b>Assessor técnico</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	3
<b>Coordenadoria de Orçamento e Finanças</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	CC-2	<b>Assessor técnico</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	2
<b>Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Coordenadoria de Engenharia</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Coordenadoria de Serviço de Saúde</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Coordenadoria de Transporte</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Secretaria Processual</b>	CC-5	<b>Secretário</b>	1
	CC-3	<b>Assessor Nível III</b>	1
<b>Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	2
<b>Coordenadoria de Processamento de Feitos</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	2
<b>Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1

## JUSTIFICATIVA

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, e instalado em 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, destacando-se atividades de apoio como análise e formulação de orçamentos; execução orçamentária, financeira e contábil; suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação; realização de procedimentos necessários à aquisição de bens e contratações de obras e serviços para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essas e outras atividades de apoio e suporte mostraram-se de suma importância para que se tornasse minimamente viável o exercício de suas funções constitucionais.

Com o desenvolvimento das atividades do CNMP e consequente aumento do volume de processos, esse suporte não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Instituição.

É de se afirmar que as leis já aprovadas (Leis 11.372/2006 e 11.967/2009) não contemplaram suficientemente a estrutura administrativa da Instituição, deixando de instituir cargos em comissão e funções de confiança em setores atualmente vitais para seu adequado funcionamento, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Não há previsão, por exemplo, de cargos ou funções de confiança para a área de Tecnologia da Informação, imprescindível para o cumprimento das tarefas do Conselho. Tampouco há adequada previsão de cargos e funções para as áreas administrativas e atividades de apoio operacional.

A aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados a imprimi-lhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Público, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas.

A propósito, é necessário destacar que a partir de janeiro de 2010, o CNMP deixará de ser unidade orçamentária e passará ao *status* de órgão, tendo seu orçamento desvinculado do Ministério Público da União. A atribuição de perfil orçamentário de órgão é uma mudança necessária ao Conselho Nacional do Ministério Público, pois elimina sua dependência orçamentária do Ministério Público da União, autonomia essa que é essencial para órgãos de controle externo. Importante frisar, no entanto, que, por óbvio, essa nova realidade ampliará ainda mais as demandas do CNMP.

Nesse contexto, a quantidade de cargos efetivos está muito aquém da real necessidade da Instituição, ainda mais quando comparada com a estrutura de seu coirmão, o Conselho Nacional de Justiça. É dizer, para que possa contar com uma estrutura mínima indispensável ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Nacional do Ministério Público necessita ampliar com urgência seu quadro de pessoal.

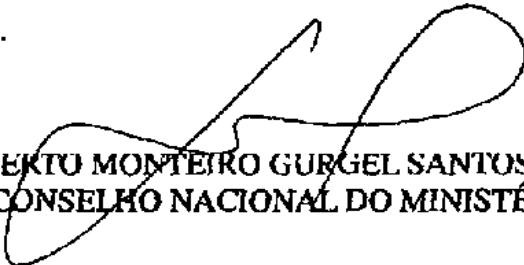
Assim, propõe-se, por meio do presente Projeto de Lei, a criação de 88 cargos de Analista, 121 cargos de Técnico, 62 cargos em comissão e 30 funções de confiança, revogando-se 7 cargos em comissão já existentes.

Importante destacar que, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º do Projeto de Lei, somente serão preenchidos em 2010 os cargos e funções essenciais às atividades de planejamento e coordenação, bem como às atividades que, devido a suas naturezas e ao novo perfil orçamentário do Conselho, não possam ser executadas por meio de protocolo de cooperação com a Procuradoria Geral da República. Os demais cargos e funções destinam-se à área operacional da Secretaria Geral, e serão preenchidos em 2011 e 2012, quando o Conselho terá adquirido condições organizacionais de assumir integralmente as suas atividades gerenciais, operacionais e de execução orçamentária.

Somente assim, isto é, com a criação dos cargos e funções pretendida, poderá o Conselho Nacional do Ministério Público almejar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços de qualidade à atividade de controle externo do Ministério Público, como espera a sociedade brasileira.

A tudo que foi dito, acrescenta-se que a aprovação deste projeto e o consequente provimento dos novos cargos não criará qualquer embaraço ao Conselho Nacional do Ministério Público em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Nota Técnica nº 004/2009, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público, cópias anexas.

Nesse contexto, considerando que as medidas aqui requeridas são de interesse público, portanto indispensáveis ao pleno desenvolvimento das funções de controle externo e planejamento estratégico atribuídas ao Conselho Nacional do Ministério Público, mostra-se de extrema relevância a aprovação destas proposições pelas Egrégias Casas Legislativas Federais.

  
**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
SHIS QI 03 – Lote A – Bloco B e E – Ed. Terracota  
CEP: 71.605-200  
Telefones: (61) 3366 9100 E-mail: [secretaria@cnmp.gov.br](mailto:secretaria@cnmp.gov.br)

Ofício nº 284/2009/NAD-SG/CNMP

Brasília, 28 de agosto de 2009.

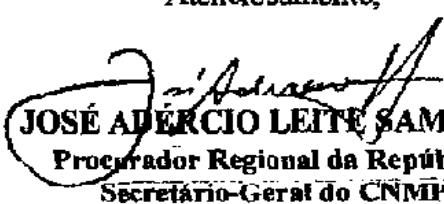
A Sua Excelência o Senhor  
**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
Procurador-Geral da República.

**Assunto:** Encaminha cópia dos autos do Processo CNMP nº. 00.000.000851/2009-07.

Senhor Procurador-Geral da República,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o inteiro teor do Processo CNMP nº. 00.000.000851/2009-07, em que o plenário deste Conselho emitiu parecer favorável ao encaminhamento de Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO**  
Procurador Regional da República  
Secretário-Geral do CNMP

**2009**

CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**19/08/09 15:44**

COORDENADORIA PROCESSUAL

SEÇÃO DE PESQUISA, CLASSIFICAÇÃO E  
AUTUAÇÃO.

CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.000851/2009-07

REQUERENTE:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ADVOGADO DO REQUERENTE:

REQUERIDO:

ADVOGADO DO REQUERIDO:

TIPO PROCESSUAL:

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP**

ASSUNTO:

Projeto de lei.

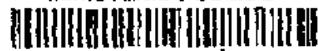
**Comissão de  
Planejamento Estratégico e  
Acompanhamento Legislativo**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PRESIDÊNCIA**

SHIS Q1 03, lote A, blocos B e E, Edifício Terracotta - Lago Sul - Brasília, DF - CEP 71.605-200  
Telefone: (61) 3366-9100 E-mail: [secretaria@cnmp.gov.br](mailto:secretaria@cnmp.gov.br)

**DESPACHO**

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**



**0.00.000.000851/2009-07**

Tendo em vista o disposto no art. 81, inciso IV, da Lei n.º 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010, determino a distribuição do presente Projeto de Lei.

Brasília, DF, 19 de agosto de 2009.

  
**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
Procurador-Geral da República  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Públ

**PROJETO DE LEI N° 72809**

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 1º** O Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público corresponde ao número de cargos efetivos e de funções de confiança e cargos comissionados, providos e vagos, criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público da União, para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 2º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público da União, para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público:

- I – 88 cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;
- II – 121 cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;
- III – 3 cargos em comissão de nível CC-6;
- IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;
- V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;
- VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;
- VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;
- VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;
- IX – 18 funções de confiança de nível FC-3; e
- X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

**§ 1º** Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme Anexo I.

**§ 2º** Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, quando da implementação total dos cargos criados por esta Lei, os seguintes cargos constantes na Lei 11.967/2009:

- I – 2 cargos em comissão de nível CC-5;
- II – 2 cargos em comissão de nível CC-4; e
- III – 3 cargos em comissão de nível CC-3.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei 11.967/2009, passa a ser a constante do Anexo II.

**Art. 4º** O Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a transformar, desde que não haja aumento de despesa, a Estrutura Organizacional, as funções de confiança e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de 2009.

**ANEXO I**  
 (Art. 2º, § 1º, da Lei nº 1  
 de , de , de )

<b>EXERCÍCIO DE 2010</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2010	Analista do Ministério Público da União	25
	Técnico do Ministério Público da União	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14

<b>EXERCÍCIO DE 2011</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2011	Analista do Ministério Público da União	32
	Técnico do Ministério Público da União	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

<b>EXERCÍCIO DE 2012</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2012	Analista do Ministério Público da União	31
	Técnico do Ministério Público da União	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

## ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de , de , )

UNIDADE	CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE COMUNICAÇÃO	QUANT.	
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
Gabinetes de Conselheiros	CC-3	Secretário Adm. Nível III	1
	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador da Ouvidoria	1
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-3	Secretário Adm. Nível III	3
	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
Assessoria Jurídica	FC-3	Assistente	4
	CC-4	Assessor-Chefe	1
Secretaria de Gestão Estratégica	FC-3	Assistente	1
	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1

Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
<b>Secretaria de Planejamento Orçamentário</b>	CC-5	Secretário	3
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
<b>Secretaria de Tecnologia da Informatização</b>	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
<b>Secretaria de Administração</b>	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
<b>Secretaria Processual</b>	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1

## JUSTIFICATIVA

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, e instalado em 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, destacando-se atividades de apoio como análise e formulação de orçamentos; execução orçamentária, financeira e contábil; suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação; realização de procedimentos necessários à aquisição de bens e contratações de obras e serviços para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essas e outras atividades de apoio e suporte mostraram-se de suma importância para que se tornasse minimamente viável o exercício de suas funções constitucionais.

Com o desenvolvimento das atividades do CNMP e consequente aumento do volume de processos, esse suporte não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Instituição.

É de se afirmar que as leis já aprovadas (Leis 11.372/2006 e 11.967/2009) não contemplaram suficientemente a estrutura administrativa da Instituição, deixando de instituir cargos em comissão e funções de confiança em setores atualmente vitais para seu adequado funcionamento, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Não há previsão, por exemplo, de cargos ou funções de confiança para a área de Tecnologia da Informação, imprescindível para o cumprimento das tarefas do Conselho. Tampouco há adequada previsão de cargos e funções para as áreas administrativas e atividades de apoio operacional.

A aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados, a imprimi-lhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Público, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas.

A propósito, é necessário destacar que a partir de janeiro de 2010, o CNMP deixará de ser unidade orçamentária, é passará ao *status* de órgão, tendo seu orçamento desvinculado do Ministério Público da União. A atribuição de perfil orçamentário de órgão é uma mudança necessária ao Conselho Nacional do Ministério Público, pois elimina sua dependência orçamentária do Ministério Público da União, autonomia essa que é essencial para órgãos de controle externo. Importante frisar, no entanto, que, por óbvio, essa nova realidade ampliará ainda mais as demandas do CNMP.

Nesse contexto, a quantidade de cargos efetivos está muito aquém da real necessidade da Instituição, ainda mais quando comparada com a estrutura de seu coirmão, o Conselho Nacional de Justiça. É dizer, para que possa contar com uma estrutura mínima indispensável ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Nacional do Ministério Público necessita ampliar com urgência seu quadro de pessoal.

Assim, propõe-se, por meio do presente Projeto de Lei, a criação de 88 cargos de Analista, 121 cargos de Técnico, 62 cargos em comissão e 30 funções de confiança, revogando-se 7 cargos em comissão já existentes.

Importante destacar que, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º do Projeto de Lei, somente serão preenchidos em 2010 os cargos e funções essenciais às atividades de planejamento e coordenação, bem como às atividades que, devido a suas naturezas e ao novo perfil orçamentário do Conselho, não possam ser executadas por meio de protocolo de cooperação com a Procuradoria Geral da República. Os demais cargos e funções destinam-se à área operacional da Secretaria Geral, e serão preenchidos em 2011 e 2012, quando o Conselho terá adquirido condições organizacionais de assumir integralmente as suas atividades gerenciais, operacionais e de execução orçamentária.

Somente assim, isto é, com a criação dos cargos e funções pretendida, poderá o Conselho Nacional do Ministério Público almejar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços de qualidade à atividade de controle externo do Ministério Público, como espera a sociedade brasileira.

A tudo que foi dito, acrescenta-se que a aprovação deste projeto e o consequente provimento dos novos cargos não criará qualquer embaraço ao Conselho Nacional do Ministério Público em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Nota Técnica nº 004/2009, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público, cópias anexas.

Nesse contexto, considerando que as medidas aqui requeridas são de interesse público, portanto, indispensáveis ao pleno desenvolvimento das funções de controle externo e planejamento estratégico atribuídas ao Conselho Nacional do Ministério Público, mostra-se de extrema relevância a aprovação destas proposições pelas Egrégias Casas Legislativas Federais.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
COORDENADORIA PROCESSUAL  
SEÇÃO DE PESQUISA, CLASSIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO

Processo CNMP nº 0.00.000.000851/2009-07

Autuado com 09 (nove) folhas, incluindo esta, em conformidade o art. 41 do Regimento Interno. Encaminhe-se à Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo.

SEPCA/CNMP, em 19/08/09

*Flávia Oliveira*  
Flávia Francinny Brito de Oliveira  
Chefe substituta da Seção de Pesquisa, Classificação e Autuação  
SG-CNMP

MEMORANDUM  
SECRETARIA PÚBLICA - PECFIA  
SECRETARIA DE PLANOS E ORÇAMENTO

NOTA TÉCNICA SPO nº 004 - 2009 - GAB/SPO/SG.

Brasília, DF, 10 de junho de 2009

Do: Secretário de Planos e Orçamento.

Ao: Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

Assunto: Impacto financeiro de Anteprojeto de Lei de Criação de Cargos e Funções nos Relatórios de Gestão Fiscal de 2010, 2011, 2012 e 2013 do MPU e do MPDFT.

1. Trata-se de estudo sobre o impacto referente ao Anteprojeto de Lei de criação de cargos e funções do Ministério Público da União – MPU nos exercícios financeiros de 2010, 2011, 2012 e 2013 nos Relatórios de Gestão Fiscal tanto do MPU quanto do MPDFT.

2. Desta forma, elaboramos estudos sobre os referidos impactos. Para tanto, utilizamos os seguintes critérios:

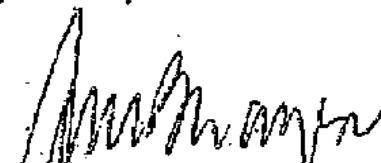
- foram utilizadas as despesas estimadas para a Proposta Orçamentária de 2010, acrescidas dos cargos e funções criados pelo Anteprojeto de Lei supracitado;
- para os reajustes dos subsídios foram utilizados os índices de 3,14% para 2007, 4,46% para 2008, 5,9% para 2009, 4,5% para 2010, 2011, 2012 e 2013, respectivamente, bem como o Adicional por Tempo de Serviço (PEC nº 21/2008);
- para compor o estudo, para os exercícios de 2010 a 2013, foram utilizados valores para ingresso dos cargos e funções criados pelo Anteprojeto de Lei no montante de, aproximadamente, R\$ 1.129,0 milhões para o MPU, dos quais R\$ 14,0 milhões se referem a Anteprojeto de Lei específico do Conselho Nacional do Ministério

Público; e R\$ 229,0 milhões para o MPDFT, acrescidos dos respeitivos impactos;

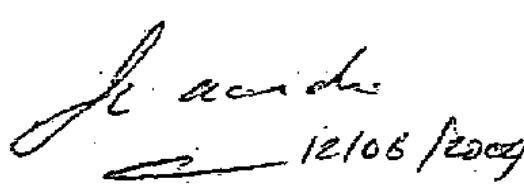
- nos exercícios de 2011 a 2013, foram considerados o ingresso de 70 membros no MPF e no MJFT, respectivamente. Nos exercícios de 2011 a 2013, consideramos o ingresso de 10 membros no MPDFT;
- com relação à Receita Corrente Líquida – RCL, utilizamos a última estimativa para 2009 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Portaria STN nº 276, de 19 de maio de 2009), acrescida de 10% ao ano para os exercícios financeiros de 2010 a 2013;

3. Utilizando esses parâmetros, encontramos, para o MPU, índices de 0,45%, 0,47%, 0,47% e 0,47% para o quadriênio, abaixo do limite de alerta de 0,54%, previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao MPDFT, os índices encontrados foram 0,0782%, 0,0826%, 0,0825% e 0,0822%, aquém do limite de alerta de 0,0828%, estabelecido pelo Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público Federal

  
PAULO CESAR MAGALHÃES BRAYER  
Secretário de Planos e Orçamento

OBS: Planilhas de ingresso anexas.

  
Victor Frederico Sennar  
Secretário-Geral do MPF

## PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2010 (Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei).

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>2.871.042</b>		<b>2.871.042</b>
Pessoal Ativo	2.445.036		2.445.036
Pessoal Inativo e Pensionistas	426.006		426.006
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>371.165</b>		<b>371.165</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesa de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>2.499.877</b>		<b>2.499.877</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>550.641.357</b>
<b>% DA TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100</b>	0,45		0,45
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%</b>			<b>3.303.354</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%</b>			<b>3.138.661</b>

Nota:

- Projeção para 2010 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2010 previstos em Anteprojeto de Lei.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2009, conforme Portaria STN nº. 276 de 19 de maio de 2009, acrescida a 10%.

## PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2011 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto da Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ MILHÕES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>3.230.162</b>		<b>3.230.162</b>
Pessoal Ativo	1.795.951		1.795.951
Pessoal Inativo e Pensionistas	434.511		434.511
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>371.165</b>		<b>371.165</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Descrição Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Encargos Ativados			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>2.858.997</b>		<b>2.858.997</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>601.706.573</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -			
TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,47		0,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 29 da LRF) - 0,60%			<b>3.634.340</b>
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%			<b>3.431.318</b>

## Nota:

- Projeção para 2011 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2011 previstos em Anteprojeto da Lei + Reajuste do Subsídio em 2011 (4,5% - IPCA previsto para 2010) + Saldos Publicados.

- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.

- Receita Corrente Líquida considera previsão annualizada do exercício de 2010, acrescida de 10%.

## PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2012 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei).

RGE - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "C")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ Milhares
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM PESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>3.527.474</b>		<b>3.527.474</b>
Pessoal Ativo	3.084.699		3.084.699
Pessoal Inativo e Pensionista	442.704		442.704
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>371.165</b>		<b>371.165</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Baixostolos Anteriores			
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>3.156.310</b>		<b>3.156.310</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>666.277.252</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100</b>	0,47		0,47
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 30 da LRF) - 0,69%</b>			<b>3.997.864</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%</b>			<b>3.797.780</b>

## Nota:

- Projeção para 2012 = Proposta 2010 + Passivos 1993 e 1996 + Ingressos 2012 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2012 (4,5%+IPCA previsto para 2011) + Saldos Páublicos.

- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.

- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2011, acrescida de 10%.

## PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CRUZAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeto para 2013 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei).

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhões

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.826.919</b>		<b>3.616.919</b>
Fiscal Ativo	3.375.176		3.375.176
Fiscal Inativo e Pensionistas	451.744		451.744
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>371.165</b>		<b>371.165</b>
Indenizações por Demissão e Encerramento de Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vibentilados	371.165		371.165
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>3.455.755</b>		<b>3.455.755</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>732.904.977</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre o RCL (V) = (III / IV) * 100	0,47		0,47
<b>LIMITE MÁXIMO (Inetos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%</b>			<b>4.397.450</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,51%</b>			<b>4.177.538</b>

Nota:

- Projeto para 2013 = Proposta 2010 + Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2013 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2013 (4,5% - IPCA previsto para 2012) + Salários Públicos fixos

- Recursos vibentilados foram considerados valores constantes da LOA 2009.

- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2012, acrescida de 10%.

*MM*

## PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2010 (Ingressos constantes da Proposta 2010+ Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTIVADAS (Últimos 12 Meses)		TOTAL
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>470.820</b>		<b>470.820</b>
Pessoal Ativo	417.730		417.730
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.090		53.090
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>40.002</b>		<b>40.002</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>430.818</b>		<b>430.818</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>550.642.357</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0752		0,0752
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%</b>			<b>506.591</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0574%</b>			<b>451.267</b>

## Nota:

- Projeção para 2010 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2010 previstos em Anteprojeto de Lei.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2009, conforme Portaria STN nº. 276 de 19 de maio de 2009, acrescida 10%.

## PROTEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeto para 2011 (Impacto dos ingressos constitutivos da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RCF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")

R\$ MILHÕES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Cálculo LCLM)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>540.02</b>		<b>540.02</b>
Pessoal Ativo	485.477		485.477
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.547		54.547
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>40.002</b>		<b>40.002</b>
Indenizações por Demissão e Inativos à Demissão Voluntária			
Decorrentes da Decisão Judicial			
Descontos de Exercícios anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>500.022</b>		<b>500.022</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>605.704.573</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100</b>	0,0925		<b>0,0926</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (máximo I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%</b>			<b>557.350</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,097%</b>			<b>529.183</b>

## NOTAS:

- Projeto para 2011 = Proposta 2010 - Passivos 1993 e 1996 + Ingressos 2011 previstos no Anteprojeto de Lei + Reajuste da Sabs/dlo em 2011 (4,5%+IPCA previsto para 2010) + Salários Publicados.

- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.

- Receita Corrente Líquida considera previsão anualizada do exercício de 2010, reajustada de 10%.

/jyv

## PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCALDÉMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2012 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 51, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	509.794		509.794
Pessoal Ativo	533.725		533.725
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.069		56.069
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 16 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	549.793		549.793
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			666.277.352
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0825		8,0825
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%			612.975
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%			582.326

## Nota:

- Projeto para 2012 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2012 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2011 (4,5% - IPCA prevista para 2011) + Saldos Publicados.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2011, acrescida de 10%.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA  
SECRETARIA GERAL  
ESTADUAL DA POLÍCIA E CIRCUITOS

प्राचीन भारतीय विज्ञान एवं तकनीक २००० - अन्तर्राष्ट्रीय

APPENDIX

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PROVIMENTO DE CARÊS E FURGOS 2011 - VALORES ANUAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

APRESENTAMENTO DE CLASSEIS E FUNÇÕES 2012 - VALORES ANUAIS



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**SECRETARIA GERAL**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**MEMORANDO N° 046/2009/DIEX**

**Brasília, 19 de agosto de 2009.**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**JOHÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO**  
**Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público**

**Senhor Secretário-Geral,**

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência estimativas do impacto orçamentário da implementação da estrutura prevista no anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional para criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança para o Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo)..

**Respeitosamente,**

**EDER SARDINHA E SILVA**  
**Diretor-Executivo**  
**SG/ENMP**

**ANEXO I**  
**(MEMORANDO N° 046/2009/DIEX)**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2010		Custo mensal estimado (R\$ 100,00 da Líra)	
Funções	Gratuidade	Unidade Sanitária	Unidade Sanitária
CC-8	3	R\$ 10.392,52	R\$ 8.720,14
CC-5	9	R\$ 9.106,74	R\$ 6.919,38
CC-4	1	R\$ 7.945,86	R\$ 5.164,81
CC-3	24	R\$ 4.728,70	R\$ 3.072,36
CC-2	2	R\$ 4.277,75	R\$ 2.780,54
CC-1	1	R\$ 2.984,45	R\$ 1.839,89
FC-3	14	R\$ 2.600,49	R\$ 2.780,54
FC-2	0	R\$ 1.823,15	R\$ 1.165,06
<b>Subtotal</b>	<b>143</b>	<b>R\$ 43.817,66</b>	<b>R\$ 29.671,01</b>
Analistas	25	0	R\$ 0,00
Técnicos	30	0	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>	<b>55</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 3.817,66</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 47.635,27</b>	<b>R\$ 33.488,67</b>
Custo estimado para 2010		R\$ 285.988,37	
(Anexo II, Líra 114162009)		R\$ 81.360,68	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 27.413,21	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 73.736,84	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 5.561,08	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 1.939,86	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 38.927,56	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 0,00	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 2.399.660,38	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 1.563.458,65	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 1.116.183,10	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 2.880.042,75	
50% do Custo estimado para 2010		R\$ 6.069.303,10	

**ANEXO II**  
 (MEMORANDO N° 046/2009/DIEX.)

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2011		Custo mensal estimado		Custo estimado	
		Custos Unitários		para 2011		para 2011	
		Custos Unitários		para 2011		para 2011	
Cargos e Funções	Quantidade	Unidade Sessão Votante	Unidade Com. Votante	RS 10.352,52	RS 6.729,14	RS 31.057,56	RS 285.988,32
CC6	3	3	3	RS 8.106,74	RS 5.919,28	RS 81.950,86	RS 754.721,08
CC5	9	9	9	RS 7.945,86	RS 5.184,81	RS 87.142,51	RS 616.270,61
CC4	6	13	13	RS 4.728,70	RS 3.072,36	RS 68.561,84	RS 307.498,19
CC3	31	2	2	RS 4.277,75	RS 2.790,54	RS 5.561,08	RS 51.208,28
CC2	2	6	6	RS 2.984,45	RS 1.939,86	RS 5.419,67	RS 53.559,46
CC1	3	0	0	RS 2.600,49	RS 2.780,54	RS 44.168,84	RS 409.668,23
FC3	16	0	0	RS 1.823,15	RS 1.185,05	RS 7.110,20	RS 92.433,90
FC2	9	0	0	RS 1.317,86	RS 25.571,71	RS 347.812,39	RS 3.173.376,12
<b>Subtotal</b>	<b>761</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 6.748,05</b>	<b>RS 371.143,30</b>	<b>RS 3.417.611,22</b>
analistas	55	0	0	RS 0,00	RS 4.112,88	RS 312.578,88	RS 2.878.350,52
memórias	76	0	0	RS 0,00	RS 10.360,94	RS 684.722,18	RS 6.295.941,74
SPM	31	0	0	RS 0,00	RS 40.328,85	RS 1.024.441,44	RS 3.468.317,86
<b>TOTAL</b>	<b>107</b>	<b>3</b>	<b>3</b>				

**ANEXO III**  
 (MEMORANDO Nº 046/2009/DIEX)

Código de Funções e Credes	Quantidade	Sant'Anna	Unidade Serviço/Unidade Com. Vínculo	Custo mensal estimado		Custo estimado para 2012 (R\$ 1.065.488,56)
				Unidade Serviço	Unidade Com. Vínculo	
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2012</b>						
CC 6	3	3	R\$ 10.352,52	R\$ 6.729,14	R\$ 31.057,59	R\$ 103.748,28
CC 5	9	9	R\$ 9.106,74	R\$ 5.919,38	R\$ 81.860,65	R\$ 1.065.488,56
CC 4	6	13	7945,88	5184,81	67142,51	R\$ 72.952,63
CC 3	37	6	4726,7	3072,38	123603,36	1.606.843,68
CC 2	2	0	4277,75	2780,54	6561,03	72294,04
CC-1	5	0	2984,45	1938,88	9699,45	126082,85
FC 3	18	0	2600,49	2780,54	50349,72	650446,36
FC 2	12	0	1823,15	1185,03	14220,6	164867,8
Sistecol	192	37	R\$ 43.877,88	R\$ 29.571,71	R\$ 383.291,94	R\$ 4.882.834,22
Analistas	88	0	R\$ 0,00	R\$ 8.748,08	R\$ 583.828,73	R\$ 7.719.780,84
Técnicos	121	0	R\$ 0,00	R\$ 4.112,89	R\$ 497.668,42	R\$ 6.469.560,24
Substituto	209	0	R\$ 5.200,00	R\$ 3.460,92	R\$ 249.140,76	R\$ 3.141.893.340,86
<b>TOTAL</b>	<b>210</b>	<b>51</b>	<b>R\$ 2.571,16</b>	<b>R\$ 1.432,85</b>	<b>R\$ 147.378,70</b>	<b>R\$ 19.712.175,10</b>

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Gabinete do Conselheiro Achiles Siquara

**PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07**

**NATUREZA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**OBJETO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DE CARGOS E FUNÇÕES NO QUADRO DO CONSELHO NACIONAL  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATOR: CONS. ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO**

**DESPACHO**

Tendo em vista a aprovação do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos e funções comissionadas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público apresentado pelo Conselheiro Bruno Dantas, encaminho-o os presentes autos para a lavratura do acórdão.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2009.



ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO  
Conselheiro do CNMP

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.****CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000851/2009-07 (Pedido de Providências)**

**RELATOR:** Cons. Bruno Dantas (Membro da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo)

**REQUERENTE:** Conselho Nacional do Ministério Público

**ASSUNTO:** Projeto de lei

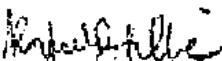
**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 9ª Sessão Extraordinária

**DATA DO JULGAMENTO:** 25/08/2009

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Exmo. Sr. Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos

**SECRETÁRIO-GERAL:** Exmo. Sr. Doutor José Adércio Leite Sampaio

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Pedido de Providências para julgá-lo procedente, nos termos do voto do relator.

  
Rafaela Pires de Castro Oliveira  
Analista Processual/CNMP

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

**PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07**

**REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATOR: CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

**Ementa:** Anteprojeto de Lei. Criação do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público. Implantação de novo modelo organizacional. Medida essencial para a autonomia do CNMP e o desempenho pleno de sua missão constitucional. Parecer favorável ao encaminhamento do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Pleno do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer o presente Pedido de Providências para julgá-lo procedente.

Brasília, 25 de agosto de 2009.



**BRUNO DANTAS**  
Relator

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

**PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07**

**NATUREZA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**OBJETO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO QUADRO DO MPU**

**RELATOR: CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

**Ementa:** Anteprojeto de Lei. Criação do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público. Implantação de novo modelo organizacional. Medida essencial para a autonomia do CNMP e o desempenho pleno de sua missão constitucional. Parecer favorável ao encaminhamento do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional.

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de despacho, subscrito pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, no qual encaminha Projeto de Lei, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

O Anteprojeto de Lei ora submetido à apreciação deste Conselho para encaminhamento ao Congresso Nacional, consoante quadros

demonstrativos constantes dos anexos I, II, e III do Memorando Nº. 046/2009 da Diretoria Executiva do CNMP que propõe a criação dos seguintes cargos e funções (fls. 24/27):

- 88 (oitenta e oito) cargos efetivos, de Analista do Ministério Público da União;
- 121 (cento e vinte um) cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;
- 3 (três) cargos em comissão de nível CC-6;
- 9 (nove) cargos em comissão de nível CC-5;
- 6 (seis) cargos em comissão de nível CC-4;
- 37 (trinta e seis) cargos em comissão de nível CC-3;
- 2 (dois) cargos em comissão de nível CC-2;
- 5 (cinco) cargos em comissão de nível CC-1;
- 18 (dezoito) funções de confiança de nível FC-3; e
- 12 (doze) funções de confiança de nível FC-2.

O presente processo foi levado ao conhecimento dos ilustres Conselheiros integrantes da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, em 24 de agosto de 2009, e aprovado pelo Plenário deste Conselho Nacional, por unanimidade, em 25 de agosto de 2009.

É o relatório.

**VOTO**

O Conselho Nacional do Ministério Público, instituição responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros, foi criado pela Emenda Constitucional n. 45/2004 e instalado em 21 de junho de 2005.

Desde sua criação, o Conselho Nacional contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, o qual foi de suma importância para a viabilidade do exercício de suas funções constitucionais (CF, art. 130-A).

Entretanto, em decorrência do desenvolvimento de suas atividades e do aumento da quantidade de processos submetidos a essa instituição, o suporte dado pelo MPU não mais atende de modo satisfatório às necessidades do CNMP. As Leis n. 11.327/2006 e 11.967/2009, ao dispor em sobre a estrutura organizacional e funcional do Conselho, não contemplaram de modo suficiente a sua estrutura administrativa, deixando de instituir cargos efetivos e em comissão, além de funções de confiança, em setores essenciais, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme demonstrado na justificativa que acompanhou o texto do Anteprojeto.

Alia-se a isso o fato de que a partir de janeiro de 2010 passará o CNMP a ter *status* de órgão; deixando, por consequência, de ser unidade orçamentária do MPU, o que servirá para que este Conselho solidifique sua posição de órgão de controle externo, eliminando a dependência orçamentária que atualmente existe com o MPU.

Em reunião administrativa, realizada na manhã do dia 25 de agosto de 2009, antes, portanto, da Sessão do Plenário que deliberaria sobre o tema, houve consenso em torno de seis modificações pontuais na minuta do projeto elaborado pela Secretaria-Geral do CNMP, a saber:

- a) os cargos seriam criados na estrutura do CNMP e não no MPU, como proposto originalmente;
- b) a carreira dos servidores do CNMP deveria ser regida pelas mesmas normas dos servidores do MPU;
- c) previsão de redistribuição de cargos entre o CNMP e o MPU, em razão do deslocamento para o quadro daquele, dos servidores originariamente investidos na carreira deste;
- d) previsão de possibilidade de os servidores concursados para a carreira do MPU optarem por permanecer no CNMP ou retornarem ao órgão para o qual prestaram concurso;

- e) previsão de opção pelos servidores originalmente contursados para o MPU de permanecerem filiados ao Plano de Saúde daquele órgão, caso sejam redistribuídos para o CNMP; e
- f) supressão da possibilidade de o CNMP transformar cargos em comissão, mantendo-se apenas tal disposição para as funções comissionadas.

Concordou-se que se faz urgente e necessária a formação do quadro próprio de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, regido pelo Anteprojeto de Lei ora em análise, e da carteira dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da Lei nº 11.415/2006. A ampliação dos quadros funcionais aqui proposta prevê a criação de 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista, 121 (cento e vinte um) cargos de Técnicos, 62 (sessenta e dois) cargos em comissão e 30 (trinta) funções de confiança, na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público.

O impacto orçamentário gerado com a pretendida criação dos cargos e funções previsto no Anteprojeto de Lei se adequa aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme a Nota Técnica SPO nº 004 – 2009. - GAB/SPO/SG, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009/DIEX, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público (fls. 10/27)

Assim, levando em conta as razões apresentadas e os dados constantes da Nota Técnica da Secretaria de Planos e Orçamento do MPF, e do Memorando e seus anexos, da Diretoria Executiva deste Conselho, demonstra-se viável o encaminhamento do Anteprojeto.

Portanto, voto no sentido de que o parecer do Conselho Nacional do Ministério Público seja favorável ao envio do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional, nos termos apresentados pela Presidência deste Conselho Nacional, com os ajustes recomendados na já mencionada reunião administrativa da manhã de 25 de agosto de 2009, na forma do Anteprojeto de lei anexo.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2009.



**BRUNO DANTAS**  
Relator

## PROJETO DE LEI N° , DE 2009

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

§ 1º As carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

§ 2º O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

I – 88 cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;

II – 121 cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;

III – 3 cargos em comissão de nível CC-6;

IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;

V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;

VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;

VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;

VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;

IX – 18 funções de confiança de nível FC-3; e

X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

*Parágrafo único.* Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme o Anexo I.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei nº 11.967, de 2009, passa a ser a constante do Anexo II.

**Art. 4º** O Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a, desde que não haja aumento de despesa, editar resolução, mediante proposta de seu Presidente, alterando a sua Estrutura Organizacional e transformando as funções de confiança.

**Art. 5º** Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta lei.

**§ 1º** A redistribuição de que trata o *caput* será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

**§ 2º** Preservados os cargos criados pelo art. 7º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do *caput*.

§. 3º Os servidores de que trata o *caput* poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009.

#### ANEXO I

(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº , de , de .)

EXERCÍCIO DE 2010		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2010	Analista do Ministério Público da União	25
	Técnico do Ministério Público da União	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14

EXERCÍCIO DE 2011		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2011	Analista do Ministério Público da União	32
	Técnico do Ministério Público da União	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

EXERCÍCIO DE 2012		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2012	Analista do Ministério Público da União	31
	Técnico do Ministério Público da União	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

**ANEXO II**  
**(Art. 3º da Lei nº , de de )**

UNIDADE	Cargos em comissão e funções de confiança		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
Assessoria Jurídica	FC-3	Assistente	4
	CC-4	Assessor-Chefe	1
Secretaria de Gestão Estratégica	FC-3	Assistente	1
	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1

Núcleo de Organização e Normalização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento - Orçamentário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informatização	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****Seção II  
DOS ORÇAMENTOS**

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

~~Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:~~

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

#### **LEI N° 11.372, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências.

.....

Art. 7º Ficam criados os cargos efetivos nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O provimento dos cargos efetivos de Analista e Técnico poderá ser efetuado com a nomeação de candidatos já aprovados em concursos públicos realizados pelo Ministério Público da União.

.....

#### **LEI N° 11.415, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração; revoga a Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, e a Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, e dá outras providências.

.....

#### **LEI N° 11.967, DE 6 DE JULHO DE 2009.**

Dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

.....

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA

## Nº 15, DE 2011

(nº 3.943/2008, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica, 100 (cem) cargos efetivos de Controlador de Tráfego Aéreo, de nível intermediário, integrantes do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Código DACTA-1303.

Art. 2º A criação dos cargos previstos nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.943, DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica, cem cargos efetivos de Controlador de Tráfego Aéreo, de nível intermediário, integrantes do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Código DACTA-1303.

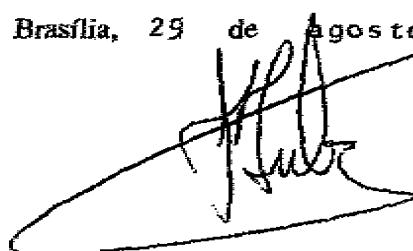
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 648, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo”.

Brasília, 29 de agosto de 2008.



EM Interministerial nº 00103/2008/MP/MD

Brasília, 06 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos do Grupo Defesa Aérea e Tráfego Aéreo de que trata o Decreto nº 75.399, de 16 de fevereiro de 1975. A proposta prevê a criação, no Comando da Aeronáutica, de 100 cargos de Controlador de Tráfego Aéreo, de nível intermediário, código DACTA-1303, destinados ao desempenho de atividades necessárias ao controle do tráfego aéreo.

2. O crescimento acelerado no movimento de passageiros nos últimos três anos, associado às dificuldades enfrentadas pelo setor em acompanhar o aumento do número de vôos que saturam o espaço aéreo brasileiro, tem gerado a vulnerabilidade do sistema, comprometendo a capacidade do setor de oferecer um serviço de acordo com os padrões de confiabilidade necessários para transmitir segurança à população.

3. Um dos fatores envolvidos nesse cenário é o número de Controladores de Tráfego Aéreo atualmente em exercício no país. O Comando da Aeronáutica conta hoje com apenas 160 cargos dessa natureza, número que, de acordo com estudos desenvolvidos por esse órgão, é insuficiente para garantir a segurança e a eficiência do setor.

4. É visando dar continuidade às muitas ações encampadas pelo Governo Federal no intuito de demover as limitações conferidas ao transporte aéreo, que elevamos à consideração de Vossa Excelência a presente proposta. A criação de novos cargos de Controlador de Tráfego Aéreo tem como objetivo primordial complementar uma força de trabalho imprescindível à eficiente prestação de um serviço de qualidade à sociedade brasileira e está plenamente em consonância com a Política Aeroespecial do Comando da Aeronáutica que visa à melhoria contínua dos índices de segurança de vôo.

5. Oportuno registrar que o impacto orçamentário decorrente da criação dos referidos cargos é estimado em R\$ 5.781.506,26 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos), por exercício, incluindo gratificação natalina e adicional de férias.

6. O disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se plenamente atendido, uma vez que a despesa relativa ao exercício de 2008 será coberta com recursos previstos para esta finalidade na Lei Orçamentária Anual - LOA-2008 (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008). Os cargos a serem criados respeitam os limites estabelecidos no Anexo V - Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, bem como Admissão ou Contratação de Pessoal a Qualquer Título - da referida Lei.

7. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, a anexa proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva, Nelson Azevedo Jobim*

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

---

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

---

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

---

*(As Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, os Projetos de Lei da Câmara nºs 10, 11 e 15, de 2011, serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, podendo receber emendas perante a

primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, da referida Norma Interna.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2011**

(nº 206/2003, na Casa de origem, do Deputado Roberto Magalhães)

**Revoga a alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de excluir a embriaguez habitual ou em serviço como causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Revoga-se a alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 206, DE 2003**

Acrescenta um parágrafo ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, versando sobre a justa causa na rescisão de contrato de trabalho em caso de alcoolismo:

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo - § 2º - ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), passando o atual parágrafo único a ser o § 1º do mesmo artigo, com a seguinte redação:**

**“Art. 482 Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:**

.....  
**f) embriaguez habitual ou em serviço;**  
.....

**§ 1º Constitui igualmente justa causa para a dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.**

**§ 2º No caso da alínea “f” do presente artigo, a rescisão por justa causa somente poderá se fazer mediante prévia licença para tratamento específico da doença do alcoolismo, com duração mínima de sessenta dias.”**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

## JUSTIFICAÇÃO

Nos idos de 1943, ano em que foi decretada a Consolidação das Leis do Trabalho, o alcoolismo era considerado um vício e não uma enfermidade, daí o tratamento legal dispensado à matéria pelo art. 482 da CLT.

Atualmente, o alcoolismo é consensualmente considerado uma patologia ou, em certos casos, fruto de crises emocionais.

Embora não enquadrado como doença profissional pelo Anexo II do Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999, o alcoolismo foi incorporado pela Organização Mundial de Saúde – OMS – na classificação internacional das doenças (CID-8), a partir da 8ª Conferencia Mundial de Saúde (1967).

Por sua vez, a jurisprudência dos Tribunais Trabalhistas vem se pronunciando em favor desta tese do alcoolismo como doença, embora decidindo pelas rescisões contratuais em face da letra da Lei.

Tome-se como exemplos sugestivos os acórdãos abaixo do Tribunal Superior do Trabalho – TST:

I – Decisão do TST: 18/08/1999  
Proc. RR n.º 326795  
Órgão Julgador: Quinta Turma  
Ementa – RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA.  
JUSTA CAUSA. EMBRIAGUÊZ.

“O alcoolismo, apesar de ser atualmente considerado doença, não pode ser desconsiderado como fator de dispensa por justa causa, visto que tal conduta está tipificada expressamente no art. 482, letra “f”, da CLT, como ensejadora de falta grave.”

II – Decisão do TST: 04/04/2001  
Proc. RR n.º 383922  
Órgão Julgador: Segunda Turma  
Ementa – RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA.  
ALCOOLISMO. JUSTA CAUSA.

“Não se pode convalidar como inteiramente justa a despedida do empregado que havia trabalhado anos na empresa sem cometer a menor falta, só pelo fato de ele ter sido acometido pela doença do alcoolismo, ainda mais quando da leitura da decisão não se extrai que o autor tenha alguma vez comparecido embriagado ao serviço.

A matéria deveria ser tratada com maior cuidado científico, de modo que as empresas não demitissem o empregado doente, mas sim tentasse recuperá-lo, tendo em vista que para a doença é necessário tratamento adequado e não punição." (Grifamos). (Pub. DJ, 15.05.2001, 1296).

III – Decisão do TST: 18/08/1999

Proc. RR n.º 534378

Órgão Julgador: Terceira Turma

Ementa – JUSTA CAUSA. ALCOOLISMO.

"O alcoolismo é uma figura de falta grave ensejadora da justa causa para a rescisão do contrato de trabalho. Mesmo sendo uma doença de consequência muito grave para a sociedade, é motivo de rescisão contratual porque a Lei assim determina. O alcoolismo é um problema de alcada do Estado que deve assumir o cidadão doente..."

Como se pode ver das decisões judiciais acima indicadas, urge que se dê um tratamento mais humano ao problema do alcoolismo, enquanto doença, nas relações do trabalho.

O presente projeto de lei busca dar uma oportunidade de reinclusão social ao empregado infelicitado pelo alcoolismo, ameaçado pela demissão por justa causa, mediante uma licença de curta duração, que certamente não onerará tanto o empregador.

Nesta matéria de indiscutível caráter humanitário, é necessário que se dê o primeiro passo no sentido de ser dispensado um tratamento compatível ao problema do alcoolismo, começando por abrandar a dureza da norma esculpida no inciso "T" do art. 482 da CLT. Que a luta seja pela inclusão social e não pela exclusão, pela recuperação da capacidade laborativa e da verdadeira cidadania.

Pelas razões ora expostas, é de se esperar que os nobres parlamentares com assento nesta Egrégia Câmara venham a dar acolhida à presente proposição.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2003.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

##### **DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

f) embriaguez habitual ou em serviço;

*(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)*

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2011

(nº 2.332/2007, na Casa de origem, do Deputado Francisco Praciano)

Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para incluir os peritos entre as pessoas que podem ser beneficiadas com proteção pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas, peritos ou por testemunhas de crimes que estejam coagidos ou expostos a grave ameaça em razão de colaborarem ou participarem da investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.332, DE 2007

Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho 1999;

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas, peritos ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta lei". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A Lei 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham, voluntariamente, prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. O objetivo da presente Lei é incluir os peritos entre as pessoas que podem ser beneficiadas por proteção contra atos de represália ou intimidação.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2007.

Deputado PRACIANO

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999.

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

---

Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.

§ 1º A União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre si ou com entidades não-governamentais objetivando a realização dos programas.

§ 2º A supervisão e a fiscalização dos convênios, acordos, ajustes e termos de parceria de interesse da União ficarão a cargo do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos.

---

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA

## Nº 14, DE 2011

(nº 2.607/2007, na Casa de origem, do Deputado Pepe Vargas)

Faculta ao Segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É assegurado aos contratantes de seguros de automóveis o direito de escolha da oficina mecânica bem como da oficina de reparação de carrocerias que prestará os serviços de reparos, em caso de sinistro do veículo objeto do seguro.

Art. 2º Será considerada não escrita qualquer cláusula contratual que disponha em contrário ou que de alguma forma restrinja o direito estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.607, DE 2007

Faculta ao segurado, nos contratos de seguros de automóveis, a escolha do prestador de serviços de reparos do veículo sinistrado;

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - É assegurado aos contratantes de seguros de automóveis o direito de escolha da oficina mecânica que prestará os serviços de reparos, em caso de sinistro do veículo objeto do seguro, desde que o valor do serviço não ultrapasse o orçamento de oficina credenciada pela seguradora.

Art. 2º - Será considerada não escrita qualquer cláusula contratual que disponha em contrário ou que de alguma forma restrinja o direito estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta foi originalmente apresentada pela ex-deputada Ana Corso (PT-RS) e que, com pequeno acréscimo, julgamos oportuno que esta Casa o analise. Nos contratos de seguros de automóveis, um dos pontos de conflito entre seguradora e segurado é a escolha da oficina mecânica para a realização dos reparos no veículo sinistrado. A prática atual do mercado, ante o silêncio da legislação e da regulamentação do seguro sobre a matéria, tem sido o credenciamento de oficinas pelas seguradoras e a imposição ao segurado de uma das credenciadas para efetuar os consertos requeridos.

A sistemática atual tem dois inconvenientes: do ponto de vista das oficinas mecânicas, privilegia um pequeno número de empresas – as credenciadas –, que passam a ter a exclusividade da demanda das seguradoras, em detrimento das demais. Para o segurado, a inconveniência de ter que enviar seu veículo para uma oficina em cuja qualidade dos serviços não confia plenamente, que pode ainda ser agravada, no caso dos serviços não serem satisfatórios, com o retorno do veículo à oficina para refazê-los.

O projeto de lei que ora apresentamos trará efeitos positivos para o mercado de seguros. Para o usuário, a satisfação de remeter seu automóvel para uma oficina de sua confiança; para as companhias seguradoras, com a garantia de que o serviço oferecido pela oficina de escolha do cliente não tenha valor superior aos orçamentos das oficinas credenciadas, uma forma de simplificar o processo e garantir maior satisfação a sua clientela; por fim, para as oficinas locais, uma vez que qualquer delas, independentemente de credenciamento prévio, poderá ser escolhida pelo segurado para a efetivação dos reparos.

Diante do Exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2007.

**PEPE VARGAS**  
Deputado Federal PT/RS

*(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa)*

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2011

(nº 4.367/2008, na Casa de origem, da Deputada Ercione Barbalho)

Estabelece que o namoro configura relação íntima de afeto para os efeitos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui § 2º ao art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para 1º:

"Art. 5º .....

§ 1º As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

§ 2º O namoro, ainda que acabado, configura relação íntima de afeto enunciada no inciso III deste artigo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.367, DE 2008

Estabelece que o namoro configura relação íntima de afeto para os efeitos da Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui um parágrafo ao artigo 5º da Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º A Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006, Lei Maria da Penha, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§1º As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

§ 2º O namoro, ainda que acabado, configura relação íntima de afeto enunciada no inciso III deste artigo." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A violência contra a mulher está baseada nas relações de poder e desigualdade entre os sexos. É fruto de uma cultura machista que identifica o masculino como forte e superior e, por conseguinte, transforma as mulheres em sujeitos socialmente inferiores, passíveis das mais perversas formas de exploração e opressão.

A violência doméstica é um problema universal que atinge indiscriminadamente mulheres em todo o país. É mazela que não distingue nível social, econômico, religioso ou cultural específico. Suas consequências são perniciosas: proporciona sofrimento indescritível às suas vítimas bem como pode lhes ocasionar danos físicos e mentais cujos efeitos podem ser permanentes.

Assim, diante desse contexto, o Congresso Nacional, com o intuito de combater tal problema aprovou, em 2006, a Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

Ocorre, porém, que a despeito de sua inequívoca importância para o enfrentamento da violência doméstica, a Lei Maria da Penha não tem sido aplicada pelo Poder Judiciário de acordo com a vontade do Legislador. A jurisprudência tem entendido que as agressões cometidas por ex-namorado não se enquadram na lei Maria da Penha.

Desafortunadamente, o julgador não percebeu a realidade que cerca as mulheres brasileiras. A leitura da decisão do Conflito de Competência 91.980-MG do STJ revela uma grave forma de discriminação contra a mulher:

*O ex-namorado teria jogado um copo de cerveja na vítima, a ex-namorada, oportunidade em que também lhe desferiu um tapa no rosto e a ameaçou de futuras agressões. A vítima estava acompanhada de outro rapaz naquele momento e alega ter necessitado da ajuda de amigos para livrar-se das agressões. Nesse contexto, discutiu-se a aplicação do art. 5º, III, da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) a refletir na determinação da competência para o julgamento do crime em questão. A Seção, por maioria, declarou a competência de juizado especial criminal, por entender não incidir o referido artigo à hipótese, visto que ele se refere não a toda e qualquer relação, mas sim à relação íntima de afeto, categoria na qual não se encaixa a situação descrita nos autos, que não passou de um namoro (de natureza fugaz, muitas vezes), aliás, já terminado. Por sua vez, a Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ-MG), vencida juntamente com o Min. Napoleão Nunes Maia Filho, declarava competente o juízo de Direito da vara criminal, ao entender que o namoro configuraria, para efeitos de aplicação daquela lei, uma relação doméstica ou familiar, simplesmente por ser relação de afeto, que deve ser assim reconhecida mesmo que não haja coabitAÇÃO, posterior união estável ou casamento (também não importando ter cessado ou não), pois*

*o escopo da lei é o de proteger a mulher colocada em situação de fragilidade diante do homem em decorrência de qualquer relação íntima em que o convívio possa resultar. Precedentes citados: CC 88.952-MG, DJ 4/3/2008, e HC 96.992-SP, DJ 12/9/2008. CC 91.980-MG, Rel. Min. Nilson Naves, julgado em 8/10/2008. Informativo 371."*

Ora, o Legislativo não pode se quedar inerte diante dessa interpretação da lei, que beneficia determinado grupo de agressores, qual seja : namorados e ex-namorados. Não há razões nem premissas que justifiquem tal hermenêutica.

Portanto, em razão desse contexto, apresento esta proposição cujo desiderato é garantir a aplicação da Lei Maria da Penha aos casos de agressões contra mulheres perpetradas por namorados e ex-namorados.

Assim, pelo exposto, pugnamos pelo apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto lei.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2008.

Deputada ELCIONE BARBALHO

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

##### LEI N° 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

#### TÍTULO II DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram parentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA

## Nº 17, DE 2011

(nº 4.495/2008, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha)

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Sommelier.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Considera-se sommelier, para efeitos desta Lei, aquele que executa o serviço especializado de vinhos em empresas de eventos gastronômicos, hotelaria, restaurantes, supermercados e enotecas e em comissariaria de companhias aéreas e marítimas.

Parágrafo único. É opcional aos estabelecimentos referidos no caput deste artigo a oferta da atividade exercida pelo provador de vinho ou degustador.

Art. 2º Somente podem exercer a profissão de Sommelier os portadores de certificado de habilitação em cursos ministrados por instituições oficiais públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou aqueles que, à data de promulgação desta Lei, estejam exercendo efetivamente a profissão há mais de 3 (três) anos.

Art. 3º São atividades específicas do sommelier:

I - participar no planejamento e na organização do serviço de vinhos nos estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei;

II - assegurar a gestão do aprovisionamento e armazenagem dos produtos relacionados ao serviço de vinhos;

III - preparar e executar o serviço de vinhos;

IV - atender e resolver reclamações de clientes, aconselhando e informando sobre as características do produto;

V - ensinar em cursos básicos e avançados de profissionais sommelier.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.495, DE 2008**

Dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de "Sommelier";

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Considera-se "Sommelier", para efeitos desta Lei, aquele que executa o serviço especializado de vinhos e de outras bebidas em empresas de eventos gastronômicos, "catering" de companhias aéreas, marítimas, hotelaria, restaurantes, supermercados e enotecas.

Parágrafo único. Considerar-se-á opcional, aos estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, a oferta da atividade exercida pelo "provador de vinho" ou "degustador", admitindo-se a sua presença tão somente naqueles casos em que o estabelecimento pretenda elevar o nível de atendimento dos seus consumidores.

**Art. 2º** Somente poderão exercer a profissão de "Sommelier" os portadores de comprovantes de habilitação em cursos ministrados por instituições oficiais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou aqueles, que à data de promulgação desta Lei, estejam exercendo efetivamente a profissão há mais de 3 (três) anos.

**Art. 3º** São atividades específicas do "Sommelier":

I – participar no planejamento e organização do serviço de bebidas:

- a) colaborando na seleção e compra das bebidas a serem servidas nos estabelecimentos;
- b) colaborando na elaboração e atualização da carta de vinhos e da carta do bar;
- c) colaborando na definição das bebidas dirigidas a eventos especiais, tais como, banquetes, bufês e coquetéis;

II – assegurar a gestão do aprovisionamento e armazenagem dos produtos relacionados ao serviço de bebidas:

- a) organizando e dirigindo a cantina, controlando as entradas e saídas de produtos, efetuando as requisições necessárias, vigiando o estado de conservação dos vinhos e de outras bebidas;
- b) controlando o estoque de bebidas na cantina, fornecendo indicações para a sua adequada conservação e vigiando, periodicamente, o estado dos vinhos, nomeadamente, por meio da degustação;

**III – preparar o serviço de vinhos e de outras bebidas:**

- a) verificando e preparando as condições de utilização e limpeza dos equipamentos e utensílios utilizados no serviço de bebidas e, em especial, preparando o carrinho de bebidas com aperitivos e digestivos;
- b) providenciando a reposição de produtos na cantina e assegurando as condições necessárias à sua utilização, nomeadamente no que se refere à temperatura dos vinhos adequada às suas características;
- c) obtendo as informações relativas à carta do restaurante e pratos do dia, de modo a melhor sugerir a bebida adequada;

**IV – executar o serviço de vinhos:**

- a) apresentando a carta de vinhos após consultar o pedido de refeição dos clientes e aconselhá-los na sua escolha, em função das iguarias escolhidas e das suas preferências a fim de harmonizar a sua combinação;
- b) procedendo à abertura da garrafa, utilizando os utensílios adequados às características do vinho;
- c) provando o vinho na presença do cliente, utilizando utensílios adequados;
- d) procedendo à decantação do vinho com o auxílio de instrumentos adequados;
- e) servindo o vinho aos clientes em copos apropriados, respeitando as regras e as técnicas do serviço e providenciando pela manutenção da temperatura adequada à natureza do vinho;

**V – preparar e servir outras bebidas alcoólicas e não-alcoólicas:**

- a) oferecendo aperitivos e digestivos aos clientes, apresentando a carta de bebidas e prestando informações e sugestões;
- b) preparando e servindo aperitivos e digestivos de acordo com a sua natureza, misturando os produtos nas quantidades adequadas, utilizando copos apropriados e procedendo à sua decoração quando necessário;

**VI – atender e resolver reclamações de clientes, tendo em conta a necessidade de assegurar um bom clima relacional.**

**Art. 4º** O exercício da profissão de "Sommelier" depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho competente.

**Art. 5º** A concessão do registro dar-se-á mediante a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos, comprovando:

I – identidade;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – quitação com o serviço militar;

IV – ter concluído curso inerente à degustação, mantido por entidades competentes, ou

V – ter exercido por mais de 3 (três) anos a função de "Sommelier", nos termos do art. 2º.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Em homenagem à iniciativa do Senador Edson Lobão, represto este pleito, aprovado no Senado Federal e rejeitado na Câmara dos Deputados, com a transcrição da justificativa do então Projeto de Lei do Senado nº 179/2002.

"O Brasil vive fase de quase angustiante busca de exportações, imprescindíveis ao nosso desejado desenvolvimento. E procura, também no estímulo ao turismo, as fontes que possam ampliar as receitas. Merecem continuado apoio, portanto, todos os esforços nesse sentido.

A cultura do vinho, no Brasil, tem sido uma esperança para tais pretensões. Já alcançado o prestígio de tal produto a âmbito internacional, de vemos preservá-lo e aprimorá-lo. É o que faz, por exemplo, a chamada ABS – Associação Brasileira de Sommeliers, que há décadas mantém seccionais no Rio de Janeiro e São Paulo, e, mais recentemente, em Salvador e Brasília.

Nesse campo de atividades, é fundamental a qualificação dos seus profissionais, que, no Brasil, precisam se igualar aos do exterior. O prestígio de sommeliers" valoriza ho téis e restaurantes, atraindo o sem número de turistas afeiçoados à tradição do bom vi nho.

A regulamentação da profissão de "Sommelier", a meu ver, se enquadra entre aquelas iniciativas destinadas a melhorar a imagem de nossas indústrias vinícola e turística. Esses profissionais são mediadores entre as vinícolas, restaurantes e turistas. Di vulgam os vinhos e atuam para que os esforços de qualificação desse produto nacional en contrem resposta no mercado internacional, com a ampliação das exportações.

Em relação ao texto do referido PLS nº 98, de 1997, alterei do original apenas o art. 4º, que fixava em R\$305,00 o piso salarial da categoria. Fixei tal piso, após corrigido até este mês de junho de 2002, em R\$525,00 (excluídos os centavos).

Em homenagem ao autor inicial da proposição, transcrevo a Justificação então ofereci da ao projeto:

“O que se pretende com o Projeto de Lei ora apresentado é a regulamentação do exercício da profissão de “Sommelier”, ou seja, aquele profissional altamente especializado que promove o aconselhamento e serve o vinho ao consumidor nos restaurantes ou estabelecimentos similares.

A atividade de “Sommelier”, no Brasil, já é exercida, de fato, por centenas de profissionais habilitados pela Associação Brasileira de Sommeliers – ABS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como objetivo social qualificar, com referência específica os vinhos e a restauração brasileira. Para tanto, desenvolve atividades tendentes a propagar o conhecimento e o consumo de vinhos, bem como preparar pessoal especializado para trabalhar com este produto.

Registre-se que o Brasil, por iniciativa da ABS, em 1992 sediou o VII Congresso Mundial de Sommeliers, ocasião em que mais de 120 (cento e vinte) profissionais oriundos de 20 (vinte) países, devido de visitarem a serra gaúcha, onde puderam conhecer os esforços e os notáveis resultados de nosso país na produção de vinhos finos, estiveram disputando, na cidade do Rio de Janeiro, a láurea de “Melhor Sommelier do Mundo”.

No momento em que o nosso País desenvolve um esforço específico no sentido de promover a expansão do turismo interno e a atração de turistas estrangeiros, é inegável que o requinte, a sofisticação e o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de hotelaria e dos restaurantes hão de contribuir sensivelmente para a mais ampla e rápida recuperação do setor turístico.

Assim, além da regularização das relevantes atividades exercidas pelos profissionais “Sommeliers”, já reconhecidos em diversos países sob a égide da Association de la Sommellerie Internationale – ASI, com sede em Milão, Itália, da qual é membro a Associação Brasileira, a proposição que ora submetemos à consideração desta Casa contribuirá, ainda, para o desenvolvimento sócio econômico do Brasil, especialmente no que diz respeito à indústria do turismo”.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2008

**Deputado EDUARDO CUNHA**

*(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)*

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA

## Nº 18, DE 2011

(nº 4.605/2009, na Casa de origem, do Deputado Marcos Montes)

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que Institui o Código Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 980-A e o inciso VI ao art. 44 e altera o parágrafo único do art. 1.033, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de modo a instituir a empresa individual de responsabilidade limitada, nas condições que especifica.

Art. 2º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44. ....  
.....  
VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada.  
....." (NR)

### "LIVRO II

#### 'TÍTULO I-A DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Art. 980-A. A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

S 1º O nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão "EIRELI" após

a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada.

§ 2º A pessoa natural que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar numa única empresa dessa modalidade.

§ 3º A empresa individual de responsabilidade limitada também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração.

§ 4º Somente o patrimônio social da empresa responderá pelas dívidas da empresa individual de responsabilidade limitada, não se confundindo em qualquer situação com o patrimônio da pessoa natural que a constitui, conforme descrito em sua declaração anual de bens entregue ao órgão competente.

§ 5º Poderá ser atribuída à empresa individual de responsabilidade limitada constituída para a prestação de serviços de qualquer natureza a remuneração decorrente da cessão de direitos patrimoniais de autor ou de imagem, nome, marca ou voz de que seja detentor o titular da pessoa jurídica, vinculados à atividade profissional.

§ 6º Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas.'

....."

"Art. 1.033. ....

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV, caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as

cotas da sociedade sob sua titularidade, queira, no Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.605, DE 2009**

Acrescenta um novo artigo 985-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para instituir a empresa individual de responsabilidade limitada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 985-A:

*"Art. 985-A. A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por um único sócio, pessoa natural, que é o titular da totalidade do capital social e que somente poderá figurar numa única empresa dessa modalidade.*

*§ 1º A empresa individual de responsabilidade limitada também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração.*

*§ 2º A firma da empresa individual de responsabilidade limitada deverá ser formada pela inclusão da expressão "EIRL" após a razão social da empresa.*

*§ 3º Somente o patrimônio social da empresa responderá pelas dívidas da empresa individual de responsabilidade limitada, não se confundindo em qualquer situação com o patrimônio pessoal do empresário, conforme descrito em sua declaração anual de bens entregue à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.*

*§ 4º Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada os dispositivos relativos à sociedade limitada, previstos nos arts. 1.052 a 1.087 desta lei, naquilo que couber e não conflitar com a natureza jurídica desta modalidade empresarial." (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

Para justificar a importância de apresentarmos o presente projeto de lei, que tem o objetivo de instituir legalmente a "Sociedade Unipessoal", também conhecida e tratada na doutrina como "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada", tomamos a liberdade de reproduzir o ótimo artigo publicado na *Gazeta Mercantil* de 30 de junho de 2003, pág. 1 do caderno "Legal e Jurisprudência", sob o título "Sociedade limitada e a nova lei", de autoria do Prof. Guilherme Duque Estrada de Moraes, que é Diretor Vice-Presidente do Instituto Hélio Beltrão e um estudioso da matéria:

*"Pelo menos desde os primeiros anos da década de 80, discute-se, no Brasil, a instituição da figura da "empresa individual de responsabilidade limitada" ou, simplesmente • EIRL. A idéia foi analisada no âmbito do Programa Nacional de Desburocratização, conduzido à época por seu criador, o saudoso Ministro Hélio Beltrão. Na ocasião, tinha-se em mente aplicar o conceito apenas às microempresas, cujo estatuto estava sendo então concebido pela equipe do programa. A prioridade no tratamento da questão tributária fez com que o exame da proposta de criação das EIRLs fosse adiado.*

*Já na década de 90, no âmbito do Programa Federal de Desregulamentação, com o apoio e a colaboração dos então dirigentes do Departamento Nacional do Registro do Comércio, tive a oportunidade de apresentar ao governo um anteprojeto sobre o assunto. O propósito era permitir que o empresário, individualmente, pudesse explorar atividade econômica sem colocar em risco seus bens pessoais, tornando mais claros os limites da garantia oferecida a terceiros.*

*A essa altura, o conceito de "sociedade unipessoal de responsabilidade limitada", adotado na França e em outros países (ou de "estabelecimento individual de responsabilidade limitada", utilizado em Portugal) já estava inserido no direito europeu. O próprio Conselho da Comunidade Européia havia publicado uma diretriz com o objetivo de harmonizar o conceito no âmbito comunitário.*

*Mas, apesar de rapidamente consagrado na Europa, o conceito não havia sido absorvido por alguns juristas brasileiros, que continuavam a ver a limitação da responsabilidade indissoluvelmente associada ao conceito de sociedade, esse último exigindo, com aparente lógica, a reunião de pelo menos duas pessoas. Pareceres conservadores, nesse sentido, impediram que o Poder Executivo encaminhasse o projeto ao Congresso Nacional.*

*Outros anteprojetos criando as EIRLs chegaram a ser oferecidos ao governo. Destaca-se, entre eles, o anteprojeto*

*de nova lei das limitadas, recentemente produzido por uma comissão de eminentes juristas, coordenada pelo Professor Arnold Wald, em que se admitia expressamente a EIRL. Esse anteprojeto, entretanto, acabou sendo atropelado pelo novo Código Civil e a limitação da responsabilidade ao capital da empresa está, ainda hoje, no Brasil, condicionada à existência de uma sociedade.*

*O fato é que uma grande parte das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, designadas sociedades limitadas pelo novo Código Civil, foi constituída apenas para que se pudesse limitar a responsabilidade do empresário ao valor do capital da empresa. A rigor, o que existe, nesses casos, é uma "sociedade faz-de-conta": uma firma individual vestida com a roupagem de sociedade. Basta ver o número de sociedades em que um único sócio detém a quase totalidade do capital social ou em que os dois sócios são marido e mulher, casados em regime de comunhão universal de bens, situação que, aliás, poderá exigir grande número de alterações contratuais, já que o novo Código Civil não a admite.*

*O artifício de se criar uma "sociedade-faz-de-conta" gera enorme burocracia, pois, além de tornar mais complexo o exame dos atos constitutivos, por parte das Juntas Comerciais, exige alterações nos contratos, também sujeitas a um exame mais apurado das Juntas, para uma série de atos relativos ao funcionamento da empresa. Além disso, causa, também amiúde, desnecessárias pendências judiciais, decorrentes de disputas com sócios que, embora com participação insignificante no capital da empresa, podem dificultar inúmeras operações.*

*Ao transferir para o novo Código Civil as normas sobre a matéria, o legislador preocupou-se, justificadamente, em proteger os interesses dos sócios minoritários das sociedades limitadas. É inegável, porém, que o cumprimento dos dispositivos do novo código também trará consequências burocráticas e custos administrativos adicionais para essas empresas, bem como para as Juntas Comerciais. É razoável que assim seja no caso das sociedades em que há, efetivamente, interesses minoritários a proteger. Não é o caso, porém, das sociedades constituídas apenas para efeitos de limitação da responsabilidade do empreendedor, titular, na prática, da totalidade das quotas.*

*Questão mais complexa é a das sociedades limitadas que passaram a ter um único sócio por motivo da morte ou retirada dos demais. Trata-se de situação aceita pela jurisprudência, mas agora limitada a seis meses pelo novo Código Civil, que exige a admissão de um novo sócio ou a dissolução da sociedade ao fim desse prazo. Não seria mais simples a sua*

*transformação em uma empresa individual de responsabilidade limitada? Claro, mas é difícil espanar a poeira do nosso proverbial formalismo jurídico.*

*Quase vinte anos de experiência em diversos países do primeiro mundo são o suficiente para atestar não haver contraindicações para a aceitação das empresas individuais de responsabilidade limitada. E não são poucos esses países: França, Espanha, Portugal, Itália, Bélgica, Países Baixos, Alemanha, Reino Unido, a pioneira Dinamarca ... Sem falar de outros continentes. Aqui mesmo, na América do Sul, o Chile acaba de introduzir em seu ordenamento jurídico a empresa individual de responsabilidade limitada. Não faltarão, assim, referências ao legislador brasileiro, que poderá cercar-se dos cuidados necessários, como, por exemplo, determinar que uma mesma pessoa física ou jurídica não possa ser titular de mais de uma empresa individual de responsabilidade limitada.*

*O novo Código Civil concedeu um prazo de apenas um ano para que as sociedades limitadas existentes adaptem-se às suas normas. Prazo que se encerrará em janeiro de 2004. É um bom pretexto para tomarmos logo as medidas destinadas a acabar com as "sociedades faz-de-conta", que só contribuem para aumentar a burocracia, dificultar a gestão empresarial e estimular a economia informal. A inserção da figura da EIRL no direito brasileiro pode proporcionar, certamente, uma grande desburocratização na criação e no funcionamento das empresas. Sobretudo das micro, pequenas e médias empresas, que ficarão livres de diversos trâmites administrativos inerentes às sociedades e dos possíveis percalços provocados pela existência de um sócio com participação fictícia no capital da empresa. Por que esperar mais?"*

Pois bem, Senhores Parlamentares, valho-me das palavras finais do Prof. Guilherme Duque Estrada de Moraes para indagar por que esperamos tanto nesta Casa para disciplinar esse novo modelo de sociedade empresária em nosso País, que, por certo, trará grandes contribuições e incentivará a formalização de milhares de empreendedores que atuam em nossa economia de maneira desorganizada e sem contribuir devidamente para a arrecadação de impostos.

Diante desse disciplinamento legal, que ora propomos, acreditamos que o Estado terá grandes ganhos no aumento da arrecadação e a economia como um todo evoluirá com a formalização e melhor organização de um segmento importante dos negócios, que responde por mais de 80% da geração de empregos neste país, conforme dados do próprio SEBRAE.

Sendo assim, apelamos à compreensão de nossos ilustres Pares e contamos com o indispensável apoio necessário à aprovação dessa importante proposição nesta Casa.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2009.

Deputado MARCOS PONTES

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

#### ÍNDICE

Texto compilado

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

Vide Lei nº 11.698, de 2008

Institui o Código Civil.

#### PARTE GERAL

##### TÍTULO II DAS PESSOAS JURÍDICAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)

V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)

§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)

#### PARTE ESPECIAL

##### LIVRO II Do Direito de Empresa TÍTULO I Do Empresário

##### CAPÍTULO II Da Capacidade

Art. 980. A sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação não podem ser opostos a terceiros, antes de arquivados e averbados no Registro Público de Empresas Mercantis.

**TÍTULO II**  
**Da Sociedade**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**Disposições Gerais**

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

**SUBTÍTULO II**  
**Da Sociedade Personificada**  
**CAPÍTULO I**  
**Da Sociedade Simples**

**Seção VI**  
**Da Dissolução**

Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, requeira no Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do registro da sociedade para empresário individual, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código. (Incluído pela lei Complementar nº 128, de 2008)

**CAPÍTULO X**  
**Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades**

Art. 1.113. O ato de transformação independe de dissolução ou liquidação da sociedade, e obedecerá aos preceitos reguladores da constituição e inscrição próprios do tipo em que vai converter-se.

Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031.

Art. 1.115. A transformação não modificará nem prejudicará, em qualquer caso, os direitos dos credores. Parágrafo único. A falência da sociedade transformada somente produzirá efeitos em relação aos sócios que, no tipo anterior, a eles estariam sujeitos, se o pedirem os titulares de créditos anteriores à transformação, e somente a estes beneficiará.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA

## Nº 19, DE 2011

(nº 5.077/2009, na Casa de origem, do Deputado Silvio Torres)

Dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para 1º:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º Também se considera atividade rural, desde que oferecida em meio rural, comprometida com as atividades da exploração agropecuária, de forma vinculada ou não à exploração de atividade agropecuária:

I - administração de hospedagem em meio rural;

II - fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e em meios de hospedagem rurais;

III - organização e promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica;

IV - exploração de vivência de práticas do meio rural; e

V - exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural."(NR)

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

§ 1º Inclui-se na atividade econômica, referida no caput deste artigo, além da exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho, a exploração do turismo rural ancilar à exploração agroeconômica.

..... "(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.077, DE 2009

Dispõe sobre o empregador rural e dá outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º .....

*Parágrafo único. Também se considera atividade rural, desde que oferecida em meio rural, comprometida com as atividades de exploração agropecuária, de forma vinculada ou não à exploração de atividade agropecuária:*

*I – administração de hospedagem em meio rural;*

*II – fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e meios de hospedagem rurais;*

*III – organização e promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica;*

*IV – exploração de vivência de práticas do meio rural; e*

*V – exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural." NR*

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º .....*

*§ 1º Inclui-se na atividade econômica, referida no caput deste artigo, além da exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho, a exploração do turismo rural anciliar à exploração agroeconômica." NR*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O turismo rural é atividade relativamente nova, no Brasil. Sua regulação legal ainda carece de instrumentos adequados, fato que tem prejudicado o seu desenvolvimento. A carência de instrumentos normativos adequados implica maior dificuldade para aqueles que pretendem se dedicar à atividade, face à falta do devido amparo legal. O objetivo deste Projeto de Lei é adequar o marco jurídico de forma a permitir o florescimento da atividade em nosso país.

Cumpre registrar que o turismo rural raramente é atividade autosustentável; via de regra, trata-se de complementação de renda para fazendeiros que decidem aproveitar a beleza do sítio onde se localiza sua propriedade, o atrativo representado por cachoeiras, trilhas, montanhas e, assim, acolher os habitantes das cidades próximas que buscam um passeio agradável, ou o conhecimento e a experiência da vida campestre.

Tal complementação de renda – que em alguns casos pode significar a diferença entre a continuidade da atividade rural ou seu abandono – encontra-se hoje prejudicada exatamente pela falta de norma que regule a matéria. Assim, o empregador rural fica por vezes impedido de acolher um grupo de turistas em sua fazenda em razão de, como produtor rural, não poder emitir documento fiscal, exigido pelas agências promotoras do turismo, relativo ao fornecimento de hospedagem ou alimentação, pois estas não são atividades típicas do meio rural.

Não eram, seria melhor dizer: hoje, não apenas no Brasil mas em muitos outros países, o turismo rural é atividade próspera, que contribui para a melhoria da qualidade de vida nas áreas rurais, leva o desenvolvimento a regiões distantes e, ao mesmo tempo, contribui sobremaneira para a preservação ambiental. Afinal, não faz sentido o turismo rural sem natureza, o que torna aquele que o explora interessado na melhoria das condições de conservação ambiental em sua

região. Assim, a proposição aqui apresentada tem o objetivo de eliminar essa carência, decorrente, sem dúvida, da inércia do processo de atualização da legislação, em face das evoluções dos costumes.

Com relação ao regramento da atividade, o Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR assim a definiu: “conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.” (“Diretrizes para o desenvolvimento do Turismo Rural no Brasil”, 2002). Apesar de assim definido, falta ainda a caracterização legal, que acreditamos será questão solucionada assim que os nobres Parlamentares, desta Casa e do Senado Federal, aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2009.

Deputado **SÍLVIO TORRES**

## **LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

### **LEI N° 8.023, DE 12 DE ABRIL DE 1990.**

Altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural, e dá outras providências.

---

Art. 2º Considera-se atividade rural:

I - a agricultura;

II - a pecuária;

III - a extração e a exploração vegetal e animal;

IV - a exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais;

V - a transformação de produtos decorrentes da atividade rural, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, feita pelo próprio agricultor ou criador, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na área rural explorada, tais como a pasteurização e o acondicionamento do leite, assim como o mel e o suco de laranja, acondicionados em embalagem de apresentação.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica à mera intermediação de animais e de produtos agrícolas.

---

**LEI N° 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973.**

Estatui normas reguladoras do trabalho rural.

Art. 3º - Considera-se empregador, rural, para os efeitos desta Lei, a pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividade agro-econômica, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados.

§ 1º Inclui-se na atividade econômica, referida no "caput" deste artigo, a exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho.

---

*(As Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; de Assuntos Sociais; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última a decisão terminativa)*

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2011

(nº 5.674/2009, na Casa de origem, do Deputado Zezéu Ribeiro)

Denomina Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os Municípios de Carinhanha e Malhada, na BR-030, no Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os Municípios de Carinhanha e Malhada, na BR-030, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.674, DE 2009

Denomina Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os municípios de Carinhanha e Malhada na BR-030, no Estado da Bahia,

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os Municípios de Carinhanha e Malhada, na BR-030, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

"Quando escrevo, repito o que já vivi antes. E para estas duas vidas, um léxico só não é suficiente. Em outras palavras, gostaria de ser um crocodilo vivendo no Rio São Francisco. Gostaria de ser um crocodilo porque amo os grandes homens, pois são profundos como a alma de um homem. Na superfície são muito vivazes e claros, mas nas profundezas são tranqüilos e escuros como o sofrimento dos homens." (João Guimarães Rosa)

A proposta tem o objetivo de homenagear o homem e o literato **João Guimarães Rosa** dando o seu nome à ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando as cidades de Malhada e Carinhanha, na Bahia, esta última tendo nome derivado de um dos mais importantes afluentes do Velho Chico, citado várias vezes no livro **Grande Sertão: Veredas**.

Grande Sertão: Veredas, terceiro livro de João Guimarães Rosa, é obra das mais importantes da literatura universal já escrita em língua portuguesa. Patrimônio do povo brasileiro, o livro foi escrito a partir de uma viagem que Guimarães fez pelo Cerrado mineiro e parte do Sertão baiano, em 1952. Acompanhado de oito vaqueiros, durante 10 dias, o autor percorreu 240km no lombo de uma mula. Anotava tudo o que via e ouvia numa caderneta que levava pendurada no pescoço; daí a inspiração para escrever o romance.

Os lugares por onde **Guimarães Rosa** passou estão todos representados no livro. São vilas, são casas esparsas, pequenas cidades espalhadas por uma paisagem que vai se transformando na medida em que caminhava: de Mata Atlântica a Cerrado e ao Sertão. São lugares de gente humilde que vive da agricultura, basicamente, quando não do pequeno comércio, e de gente valente, ainda da época da jagunçagem. São comunidades também ribeirinhas ao Velho Chico, como a cidade de Carinhanha, na qual se pretende prestar homenagem ao autor. Carinhanha, em julho de 2009, homenageou ao autor dentro da programação do **V ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS**, com o lançamento do **Projeto NAS VEREDAS DO GRANDE SERTÃO**, numa articulação do nosso mandato com a Prefeitura do Município e com professores e mestrandos do Curso de Letras da Universidade de Brasília. Nessa ocasião, além de ter um contato mais direto com a obra de Guimarães Rosa, as pessoas puderam recordar e recontar as histórias que constroem a cidade e sua cultura, imbuídos do clima de festejos em comemoração ao centenário de emancipação de Carinhanha.

Desta forma, proponho a aprovação deste projeto de lei, gravando na ponte o nome do grande escritor, que em sua poesia expressa “[...] em outras palavras, gostaria de ser um crocodilo vivendo no rio São Francisco”. Deixemos lá viver o seu nome.

Em 4/AGO/2009

**Deputado Zezéu Ribeiro**

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, os Projetos de Lei da Câmara nºs 12 a 14 e 16 a 20, de 2011, serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, podendo receber emendas

perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **c**, da referida Norma Interna.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2011**

**(nº 5.545/2009, na Casa de origem)**  
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

**Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB) e dá outras providências.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tem sua composição alterada de 8 (oito) para 10 (dez) juízes.

**Art. 2º** Para atender à composição a que se refere o art. 1º, são criados 2 (dois) cargos de Juiz do Tribunal, na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no orçamento geral da União.

**Art. 4º** A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

(Art. 2º da Lei nº , de de de )

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz de Tribunal	2 (dois)
<b>TOTAL</b>	<b>2 (dois)</b>

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.545, DE 2009**

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região e dá outras providências;

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na cidade de João Pessoa-PB, tem sua composição alterada de oito para dez Juizes.

**Art. 2º** Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados 02 (dois) cargos de Juiz do Tribunal, na forma do Anexo único desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região no Orçamento Geral da União.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de de , 188º da Independência e 121º da República.

**ANEXO ÚNICO**

(Art. 3º da Lei nº , de de de )

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz de Tribunal	02 (dois)
<b>TOTAL</b>	<b>02 (dois)</b>

**J U S T I F I C A t i v a**

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da alteração do número de 08 (oito) para 10 (dez) juízes no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, sediado em João Pessoa - PB.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 82, IV, da Lei nº 11.768/2008, tendo sido integralmente

aprovada na sessão realizada no dia 26 de maio de 2009, para a criação de 2 (dois) cargos de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, louvando-se, entre outros argumentos, no fato de que, quanto ao impacto financeiro e as leis orçamentárias, o projeto não ultrapassa os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Aduziu o Conselho, ainda, a favor da proposição, o seguinte:

*“... Aliás, cumpre frisar que, em face do disposto na própria LOMAN e em decorrência da Resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça, não se faz possível a convocação de Juizes de primeiro grau para substituir os desembargadores em férias de trinta dias, e sendo assim, a turma composta de apenas três magistrados ficará inoperante por seis meses, o que será a negação da justiça.*

*A hipótese contrária, a convocação para substituição do desembargador ausente por trinta dias, além, de como já dito, contrária ao texto da LOMAN, gerará a falta do Juiz de primeiro grau, que deverá ser substituído, prejudicando com isto, também, o bom desempenho da atividade jurisdicional.*

*Além disto, estas convocações também implicam em custos, pois o Juiz convocado receberá a diferença do grau de jurisdição e o juiz que for designado para substituí-lo no cargo de origem também poderá receber eventual desferença de remuneração, bem como o pagamento de diárias, elevando, deste modo, o custo operacional do Tribunal.*

*Por fim, outro ponto que merece destaque é a questão da composição do Tribunal. É que, fosse possível um número maior de juizes na composição da Corte, e se este número fosse o sugerido, ou seja, 10 Juizes, seria facilitado o cálculo dos magistrados representantes do quinto constitucional, tanto do Ministério Público, quanto da Ordem dos Advogados.*

*Noutro aspecto, a criação dos dois cargos no TRT 13ª Região, orçamentariamente, é perfeitamente factível como foi assinalado tanto pelo CSJT como também pelo Comitê técnico do CNJ. O impacto orçamentário anual de R\$ 719.352,67 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) se encontra dentro das possibilidades orçamentárias da Corte e sobretudo, dentro dos parâmetros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.*

*Com efeito, a criação de dois (02) cargos de Juiz no Tribunal já está bem abaixo do pleito original da Corte e permite melhora substancial da prestação jurisdicional, com a composição adequada das duas turmas de julgamento.*

*Ante o exposto, acho a proposta já aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho a fim de que sejam criados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Paraíba): (2) dois Cargos de Juiz”.*

Registre-se que o atual número de magistrados na segunda instância – oito – é o mesmo desde a criação do TRT da 13ª Região, em outubro de 1985, época em que havia pouquíssimas Juntas de Conciliação e Julgamento, atuais Varas do Trabalho, em

relação ao número hoje existente. Quando de sua criação, o 13º Regional contava com apenas três Juntas de Conciliação e Julgamento na Paraíba e outro tanto no Rio Grande do Norte. Atualmente, a 13ª Região possui vinte e sete Varas do Trabalho, circunscretas ao Estado da Paraíba, e ainda assim, o número de juízes de segunda instância nunca foi alterado: permanecem apenas oito magistrados, o que tem se mostrado insuficiente, merecendo correção.

É importante ressaltar que a pretensão do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é modesta, porquanto propõe apenas a criação de dois cargos de Juiz de Segundo Grau, sem as correspondentes assessorias que dariam suporte estrutural ao funcionamento dos dois Gabinetes que serão criados, o que será suprido mediante reforma administrativa interna, sem aumento de despesa e sem criação de novos cargos.

A constatação do aumento das demandas trabalhistas, inclusive em razão das novas competências estabelecidas na Emenda Constitucional nº 45, bem como o fato de não ter crescido o quanto era de se esperar, passou a exigir providências no sentido de dotar o 13º Tribunal Regional do Trabalho dos meios efetivos para o desempenho pleno dos serviços judiciais aos jurisdicionados, até mesmo como forma de viabilizar a razoável duração do processo, preconizada no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 03 de julho de 2009.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI N°. 00810000031543**

<b>RELATOR</b>	<b>:</b> CONSELHEIRO FELIPE LOCKE CAVALCANTI
<b>REQUERENTE</b>	<b>:</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
<b>REQUERIDO</b>	<b>:</b> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> CRIAÇÃO DE CARGOS – ANTEPROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE CARGOS DE JUIZ NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E RESPECTIVA CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS.

## A C Ó R D Ã O

**EMENTA: ANTEPROJETO DE LEI CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DE CARGOS DE JUIZ. AMPLICAÇÃO DO TRT DA 13ª REGIÃO.** A criação de cargos no âmbito de um Tribunal, deve considerar, inicialmente, as questões orçamentárias. Além disto, questões fáticas e pontuais com relação ao funcionamento ideal das Cortes devem ser observadas para que se alcance, na melhor medida possível, celeridade e efetividade na prestação jurisdicional. Solicitação que se acolhe.

**Vistos, etc.**

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em razão da decisão tomada, pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, encaminha a este Conselho Nacional de Justiça, para análise e manifestação, o anteprojeto de lei para criação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, de 2 (dois) cargos de Juiz do Trabalho, destinados ao Tribunal Regional do Trabalho daquela região.

Dentre as justificativas apresentadas pelo Requerente suscita: (1) necessidade de imprimir celeridade processual; (2) crescimento populacional e econômico verificado no Estado; (3) manutenção da legislação processual vigente, que permite a interposição de inúmeros procedimentos e incidentes processuais, além de recursos comuns; e (4) ser a Justiça Trabalhista da Paraíba a que apresentou maior volume de movimentação processual entre as Cortes Trabalhistas com a estrutura organizacional composta por 8 (oito) Juizes.

Aduz o requerente, ainda, que o pedido formulado se encontra dentro dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi determinada a elaboração de estudo técnico pelo Comitê Técnico, instituído pela Portaria/CNJ nº 532, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.768/2008.

O Comitê técnico apresentou o parecer em 11 de maio de 2009, contrário à criação dos cargos.

Manifestou-se a Associação dos magistrados do Trabalho da 13ª Região, requerendo o acolhimento da proposta apresentada pelo CSJT.

Ao final, foram apresentados memoriais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que encontram-se colacionados aos autos.

É o breve relatório.

O presente pedido de criação de cargos visa ampliar o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Paraíba).

A proposta original do TRT da 13ª Região, era de criação de 4 cargos de Juiz, 28 de técnicos Judiciários, 15 cargos comissionados e 104 funções de confiança.

O Tribunal Superior do Trabalho ao examinar a demanda, após as alterações do pedido feitas pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conclui pela real necessidade da criação de 2 (dois) cargos de Juizes naquela Corte.

Assim, foi encaminhado o pedido de criação de 2 cargos de Juizes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O Comitê Técnico elaborou estudo no qual, adotados os parâmetros numéricos fixados pela média de outros Tribunais do Trabalho, inclusive quanto a taxa de congestionamento, o número de magistrados por cada 100.000 habitantes e a carga de trabalho atribuída aos Juizes, entendeu não ser razoável a criação de dois cargos de Juizes naquela Corte.

Embora muito bem lançado o estudo da Comissão, deje cunhos discordar apresentando razões de ordem práticas, estas levantadas pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho nos memoriais recebidos.

Inicialmente, é bom que se deixe consignado que quanto ao impacto financeiro e as leis orçamentárias, entendeu o Comitê que a criação de dois cargos junto ao TRT 13ª Região não ultrapassa os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A principal questão a ser trazida à baila é quanto a distribuição dos feitos no TRT da 13ª Região. É que, nos moldes do que ocorre com diversas outras Cortes de Justiça, a distribuição dos processos se dá apenas entre 6 magistrados. Fato por si só capaz de aumentar significativamente a carga de trabalho e interferir negativamente quanto ao número de processos por magistrados no Tribunal.

Outra questão é que o TRT 13ª é dividido em apenas duas Turmas, contando com três juízes cada uma. Essa pequena quantidade dificulta e por vezes obsta o funcionamento das sessões, já que devem ser consideradas as ausências legais, como férias individuais dos magistrados e licenças médicas.

Aliás, cumpre frisar que, em face do disposto na própria LOMAN e em decorrência da Resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça, não se faz possível a

convocação de Juizes de primeiro grau para substituir os desembargadores em férias de trinta dias, e sendo assim, a turma composta de apenas três magistrados ficará inoperante por seis meses, o que será a negação da justiça.

A hipótese contrária, a convocação para substituição do desembargador ausente por trinta dias, além, de como já dito, contrária ao texto da LOMAN, gerará a falta do Juiz de primeiro grau, que deverá ser substituído, prejudicando com isto, também, o bom desempenho da atividade Jurisdicional.

Além disto, estas convocações também implicam em custos, pois o Juiz convocado receberá a diferença do grau de jurisdição e o juiz que for designado para substituí-lo no cargo de origem também poderá receber eventual diferença de remuneração, bem como o pagamento de diárias, elevando, deste modo, o custo operacional do Tribunal.

Por fim, outro ponto que merece destaque é a questão da composição do Tribunal. É que, fosse possível um número maior de juízes na composição da Corte, e se este número fosse o sugerido, ou seja, 10 Juízes, seria facilitado o cálculo dos magistrados representantes do quinto constitucional, tanto do Ministério Público, quanto da Ordem dos Advogados.

Noutro aspecto, a criação dos dois cargos no TRT 13ª Região, orçamentariamente, é perfeitamente factível como foi assinalado tanto pelo CSJT como também pelo Comitê técnico do CNJ. O impacto orçamentário anual de R\$ 719.352,67 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) se encontra dentro das possibilidades orçamentárias da Corte e sobretudo, dentro dos parâmetros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, a criação de dois (02) cargos de Juiz no Tribunal já está bem abaixo do plícto original da Corte e permite melhora substancial da prestação jurisdicional, com a composição adequada das duas turmas de julgamento.

Ante o exposto, acolho a proposta já aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho a fim de que sejam criados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Paraíba): (2) dois Cargos de Juiz.

**Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI**

**Relator**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA

## Nº 22, DE 2011

(nº 5.549/2009, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências.

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no Estado de Mato Grosso, 5 (cinco) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Campo Novo dos Parecis, 1 (uma) Vara do Trabalho (1º);

II - na cidade de Juara, 1 (uma) Vara do Trabalho (1º);

III - na cidade de Sinop, 1 (uma) Vara do Trabalho (2º);

IV - na cidade de Tangará da Serra, 1 (uma) Vara do Trabalho (2º);

V - na cidade de Várzea Grande, 1 (uma) Vara do Trabalho (1º).

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, os cargos efetivos, cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas referidos no caput deste artigo serão providos gradativamente na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal e proporcionalmente ao número de Varas do Trabalho implantadas.

Art. 4º Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no orçamento geral da União.

Art. 6º A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
(Art. 3º da Lei nº , de de ))

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	5 (cinco)
<b>TOTAL</b>	<b>5 (cinco)</b>

ANEXO II  
(Art. 3º da Lei nº , de de ))

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	30 (trinta)
Técnico Judiciário	32 (trinta e dois)
<b>TOTAL</b>	<b>62 (sessenta e dois)</b>

ANEXO III  
(Art. 3º da Lei nº , de de ))

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	5 (cinco)
<b>TOTAL</b>	<b>5 (cinco)</b>

ANEXO IV  
(Art. 3º da Lei nº , de de ))

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-05	11 (onze)
FC-04	7 (sete)
FC-03	8 (oito)
FC-02	15 (quinze)
<b>TOTAL</b>	<b>41 (quarenta e um)</b>

## PROJETO DE LEI ORIGINAL N° 5.549, DE 2009

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências tendo

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,** Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região 05 (cinco) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Campo Novo dos Parecis, 01 (uma) Vara do Trabalho (1º);

II - na cidade de Juara, 01 (uma) Vara do Trabalho (1º);

III - na cidade de Sinop, 01 (uma) Vara do Trabalho (2º);

IV - na cidade de Tangará da Serra, 01 (uma) Vara do Trabalho (2º);

V - na cidade de Várzea Grande, 01 (uma) Vara do Trabalho (1º).

**Art. 2º** As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 3º** São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, os cargos efetivos, cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas referidos no caput do presente artigo serão providos gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal e proporcionalmente ao número de Varas do Trabalho implantadas.

**Art. 4º** Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

**Art. 5º** Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no Orçamento Geral da União.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de de 2009; 188º da Independência e 121º da  
República.

**ANEXO I**

(Art. 3º da Lei n.º , de de de )

<b>CARGOS DE JUIZ</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Juiz do Trabalho	05 (cinco)
<b>TOTAL</b>	<b>05 (cinco)</b>

**ANEXO II**

(Art. 3º da Lei n.º , de de de )

<b>CARGOS EFETIVOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Analista Judiciário	30 (trinta)
Técnico Judiciário	32 (trinta e dois)
<b>TOTAL</b>	<b>62 (sessenta e dois)</b>

**ANEXO III**

(Art. 3º da Lei n.º , de de de )

<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CJ-03	05 (cinco)
<b>TOTAL</b>	<b>05 (cinco)</b>

**ANEXO IV**

(Art. 3º da Lei n.º , de de de )

<b>FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FC-05	11 (onze)
FC-04	07 (sete)
FC-03	08 (oito)
FC-02	15 (quinze)
<b>TOTAL</b>	<b>41 (quarenta e um)</b>

## JUSTIFICATIVA

Nos termos dos artigos 96, incisos I, alínea "d", e II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de 05 (cinco) Varas do Trabalho na 23ª Região da Justiça do Trabalho, 05 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho e cargos em comissão e de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sediado em Cuiabá-MT.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 82, IV, da Lei n. 11.768/2008, ficando parcialmente aprovada na Sessão realizada em 26/05/09, para a criação de 05 (cinco) Varas do Trabalho nas cidades de Campo Novo dos Parecis (1º), de Juara (1º), de Sinop (2º), de Tangará da Serra (2º) e de Várzea Grande (1º) e de 05 (cinco) cargos de Juiz Titular, 62 (sessenta e dois) cargos de provimento efetivo sendo 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário, 05 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-03 e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas sendo 11 (onze) FC-05, 07 (sete) FC-04, 08 (oito) FC-03 e 15 (quinze) FC-02.

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região justifica a necessidade de aumentar o número de Varas do Trabalho na Região em virtude da grande extensão territorial de sua jurisdição (903.347,97 km<sup>2</sup>), do monumental crescimento econômico do Estado de Mato Grosso, do crescente aumento da demanda processual e da necessidade de levar a justiça às regiões de ocorrência de trabalho análogo à condição de escravo.

Os quantitativos de Varas do Trabalho, cargos de juiz, cargos em comissão e efetivos e funções comissionadas antes enumerados resultaram da análise do pleito pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, integralmente aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Nacional de Justiça, sob fundamentação do seguinte teor:

"Cuida-se de proposta de anteprojeto de lei visando à criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho na jurisdição do TRT da 23ª Região, a serem instaladas nos municípios de Campo Novo dos Parecis, Juara, Sinop (2ª VT), Tangará da Serra (2ª VT) e Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso.

O anteprojeto objetiva, ainda, a criação de 5 (cinco) cargos de Juiz Titular da Vara do Trabalho, 30 (trinta) cargos de Analista Judiciário, 32 (trinta e dois) cargos de Técnico Judiciário, 5 (cinco) cargos em comissão – CJ-3 e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas (11 FC-5, 7 FC-4, 8 FC-3 e 15 FC-2).

Em essência, estou convencido de que se justifica o acolhimento da proposta, na forma adequada pelo CSJT e aprovada pelo TST.

Conforme souz, inicialmente, que, em 2007, na condição de Conselheiro-Oficial da Justiça do Trabalho, constatei a necessidade de ampliação do número de Vara do Trabalho do TRT da 23ª Região, em razão das peculiaridades do Estado do Mato Grosso decorrentes de sua imensa extensão territorial. Registrase que, presentemente, o TRT da 23ª Região dispõe de apenas 26 (vinte e seis) Varas do Trabalho para cobrir uma extensão territorial de 903.347,91 Km<sup>2</sup> (novecentos e três mil trezentos e quarenta e sete vírgula noventa e sete quilômetros quadrados).

Esclareça-se, para melhor demonstrar a difícil situação vivenciada na região, que o TRT do Mato Grosso viu-se compelido, ao longo dos anos, a instalar 21 (vinte e uma) Varas itinerantes no Estado, de modo a viabilizar a entrega da prestação jurisdicional à sociedade e auxiliar no combate às práticas abomináveis de trabalhos forçados, análogos ao de escravo.

Logo, a instalação de unidades jurisdicionais fixas e mais bem estruturadas nos municípios mais longínquos do Estado configurou-se como forma eficaz de inhibir a prática da exploração da mão de obra de trabalhadores tratados de forma degradante, lamentavelmente comum nos rincões do Mato Grosso.

De outro lado, o grupo de trabalho instituído pelo CSJT, responsável por iniciar os processos relativos à criação de Varas do Trabalho e cargos de Juiz e servidor, apresentou relatório circunstanciado contendo diversos índices administrativos, orçamentários e financeiros do TRT da 23ª Região em corgo com os demais Regionais e o respectivo impacto da proposta em questão.

O relatório em foco indica que favorecem a criação do 23º Regional os seguintes fatores:

a) em relação à Vara do Trabalho de Sinop, que já conta com uma Vara do Trabalho no município, verificou-se a movimentação processual, no triênio 2005/2007, equivalente a 1.662 (mil seiscentos e sessenta e dois) processos/ano, preenchendo, assim, o principal critério exigido para a criação de uma nova Vara do Trabalho no município, de acordo com a legislação vigente;

b) no que tange à criação da Vara do Trabalho de Várzea Grande, fez-se a análise com base na movimentação processual registrada nas Varas do Trabalho de Cuiabá, em razão da proximidade litorânea e da interdependência dos municípios. Considerou-se, então, que do total de processos recebidos pelas 9 (nove) Varas do Trabalho de Cuiabá, no triênio 2005/2007, uma média anual de 1.973 (mil novecentos e setenta e três) foram oriundos do município de Várzea Grande, demanda que justifica a criação de uma unidade jurisdicional no local;

c) quanto à Vara do Trabalho de Tangará da Serra, foi verificado que o município já dispõe de uma unidade jurisdicional, na qual se registraram, no triênio 2005/2007, o recebimento de 2.010 (dois mil e dez) processos/ano, o que viabiliza a criação de uma nova Vara do Trabalho, com critério na Lei nº 6.947/1981;

d) no que diz respeito à Vara do Trabalho de Juara, observou-se que o município é jurisdicionado atualmente pela Vara do Trabalho de Júlio e distante mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede da jurisdição, circunstância que, aliada ao acentuado crescimento econômico da região, legitima a criação proposta, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.947/81, com a locução do art. 5º da Resolução 53/2008 do CSJT;

e) relativamente à criação da Vara do Trabalho de Campo Novo do Parecis, decidiu-se no CSJT pela reunião dos municípios de Campo Novo do Parecis, Sapozal, Campos de Júlio e Comodoro em uma só jurisdição, em face do potencial econômico e da crescente demanda processual da região, recebendo a escolha da sede em Campo Novo dos Parecis devido à proximidade da Capital mato-grossense; e

6) a proposta de criação dos cargos de Juiz do Trabalho Titular, dos cargos efetivos de servidores, dos cargos em comissão e das funções comissionadas baseadas em projetos de fluxo processual, de modo a dotar as Vara do Trabalho de estrutura condizente ao seu regular funcionamento.

Releva agora examinar o impacto virtual da criação das Varas do Trabalho, cargos e funções nos fatores orçamentários e financeiros da 23ª Regional.

As estimativas calculadas na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal apontam para um acréscimo de despesas correspondente a R\$ 16.674.437,44 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) em 2009 e R\$ 20.009.324,92 (vinte milhões, nove mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) em 2010 e 2011.

Destaco, louvando-me ainda do aludido relatório do Grupo de Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o impacto da presente proposta no orçamento anual do TRT da 23ª Região "não excederá aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gastos com pessoal e encargos sociais".

Como se percebe, há sólidos fundamentos a amparar a aprovação e o encaminhamento da proposta oriunda do TST, sem modificação.

Assim, com todo respeito, não vislumbro justificativa plausível para a redução dos quantitativos aprovados pelo TST, porquanto não se levaram em consideração as peculiaridades geográficas, políticas e sociais da região, que, aliadas aos fatores estatísticos e orçamentários, demonstram cabalmente a precisão da proposta.

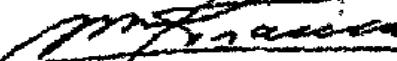
Ante o exposto, apresento parecer favorável à aprovação da proposta do Tribunal Superior do Trabalho para criar, no âmbito do TRT da 23ª Região, 5 (cinco) Varas do Trabalho, sediadas em: Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande; 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Titular; 62 (sessenta e dois) cargos efetivos - 30 (trinta) de Advogado Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3; e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas, sendo 11 (onze) FC-5, 7 (sete) FC-4, 8 (oito) FC-3 e 15 (quinze) FC-2.

É como voto.

A constatação do aumento das demandas trabalhistas naquelas unidades judicantes, inclusive em razão das novas competências estabelecidas na Emenda Constitucional nº 45/2005, passou a exigir providências no sentido de que os meios efetivos para o desempenho pleno dos serviços judiciais aos jurisdicionados sejam viabilizados, o que se propõe mediante a presente proposta.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo esperando que a proposição mereça a mais ampla aprovação, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, de agosto de 2009.

  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

## Conselho Nacional de Justiça

### PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI N° 200910000015580

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO LÔBO  
REQUERENTE : CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
ASSUNTO : TRT 23ª REGIÃO - OFÍCIO 12/2009-CSJT.GP-ASPAS -  
PROCESSO MA-183321/2007-000-00-00.5 - PROPOSTA -  
ANTEPROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO

#### PARECER DO CONSELHEIRO MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN

ANTEPROJETO DE LEI. CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO, CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO TITULAR, CARGOS EFETIVOS DE ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS NO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO.

1. A criação de Varas do Trabalho e de cargos no âmbito de Tribunal Regional do Trabalho requer a análise de dados estatísticos de movimentação processual, do impacto orçamentário-financeiro, assim, como das questões fáticas e pontuais relacionadas às peculiaridades geográficas, políticas e sociais da região, para que se alcance equilíbrio na estrutura da Justiça do Trabalho e, consequentemente, celeridade e efetividade na prestação jurisdicional.

2. Parecer em que se acolhe a proposta do colendo Tribunal Superior do Trabalho, para criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho, sediadas em Campo Novo do Pará, Juara, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande; 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Titular; 62 (sessenta e dois) cargos efetivos — 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3; e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas, sendo 11 (onze) FC-5, 7 (sete) FC-4, 8 (oito) FC-3 e 15 (quinze) FC-2.

O eg. TRT da 23ª Região submeteu ao Exmo. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em 29 de junho de 2007, proposta para criação de 8 (oito) Varas do Trabalho, bem como a criação de 8 (oito) cargos de Juiz do Trabalho Titular, 8 (oito) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 48 (quarenta e oito) cargos de Analista Judiciário, 72 (setenta e dois) cargos de Técnico Judiciário, 10

(dez) cargos em comissão - CJ-3 "e 80 (oitenta) funções comissionadas (24 FC-5, 32 FC-3 e 24 FC-2) visando a compor seu Quadro de Pessoal.

Segundo a proposta, as novas Varas do Trabalho seriam sediadas nos seguintes Municípios: Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Juara, Lucas do Rio Verde, Sapezal, Rondonópolis (3<sup>a</sup> VT), Sinop (2<sup>a</sup> VT) e Várzea Grande.

A Presidência do TRT justifica tal iniciativa tendo em vista a extensa área territorial do Estado do Mato Grosso e a demanda processual crescente na Região, circunstâncias que imporiam a necessidade de atuação permanente das Varas do Trabalho Itinerantes, com significativo aumento de custos para o Tribunal.

Ressalta, igualmente, a defasagem do atual quadro de magistrados e servidores da 23<sup>a</sup> Região, planejado para atender apenas às Varas criadas pela Lei nº 10.770/2003, e não às Varas do Trabalho Itinerantes, como se daria presentemente.

O Exmo. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho encaminhou os autos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Por sua vez, o CSJT promoveu adequações e acolheu parcialmente a proposta do TRT da 23<sup>a</sup> Região, aprovando o encaminhamento de anteprojeto de lei de criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho, sediadas em Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande; 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Titular; 62 (sessenta e dois) cargos efetivos - 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3; e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas, sendo: 11 (onze) FC-5, 7 (sete) FC-4, 8 (oito) FC-3 e 15 (quinze) FC-2.

Na sequência, os autos foram encaminhados ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que convalidou a decisão do CSJT que aprovou parcialmente o anteprojeto de lei encaminhado

pelo TRT da 23ª Região, nos termos do voto condutor, determinando o envio do processo ao Conselho Nacional de Justiça, para deliberação.

O Comitê Técnico do CNJ, instituído mediante a Portaria nº 532, de maio de 2009, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.768/2008, tendo em vista a prioridade dada à melhoria dos procedimentos no trabalho, em detrimento da mera ampliação de quadro de pessoal, opinou pelo atendimento parcial do pleito, sugerindo a criação de apenas 2 (duas) Varas do Trabalho (Tangará da Serra e Sinop), 2 (dois) cargos de Juiz de Trabalho Titular e 62 (sessenta e dois) cargos efetivos de servidor, sendo 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário.

É o relatório.

Cuida-se de proposta de anteprojeto de lei visando à criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho na jurisdição do TRT da 23ª Região, a serem instaladas nos municípios de Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop (2ª VT), Tangará da Serra (2ª VT) e Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso.

O anteprojeto objetiva, ainda, a criação de 5 (cinco) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho, 30 (trinta) cargos de Analista Judiciário, 32 (trinta e dois) cargos de Técnico Judiciário, 5 (cinco) cargos em comissão - CJ-3 e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas (11 FC-5, 7 FC-4, 8 FC-3 e 15 FC-2).

Em essência, estou convencido de que se justifica o acolhimento da proposição, na forma adequada pelo CSJT e aprovada pelo TST.

Cumpre notar, inicialmente, que, em 2007, na condição de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, constatei a necessidade de ampliação do número de Varas do Trabalho do TRT da 23ª Região, em razão das peculiaridades do Estado do Mato Grosso decorrentes de sua imensa extensão territorial. Sistre-se que, presentemente, o TRT da 23ª Região dispõe de apenas (vinte e seis) Varas do Trabalho para cobrir uma extensão territorial de 903.347,97 Km<sup>2</sup> (novecentos e três mil trezentos e quarenta e sete vírgula noventa e sete quilômetros quadrados).

Esclareça-se, para melhor demonstrar a difícil situação vivenciada na região, que o TRT do Mato Grosso viu-se compelido, ao longo dos anos, a instalar 21 (vinte e uma) Varas Itinerantes no Estado, de modo a viabilizar a entrega da prestação jurisdicional à sociedade e auxiliar no combate às práticas abomináveis de trabalhos forçados, análogos ao de escravo.

Logo, a instalação de unidades jurisdicionais fixas e mais bem estruturadas nos municípios mais longínquos do Estado afigura-se-me uma forma eficaz de inibir a prática da exploração da mão de obra de trabalhadores tratados de forma degradante, lamentavelmente comum nos rincões do Mato Grosso.

De outro lado, o grupo de trabalho instituído pelo CSJT, responsável por instruir os processos relativos à criação de Varas do Trabalho e cargos de Juiz e servidor, apresentou relatório circunstanciado contendo diversos índices administrativos, orçamentários e financeiros do TRT da 23ª Região em cotejo com os demais Regionais e o respectivo impacto da proposta em commento.

O relatório em foco indica que favorecem a pretensão do 23º Regional os seguintes fatores:

a) em relação à Vara do Trabalho de Sinop, que já conta com uma Vara do Trabalho no município, verificou-se a movimentação processual, no triênio 2005/2007, equivalente a 1.662 (mil seiscentos e sessenta e dois) processos/ano, preenchendo, assim, o principal critério exigido para a criação de uma nova Vara do Trabalho no município, de acordo com a legislação vigente;

b) no que tange à criação da Vara do Trabalho de Várzea Grande, fez-se a análise com base na movimentação processual registrada nas Varas do Trabalho de Cuiabá, em razão da proximidade fronteiriça e da interdependência dos municípios. Constatou-se, então, que do total de processos recebidos pelas 9 (nove) Varas do Trabalho de Cuiabá, no triênio 2005/2007, uma média anual de 1.973 (mil novecentos e setenta e três) foram oriundos do município de Várzea Grande, demanda que justifica a criação de uma unidade jurisdicional no local;

c) quanto à Vara do Trabalho de Tangará da Serra, verificou-se que o município já dispõe de uma unidade jurisdicional, na qual se registrou, no triênio 2005/2007, o recebimento de 2.010 (dois mil e dez) processos/ano, o que viabiliza a criação de uma nova Vara do Trabalho, com arrimo na Lei nº 6.947/1981;

d) no que diz respeito à Vara do Trabalho de Juara, observou-se que o município é jurisdicionado atualmente pela Vara do Trabalho de Juina e distante mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede da jurisdição, circunstância que, aliada ao acentuado crescimento econômico da região, legitima a criação (proposta), nos termos do art. 2º da Lei nº 6.947/81, com a locução do art. 5º da Resolução 53/2008 do CSJT;

e) relativamente à criação da Vara do Trabalho de Campo Novo do Parecis, decidiu-se no CSJT pela reunião dos municípios de Campo Novo do Parecis, Sapezal, Campos de Júlio e Comodoro em uma só jurisdição, em face do potencial econômico e da crescente demanda processual da região, recaindo a escolha da sede em Campo Novo dos Parecis devido à proximidade da Capital mato-grossense; e

f) a proposta de criação dos cargos de Juiz do Trabalho Titular, dos cargos efetivos de servidores, dos cargos em comissão e das funções comissionadas baseou-se em projeções de fluxo processual, de modo a dotar as Varas do Trabalho de estrutura condizente ao seu regular funcionamento.

Releva agora examinar o impacto virtual da criação das Varas do Trabalho, cargos e funções nos índices orçamentários e financeiros do 23º Regional.

As estimativas calculadas na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal apontam para um acréscimo de despesas correspondente a R\$ 16.674.437,44 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em 2009 e R\$ 20.009.324,92 (vinte milhões, nove mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) em 2010 e 2011.

Destaco, louvando-me ainda do aludido relatório do Grupo de Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o

impacto da presente proposta no orçamento anual do TRT da 23ª Região "não excederá aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gastos com pessoal e encargos sociais".

Como se percebe, há sólidos fundamentos a amparar a aprovação e o encaminhamento da proposta oriunda do TST, sem modificação.

Assim, com todo respeito, não vislumbro justificativa plausível para a redução dos quantitativos aprovados pelo TST, porquanto não se levaram em consideração as peculiaridades geográficas, políticas e sociais da região, que, aliadas aos fatores estatísticos e orçamentários, demonstram cabalmente a precisão da proposta.

Ante o exposto, apresento parecer favorável à aprovação da proposta do Tribunal Superior do Trabalho para criar, no âmbito do TRT da 23ª Região, 5 (cinco) Varas do Trabalho, sediadas em Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande; 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Titular; 62 (sessenta e dois) cargos efetivos - 30 (trinta) de Analista Judiciário e 32 (trinta e dois) de Técnico Judiciário; 5 (cinco) cargos em comissão de nível CJ-3; e 41 (quarenta e uma) funções comissionadas, sendo 11 (onze) FC-5, 7 (sete) FC-4, 8 (oito) FC-3 e 15 (quinze) FC-2.

É como voto.

Brasília-DF, 26 de maio de 2009



Ministro JOÃO VIEIRAS DA COSTA  
Conselheiro

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2011

(nº 5.548/2009, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI) e dá outras providências.

**CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no Estado do Piauí, 3 (três) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I - na cidade de Uruçuí, 1 (uma) Vara do Trabalho (1º);

II - na cidade de Bom Jesus, 1 (uma) Vara do Trabalho (1º);

III - na cidade de Valença do Piauí, 1 (uma) Vara do Trabalho (1º).

**Art. 2º** As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 3º** São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, os cargos de Juiz do Trabalho, cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 4º** Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

**Art. 5º** Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no orçamento geral da União.

Art. 6º A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

(Art. 3º da Lei nº , de de )

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	3 (três)
TOTAL	3 (três)

#### ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de )

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	3 (três)
TOTAL	3 (três)

#### ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº , de de )

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-04	3 (três)
FC-03	3 (três)
FC-02	3 (três)
FC-01	6 (seis)
TOTAL	15 (quinze)

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.548, DE 2009

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e dá outras providências:

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região 03 (três) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

- I - na cidade de Uruçui, 01 (uma) Varas do Trabalho (1º);
- II - na cidade de Bom Jesus, 01 (uma) Vara do Trabalho (1º);
- III - na cidade de Valença do Piauí, 01 (uma) Vara do Trabalho (1º).

**Art. 2º** As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 3º** São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, os cargos de Juiz do Trabalho, cargos em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 4º** Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho criadas por esta Lei.

**Art. 5º** Os recursos financeiros da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no Orçamento Geral da União.

**Art. 6º** Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

**ANEXO I**  
(Art. 3º da Lei n.º , de de de )

<b>CARGOS DE JUIZ</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Juiz do Trabalho	03 (três)
<b>TOTAL</b>	<b>03 (três)</b>

**ANEXO II**  
 (Art. 3º da Lei n.º , de de de )

<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CJ-03	03 (três)
<b>TOTAL</b>	<b>03 (três)</b>

**ANEXO III**  
 (Art. 3º da Lei n.º , de de de )

<b>FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FC-04	03 (três)
FC-03	03 (três)
FC-02	03 (três)
FC-01	06 (seis)
<b>TOTAL</b>	<b>15 (quinze)</b>

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos dos artigo 96, incisos I, alínea "d", e II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de 03 (três) Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sediado em Terezina-PI.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 82, IV, da Lei n. 11.768/2008, resultando aprovada na Sessão realizada em 9 de junho de 2009, para a criação de 03 (três) Varas do Trabalho, uma em Uruçuí (1º), uma em Bem Jesus (1º) e outra em Valença do Piauí (1º), 03 (três) cargos de Juiz do Trabalho, 03 (três) cargos em comissão CJ-03 e 15 (quinze) funções comissionadas, sendo 03 (três) FC-04, 03 (três) FC-03, 03 (três) FC-02 e 06 (seis) FC-01, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sediado em Terezina-PI.

Atualmente o TRT da 22ª Região possui 11 (onze) Varas do Trabalho, sendo 04 (quatro) na capital, Teresina, e outras 07 (sete) distribuídas nas seguintes cidades: Parnaíba, São Raimundo Nonato, Picos, Corrente, Floriano, Piripiri e Oeiras, sendo que o

Estado do Piauí possui 223 (duzentos e vinte e três) Municípios e uma área territorial de 250.934 Km<sup>2</sup>, ocupando o nono lugar em extensão, em relação aos outros Estados do Brasil, e o terceiro lugar na região Nordeste.

Na região nordeste, as sedes dos Municípios, via de regra, guardam entre si grandes distâncias. A título exemplificativo, o Município de Alvorada do Gurguéia dista 336 Km da sede da Vara do Trabalho de Corrente. Com a criação da Vara do Trabalho de Bom Jesus, aquele Município passará à sua jurisdição e ficará a uma distância de 94 Km do Município-sede da nova Vara do Trabalho.

Por ocasião da análise do pleito pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, integralmente aprovado, por unanimidade, verificou-se fundamentação do seguinte teor:

*"A presente solicitação tem por objeto a criação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, de 3 varas do trabalho, de 3 cargos de juiz do trabalho, de 3 cargos em comissão e de 15 funções comissionadas, o que foi aprovado pelo Conselho Nacional da Justiça do Trabalho e referendado pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.*

*O Comitê Técnico de Apoio do Conselho Nacional de Justiça, após uma análise técnica e aplicação de dados estatísticos colhidos nos sítios do Tribunal Superior do Trabalho e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendou a não criação das varas, cargos e funções requeridos pelo Regional.*

*Data máxima vênia ao que compreendido pelo Comitê, entendo que o pedido aqui formulado transcende a análise fria da lei e a simples adequação dos fatos a engessadas tabelas com parâmetros generalizados e pré-estabelecidos.*

*O Estado do Piauí possui 223 municípios atendidos por apenas onze Varas do Trabalho, e as distâncias entre alguns municípios e a sede da vara chegam a 500 Km. Diante de tal realidade, é necessário que outros aspectos, além dos técnicos e estatísticos, sejam considerados.*

*Assim o fez o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, acompanhado pelo Órgão Especial do TST, quando avaliou que as distâncias no norte e no nordeste do País, como no Piauí, no Pará e no Amazonas, por exemplo, não são identificadas por quilometragem, mas por horas, seja de carro ou de barco.*

*No intuito de facilitar a visualização das distâncias existentes entre os municípios e as atuais sedes, e os municípios e as sedes propostas, trago à colação tabelas apresentadas pela Presidência do TRT da 22ª Região:*

*O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mesmo diante de relatórios das assessorias de planejamento e de gestão de pessoas, e da coordenação estatística do TST, que apontavam alguns dados técnicos e*

*estatísticos desfavoráveis às criações pretendidas, entendeu ser importaníssima a presença do Poder Judiciário, e que não se pode permitir que a presença da Justiça do Trabalho em determinado território fique na dependência exclusiva de números estatísticos. Ressaltou que*

*O acesso à justiça, que é o mais básico dos direitos fundamentais, não se limita apenas a proclamar a existência do direito, mas também a garantir a efetivação desses direitos. Estando a Justiça do Trabalho em determinado ponto do Território Nacional, além de materializar o Poder Judiciário no local, sua presença, por si só, provoca a inibição de certas e determinadas ações que poderiam acontecer, caso o cidadão do lugar não pudesse, de pronto, bater à cancela do Estado pedindo a prestação da tutela jurisdicional.*

*O Comitê Técnico de Apoio, ao concluir que os municípios de Bom Jesus e Uruçuí ficam a cerca de 230 Km de distância da Vara de Floriano e que as demandas daqueles municípios podem ser atendidas com a implantação de Varas Itinerantes, desconsiderou a informação de que no ano de 2008, nas itinerâncias realizadas, foram intentadas 1.365 (um mil, trezentas e sessenta e cinco) novas reclamações trabalhistas, além do fato de as distâncias entre os municípios e o município-sede da Vara no sertão nordestino ter peculiaridades muito diferentes de outras regiões do Brasil.*

*Deixou também de avaliar as informações complementares trazidas pelo Presidente do TRT, cujo teor abaixo transcrevo:*

- i) o fato da sede do município de Uruçuí distar 252 Km da sede da Vara de Floriano, não pode ser impeditivo para a criação da Vara naquele município. Primeiro porque a distância de 252 Km entre esses dois municípios já implicaria num empecilho legal para que o município de Uruçuí estivesse sob a jurisdição daquela Vara, nos termos do que previsto no artigo 2º da Lei Federal n. 6.947/81, que estabelece normas para criação e funcionamento de juntas de conciliação e julgamento;*
- ii) a criação da Vara no Município de Uruçuí iria diminuir a distância de outros municípios da atual sede da Vara de Floriano, como, por exemplo, Ribeiro Gonçalves e Baixa Grande do Ribeiro que se encontram a 363 e a 386 Km, respectivamente, de Floriano;*
- iii) sobre o incremento econômico, entende o TRT que o Comitê não observou os dados apresentados, isso porque o PIB do Piauí deverá crescer em 2009 em torno de 3,03% acima do crescimento previsto para o Brasil, que deverá ficar em torno de 1,80%. Parte deste crescimento será creditado à atividade agrícola, principalmente na região sul/sudeste do Estado, em que estão localizados municípios de Uruçuí e Bom Jesus. Aliás, Uruçuí tem se destacado nacionalmente pela produção de soja;*
- iv) existem vários projetos em andamento, que objetivam o crescimento da economia piauiense, tais como: 1) construção de usina experimental de extração de níquel da Companhia Vale do Rio Doce, 2) construção de rodovia transnordestina, 3) construção dos aeroportos internacionais de Parnaíba e São Raimundo Nonato, 4) construção de cinco hidroelétricas nos municípios de Palmeiras, Amarante, Floriano, Uruçuí e Ribeiro Gonçalves, e 5) execução do Plano de Ações Estratégicas da Bacia do Parnaíba, sob a coordenação da CODEVASF;*
- v) sobre a produtividade dos magistrados, de acordo com dados colhidos no sítio oficial do TST, o TRT da 22ª Região vem ocupando de 2004 a 2007 o*

sétimo lugar em resíduos por magistrados na 1<sup>ª</sup> instância, mesmo se considerado, como dito no parecer técnico, que os juízes vêm apresentando um excelente nível nos julgamentos das novas demandas;

vi) que o prazo médio de julgamento dos processos no primeiro grau de jurisdição não pode ser considerado como algo negativo a impedir o crescimento da estrutura do tribunal, gerando um desincentivo para uma maior e melhor produtividade;

vii) que o percentual apresentado pelo Comitê equivocadamente como sendo da redução da carga de trabalho nas varas do trabalho cuida, em verdade, da diminuição geográfica da jurisdição das varas atuais de Corrente e de Floriano com a criação das novas varas.

Ressaltou ainda o Presidente do Tribunal que:

- a) as Varas de Bom Jesus e Uruçuí se localizam na região sul do Piauí, onde se instalaram as grandes fazendas de plantação de soja, e com a utilização de trabalho análogo ao escravo, onde a exploração de mão-de-obra é manifesta, uma vez que sem registro formal e sem nenhuma fiscalização;
- b) a Vara de Valença se localiza numa macrorregião e se caracteriza pela exploração de mão-de-obra de cortadores de cana-de-açúcar, também desprovida de proteção trabalhista;
- c) as distâncias dos municípios que integram a jurisdição das varas ora propostas são imensas, com o fato singular de que não há estradas nem transporte regular; a locação é em estrada de chão e o transporte em caminhão "pau de arara", pois não há ônibus, gastando-se tempo e dinheiro que os clientes da Justiça do Trabalho naquela região não possuem;
- d) o prazo no Tribunal entre o ajuizamento da reclamação e o julgamento pelo 2<sup>º</sup> grau é de 6 (seis) meses.

Dessa maneira, ante o andamento de vários projetos objetivando o crescimento do Estado do Piauí, dentre eles a construção da usina experimental de extração de nível da Vale do Rio Doce, construção da Rodovia Transnordestina e dos aeroportos internacionais e de cinco hidrelétricas, e estando a proposta compatível com as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias, segundo atestou o Órgão Especial do TST, não se vistumbra óbice à criação que se pretende.

Os técnicos que examinaram o assunto não levaram em consideração as grandes obras que o PAC irá realizar na região, nem as 5 hidrelétricas que serão construídas nos próximos anos. No sul do Piauí há grande exportação de mão de obra para São Paulo, além de, como já se disse, ser curial o trabalho escravo a ser combatido.

Ante o exposto, acolho a solicitação efetuada pelo Requerente, para que sejam criados, no âmbito do TRT da 22<sup>ª</sup> Região: (i) 3 (três) Varas do Trabalho, nos municípios de Uruçuí, de Bom Jesus e de Valença do Piauí; (ii) 3 (três) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; (iii) 3 (três) cargos comissionados CJ-3; e (iv) 15 funções comissionadas, sendo 3 (três) FC-4, 3 (três) FC-3, 3 (três) FC-2 e 6 (seis) FC-1.

Decisão unânime."

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, 03 de julho de 2009.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

*Conselho Nacional de Justiça***PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI N°. 2009.10.00.001559-1**

**RELATOR** : CONSELHEIRO TÉCIO LINS E SILVA  
**REQUERENTE** : CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
**REQUERIDO** : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO  
**ASSUNTO** : TRT 22ª REGIÃO - OFÍCIO 09/2009 - ASPAS.GP.CSJT - PROCESSO MA/180162/2007-000-00-3 - PROPOSTA - ANTEPROJETO DE LEI - CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO.

**ACÓRDÃO**

**EMENTA:** ANTEPROJETO DE LEI. CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO TRT DA 22ª REGIÃO, DE VARAS DO TRABALHO, CARGOS DE JUIZ DO TRABAHO, FUNÇÕES E CARGOS COMISSIONADOS. 223 MUNICÍPIOS NO ESTADO ATENDIDOS POR 11 VARAS DO TRABALHO. ACESSO À JUSTIÇA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. MUNICÍPIOS DISTANTES DA SEDE. “*O pedido aqui formulado transcende a análise fria da lei e a simples adequação dos fatos a engessadas tabelas com parâmetros generalizados e pré-estabelecidos. O Estado do Piauí possui 223 municípios atendidos por apenas onze Varas do Trabalho, e as distâncias entre alguns municípios e a sede da vara chegam a 500 Km. Diante de tal realidade, é necessário que outros aspectos, além dos técnicos e estatísticos, sejam considerados. Ante o andamento de vários projetos objetivando o crescimento do Estado do Piauí, e estando a proposta compatível com as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias, segundo atestou o Órgão Especial do TST, não se vislumbra óbice à criação que se pretende*”. Solicitação que se acolhe. Decisão unânime.

Vistos, etc.

**ACORDAM** os Conselheiros que compõem o Conselho Nacional de Justiça, por unanimidade de votos, em acolher a solicitação, nos termos do voto do Relator.

**O Senhor Conselheiro Técio Lins e Silva:**

O Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho encaminha a este Conselho Nacional de Justiça, para análise e manifestação, anteprojeto de lei para criação, no âmbito do TRT da 22ª Região, de 3 (três) Varas do Trabalho, nos municípios de Uruçui, Valença do Piauí e Bom Jesus; 3 (três) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; 3 (três) cargos em comissão FC-3 e 15 (quinze) funções comissionadas, sendo 3 (três) FC-4, 3 (três) FC-3, 3 (três) FC-2 e 6 (seis) FC-1. Destaque-se, apenas funções, sem os cargos, e apenas um cargo de juiz por vara, sem o cargo de juiz substituto.

Dentre as justificativas apresentadas para as criações requeridas o TRT da 22ª Região destaca: (i) ampliação da competência da Justiça do Trabalho; (ii) demanda reprimida nos municípios do interior do Estado em razão das enormes distâncias rodoviárias e da dificuldade de acesso às sedes das Varas do Trabalho; (iii) crescimento e desenvolvimento das economia do Estado do Piauí nos últimos anos; (iv) número insuficiente de Varas do Trabalho para atender ao crescente número de demandas judiciais; e (v) perfil econômico da região dos municípios nos quais se pretende a criação de novas Varas do Trabalho.

O Comitê Técnico de Apoio do Conselho Nacional de Justiça, em estudo juntado aos autos (PARE21), entendeu que, pelos números analisados, não há necessidade de criação de novas Varas Trabalhistas, pois a capacidade produtiva é compatível com a demanda judicial e a carga de trabalho é considerada moderada.

Instado a se manifestar sobre as razões apresentadas pelo Comitê, esclareceu o TRT que a análise do parecer abordou o requerimento formulado na data de 24/4/2007, que apresentava ainda a criação de 8 (oito) varas.

Em síntese, é o relatório.

**VOTO****O Senhor Conselheiro Técio Lins e Silva:**

A presente solicitação tem por objeto a criação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, de 3 varas do trabalho, de 3 cargos de juiz do trabalho, de 3 cargos em comissão e de 15 funções comissionadas, o que foi aprovado pelo Conselho Nacional da Justiça do Trabalho e referendado pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

O Comitê Técnico de Apoio do Conselho Nacional de Justiça, após uma análise técnica e aplicação de dados estatísticos colhidos nos sitios do Tribunal Superior do Trabalho e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendou a não criação das varas, cargos e funções requeridos pelo Regional.

**Concluiu o Comitê:**

- a) existirem restrições orçamentárias para o atendimento do pedido;
- b) que o Piauí é um dos Estados com menor taxa de litigiosidade do país;
- c) que o índice de processos recebidos/julgados nos últimos anos foi de aproximadamente de 97%, demonstrando que o Tribunal respondeu à demanda de processos;
- d) que o movimento médio de processos recebidos nas Varas do TRT da 22ª Região não superou os 1.500 processos/ano, nos últimos três anos, o que inviabiliza a criação de Varas, conforme disposto no art. 11<sup>1</sup> da Resolução 53/2008/CSJT, que dispõe sobre a uniformização da estrutura administrativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- e) que o município de Valença do Piauí está atendido pela Vara de Picos e fica localizado a aproximadamente 100 Km de distância;
- f) que Bom Jesus e Uruçuí ficam a cerca de 230Km de distância da Vara de Floriano. As demandas daqueles municípios podem ser atendidas com a implantação de Varas Itinerantes; e
- g) que a relação entre servidores por cargo e função comissionados na 22ª

<sup>1</sup> Art. 11. A alteração da composição de Tribunal Regional do Trabalho somente poderá ser proposta quando a quantidade de processos anualmente por Magistrado de segundo grau, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).

Região é satisfatória, pois é de 1,12, ou seja, 95% dos servidores podem ser comissionados.

Data máxima vênia ao que compreendido pelo Comitê, entendo que o pedido aqui formulado transcende a análise fria da lei e a simples adequação dos fatos a engessadas tabelas com parâmetros generalizados e pré-estabelecidos.

O Estado do Piauí possui 223 municípios atendidos por apenas onze Varas do Trabalho, e as distâncias entre alguns municípios e a sede da vara chegam a 500 Km. Diante de tal realidade, é necessário que outros aspectos, além dos técnicos e estatísticos, sejam considerados.

Assim o fez o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, acompanhado pelo Órgão Especial do TST, quando avaliou que as distâncias no norte e no nordeste do País, como no Piauí, no Pará e no Amazonas, por exemplo, não são identificadas por quilometragem, mas por horas, seja de carro ou de barco.

No intuito de facilitar a visualização das distâncias existentes entre os municípios e as atuais sedes, e os municípios e as sedes propostas, trago à colação tabelas apresentadas pela Presidência do TRT da 22ª Região:

**Tabela I**

Municípios	Varas (existente)	Floriano (NOVA SEDE)	Uruçuí (NOVA SEDE)	Bom Jesus
Uruçuí	252	-	-	-
Antônio Almeida	181	58	-	-
Baixa Grande do Ribeiro	367	137	-	-
Bertolínea	177	80	-	-
Landri Sales	156	115	-	-
Maneei Emídio	229	136	-	-
Marcos Parente	140	99	-	-

<b>Porto Alegre do Piauí</b>	<b>191</b>	<b>97</b>	
<b>Ribeiro Gonçalves</b>	<b>336</b>	<b>121</b>	
<b>Sebastião Leal</b>	<b>186</b>	<b>67</b>	
<b>Elizeu Martins *</b>	<b>242</b>	-	<b>143</b>
<b>Floriano</b>	-		
<b>Almaraíte</b>	<b>88</b>		
<b>Arraial</b>	<b>78</b>		
<b>Canavieira</b>	<b>140</b>		
<b>Francisco Ayres</b>	<b>59</b>		
<b>Flores do Piauí</b>	<b>104</b>		
<b>Itaueiras</b>	<b>83</b>		
<b>Guadalupe</b>	<b>100</b>		
<b>Jardim do Mulato</b>	<b>125</b>		
<b>Jerumenha</b>	<b>64</b>		
<b>Nazaré do Piauí</b>	<b>46</b>		
<b>Pajeú do Piauí</b>	<b>124</b>		
<b>Pavassu</b>	<b>125</b>		
<b>Regeneração</b>	<b>109</b>		
<b>Rio Grande do Piauí</b>	<b>99</b>		
<b>São José do Peixe</b>	<b>102</b>		

\* Elizeu Martins será o único município sob a jurisdição da Vara de Floriano que passará à jurisdição da futura Vara de Bom Jesus; os demais municípios, que não estão em negrito, continuam sob a jurisdição da Vara de Floriano.

**Tabela II**

<b>Municípios</b>	<b>Varas</b>	<b>Corrente (existente)</b>	<b>São Raimundo Nonato (existente)</b>	<b>Bom Jesus (NOVA SEDE)</b>
<b>Bom Jesus</b>	<b>242</b>	-	-	-
<b>Alvorada do Gurguéia</b>	<b>336</b>	-	-	<b>94</b>
<b>Avelino Lopes</b>	<b>311</b>	-	-	<b>187</b>

<b>Colônia do Gurguéia</b>	<b>377</b>	-	<b>122</b>
<b>Cristino Castro</b>	<b>270</b>	-	<b>28</b>
<b>Curimatá</b>	<b>267</b>	-	<b>143</b>
<b>Currais</b>	<b>250</b>	-	<b>8</b>
<b>Júlio Borges</b>	<b>307</b>	-	<b>183</b>
<b>Morro Cabeça no Tempo</b>	<b>366</b>	-	<b>242</b>
<b>Palmira do Piauí</b>	<b>285</b>	-	<b>15</b>
<b>Redenção do Gurguéia</b>	<b>183</b>	-	<b>59</b>
<b>Santa Luz</b>	<b>285</b>	-	<b>43</b>
<b>Corrente *</b>	-		
<b>Barreiras do Piauí *</b>	<b>76</b>		
<b>Cristalândia *</b>	<b>26</b>		
<b>Gilbués *</b>	<b>76</b>		
<b>Monte Alegre do Piauí *</b>	<b>87</b>		
<b>Parnaguá *</b>	<b>75</b>		
<b>Riachão Frio *</b>	<b>49</b>		
<b>São Gonçalo do Gurguéia *</b>	<b>53</b>		
<b>Santa Filomena *</b>	<b>211</b>		
<b>Sebastião Barros *</b>	<b>66</b>		
<b>Guaribas **</b>	-	<b>136</b>	<b>115</b>
<b>Elizeu Martins ***</b>			<b>143</b>

\* Os municípios que não estão em negrito continuarão sob a jurisdição da Vara de Corrente

\*\* Guaribas será o único município jurisdicionado atualmente pela Vara de São Raimundo Nonato que passará à jurisdição da Vara de Bom Jesus.

\*\*\* De acordo com a Tabela I, além dos municípios acima que passarão à jurisdição da Vara de Bom Jesus, temos o município de Elizeu Martins que sairá da jurisdição da Vara de Floriano.

### Tabela III

Municípios	Varas	Oeiras (existente)	Teresina (existente)	Valença do Piauí (NOVA SEDE)
<b>Valença do Piauí</b>	<b>101</b>	-	-	-

<b>Aroazes</b>	<b>144</b>	-	<b>43</b>
<b>Barra do Alcântara</b>	<b>106</b>	-	<b>45</b>
<b>Francinópolis</b>	<b>179</b>	-	<b>77</b>
<b>Inbuma</b>	<b>74</b>	-	<b>29</b>
<b>Ipiranga do Piauí</b>	<b>56</b>	-	<b>47</b>
<b>Lagoa do Sítio</b>	<b>123</b>	-	<b>24</b>
<b>Novo Oriente do Piauí</b>	<b>131</b>	-	<b>22</b>
<b>Pimenteiras</b>	<b>141</b>	-	<b>42</b>
<b>Tanque do Piauí</b>	<b>81</b>	-	<b>69</b>
<b>Várzea Grande</b>	<b>89</b>	-	<b>62</b>
<b>Oeiras</b>	-		
<b>Bela Vista do Piauí *</b>	<b>138</b>		
<b>Cajazeiras do Piauí *</b>	<b>66</b>		
<b>Campinas do Piauí *</b>	<b>101</b>		
<b>Colônia do Piauí *</b>	<b>25</b>		
<b>Conceição do Canidé *</b>	<b>170</b>		
<b>Floresta do Piauí *</b>	<b>85</b>		
<b>Isaias Coelho *</b>	<b>159</b>		
<b>Paes Landim *</b>	<b>168</b>		
<b>Santa Cruz do Piauí *</b>	<b>54</b>		
<b>Santa Rosa do Piauí *</b>	<b>49</b>		
<b>Santo Inácio do Piauí *</b>	<b>69</b>		
<b>São João da Varjota *</b>	<b>31</b>		
<b>São Francisco de Assis do Piauí *</b>	<b>203</b>		
<b>São Francisco do Piauí *</b>	<b>91</b>		
<b>São Miguel do Fidalgo *</b>	<b>197</b>		
<b>Simplicio Mendes *</b>	<b>125</b>		
<b>Socorro do Piauí *</b>	<b>197</b>		
<b>Wall Ferraz *</b>	<b>78</b>		
<b>Ellesbão Veloso **</b>		<b>160</b>	<b>52</b>
<b>Santa Cruz dos Milagres **</b>		<b>181</b>	<b>97</b>

<b>São Félix do Piauí **</b>		<b>157</b>	<b>120</b>
------------------------------	--	------------	------------

\* Os municípios que não estão em negrito continuando sob a jurisdição da Vara de Oeiras.

\*\* Além dos municípios acima que passarão da jurisdição da Vara de Oeiras à jurisdição da Vara de Valença, temos os municípios de Elesbão Veloso, Santa Cruz dos Milagres e São Félix do Piauí que sairão da jurisdição da Vara de Teresina para a Vara Valença.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mesmo diante de relatórios das assessorias de planejamento e de gestão de pessoas, e da coordenadoria estatística do TST, que apontavam alguns dados técnicos e estatísticos desfavoráveis às criações pretendidas, entendeu ser importantíssima a presença do Poder Judiciário, e que não se pode permitir que a presença da Justiça do Trabalho em determinado território fique na dependência exclusiva de números estatísticos. Ressaltou que

*O acesso à justiça, que é o mais básico dos direitos fundamentais, não se limita apenas a proclamar a existência do direito, mas também a garantir a efetivação desses direitos. Estando a Justiça do Trabalho em determinado ponto do Território Nacional, além de materializar o Poder Judiciário no local, sua presença, por si só, provoca a inibição de certas e determinadas ações que poderiam acontecer, caso o cidadão do lugar não pudesse, de pronto, bater à cancela do Estado pedindo a prestação da tutela jurisdicional.*

O Comitê Técnico de Apoio, ao concluir que os municípios de Bom Jesus e Uruçuí ficam a cerca de 230 Km de distância da Vara de Floriano e que as demandas daqueles municípios podem ser atendidas com a implantação de Varas Itinerantes, desconsiderou a informação de que no ano de 2008, nas itinerâncias realizadas, foram intentadas 1.365 (um mil, trezentas e sessenta e cinco) novas reclamações trabalhistas, além do fato de as distâncias entre os municípios e o município-sede da Vara no sertão nordestino ter peculiaridades muito diferentes de outras regiões do Brasil.

Deixou também de avaliar as informações complementares trazidas pelo Presidente do TRT, cujo teor abaixo transcrevo:

i) o fato da sede do município de Uruçuí distar 252 Km da sede da Vara de Floriano, não pode ser impedimento para a criação da Vara naquele município. Primeiro porque a distância de 252 Km entre esses dois municípios já implicaria num empecilho legal para que o município de

Uruçuí estivesse sob a jurisdição daquela Vara, nos termos do que previsto no artigo 2º<sup>2</sup> da Lei Federal n. 6.947/81, que estabelece normas para criação e funcionamento de juntas de conciliação e julgamento;

ii) a criação da Vara no Município de Uruçuí iria diminuir a distância de outros municípios da atual sede da Vara de Floriano, como, por exemplo, Ribeiro Gonçalves e Baixa Grande do Ribeiro que se encontram a 363 e a 386 Km, respectivamente, de Floriano;

iii) sobre o incremento econômico, entende o TRT que o Comitê não observou os dados apresentados, isso porque o PIB do Piauí deverá crescer em 2009 em torno de 3,03% acima do crescimento previsto para o Brasil, que deverá ficar em torno de 1,80%. Parte deste crescimento será creditado à atividade agrícola, principalmente na região sul/sudeste do Estado, em que estão localizados municípios de Uruçuí e Bom Jesus. Aliás, Uruçuí tem se destacado nacionalmente pela produção de soja;

iv) existem vários projetos em andamento, que objetivam o crescimento da economia piauiense, tais como: 1) construção de usina experimental de extração de níquel da Companhia Vale do Rio Doce, 2) construção de rodovia transnordestina, 3) construção dos aeroportos internacionais de Parnaíba e São Raimundo Nonato, 4) construção de cinco hidrelétricas nos municípios de Palmeiras, Amarante, Floriano, Uruçuí e Ribeiro Gonçalves, e 5) execução do Plano de Ações Estratégicas da Bacia do Parnaíba, sob a coordenação da CODEVASF;

v) sobre a produtividade dos magistrados, de acordo com dados colhidos no sítio oficial do TST, o TRT da 22ª Região vem ocupando de 2004 a 2007 o sétimo lugar em resíduos por magistrados na 1ª instância, mesmo se considerado, como dito no parecer técnico, que os juízes vêm apresentando um excelente nível nos julgamentos das novas demandas;

vi) que o prazo médio de julgamento dos processos no primeiro grau de jurisdição não pode ser considerado como algo negativo a impedir o crescimento da estrutura do tribunal, gerando um desincentivo para uma maior e melhor produtividade;

vii) que o percentual apresentado pelo Comitê equivocadamente como sendo da redução da carga de trabalho nas varas do trabalho cuida, em verdade, da diminuição geográfica da jurisdição das varas atuais de Corrente e de Floriano com a criação das novas varas.

Ressaltou ainda o Presidente do Tribunal que:

<sup>2</sup> Art. 2º A jurisdição de uma Junta de Conciliação e Julgamento (atual Vara do Trabalho) só poderá ser estendida a Municípios situados em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede e desde que existam facilidades de acesso e meios de condução regulares.

- a) as Varas de Bom Jesus e Uruçuí se localizam na região sul do Piauí, onde se instalaram as grandes fazendas de plantação de soja, e com a utilização de trabalho análogo ao escravo, onde a exploração de mão-de-obra é manifesta, uma vez que sem registro formal e sem nenhuma fiscalização;
- b) a Vara de Valença se localiza numa macrorregião e se caracteriza pela exploração de mão-de-obra de cortadores de cana-de-açúcar, também desprovida de proteção trabalhista;
- c) as distâncias dos municípios que integram a jurisdição das varas ora propostas são imensas, com o fato singular de que não há estradas nem transporte regular; a locação é em estrada de chão e o transporte em caminhão "pau de arara", pois não há ônibus, gastando-se tempo e dinheiro que os clientes da Justiça do Trabalho naquela região não possuem;
- d) o prazo no Tribunal entre o ajuizamento da reclamação e o julgamento pelo 2º grau é de 6 (seis) meses.

Dessa maneira, ante o andamento de vários projetos objetivando o crescimento do Estado do Piauí, dentre eles a construção da usina experimental de extração de nível da Vale do Rio Doce, construção da Rodovia Transnordestina e dos aeroportos internacionais e de cinco hidrelétricas, e estando a proposta compatível com as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias, segundo atestou o Órgão Especial do TST, não se vislumbra óbice à criação que se pretende.

Os técnicos que examinaram o assunto não levaram em consideração as grandes obras que o PAC irá realizar na região, nem as 5 hidrelétricas que serão construídas nos próximos anos. No sul do Piauí há grande exportação de mão de obra para São Paulo, além de, como já se disse, ser curial o trabalho escravo a ser combatido.

Ante o exposto, acolho a solicitação efetuada pelo Requerente, para que sejam criados, no âmbito do TRT da 22ª Região: (i) 3 (três) Varas do Trabalho, nos municípios de Uruçuí, de Bom Jesus e de Valença do Piauí; (ii) 3 (três) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; (iii) 3 (três) cargos comissionados CJ-3; e (iv) 15 funções comissionadas, sendo 3 (três) FC-4, 3 (três) FC-3, 3 (três) FC-2 e 6 (seis) FC-1.

Decisão unânime.

**Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.**

**Sala de Sessões, 9 de junho de 2009.**

**Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA**  
**Relator**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

---

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 21 a 23, de 2011, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a sessão de hoje, convocando outra para amanhã, no horário regimental, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2011 (Proveniente da Medida Provisória nº 510, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2011, *que regula o cumprimento de obrigações tributárias por consórcios que realizarem contratações de pessoas jurídicas e físicas; acresce dispositivos à Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação; altera as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 510, de 2010).*

(Lida no Senado Federal no dia 24-3-2011)

Relator revisor: Senador Gim Argello  
(Sobrestando a pauta a partir de: 13-12-2010)

Prazo final prorrogado: 7-4-2011

### 2

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2008 (nº 795/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *estabelece normas formais para o envio ao Congresso Nacional de atos internacionais sujeitos ao seu referendo.*

Pareceres sob nºs 7 e 8, de 2010, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que oferece; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Cristovam Buarque, favorável à Emenda nº 1-CCJ.

### 3

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2008 (nº 94/1995, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.*

Parecer favorável, sob nº 50, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

### 4

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2011 (nº 2.912/2010, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de Submarinos, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 49, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Pedro.

### 5

#### REQUERIMENTO Nº 246, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 246, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Fundo Nacional de Recursos Hídricos)*

### 6

#### REQUERIMENTO Nº 248, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 248, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros, *solicitando que seja apresentado voto de solidariedade e apoio à posição do Brasil em prol de um cessar-fogo imediato na Líbia.*

7

**REQUERIMENTO Nº 249, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 249, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Política Nacional de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos)*

8

**REQUERIMENTO Nº 250, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.*

9

**REQUERIMENTO Nº 251, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Redefinição das dimensões da área de reserva legal)*

10

**REQUERIMENTO Nº 252, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Novo Código Florestal)*

11

**REQUERIMENTO Nº 253, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 253, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 08, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

*de Lei do Senado nº 08, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

12

**REQUERIMENTO Nº 255, DE 2011**

Requerimento nº 255, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (inclui critérios de sustentabilidade ambiental nas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos).*

13

**REQUERIMENTO Nº 256, DE 2011**

Requerimento nº 256, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (vedações a empresas que utilizem trabalho escravo).*

14

**REQUERIMENTO Nº 270, DE 2011**

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 270, de 2011, de autoria do(a) Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010– Complementar, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (fixa normas para a cooperação entre os entes da Federação nas ações administrativas relativas à proteção do meio ambiente).*

15

**REQUERIMENTO Nº 271, DE 2011**

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 271, de 2011, de autoria do(a) Senador Acir Gurgacz, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007), além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.*

16

**REQUERIMENTO Nº 305, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 305, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Governo e ao povo do Japão, aos brasileiros residentes*

*naquele País, bem como a seus familiares no Brasil, pelas consequências do terremoto e do tsunami ocorridos naquele País.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amelia. Bloco/PP – RS) – Está encerrada a presente sessão desta tarde.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 32 minutos.)*

**PARECER  
Nº 3, DE 2011-CN**

Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2009, que “Inclui a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República como subárea da Comissão de Finanças e Tributação no Anexo da Resolução nº 1 de 2006-CN”.

Inclui a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República como subárea da Comissão de Finanças e Tributação no Anexo da Resolução nº 01, de 2006 – CN.

**Autor:** Deputado PEDRO EUGÊNIO e outros

**Relator:** Deputado MARCO MAIA

**I - RELATÓRIO**

Vem, à consideração da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, a proposição em epígrafe, tendo como primeiro subscritor o ilustre Deputado Pedro Eugênio, com o objetivo de incluir, no Anexo da Resolução nº 01, de 2006-CN, como subárea temática da Comissão de Finanças e de Tributação, a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

**Justifica o autor:**

Consta do Anexo da Resolução nº 01, de 2006-CN, que as áreas temáticas “Fazenda, Desenvolvimento e Turismo; Planejamento e Desenvolvimento Urbano” estão vinculadas à Comissão de Finanças e de Tributação.

A Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, criou a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, vinculando-a à estrutura da Presidência da República.

*Os objetivos que levaram à criação da Secretaria foram a necessidade de planejamento nacional de longo prazo, de discussão das opções estratégicas do País, considerando a situação presente e as possibilidades do futuro e a formulação da estratégia nacional de desenvolvimento de longo prazo.*

*Dessa forma, tornar-se imprescindível a inclusão da Secretaria de Assuntos Estratégicos e suas atividades na subárea temática da Comissão de Finanças e de Tributação.*

*Um dos efeitos da criação da Secretaria foi a incorporação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA pela Presidência da República. Anteriormente, a fundação integrava a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

Em relação à tramitação da matéria, vale considerar que os projetos de resolução que buscam a modificação do Regimento Comum obedecem, em sua tramitação, ao procedimento estabelecido no art. 128 deste Estatuto Congressual.

Compete-nos, como membros da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, a análise com vistas a subsidiar o Plenário do Congresso Nacional na discussão da matéria.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

De logo manifestamos nossa concordância com a Proposição sob análise. Tem razão o ilustre primeiro subscritor, Deputado Pedro Eugênio, quando em sua justificativa lembra a edição da Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, que criou a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Em outras palavras, a edição da referida Lei trouxe uma novidade – criação da referida Secretaria – que merece agora o acolhimento no bojo da Resolução nº 01, de 2006-CN.

Lembramos, para esse efeito, que a redação em vigor do Anexo da Resolução nº 01, de 2006-CN, já estabelece como subáreas temáticas da Comissão de Finanças e de Tributação, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Desse modo, a considerar-se o objetivo da Secretaria, qual seja o pensamento estratégico de longo prazo, e sua afinidade com as atribuições do Ministério do Planejamento, resta hoje configurado um vazio na definição do conteúdo temático da Comissão de Finanças e de Tributação, que justamente a Proposição em análise vem preencher.

Portanto, nesses termos, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução (CN) nº 1, de 2009.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2010.



Deputado MARCO MAIA  
Relator

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO (CN) Nº 1, DE 2009**

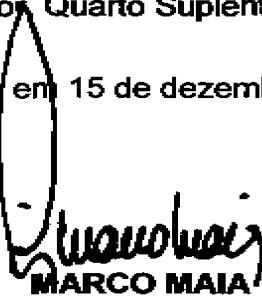
#### **III - PARECER DA MESA DIRETORA**

A Mesa Diretora, em reunião realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CN) nº 1, de 2009, nos termos do parecer do Relator, Deputado Marco Maia.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Marco Maia, Primeiro Vice-Presidente; Antonio Carlos Magalhães Neto, Segundo Vice-Presidente; Odair Cunha, Terceiro Secretário; Marcelo Ortiz, Primeiro Suplente de Secretário; Giovanni Queiroz, Segundo Suplente de Secretário; e Manoel Júnior, Quarto Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 15 de dezembro de 2010.



MARCO MAIA

Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE  
JOSÉ SARNEY**

**4-4-2011**

**Segunda-feira**

**12h30 – Senhor Cebrián, do Grupo Prisa – El País**  
Sala de Audiências da Presidência

**16h – Entrevista para a Reuters**

Anexo I – 6º andar

**16h30 – Entrevista para a TV Senado com o tema  
Mercosul**

**Jornalista Armando Rollemburg**  
Anexo I – 6º andar

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54<sup>a</sup> LEGISLATURA

## (por Unidade da Federação)

### Bahia

**Bloco-PDT** - João Durval\*  
**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*\*  
**Bloco-PT** - Walter Pinheiro\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*  
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*\*  
**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*\*

### Maranhão

**PTB** - Epitácio Cafeteira\*  
**Bloco-PMDB** - João Alberto Souza\*\*  
**Bloco-PMDB** - Lobão Filho\*\* (S)

### Pará

**Bloco-PSDB** - Mário Couto\*  
**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*\*  
**PSOL** - Marinor Brito\*\*

### Pernambuco

**Bloco-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*  
**PTB** - Armando Monteiro\*\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*

### São Paulo

**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - Aloysio Nunes Ferreira\*\*  
**Bloco-PT** - Marta Suplicy\*\*

### Minas Gerais

**Bloco-PR** - Clésio Andrade\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*\*  
**PPS** - Itamar Franco\*\*

### Goiás

**Bloco-PSDB** - Cyro Miranda\* (S)  
**Bloco-DEM** - Demóstenes Torres\*\*  
**Bloco-PSDB** - Lúcia Vânia\*\*

### Mato Grosso

**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*  
**Bloco-PR** - Blairo Maggi\*\*  
**Bloco-PDT** - Pedro Taques\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PMDB** - Pedro Simon\*  
**Bloco-PP** - Ana Amelia\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*  
**Bloco-PMDB** - Eunício Oliveira\*\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*\*

### Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cícero Lucena\*  
**Bloco-PMDB** - Vital do Rêgo\*\*  
**Bloco-PMDB** - Wilson Santiago\*\*

### Espírito Santo

**Bloco-PT** - Ana Rita\* (S)  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*\*  
**Bloco-PMDB** - Ricardo Ferraço\*\*

### Piauí

**PTB** - João Vicente Claudino\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-PT** - Wellington Dias\*\*

### Rio Grande do Norte

**Bloco-PMDB** - Garibaldi Alves\* (S)  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*\*  
**Bloco-PV** - Paulo Davim\*\* (S)

### Santa Catarina

**Bloco-PMDB** - Casildo Maldaner\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Luiz Henrique\*\*  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*\*

### Alagoas

**PTB** - Fernando Collor\*  
**Bloco-PP** - Benedito de Lira\*\*  
**Bloco-PMDB** - Renan Calheiros\*\*

### Sergipe

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*\*  
**Bloco-PSC** - Eduardo Amorim\*\*

### Mandatos

\*: Período 2007/2015 \*\*: Período 2011/2019

### Amazonas

**Bloco-PT** - João Pedro\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PC DO B** - Vanessa Grazziotin\*\*

### Paraná

**Bloco-PSDB** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-PT** - Gleisi Hoffmann\*\*  
**Bloco-PMDB** - Roberto Requião\*\*

### Acre

**Bloco-PT** - Anibal Diniz\* (S)  
**Bloco-PT** - Jorge Viana\*\*  
**Bloco-PMN** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PSDB** - Marisa Serrano\*  
**Bloco-PT** - Delcídio do Amaral\*\*  
**Bloco-PMDB** - Waldemir Moka\*\*

### Distrito Federal

**PTB** - Gim Argello\* (S)  
**Bloco-PDT** - Cristovam Buarque\*\*  
**Bloco-PSB** - Rodrigo Rollemberg\*\*

### Rondônia

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-PP** - Ivo Cassol\*\*  
**Bloco-PMDB** - Valdir Raupp\*\*

### Tocantins

**Bloco-DEM** - Kátia Abreu\*  
**Bloco-PR** - João Ribeiro\*\*  
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves\*\*

### Amapá

**Bloco-PMDB** - José Sarney\*  
**Bloco-PMDB** - Geovani Borges\*\* (S)  
**PSOL** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*  
**Bloco-PT** - Angela Portela\*\*  
**Bloco-PMDB** - Romero Jucá\*\*

## **COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

### **1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL**

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 226, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, lido em 16.03.2011)

**Leitura:** 16/03/2011

## **COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

### **1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008**

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Leitura:** 05/03/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo prorrogado:** 30/06/2009

**Prazo prorrogado:** 31/08/2009

**Prazo prorrogado:** 22/12/2009

**Prazo prorrogado:** 17/07/2010

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2010

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )**

Senador José Pimentel (PT) <sup>(1)</sup>

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(1)</sup>

#### **Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(2)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

#### **Membro da Comissão Diretora**

##### **Notas:**

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio

**Telefone(s):** 33033511

**Fax:** 33031176

**E-mail:** antiossio@senado.gov.br

## **2) SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NO ACRE E DEMAIS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.**

**Finalidade:** Averiguar, in loco, no prazo de 15 dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, tendo como signatários os Senadores Jorge Viana e Aníbal Diniz, aprovado em 03.03.2011)

**Número de membros: 5**

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )**

Senador Anibal Diniz (PT) (2)

Senador Jorge Viana (PT) (1)

#### **Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

Senador Sérgio Petecão (PMN) (3)

Senador Gilvam Borges (PMDB) (4,5)

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

#### **Notas:**

1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

### **3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

**Finalidade:** Propor, no prazo de 90 dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, aprovado em 17.03.2011)

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Paulo Bauer (PSDB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(1)</sup>
	2.
<b>PTB</b>	
	1.

**Notas:**

1. Em 1º.4.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (OF. 74/2011 - GLPSDB)

#### **4) REALIZAR VISITA IN LOCO À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)**

**Finalidade:** Realizar visita, in loco, à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, tendo como primeiro signatário  
o Senador Lindbergh Farias, aprovado em 22.03.2011)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Lindbergh Farias (PT) <sup>(2)</sup>	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) <sup>(3)</sup>
Senador Jorge Viana (PT) <sup>(7)</sup>	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Senador Lobão Filho (PMDB) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) <sup>(6,9)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(8)</sup>	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).

## REFORMA POLÍTICA - 2011

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

**Número de membros:** 15 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

**Designação:** 10/02/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Itamar Franco (PPS)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho

**Telefone(s):** 61 33034638

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lobão Filho (PMDB-MA) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. José Pimentel (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(4)</sup>
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(3)</sup>	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) <sup>(2)</sup>
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Kátia Abreu (DEM)
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

## PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

### Notas:

- \*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- \*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lidice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- 1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
- 2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
- 3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
- 4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Reuniões:** terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. João Pedro (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Paulo Davim (PV) <sup>(2)</sup>	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) <sup>(3,5)</sup>	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti <sup>(1)</sup>	1. Armando Monteiro
	2. Gim Argello

**Notas:**

\*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eduardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgálio, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Reuniões:** quintas-feiras, às 11h30 - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## **2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 12, de 2005)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemburg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Cyro Miranda (PSDB)

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

## **2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 9, de 2005)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Wellington Dias (PT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo  
**Telefone(s):** 3303-3515  
**Fax:** 3303-3652  
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## **2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

### **(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 11, de 2009)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Pedro (PT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## **2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 02/2011, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo acompanhar Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amelia (PP-RS) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amelia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Amelia Vice-Presidente deste Colegiado.

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (8)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (8)
Pedro Taques (PDT)	3. Aníbal Diniz (PT) (6,8)
Jorge Viana (PT) <sup>(7)</sup>	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. João Ribeiro (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (9)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Renan Calheiros (PMDB) (3,4,17)
Pedro Simon (PMDB) <sup>(2,16)</sup>	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,17)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aécio Neves (PSDB)	1. Mário Couto (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(14)</sup>
Kátia Abreu (DEM)	4. Demóstenes Torres (DEM)
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) <sup>(10)</sup>
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti <sup>(11)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgálio, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ.

\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ.

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CCJ.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Oficio nº 012/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Oficio nº 011/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

11. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Oficio nº 041/2011-GLPTB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS N° 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o objetivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

**Número de membros:** 5 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(2)</sup>

---

#### **TITULARES**

---

##### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )**

---

Eduardo Suplicy (PT)

---

##### **Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

---

Vital do Rêgo (PMDB)

---

Ricardo Ferraço (PMDB)

---

Benedito de Lira (PP) <sup>(1)</sup>

---

##### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

---

Cícero Lucena (PSDB)

---

**Notas:**

1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE****Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(3)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Aníbal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8.
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) <sup>(7)</sup>	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Francisco Dornelles (PP)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(5)</sup>	1. Alvaro Dias (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(6)</sup>
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(4)</sup>
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	5. José Agripino (DEM)
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
<b>PSOL</b>	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

**Notas:**

- \*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vlcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- 1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (Of. nº 043/2011-GLPTB).
- 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
- 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
- 4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
- 5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
- 6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
- 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-3498

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## **4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-3498

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-3498

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-3498

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## **5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) <sup>(3)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Aníbal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
João Pedro (PT)	2. Delcídio do Amaral (PT) <sup>(4)</sup>
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antônio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	6.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV) <sup>(1)</sup>	1. João Vicente Claudino <sup>(2)</sup>
<b>PSOL</b>	
	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgálio e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antônio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Reuniões:** terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-3935

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Davim (PV-RN)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
João Pedro (PT)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Kátia Abreu (DEM)

**Notas:**

\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-3935

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## **5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016**

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. Walter Pinheiro (PT)
Aníbal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

**Notas:**

\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-3935

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## **5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. João Pedro (PT)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
	7. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Pedro Simon (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(9)</sup>
VAGO (2)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	6.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (6)	1. VAGO <sup>(7)</sup>
VAGO (8)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti (3)	1.
(1)	2.
<b>PSOL</b>	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues <sup>(5)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
- \*\*\*\*\*. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 045/2011-GLPTB).
  2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
  3. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
  4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
  5. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB).
  6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
  7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
  8. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
  9. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Reuniões:** terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## **6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## **6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 29/2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar a execução da regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005  
**Fax:** 3303-4646  
**E-mail:** [scomcdh@senado.gov.br](mailto:scomcdh@senado.gov.br)

## **6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005  
**Fax:** 3303-4646  
**E-mail:** [scomcdh@senado.gov.br](mailto:scomcdh@senado.gov.br)

## **6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005  
**Fax:** 3303-4646  
**E-mail:** [scomcdh@senado.gov.br](mailto:scomcdh@senado.gov.br)

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Walter Pinheiro (PT)
João Pedro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) <sup>(3)</sup>	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
<b>PTB</b>	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(1)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1.

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2003, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza  
**Telefone(s):** 3303-3496  
**Fax:** 3303-3546  
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza  
**Telefone(s):** 3303-3496  
**Fax:** 3303-3546  
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

#### **7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4.
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(3)</sup>
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Mário Couto (PSDB) <sup>(2)</sup>	3. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
<b>PSOL</b>	
	1.

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).

2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Reuniões:** quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

## **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

## **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Wellington Dias (PT) <sup>(2)</sup>	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. João Pedro (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) <sup>(3)</sup>
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO <sup>(4)</sup>
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
<b>PSOL</b>	
	1.

**Notas:**

- \*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.
- \*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.
- \*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.
- \*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgálio, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.
- 1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins  
**Reuniões:** quartas-feiras, às 14h -  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627  
**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

### **9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627  
**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. João Pedro (PT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP)	2. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
João Pedro (PT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blaio Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(5)</sup>	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(3)</sup>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB) <sup>(4)</sup>
Jayme Campos (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM)
<b>PTB</b>	
(1)	1.
<b>PSOL</b>	
	1.

**Notas:**

\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Reuniões:** quintas-feiras, às 12h -

**Telefone(s):** 3303-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## **10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3303-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## **10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3303-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello (PTB-DF) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Pedro Taques (PDT)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(3)</sup>
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>PTB</b>	
Gim Argello	1. Fernando Collor
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.º 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Reuniões:** quartas-feiras, às 8h45 -

**Telefone(s):** 3303-1120

**Fax:** 3303-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3303-1120

**Fax:** 3303-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS**

### **1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
	CORREGEDOR
	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 01/02/2011

## **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

## **2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1<sup>a</sup> Eleição Geral:** 19/04/1995 **5<sup>a</sup> Eleição Geral:** 23/11/2005

**2<sup>a</sup> Eleição Geral:** 30/06/1999 **6<sup>a</sup> Eleição Geral:** 06/03/2007

**3<sup>a</sup> Eleição Geral:** 27/06/2001 **7<sup>a</sup> Eleição Geral:** 14/07/2009

**4<sup>a</sup> Eleição Geral:** 13/03/2003

---

**Atualização:** 01/02/2011

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## **3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

**Atualização:** 01/02/2011

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

#### **4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 02/02/2011

#### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

**1<sup>a</sup> Designação:** 03/12/2001

**2<sup>a</sup> Designação:** 26/02/2003

**3<sup>a</sup> Designação:** 03/04/2007

**4<sup>a</sup> Designação:** 12/02/2009

**5<sup>a</sup> Designação:** 11/02/2011

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

#### **PT**

Gleisi Hoffmann (PR) <sup>(6)</sup>

#### **PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

#### **PTB**

Mozarildo Cavalcanti (RR) <sup>(4)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(5)</sup>

#### **PR**

#### **PP**

Ciro Nogueira (PI) <sup>(1)</sup>

#### **PDT**

#### **PSB**

Lídice da Mata (BA)

#### **PC DO B**

Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(3)</sup>

#### **PSOL**

Marinor Brito (PA) <sup>(2)</sup>

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ)

#### **PSC**

---

Eduardo Amorim (SE)

**PPS**

---

**PMN**

Sérgio Petecão (AC)

**PV**

Paulo Davim (RN)

---

**Atualização:** 24/02/2011

**Notas:**

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 23/03/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

---

### MEMBROS

#### PMDB

Waldemir Moka (MS) <sup>(7)</sup>

#### PT

Jorge Viana (AC) <sup>(8)</sup>

#### PSDB

Cyro Miranda (GO) <sup>(11)</sup>

#### PTB

Armando Monteiro (PE) <sup>(10)</sup>

#### DEM

José Agripino (RN) <sup>(9)</sup>

#### PR

---

#### PP

Ivo Cassol (RO) <sup>(5)</sup>

---

#### PDT

---

#### PSB

---

#### PC DO B

Inácio Arruda (CE) <sup>(2)</sup>

---

#### PSOL

---

#### PRB

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

---

#### PSC

Eduardo Amorim (SE) <sup>(4)</sup>

---

#### PPS

**PMN**

Sérgio Petecão (AC) <sup>(3)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(6)</sup>

**Atualização:** 23/03/2011

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 12/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1<sup>a</sup> Designação:** 30/11/2010

**2<sup>a</sup> Designação:** 14/03/2011

---

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

Pedro Simon (RS) <sup>(6)</sup>

#### **PT**

Ana Rita (ES) <sup>(8)</sup>

#### **PSDB**

Cícero Lucena (PB) <sup>(10)</sup>

#### **PTB**

João Vicente Claudino (PI) <sup>(11)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(9)</sup>

#### **PR**

---

#### **PP**

Ana Amelia (RS) <sup>(7)</sup>

#### **PDT**

---

#### **PSB**

---

#### **PC DO B**

Inácio Arruda (CE) <sup>(5)</sup>

#### **PSOL**

---

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### **PSC**

Eduardo Amorim (SE) <sup>(2)</sup>

#### **PPS**

**PMN**

Sérgio Petecão (AC) <sup>(4)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(3)</sup>

**Atualização:** 23/03/2011

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão da mesma data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## **8) PROJETO JOVEM SENADOR**

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)*

**Número de membros:** 16 titulares

**1ª Designação:** 14/03/2011

---

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

Casildo Maldaner (SC) <sup>(6)</sup>

#### **PT**

Jorge Viana (AC) <sup>(9)</sup>

#### **PSDB**

Paulo Bauer (SC) <sup>(11)</sup>

#### **PTB**

Gim Argello (DF) <sup>(10)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(8)</sup>

#### **PR**

#### **PP**

Ciro Nogueira (PI) <sup>(7)</sup>

#### **PDT**

#### **PSB**

#### **PC DO B**

Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(4)</sup>

#### **PSOL**

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### **PSC**

Eduardo Amorim (SE) <sup>(2)</sup>

#### **PPS**

#### **PMN**

Sérgio Petecão (AC) <sup>(5)</sup>

#### **PV**

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 75/2011-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 31/03/2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):(61)3303-5255 Fax:(61)3303-5260**

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## CONSELHOS

### CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1, de 1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Senador José Sarney (PMDB/AP)  
**Chanceler:** Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Marco Maia (PT/RS)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> José Sarney (PMDB/AP)
<b><u>1ª VICE-PRESIDENTE</u></b> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<b><u>1ª VICE-PRESIDENTE</u></b> Marta Suplicy (PT/SP)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Wilson Santiago (PMDB/PB)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> João Ribeiro (PR/TO)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Inocêncio Oliveira (PR/PE)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Júlio Delgado (PSB/MG)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Ciro Nogueira (PP/PI)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Mário Couto (PSDB/PA)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b> João Paulo Cunha (PT/SP)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 24-3-2011)

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN)

## CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

### COMPOSIÇÃO

Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN)

## **CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

### **COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN)

**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL**  
(Resolução nº 01, de 2007-CN)

Número de membros: 9 Senadores e 9 Deputados

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

**Senado Federal**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>

**Câmara dos Deputados**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>

**MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

**Secretário:** Antônio Ferreira Costa Filho  
**Telefones:** (61) 3216-6871 / 3216-6878  
**Fax:** (61) 3216-6880  
**E-mail:** cpmc@camara.gov.br  
**Local:** Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28  
**Endereço na Internet:** [www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms](http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms)

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI**  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

**Senado Federal**

<b>Líder da Maioria</b>	
<b>Líder da Minoria</b>	Mário Couto (PSDB/PA)
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b>	Fernando Collor (PTB/AL)

**Câmara dos Deputados**

<b>Líder da Maioria</b>	
<b>Líder da Minoria</b>	Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b>	Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)

(Atualizada em 24.3.2011)

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN)



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

# DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DAS ASSINATURAS

## SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	<b>R\$ 58,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 488,40</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	<b>R\$ 546,40</b>

## ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	<b>R\$ 116,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 976,80</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	<b>R\$ 1.092,80</b>

## NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

## ORDEM BANCÁRIA

**UG - 020054**      **GESTÃO - 00001**

## EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

**UG - 020054**      **GESTÃO - 00001**      **COD. - 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br> código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima  
**EMISSÃO DE GRU SIAFI.**

**OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS  
SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ  
FORNECIDO GRATUITAMENTE.**

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**  
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF**

CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje: 362 páginas

OS: 2011/11200